

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	6
EXTRATO - CONTRATO Nº 015/2024 .....	6
EXTRATO - CONTRATO Nº 016/2024 .....	6
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 009/2023 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ</b> .....	6
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO .....	6
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	7
PORTARIA Nº 14/2024-GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	7
PORTARIA Nº 15/2024-GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	7
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	8
CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA .....	8
CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA .....	9
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	9
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	9
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRENCIA PUBLICA Nº 10/2023 .....	9
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 62/2023 .....	15
PORTARIA N.º 012/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 .....	15
PORTARIA N.º 013/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 .....	15
PORTARIA N.º 014/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024 .....	15
PORTARIA N.º 014/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024 .....	15
PORTARIA N.º 015/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024 .....	16
PORTARIA N.º 015/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024 .....	16
PORTARIA N.º 016/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024 .....	16
PORTARIA N.º 016/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 .....	16
PORTARIA N.º 017/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024 .....	16
PORTARIA N.º 017/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 .....	17
PORTARIA N.º 018/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024 .....	17
PORTARIA N.º 018/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 .....	17
PORTARIA N.º 019/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024 .....	17
PORTARIA N.º 019/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 .....	17
PORTARIA N.º 020/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024 .....	17
PORTARIA N.º 020/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 .....	18
PORTARIA N.º 021/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 .....	18
PORTARIA N.º 021/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 .....	18
PORTARIA N.º 022/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 .....	18
PORTARIA N.º 022/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024 .....	18
PORTARIA N.º 023/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 .....	18
PORTARIA N.º 023/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024 .....	19
PORTARIA N.º 024/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 .....	19
PORTARIA N.º 024/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024 .....	19
PORTARIA N.º 025/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 .....	19
PORTARIA N.º 025/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024 .....	19
PORTARIA N.º 026/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 .....	20
PORTARIA N.º 026/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024 .....	20
PORTARIA N.º 027/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 .....	20
PORTARIA N.º 027/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024 .....	20
PORTARIA N.º 028/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 .....	20
PORTARIA N.º 029/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 .....	20
PORTARIA N.º 029/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024 .....	21
PORTARIA N.º 030/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 .....	21
PORTARIA N.º 031/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 .....	21

PORTARIA Nº 62/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024. ....	21
PORTARIA SAAE Nº 002/2024 .....	21
RESULTADO DE JULGAMENTO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 62/2023. ....	21
RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 115/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024 .....	22
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	22
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023- CPL .....	22
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023- CPL .....	22
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023- CPL .....	23
RESENHA DE CONTRATO Nº 019/2024. ....	23
RESENHA DE CONTRATO Nº 029/2024. ....	23
RESENHA DE CONTRATO Nº 030/2024. ....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ</b> .....	24
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - RELAÇÃO DEFINITIVA PARA ASSINATURA DO TERMO - AUDIOVISUAL LPG .....	24
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 -RELAÇÃO DEFINITIVA PARA ASSINATURA DO TERMO DEMAIS ÁREAS CULTURAIS .....	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024 - SECAF .....	25
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	26
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 .....	26
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 .....	26
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE46.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 .....	27
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE49.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 .....	27
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE53.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 .....	27
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	27
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020-DC/PMC .....	27
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022-DC/PMC .....	28
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE MISTO- PROCESSO Nº 004-07-2024 .....	28
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE MISTO- PROCESSO Nº 005-07-2024 .....	28
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE MISTO- PROCESSO Nº 06-07-2024 .....	28
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE MISTO- PROCESSO Nº 07-07-2024 .....	28
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - PROCESSO Nº 001-07-2024 .....	29
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - PROCESSO Nº 002-07-2024 .....	29
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - PROCESSO Nº 003-07-2024 .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	29
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024 - SEMAFIN .....	29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 - SEMAFIN .....	29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 - SEMUS .....	30
PORTARIA Nº 004/SEMED, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 .....	30
PORTARIA Nº 311/SEMAFIN - 01 DE FEVEREIRO DE 2024 .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	30
PORTARIA Nº 007/2024 - GAB LC .....	30
PORTARIA Nº 008/2024 - GAB LC .....	31
PORTARIA Nº 009/2024 - GAB LC .....	31
PORTARIA Nº 010/2024 - GAB LC .....	31
PORTARIA Nº 011/2024 - GAB LC .....	31
PORTARIA Nº 052/2024 - GAB LC .....	32
PORTARIA Nº 076/2024 - GAB LC .....	32
PORTARIA Nº 077/2024 - GAB LC .....	32
PORTARIA Nº 078/2024 - GAB LC .....	32
PORTARIA Nº 081/2024 - GAB LC .....	33
PORTARIA Nº 082/2024 - GAB LC .....	33
PORTARIA Nº 084/2023 - GAB LC .....	33
PORTARIA Nº 085/2024 - GAB LC .....	33
PORTARIA Nº 086/2024 - GAB LC .....	34
PORTARIA Nº 087/2024 - GAB LC .....	34
PORTARIA Nº 088/2024 - GAB LC .....	34
PORTARIA Nº. 071/2024 DE 15 JANEIRO DE 2024. ....	35
PORTARIA Nº. 072/2024 DE 15 JANEIRO DE 2024. ....	35
PORTARIA Nº. 073/2024 DE 15 JANEIRO DE 2024. ....	35
PORTARIA Nº. 074/2024 DE 15 JANEIRO DE 2024. ....	36
PORTARIA Nº. 079/2024 DE 23 JANEIRO DE 2024. ....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	36
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP. ....	36
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP. ....	37
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP. ....	38
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP. ....	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP. ....	41
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP. ....	42
EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO Nº 048/2024. ....	43

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024-PMFN. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.005/2024-PMFN .....	43
LEI MUNICIPAL Nº 536/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023. ....	43
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 185/2022. ....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	45
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.0502. 2024.PE.009/2023. ....	45
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.0502. 2024.PE.009/2023. ....	45
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.0502. 2024.PE.009/2023. ....	45
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.0502.2024.PE.009/2023. ....	45
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 008.0502. 2024.PE.009/2023. ....	45
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	46
EDITAL DE CHAMENTO PUBLICO .....	46
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023 .....	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024 .....	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024 .....	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024, .....	57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024 .....	57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024 .....	57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2024 .....	57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2024 .....	57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2024 .....	57
PORTARIA Nº11/2024 .....	57
PORTARIA Nº12/2024 .....	58
PORTARIA Nº13/2024 .....	58
PORTARIA Nº14/2024 .....	58
PORTARIA Nº15/2024 .....	58
PORTARIA Nº16/2024 .....	59
PORTARIA Nº17/2024 .....	59
PORTARIA Nº18/2024 .....	59
PORTARIA Nº19/2024 .....	59
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO</b> .....	60
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023/SRP-CPL .....	60
PORTARIA Nº 003/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024 .....	60
PORTARIA Nº 004/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024 .....	60
PORTARIA Nº 005/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024 .....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	61
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 .....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	62
EXTRATO DO CONTRATO 20/2024 .....	62
EXTRATO DO CONTRATO 10/2024 .....	62
EXTRATO DO CONTRATO 11/2024 .....	62
EXTRATO DO CONTRATO 12/2024 .....	63
EXTRATO DO CONTRATO 13/2024 .....	63
EXTRATO DO CONTRATO 14/2024 .....	63
EXTRATO DO CONTRATO 15/2024 .....	63
EXTRATO DO CONTRATO 16/2024 .....	63
EXTRATO DO CONTRATO 17/2024 .....	64
EXTRATO DO CONTRATO 18/2024 .....	64
EXTRATO DO CONTRATO 19/2024 .....	64
EXTRATO DO CONTRATO 21/2024 .....	64
EXTRATO DO CONTRATO 22/2024 .....	65
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO</b> .....	65
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2023. ....	65
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	78
AVISO DE RESULTADO FINAL E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO Nº 058/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023, .....	78
PORTARIA N. 0112/2023 .....	79
PORTARIA N. 0114/2023 .....	79
PORTARIA N. 0114/2023 .....	80
PORTARIA N. 0115/2023 .....	80
PORTARIA N. 0115/2023 .....	80
PORTARIA N. 0116/2023 .....	81
PORTARIA N. 0117/2023 .....	81
PORTARIA N. 0118/2023 .....	82
PORTARIA N. 058/2023 .....	82
PORTARIA N. 093/2023 .....	82
PORTARIA N. 094/2023 .....	83
PORTARIA N. 095/2023 .....	83
PORTARIA N. 096/2023 .....	84
PORTARIA N. 097/2023 .....	84
PORTARIA N. 098/2023 .....	84

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	85
RETIFICAÇÃO Nº 01, DE 02/02/2024 .....	85
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	86
DECRETO Nº 018/2023 - REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 .....	86
DECRETO Nº 002/2024, 05 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	105
DECRETO Nº 019/2023 - DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONTINUO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS .....	105
DECRETO Nº 020/2023 - DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS .....	106
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2024 .....	112
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR Nº 074/2024 .....	112
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR Nº 075/2024 .....	112
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR Nº 076/2024 .....	112
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b> .....	112
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023. ....	113
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2023/CPL. ....	124
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	129
AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-PMPB .....	129
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	129
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024 - SEMPLANF .....	129
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024 - SEMUS .....	129
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024 - SEMAST .....	129
PORTARIA Nº 1.484/2024 - GAB/PREFEITO .....	130
PORTARIA Nº 1.485/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 .....	130
PORTARIA Nº 1.486/2024 - GAB/PREFEITO .....	130
PORTARIA Nº 1.487/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	130
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	131
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - SRP .....	131
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - SRP .....	131
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO</b> .....	131
LEI MUNICIPAL Nº 2.917/2023. ....	131
PORTARIA Nº 001/2024 - SEMGOV. ....	132
PORTARIA Nº 003/2024 - SEMGOV. ....	132
PORTARIA Nº 004/2024 - SEMGOV. ....	133
PORTARIA Nº 005/2024 - SEMGOV. ....	133
PORTARIA Nº 006/2024 - SEMGOV. ....	134
PORTARIA Nº 007/2024 - SEMGOV. ....	134
PORTARIA Nº 008/2024 - SEMGOV. ....	135
PORTARIA Nº 009/2024 - SEMGOV. ....	135
PORTARIA Nº 010/2024 - SEMGOV. ....	136
PORTARIA Nº 011/2024 - SEMGOV. ....	136
PORTARIA Nº 012/2024 - SEMGOV. ....	137
PORTARIA Nº 013/2024 - SEMGOV. ....	137
PORTARIA Nº 014/2024 - SEMGOV. ....	137
PORTARIA Nº 015/2024 - SEMGOV. ....	138
PORTARIA Nº 016/2024 - SEMGOV. ....	138
PORTARIA Nº 017/2024 - SEMGOV. ....	139
PORTARIA Nº 018/2024 - SEMGOV. ....	139
PORTARIA Nº 019/2024 - SEMGOV. ....	140
PORTARIA Nº 020/2024 - SEMGOV. ....	140
PORTARIA Nº 021/2024 - SEMGOV. ....	141
PORTARIA Nº 024/2024 - SEMGOV. ....	141
PORTARIA Nº 025/2024 - SEMGOV. ....	142
PORTARIA Nº 026/2024 - SEMGOV. ....	142
PORTARIA Nº 027/2024 - SEMGOV. ....	143
PORTARIA Nº 029/2024 - SEMGOV. ....	143
PORTARIA Nº 030/2024 - SEMGOV. ....	144
PORTARIA Nº 031/2024 - SEMGOV. ....	144
PORTARIA Nº 032/2024 - SEMGOV. ....	145
PORTARIA Nº 033/2024 - SEMGOV. ....	145
PORTARIA Nº 034/2024 - SEMGOV. ....	146
PORTARIA Nº 035/2024 - SEMGOV. ....	147
PORTARIA Nº 056/2024 - SEMGOV. ....	147
PORTARIA Nº 080/2024 - SEMGOV. ....	147
PORTARIA Nº 081/2024 - SEMGOV. ....	148
PORTARIA Nº 090/2024 - SEMGOV. ....	148
PORTARIA Nº 091/2024 - SEMGOV. ....	149
PORTARIA Nº 092/2024 - SEMGOV. ....	149
PORTARIA Nº 175/2023 - SEMGOV. ....	150
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	150
DECRETO MUNICIPAL Nº 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 .....	150



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 .....	150
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024 .....	151
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024 .....	151
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024 .....	152
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	152
PORTARIA Nº 263/2023 – GAB LICENÇA PRÊMIO RAIMUNDO ÂNGELO .....	152
PORTARIA Nº 264/2023 – GAB LICENÇA PRÊMIO JOSÉ ALGUSTO MENDES .....	152
PORTARIA Nº 265/2023 – GAB LICENÇA PRÊMIO ANAPAIVA MORAIS .....	152
PORTARIA Nº 266/2023 – GAB LICENÇA PRÊMIO ERI LIMA DE ARAÚJO .....	153
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	153
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 .....	153
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 .....	153
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 .....	154
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 .....	154
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 .....	155
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 .....	155
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO COM REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 116/2023-PMR/MA .....	155
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/2021-PMR /MA .....	156
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	156
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO .....	156
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO</b> .....	156
LEI MUNICIPAL N.º 0592 E N.º 0593/20232023 .....	156
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	157
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024, ASSINADO EM 30/01/2024 .....	157
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024, ASSINADO EM 30/01/2024 .....	157
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024, ASSINADO EM 30/01/2024 .....	157
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024, ASSINADO EM 30/01/2024 .....	157
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024, ASSINADO EM 31/01/2024 .....	158
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2024, ASSINADO EM 31/01/2024 .....	158
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024, ASSINADO EM 31/01/2024 .....	158
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024, ASSINADO EM 31/01/2024 .....	158
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	158
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 .....	158
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	159
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2023 .....	159
EXTRATO. TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024. ....	159
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES</b> .....	159
DECRETO Nº 008/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 .....	159
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 .....	161
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	161
DECRETO Nº03, DE 30 DE JANEIRO DE 2024. ....	161
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - SRP .....	162
PORTARIA Nº 07 DE 30 DE JANEIRO DE 2024. ....	162
TORNA SEM EFEITO- PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO Nº 172/2023 .....	163
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	163
ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 21/2024 .....	163
RESENHA DO CONTRATO Nº 28/2024 .....	163
RESENHA DO CONTRATO Nº 29/2024 .....	163
RESENHA DO CONTRATO Nº 30/2024 .....	163
RESENHA DO CONTRATO Nº 31/2024 .....	163
RESENHA DO CONTRATO Nº 32/2024 .....	164
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023 .....	164
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2023 .....	164
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2023 .....	164
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....	164
RESENHA DO CONTRATO Nº 17/2024 .....	164
RESENHA DO CONTRATO Nº 18/2024 .....	164
RESENHA DO CONTRATO Nº 19/2024 .....	165
RESENHA DO CONTRATO Nº 20/2024 .....	165
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	165
DECRETO Nº. 005 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	165
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	167
DECRETO Nº 0212, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	167
PORTARIA Nº 0633, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	170

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024 - Pregão Eletrônico nº 30/2023- Processo nº 72/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e a empresa: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: de R\$ 82.497,35 (oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 02 - Poder Executivo, 05 - Secretaria de Adm. Planejamento e Gestão, 04.122.0003.2026.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de Recurso 1.500.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ CONTRATADO: Sr. Raylson Moraes Costa Volf- Representante Legal. Alcântara - MA, 31 de janeiro de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 3ef14f341d701434af035b96f39988e0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

### EXTRATO - CONTRATO Nº 015/2024

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 015/2024/PMA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - CNPJ Nº 06.116.461/0001-00 e a empresa MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA - CNPJ 22.413.698/0001-00. OBJETO:** contratação de show artístico da cantora **MARCIA A FENOMENAL**, como atração principal das festividades do **CARNAVAL 2024**, da cidade de Anapurus/MA. Valor: **R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**. Dotação orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO / 020200 SEC. MUN DE GESTÃO PLAN E ORÇAMENTO / 04 122 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fundamentação: art. 25, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, . Vigência: 31/12/2024. Signatários: Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, Secretário Municipal de Orçamento, pela contratante, e o Sr. **RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO**, pela contratada. Anapurus/MA, em 31/01/2024.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: 8f37a2fba7eb1871fd802d6ed4f077fc

### EXTRATO - CONTRATO Nº 016/2024

**CONTRATO Nº 016/2024/PMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - CNPJ 06.116.461/0001-00 e a empresa CARVALHO SERVICOS LTDA - CNPJ sob o nº 15.217.765/0001-55. OBJETO:** Contratação dos **serviços de locação de estruturas de som, iluminação, e equipamentos diversos para as festividades do CARNAVAL 2024**. Valor: **R\$ 230.620,00 (duzentos e trinta mil, seiscentos e vinte reais)**. Dotação orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO / 020200 SEC. MUN DE GESTÃO PLAN E ORÇAMENTO / 04 122 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fundamentação: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993. Vigência: 31/12/2024. Signatários: Sr. **ALDIR FERNANDO**

**GATINHO**, Secretário Municipal de Orçamento, pela contratante e o Sr. **DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO**, pela contratada. Anapurus/MA, em 01/02/2024.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: e6dde7329af1b2d2f80eeb8963bfbcf3

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 009/2023

### HOMOLOGAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09111223/2023

OBJETO: contratação dos **serviços de manutenção de iluminação pública**, conforme projeto básico

O Secretário Municipal de Orçamento do Município de Anapurus/MA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, com fundamento nas atribuições que lhe são conferidas o artigo 43, Inciso VI da lei federal 8.666/1993 e suas alterações, como também a legislação municipal vigente, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, **HOMOLOGAR** o objeto a seguinte empresa licitante, bem como determinar que sejam adotadas as medidas cabíveis para atender a contratação da referida empresa vencedora do certame, conforme abaixo:

- Empresa vencedora: **F L MENDES SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 35.128.629/0001-04;**
- O valor total adjudicado do presente processo licitatório é de: **R\$ 917.537,38 (novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos)**.

Anapurus - MA, em 23 de janeiro de 2024.

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**  
Secretário Municipal de Orçamento  
Anapurus - MA

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: 5adebcc07485ff4d17afe54f30123003

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA/MA.

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇO nº 004/2023/CPL/ARAGUANA. A Prefeitura Municipal de ARAGUANA/MA, torna público que a TOMADA DE PREÇO nº 004/2023//CPL/ARAGUANA, do tipo Menor Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS ZONA URBANA E ZONA RURAL, terá a reabertura no dia 08/02/2024 as 15:00 horas. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplaraguana@hotmail.com, Jeane Marcia dos Santos Feitosa Pereira- Presidente da CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA/MA.

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRENCIA PUBLICA nº 001/2023/CPL/ARAGUANA. A Prefeitura Municipal de ARAGUANA/MA, torna público que a CONCORRENCIA PUBLICA nº 001/2023/CPL/ARAGUANA, do tipo Menor Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL CONVENIO FEDERAL, terá a reabertura no dia 08/02/2024 as 09:00 horas. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplaraguana@hotmail.com, Jeane Marcia dos Santos Feitosa Pereira-

Presidente da CPL.

Publicado por: SALATIEL AMORIM ALVES LIMA  
Código identificador: 590dfe523de5f8359bbf41c273086bff

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 051/2022

ESPÉCIE: SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, atendidas as especificações constantes no processo ENEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES N 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA  
CONTRATADA: CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 17.285.931/0001-86.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS, DECRETOS, PORTARIAS ATOS NORMATIVOS E VETOS: ACOMPANHAMENTO JURÍDICO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS REFERENTES A PESSOAL, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PERANTE A RECEITA FEDERAL, MINISTÉRIOS PÚBLICOS FEDERAL E ESTADUAL; MANIFESTAÇÕES TÉCNICO JURÍDICO CONSULTIVAS, DE CARÁTER PREVENTIVO, MEDIANTE SOLICITAÇÕES ESPECÍFICAS, ACERCA DE MATÉRIA DE EMINENTE REPERCUSSÃO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVA; ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE INADIMPLÊNCIA JUNTO AO CAUC E CEI.

ADITAMENTO: consignar prorrogação de vigência do contrato até 22/12/2024, sendo que todas as demais cláusulas permanecem inalteradas, inclusive a que trata de valores, sendo o mesmo praticado no exercício anterior.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 art. 57, II, e alterações posteriores.

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 052/2022

ESPÉCIE: SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL, atendidas as especificações constantes no processo ENEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES N 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA  
CONTRATADA: CONTABILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.060.167/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NO MUNICÍPIO.

ADITAMENTO: consignar prorrogação de vigência do contrato até 22/12/2024, sendo que todas as demais cláusulas permanecem inalteradas, inclusive a que trata de valores, sendo o mesmo praticado no exercício anterior.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 art. 57, II, e alterações posteriores.

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 001/2023

ESPÉCIE: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, atendidas as especificações constantes no processo PREGÃO ELETRONICO Nº.025/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA  
CONTRATADA: CONSTRUTORA BARBOSA LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

ADITAMENTO: consignar prorrogação de vigência do contrato até 03/01/2025, sendo que todas as demais cláusulas permanecem inalteradas, inclusive a que trata de valores, sendo o mesmo praticado no exercício anterior.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 art. 57, II, e alterações posteriores.

Publicado por: SALATIEL AMORIM ALVES LIMA  
Código identificador: 3cad2237b8ac59d97861aa462d206142

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

##### PORTARIA Nº 14/2024-GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonera o(a) Assessor Jurídico do Município de Araioeses, Estado do

Maranhão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso VI c/c art. 20, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Araioeses (MA).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr.(a) JOSÉ WESLEY DE SOUSA NASCIMENTO, inscrito no CPF n.º 022.244.783-48, do cargo de Assessor Jurídico, vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigorando a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

LUCIANA MARÃO FÉLIX  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: d7704ccc93f45d9d229dce87bfaaa8a1

#### PORTARIA Nº 15/2024-GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia o(a) Procurador Geral do Município de Araioeses, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso VI c/c art. 20, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Araioeses (MA).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr.(a) JOSÉ WESLEY DE SOUSA NASCIMENTO, inscrito no CPF n.º 022.244.783-48, para exercer o cargo de Procurador Geral do Município de Araioeses/MA, vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigorando a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

LUCIANA MARÃO FÉLIX  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: c57356a58beac52b0a86ff711a4e7cd5

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

##### DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024

##### ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Arame

CNPJ N° 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000

Rua 13 de Maio, 06 - Centro  
Arame-Maranhão

##### DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024





"Dispõe sobre a REJEIÇÃO da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Arame-Maranhão, exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do ex-prefeito Marcelo Lima de Farias e dá outras providências."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME-MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 26, IV, da Lei Orgânica do Município de Arame- Maranhão;

**CONSIDERANDO** o art. 32, XVI e art. 204, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arame;

**CONSIDERANDO**, o Parecer Prévio PL-TCE 5359/2016 e Acórdão PL-TCE;

**CONSIDERANDO**, por fim, o resultado da votação ocorrida em Sessão Extraordinária ocorrida aos 02/02/2024, às 09h15m, na Câmara Municipal de Arame- Maranhão,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica **REJEITADA**a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Arame, referente ao exercício financeiro de 2015 (Processo nº5259/2016-TCE/MA) de responsabilidade do ex-prefeito Marcelo Lima de Farias e Ordenador de Despesa no exercício considerado.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Arame-Maranhão, 05 de fevereiro de 2024.

#### SIDNEI COSTA BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Arame-Maranhão.

#### JUSTIFICATIVA

O Presidente da Câmara Municipal de Arame- Maranhão, em conformidade com o que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Arame em seu artigo 204, bem ainda, considerando os termos do Parecer Prévio PL-TCE 5359/2016 e Acórdão PL-TCE, determinou a distribuição de toda a documentação recebida pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão constante do Processo n 5259/2016 à Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa para as providências necessárias.

A Mesa Diretora recebeu da Comissão supra citada o relatório com o resultado de 03 votos pela Rejeição da prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do ex- gestor Marcelo lima de Farias. Em assim sendo, tal relatório foi submetido à votação em Plenário ocorrida aos 02/02/2024, às 09h15m na Câmara Municipal de Vereadores, tendo o mesmo obtido 10 (dez) votos pela rejeição e 01 (um) favorável à aprovação.

Todas as informações contidas no Processo nº5259/2016 oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão são de caráter técnico e administrativo, portanto, de total responsabilidade do senhor, Marcelo Lima de Farias, ex-prefeito Municipal de Arame- Maranhão.

#### SIDNEI COSTA BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Arame

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE

Código identificador: aa62d37182c4726a3609296fa93d35ff

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

"ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA, REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2023"

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, ÀS NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ, ESTADO DO MARANHÃO, INICIAVA-SE A VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA LEGISLATURA. PRESENTES OS VEREADORES: COMPÔS A MESA DIRETORA OS VEREADORES: ADERSON SILVA, (PRESIDENTE), LUCINÉZIO FRAZÃO MARQUE (VICE-PRESIDENTE), MÁRCIA CRISTINA PESTANA MARTINS (1ª SECRETÁRIA) E JUAREZ PESTANA ROCHA (2ª SECRETÁRIO). HAVENDO QUÓRUM, O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A SESSÃO E COLOCA EM DISCUSSÃO A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. NINGUÉM SE MANIFESTA. POSTO A VOTO É APROVADA. EM SEGUIDA REALIZOU-SE A LEITURA DAS INDICAÇÕES PROPOSTA PELOS VEREADORES. NA SEQUÊNCIA REALIZOU-SE A LEITURA DAS EPÍGRAFES DE ATOS NORMATIVOS PROPOSTOS A ESTA CASA. PASSOU SE ENTÃO À ORDEM DO DIA. EM FASE ÚNICA DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, LEITURA DO REQUERIMENTO SEM MATERIAS A SEREM LIDAS. O VEREADOR LUCINESIO FEZ A LEITURA DO RELATORIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS QUE SERÁ POSTA EM VOTAÇÃO, EM RESALVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE AXIXÁ MA. E REGULARIDADES DO GESTOR E REGULARIDADE DO TCE EDITAL 2021, RELATÓRIO, ONDE NOS ALTOS DO REFERIDO PROCESSO, A CÂMARA PROCEDEU COM O EDITAL A GESTORA NÃO TENDO ESTA APRESENTADO SUA DEFESA, FOI FEITO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RELATORIO: ONDE TRATA-SE DE PARECER A CERCA DA PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE AXIXÁ MARANHÃO CONSTANTE NO PROCESSO DO TCE. ONDE HOVER E PROVAÇÃO FEITA PELA COMISSÃO EM DISCORDANCIA COMO PARECER PREVIO DO TCE Nº348/2018. CONCLUI-SE O NÃO ACOLHIMENTO E REPROVAÇÃO DAS TESES DE DEFESA DA GESTORA RESPONSÁVEL PELO TCE-MA E CONSEQUENTE MANUTENÇÃO DAS IRREGULARIDADES GRAVES EM CONCLUSÃO FOI DADO A REPROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 PELO REGIMENTO INTERNO A CONSIDERAÇÃO DOS NOVES PARES COM OS REFERIDOS RELATORES. ATRAVÉS DE VOTAÇÃO NOMINAL APROVADA PELA MAIORIA DOS VOTOS, SALVO OS VEREADORES JOAQUIM SOUTO E A VEREADORA KARINE QUE VOTARAM CONTRA RO REFERIDO PARECER, TERMINANDO A ORDEM DO DIA, PASSOU PARA O GRANDE EXPEDIENTE. APÓS PASSOU ÀS EXPLICAÇÕES PESSOAIS. EM TEMPO REGISTRA-SE PARA FINS DE DIREITO QUE A EX- PREFEITA MARIA JÚLIA GONÇALVES BARRETO, MÃE DA TEMBÉM, EX PREFEITA ROBERTA MARIA GONÇALVES BARRETO, QUE TEVE SUAS CONTAS REPROVAS NA PRESENTE SESSÃO ESTEVE DE MEGA FONE EM PUNHO PROFERINDO PALAVRAS DE BAIXO CALÃO CONTRA OS VEREADORES QUE VOTARAM PELA REPROVAÇÃO DAS CONTAS DA FILHA, COM XINGAMENTOS E AMEAÇAS. EU, MARCIA CRISTINA PESTANA MARTINS, PRIMEIRA SECRETÁRIA, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE APÓS LIDA, APROVADA E ASSINADA PELOS EDIS PRESENTE. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. ADERSON SILVA, PRESIDENTE. LUCINÉZIO FRAZÃO MARQUES. VICE-PRESIDENTE. MARCIA CRISTINA PESTANA MARTINS, PRIMEIRA SECRETÁRIA. JUAREZ PESTANA ROCHA, SEGUNDO SECRETÁRIO. ROSSYNE CORREIA LIMA, VEREADOR. JOAQUIM SOUTO DOS SANTOS FILHO, VEREADOR. CARLOS AUGUSTO COIMBRA ANDRADE, VEREADOR. KARINE VALÉRIA PORTO OLIVEIRA, VEREADORA.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES

Código identificador: a9cb14537befe6088ca7094f8676b1





## CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023. Ementa: Dispõe sobre a Reprovação das contas da Prefeita de Axixá - MA, relativas ao exercício financeiro de 2013, e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Axixá - MA, faz saber que, após deliberação do Plenário realizada em vinte de outubro de 2023, o Poder Legislativo Municipal, rejeitou o parecer prévio do Colendo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, referente às Contas do Município de Axixá - MA correspondente ao exercício de 2013, promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte DECRETO: Art. 1º. Ficam Reprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, na sua totalidade, relativas ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade da Gestora Roberta Maria Gonçalves Barreto, em conformidade com o Parecer nº 03/2023 da Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio Municipal reprovando o Parecer Prévio nº 348/2018 emitido pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, referente ao Processo nº 5127/2014-TCE/MA atendido todo procedimento regimental. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Axixá - MA, 20 de outubro de 2023. ADERSON SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Axixá - MA

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 785e6ad14c767939935474ef124494f2

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Axixá-MA. Abertura dia 20/02/2024, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.axixa.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações na sala do setor de licitação na Rua Adelino Fontoura, nº 84, centro, Axixá-MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Axixá-MA, 06 de fevereiro de 2024. Josenilton Gomes Santos Junior, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 4455e7cdd2a41be6ac51e904d21c8a83

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRENCIA PUBLICA Nº 10/2023

#### ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRENCIA PUBLICA Nº 10/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56503/2023

Aos dois de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e contratos, sito na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P. Nº 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 113/2023 GAB de NOVEMBRO DE 2023 e demais presentes. Sessão destinada ao julgamento dos envelopes de habilitação dos lotes 01 e 02 da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE de interesse do município de Balsas - MA, através da Secretária Municipal de Saúde e Educação, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos dos prédios públicos da Saúde e Educação do município de Balsas/MA, sob demanda (ordem de serviço), por lote, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

A Comissão, às 09h:10min (nove horas e dez minutos), declarou aberta a sessão solicitando aos participantes que apresentassem suas credenciais à mesa.

A Comissão Permanente de Licitação conduziu a sessão de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, conforme disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações dispostas na Lei Complementar Nº 147/2014 e de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da referida Concorrência Pública. O Presidente informou aos presentes quanto a subordinação dos mesmos as cláusulas edilícias, oportunizando assim se retirassem da sessão se assim desejarem, quem não está de acordo com o exigido.

### 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

#### 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO **CONTRATO Nº 0201.06/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022**  
**PROCESSO Nº. 0403.06/2022**  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**  
CONTRATADA **A J BARROS | CNPJ: 33.688.500/0001-17**  
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS**  
PRAZO DE VIGÊNCIA: **60(SESSENTA)DIAS** VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.  
DATA DA ASSINATURA: **29 DE DEZEMBRO DE 2023.**  
SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E JOSE ANTONIO BARROS - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA **A J BARROS.**

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS  
Código identificador: 61c726e83cd6d58c0e0d4a9701f9d297

## CRENCIAMENTO

Aberta a sessão, assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu os seguintes participantes:

**1- CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA**, CNPJ Nº 02.354.503/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Paulo Roberto Araújo, inscrita no C. P. F. sob o Nº 237.180.483-53; EPP

**2- ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ Nº 29.232.291/0001-25, neste ato representado pelo Sr. Lucas Silva Rego, inscrito no C. P. F. sob o Nº 059.446.583-47; EPP

**3 - T R ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA**, CNPJ Nº 33.728.297/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Santos Silva, inscrito no C. P. F. sob o Nº 871.231.263-00; EPP

**4 - CIRCULO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 03.258.232/0001-32, neste ato representado pela Sra. Mariany Lopes da Silva, inscrito no C. P. F. sob o Nº 035.940.783-88; EPP;

**5 - SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JUNIOR - EPP**, CNPJ Nº 00.938.996/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Célio de Souza Neto, inscrito no C.P.F. sob o Nº 035.628.743-24; EPP

**6 - ASCON LTDA**, CNPJ Nº 17.190.416/0001-12 neste ato representado pelo Sr. Lucas Vinicius Santos Coelho, inscrito no C. P. F. sob o Nº 045.098.133-92; DMAIS;

**7 - IRCON CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 12.140.885/0001-03 neste ato representado pelo Sr. Roger Dall Agnol, inscrito no C. P. F. sob o Nº 003.095.153-43; DMAIS

**8 - AP EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 14.332.863/0001-70 neste ato representado pelo Sr. Eduardo Martins Noletto Filho, inscrito no C. P. F. sob o Nº 050.583.741-29; DMAIS

**9 - CONSTRUTORA CARDOSO LTDA**, CNPJ Nº 03.785.719/0001-73 neste ato representado pelo Sr. Rafael Aranha Araújo, inscrito no C. P. F. sob o Nº 035.722.083-86; DMAIS

Registra-se todas as empresas **apresentaram documentação de habilitação e propostas para ambos os lotes.**

Iniciando-se os trabalhos passou-se para análise das documentações de credenciamento pelo Presidente, membros da CPL e licitantes presentes, após análise o presidente indagou se haveria questionamentos conforme segue:

EMPRESA	QUESTIONAMENTO
<b>CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA</b>	SEM QUESTIONAMENTOS
<b>ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI</b>	SEM QUESTIONAMENTOS
<b>T R ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA</b>	SEM QUESTIONAMENTOS
<b>CIRCULO ENGENHARIA LTDA</b>	SEM QUESTIONAMENTOS
<b>SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JUNIOR - EPP</b>	SEM QUESTIONAMENTOS
<b>ASCON LTDA</b>	SEM QUESTIONAMENTOS
<b>IRCON CONSTRUÇÕES LTDA</b>	SEM QUESTIONAMENTOS
<b>AP EMPREENDIMENTOS LTDA</b>	SEM QUESTIONAMENTOS
<b>CONSTRUTORA CARDOSO LTDA</b>	SEM QUESTIONAMENTOS

A comissão analisou toda documentação apresentada e não houve apontamentos.

Assim sendo esta Comissão declara **CRENCIADAS** todas as empresas, sendo DEMAIS de grande porte:

**ASCON LTDA**  
**IRCON CONSTRUÇÕES LTDA**  
**AP EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CONSTRUTORA CARDOSO LTDA**

**Podendo usufruir dos benefícios da Lei 123/2006**, conforme abaixo:

**CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA**  
**ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**  
**T R ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA**  
**CIRCULO ENGENHARIA LTDA**  
**SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JUNIOR - EPP**

Dando continuidade o Presidente solicitou os envelopes de habilitação e propostas.

## DA HABILITAÇÃO POR LOTE

Ato contínuo foi rubricado e aberto os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação e, com a colaboração dos membros da CPL, o Presidente

examinou a compatibilidade dos documentos apresentados com aqueles definidos no Edital. O Presidente juntamente com os membros passou para análise e rubricas dos referidos documentos.

Em seguida o presidente passou a todas as documentações para os representantes presentes para análise e rubrica dos mesmos.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu presidente perguntou se havia questionamento e foi respondido **POSITIVAMENTE**, pelas empresas conforme segue:

**DOS QUESTIONAMENTOS LOTE I - MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE.**

EMPRESA	QUESTIONAMENTO
ASCON LTDA	Ausente
IRCON CONSTRUÇÕES LTDA	<p><b>ASCON LTDA</b></p> <p>Não atendeu ao item 7.2.2.4.1 quanto a certidão negativa da fazenda estadual.</p> <p>Descumpriu o item 7.2.4.3, índice de liquidez abaixo de 01, capital social não obedecido, tendo em vista o valor do objeto licitado.</p> <p><b>CIRCULO ENGENHARIA</b></p> <p>Descumprimento do Item 7.2.2.3, ausência de Cartão CNPJ</p> <p><b>SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JUNIOR - EPP</b></p> <p>Descumprimento quanto ao item 7.2.3.7, o atestado de capacidade técnico operacional apresentou-se de outro CNPJ, vale dizer, de outra empresa.</p> <p><b>ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI</b></p> <p>Descumprimento quanto ao acervo técnico operacional, ausência de registro e averbação no CREA na página 68;</p> <p><b>CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA</b></p> <p>Descumpriu o item 7.2.4.3, ausência do índice de liquidez;</p> <p><b>ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA</b></p> <p>Responsável técnico idêntico ao da Construtora Cardoso.</p>
AP EMPREENDIMENTOS LTDA	Ausente
CONSTRUTORA CARDOSO LTDA	<p><b>SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JUNIOR - EPP</b></p> <p>Atestado de capacidade sem averbação do CREA ou CAU.</p> <p><b>ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI</b></p> <p>Atestado sem averbação do CREA ou CAU.</p> <p><b>CIRCULO ENGENHARIA LTDA</b></p> <p>Atestado sem averbação do CREA ou CAU.</p> <p><b>ASCON LTDA</b></p> <p>Certidão jurídica do CREA encontra-se vencida.</p>

<p><b>CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA</b></p>	<p><b>AP EMPREENDIMENTOS LTDA</b> Descumpriu o item 7.2.2.5.3 ausência de certidão de débitos da dívida ativa municipal.</p> <p><b>T R ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA</b> Descumpriu o item 7.2.3.7 não atinge as parcelas de relevância de trama e alvenaria;</p>
<p><b>ENREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI</b></p>	<p><b>T R ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA</b> O representante legal da empresa faz parte do quadro técnico do CREA que assinou os atestado de capacidade técnica de outra proponente, qual seja, CONSTRUTORA CARDOSO LTDA. O Atestado contido na habilitação 896074/2023 é laudado pela profissional Maria Clara Araujo Freitas que também faz parte do quadro técnico.</p> <p><b>CARDOSO ENGENHARIA</b> Requer a caracterização de conluio por ter representante técnico no quadro do CREA ser representante legal de outra empresa no mesmo CERTAME.</p>
<p><b>T R ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA</b></p>	<p>Sem questionamento</p>
<p><b>CIRCULO ENGENHARIA LTDA</b></p>	<p>Sem questionamentos</p>
<p><b>SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JUNIOR - EPP</b></p>	<p>Ausente</p>

Registra-se que devido o volume de documentos analisados e o avançar da hora a sessão foi suspensa as 13hs15min (treze horas e quinze minutos), ficando todos devidamente intimados para reabertura as 14hs30min (quatorze horas e trinta minutos) do dia (02/02/2024).

Registra-se que esta Comissão reteve 09 envelopes de propostas, LOTE 01 e LOTE 02, e 09 envelopes de habilitação Lote 02, que foram devidamente rubricados por todos os presentes e pela presidente da Comissão de Licitação.

#### DA REABERTURA

Reaberta a sessão às 14hs30min (quatorze horas e trinta minutos), a Comissão Permanente de Licitação, através de seu presidente passou a requer os documentos de habilitação referente ao LOTE II.

#### LOTE II - MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO.

Ato contínuo foi rubricado e aberto os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação e, com a colaboração dos membros da CPL, o Presidente examinou a compatibilidade dos documentos apresentados com aqueles definidos no Edital. O Presidente juntamente com os membros passou para análise e rubricas dos referidos documentos.

Dando continuidade o presidente passou a todas as documentações para os representantes presentes para análise e rubrica dos mesmos, a Comissão Permanente de Licitação, através de sua presidente perguntou se havia questionamento e foi respondido **POSITIVAMENTE**, pelas empresas conforme segue:

EMPRESA	QUESTIONAMENTO
ASCON LTDA	Ausente



<b>IRCON CONSTRUÇÕES LTDA</b>	<p><b>ASCON LTDA</b></p> <p>Não atendeu ao item 7.2.2.4.1 quanto a certidão negativa da fazenda estadual.</p> <p>Descumpriu o item 7.2.4.3, índice de liquidez abaixo de 01, capital social não obedecido, tendo em vista o valor do objeto licitado.</p> <p><b>SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JUNIOR - EPP</b></p> <p>Descumprimento quanto ao item 7.2.3.7, o atestado de capacidade técnico operacional apresentou-se de outro CNPJ, vale dizer, de outra empresa.</p> <p><b>ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI</b></p> <p>Descumprimento quanto ao acervo técnico operacional, ausência de registro e averbação no CREA na página 68;</p> <p><b>ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA</b></p> <p>Responsável técnico idêntico ao da Construtora Cardoso.</p>
<b>AP EMPREENDIMENTOS LTDA</b>	Ausente
<b>CONSTRUTORA CARDOSO LTDA</b>	<p><b>SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JUNIOR - EPP</b></p> <p>Atestado de capacidade sem averbação do CREA ou CAU.</p> <p><b>ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI</b></p> <p>Atestado sem averbação do CREA ou CAU.</p> <p><b>CIRCULO ENGENHARIA LTDA</b></p> <p>Atestado sem averbação do CREA ou CAU.</p> <p><b>ASCON LTDA</b></p> <p>Certidão jurídica do CREA encontra-se vencida.</p> <p>Neste lote II a licitante alegou matéria de defesa, o qual foi informado pelo pregoeiro que todas as matérias levantadas serão analisadas pela comissão.</p>
<b>CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA</b>	<p><b>AP EMPREENDIMENTOS LTDA</b></p> <p>Descumpriu o item 7.2.2.5.3 ausência de certidão de débitos da dívida ativa municipal.</p> <p><b>T R ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA</b></p> <p>Descumpriu o item 7.2.3.7 não atinge as parcelas de relevância de trama e alvenaria;</p>

<p><b>ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI</b></p>	<p><b>T R ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA</b></p> <p>O representante legal da empresa faz parte do quadro técnico do CREA que assinou os atestado de capacidade técnica de outra proponente, qual seja, CONSTRUTORA CARDOSO LTDA. O Atestado contido na habilitação 896074/2023 é laudado pela profissional Maria Clara Araujo Freitas que também faz parte do quadro técnico.</p> <p><b>CARDOSO ENGENHARIA</b></p> <p>Requer a caracterização de conluio por ter representante técnico no quadro do CREA ser representante legal de outra empresa no mesmo CERTAME.</p>
<p><b>T R ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA</b></p>	<p>Sem questionamentos</p>
<p><b>CIRCULO ENGENHARIA LTDA</b></p>	<p>Sem questionamentos</p>
<p><b>SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JUNIOR - EPP</b></p>	<p>Ausente</p>

Conforme constatado, alguns dos questionamentos diz respeito a manifestação técnica da equipe de engenharia da municipalidade, em razão disso, e dos inúmeros questionamentos requestados que denotam análise minuciosa de toda documentação apresentada, a Comissão de Licitação através de seu Presidente declara a sessão suspensa para análise das alegações ficando todos devidamente convocados para reabertura dia 16/02/2024 às 09hrs no mesmo endereço.

Registra-se que esta Comissão permanecerá com 18 envelopes de propostas, **sendo 09 para o lote I e 09 para o lote II**, que foram devidamente rubricados por todos os presentes e pelo presidente da Comissão de licitação.

Assim sendo o Presidente declarou suspensa a sessão, a qual foi lavrada a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

Registra abaixo os e-mails informados para envio da ata da sessão:

EMPRESA	E-MAIL
<b>ASCON LTDA</b>	AUSENTE
<b>IRCON CONSTRUÇÕES LTDA</b>	irconconstrucoes@gmail.com
<b>AP EMPREENDIMENTOS LTDA</b>	AUSENTE
<b>CONSTRUTORA CARDOSO LTDA</b>	construtoracardoso.ltda@hotmail.com
<b>CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA</b>	consril_construtoraripardo@hotmail.com
<b>ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI</b>	lucas@engrego.com.br
<b>T R ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA</b>	construtoratr@outlook.com
<b>CIRCULO ENGENHARIA LTDA</b>	claudionorcirculoengenharia@hotmail.com
<b>SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JUNIOR - EPP</b>	AUSENTE

Balsas - MA, 02 de fevereiro de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira  
**Presidente da CPL**

Taiany Santos Carvalho Elisangela Sousa da Silva  
**Secretaria Membro**

**LICITANTES PARTICIPANTES:**

ASCON LTDA

IRCON CONSTRUÇÕES LTDA

AP EMPREENDIMENTOS LTDA

CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA

ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

T R ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA

CIRCULO ENGENHARIA LTDA

SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JUNIOR - EPP

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: c9800e13bd62c3a62dfb0613c188cb84

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 62/2023

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balsas

Registro de Preços Eletrônico - 62/2023. Resultado da Homologação.

0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE COMPONENTES PARA SEMÁFOROS VEICULAR E DE PEDESTRES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. - N/C - Valor Referência: 1.408.263,93

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Contransin Indústria e Comércio Ltda.	N/C	1 Serviço	1.336.400,00	1.336.400,00	Homologado em 01/02/2024 21:12:29 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

CAMILA FERREIRA COSTA-Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 11595c4fa0ce10d494fc977827eca55f

Código identificador: ff18bd5bb3048a293f118f307c718eab

#### PORTARIA N.º 012/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, ROBERTO SILVA DOS REIS, Matrícula nº 4150-4, do cargo de Assessor Especial, DAS-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2024.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: f32d012d6f3f6790e717d7c677e2fad4

#### PORTARIA N.º 013/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, SAMUEL WILAMES DA SILVA COSTA, Matrícula nº 11928-1, do cargo de Auxiliar Operacional, DAS-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento - Frigorífico Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2024.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

#### PORTARIA N.º 014/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Consultor Executivo, DAS-8, o (a) Sr (a). JOSÉ ALEXANDRE COSTA NETO, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 03 de Janeiro de 2024.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 6278792dcc26b343b1679dc4e1c4af19

#### PORTARIA N.º 014/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, GABRIELLY SANDES RODRIGUES, Matrícula nº 10844-1, do cargo de Chefe de Divisão, DAS-3, lotado (a) na Secretaria



Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 08 de Janeiro de 2024.  
**HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO**  
Chefe de Gabinete

Publicado por: **GILBERTO SILVA VIEIRA**  
Código identificador: 06f34d62d441f3d14690bc390fc74ad1

#### **PORTARIA N.º 015/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Diretor de Gestão Tributária, DAS-6, o (a) Sr (a). **ROBERTO SILVA DOS REIS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 03 de Janeiro de 2024.

**Erik Augusto Costa e Silva**  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: **GILBERTO SILVA VIEIRA**  
Código identificador: 22b1f396d356f561acc4b6bbfb533a18

#### **PORTARIA N.º 015/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **NEIRYELLE LOPES FEITOSA**, Matrícula nº 3949-2, do cargo de Coordenador, DAS-5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 09 de Janeiro de 2024.

**HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO**  
Chefe de Gabinete

Publicado por: **GILBERTO SILVA VIEIRA**  
Código identificador: 5e18ad73ef05a7ea76d0af55abd3abe0

#### **PORTARIA N.º 016/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Divisão, DAS-3, o (a) Sr (a). **FAGNER CAMPOS DE CASTRO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 03 de Janeiro de 2024.

**Erik Augusto Costa e Silva**  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: **GILBERTO SILVA VIEIRA**  
Código identificador: 3657cdcb27327755b17b9064f6cfd8e8

#### **PORTARIA N.º 016/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ANA BEATRIZ ALVES DE SOUSA**, Matrícula nº 11090-1, do cargo de Assessor Jurídico, DAS-6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Janeiro de 2024.

**HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO**  
Chefe de Gabinete

Publicado por: **GILBERTO SILVA VIEIRA**  
Código identificador: 9f47b05b2d221d92e0f0d8623504bdfc

#### **PORTARIA N.º 017/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Assessor Jurídico, DAS-6, o (a) Sr (a). **JOÃO LEONARDO VERAS MAGALHÃES**, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 03 de Janeiro de 2024.

**Erik Augusto Costa e Silva**  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: **GILBERTO SILVA VIEIRA**



Código identificador: c7276ab6fe73e3aa6a127e0e6f4fb008

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 99898bcfb7e7a041ea06a99cc0f19abd2

#### PORTARIA N.º 017/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ADRIANA SOUSA DELGADO, Matrícula nº 4916-2, do cargo de Chefe de Departamento, DAS-4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Janeiro de 2024.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO  
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 3caf907525901b74ccddc521236c6979

#### PORTARIA N.º 018/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,  
RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Subsecretário, DAS-8, o (a) Sr (a). RAIMUNDO BRUNO VELOSO DOS SANTOS, lotado (a) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 03 de Janeiro de 2024.

Erik Augusto Costa e Silva  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 439de2ceed3b438795e80d2f14dc65f7

#### PORTARIA N.º 018/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, JORGE DA SILVA ALVES, Matrícula nº 7624-2, do cargo de Chefe de Setor, DAS-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 22 de Janeiro de 2024.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO  
Chefe de Gabinete

#### PORTARIA N.º 019/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,  
RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Divisão, DAS-3, o (a) Sr (a). MARIA GABRIELLE DOURADO CORREIA, lotado (a) Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 09 de Janeiro de 2024.

Erik Augusto Costa e Silva  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: bcad7e497954f3d427de328460d89f66

#### PORTARIA N.º 019/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, ANTONIO COELHO DA CUNHA FILHO, Matrícula nº 9854-1, do cargo de Chefe de Departamento, DAS-4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 22 de Janeiro de 2024.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO  
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: d1f4930699eb535df9cfa4d6c7dbf37

#### PORTARIA N.º 020/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,  
RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Divisão, DAS-3, o (a) Sr (a). VITORIA NAIRA ANDRADE ROCHA, lotado (a) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento



profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 09 de Janeiro de 2024.

*Erik Augusto Costa e Silva*

*Prefeito Municipal de Balsas*

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*

*Código identificador: dd72693f82411cbe586067305ae70c5a*

#### **PORTARIA N.º 020/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, CRISTINA RODEX, Matrícula nº 6176-1, do cargo de Auxiliar de Recreacionista, Classe B, Nível I, Referência 1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 22 de Janeiro de 2024.

*HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO*

*Chefe de Gabinete*

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*

*Código identificador: c210db5068ec9b8fc23eb26098aed411*

#### **PORTARIA N.º 021/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Departamento, DAS-4, o (a) Sr (a). MERIÂNGELA MIRANDA DA CRUZ, lotado (a) Secretaria Municipal de Saúde.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Janeiro de 2024.

*Erik Augusto Costa e Silva*

*Prefeito Municipal de Balsas*

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*

*Código identificador: 25bee500f3641872857e9a895a34890b*

#### **PORTARIA N.º 021/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, DOURIMAR RIBEIRO OLIVEIRA, Matrícula nº 520-2, do cargo de Técnico Agrícola, Classe D, Nível I, Referência 1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 22 de Janeiro de 2024.

*HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO*

*Chefe de Gabinete*

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*

*Código identificador: 8e8aef55c53774119b59074072728fcd*

#### **PORTARIA N.º 022/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, LUZIDALVA DE BRITO MACHADO SANTANA, Matrícula nº 5981-1, do cargo de Auxiliar de Recreacionista, Classe B, Nível II, Referência 3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 22 de Janeiro de 2024.

*HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO*

*Chefe de Gabinete*

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*

*Código identificador: bf64cb060015a4f8b59736970bc2619c*

#### **PORTARIA N.º 022/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Setor, DAS-2, o (a) Sr (a). GUILHERME CORDEIRO DA SILVA, lotado (a) Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 23 de Janeiro de 2024.

*Erik Augusto Costa e Silva*

*Prefeito Municipal de Balsas*

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*

*Código identificador: f3987d5f5db7127ce713591035a15f2d*

#### **PORTARIA N.º 023/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**



O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, SANDRA MARTINS SOUSA, Matrícula nº 5985-1, do cargo de Auxiliar de Recreacionista, Classe B, Nível I, Referência 3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 22 de Janeiro de 2024.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO

Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 73e7e1616361609350599a42f8aed361

#### PORTARIA N.º 023/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Conselheira Tutelar, DAS-6, a Sra. DALMA MESQUITA COSTA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 23 de Janeiro de 2024.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: c8873682707526777c46d7c8d6629633

#### PORTARIA N.º 024/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, ELIANA CAMPOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1863-1, do cargo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Nível II, Referência 5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 22 de Janeiro de 2024.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO

Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: b53058dcc631f93dd4f2a2b83f4eeb65

#### PORTARIA N.º 024/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Conselheira Tutelar, DAS-6, a Sra. EANES ARAÚJO SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 23 de Janeiro de 2024.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: d9cdfb553f0b65fbd46ce211864187c1

#### PORTARIA N.º 025/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, ELIZANE SILVA DOS REIS, Matrícula nº 4957-2, do cargo de Chefe de Setor, DAS-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 22 de Janeiro de 2024.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO

Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 052dfb011c1fea158690763a132b28ab

#### PORTARIA N.º 025/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Conselheira Tutelar, DAS-6, a Sra. FABIANA PINHEIRO DA SILVA SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 23 de Janeiro de 2024.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 748813d415325a04b99a79907a4e9e02

#### **PORTARIA N.º 026/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, ARLENE SILVA DOS SANTOS NASCIMENTO, Matrícula nº 2681-1, do cargo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Nível I, Referência 6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 22 de Janeiro de 2024.

*HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO*  
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 8169014e6cecbca1c8085e4dac51998d

#### **PORTARIA N.º 026/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,  
RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Conselheira Tutelar, DAS-6, a Sra. LUCE HELENA NUNES DE SOUSA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 23 de Janeiro de 2024.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 384cabfcb5faf3f5f6b4cedde5fd1326

#### **PORTARIA N.º 027/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, DALMA MESQUITA COSTA, Matrícula nº 5080-3, do cargo de Conselheira Tutelar, DAS-6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 22 de Janeiro

de 2024.

*HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO*  
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 1601c47852bae3f25f44b4562b836b55

#### **PORTARIA N.º 027/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,  
RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Conselheira Tutelar, DAS-6, a Sra. NEIRYELLE LOPES FEITOSA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 23 de Janeiro de 2024.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: bd585411f0aabd7e3270106254b030a4

#### **PORTARIA N.º 028/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, EANES ARAUJO SILVA, Matrícula nº 9031-4, do cargo de Conselheira Tutelar, DAS-6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 22 de Janeiro de 2024.

*HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO*  
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 2d50b9cf3c5cb402a6ecc360da4fae94

#### **PORTARIA N.º 029/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, EURIFRAN SILVA ARAÚJO, Matrícula nº 6142-5, do cargo de Conselheira Tutelar, DAS-6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 22 de Janeiro de 2024.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO  
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 219310080bdb703bd13278f470a428ca

#### PORTARIA N.º 029/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO NOME QUE CONSTA NA PORTARIA Nº 005/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º- RETIFICAR o nome de um da servidora nomeada pela Portaria nº 005/2024, publicada em 03/01/2024, na página 10, do Diário Oficial dos Estados - FAMEM, da seguinte forma:

Onde se lê:

"ERYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA"

Leia-se:

" ERINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA ".

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 26 de Janeiro de 2024.

Erik Augusto Costa e Silva  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 3d0b03735c79d9d60922648ba134af83

#### PORTARIA N.º 030/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, FABIANA PINHEIRO DA SILVA SOUZA, Matrícula nº 5305-3, do cargo de Conselheira Tutelar, DAS-6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 22 de Janeiro de 2024.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO  
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 62d853cf08aeb45bd8fc906c71f3c788

#### PORTARIA N.º 031/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, LUCE HELENA NUNES DE SOUSA, Matrícula nº 9948-5, do cargo de Conselheira Tutelar, DAS-6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 22 de Janeiro

de 2024.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO  
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: be535444209a7c322f97167f92d65167

#### PORTARIA Nº 62/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 62/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO - MAT, Matrícula 2940-1**, inscrito no CPF: 918.506.063-15, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 62/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2023**, com a Contratada **A. P. M DISTRIBUIDORA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA  
CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 5b202f71864b4f8b0d453fba650ff490

#### PORTARIA SAAE Nº 002/2024

O DIRETOR DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a PORTARIA Nº 172 /2022 de 01 de novembro de 2022, RESOLVE:

NOMEAR o servidor TAERCY SARAIVA ARAÚJO para a função gratificada de Chefe do Setor de Laboratório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, em 01 de fevereiro de 2024.

Lucas Daniel Rodrigues Araújo  
Diretor do SAAE

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 4231a40432868e99aae4f13730ef57ea

#### RESULTADO DE JULGAMENTO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 62/2023.

RESULTADO DE JULGAMENTO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de componentes para semáforos veicular e de pedestre com fornecimento de materiais, no município de Balsas - MA, sob demanda (ordem de serviço). Vencedor (es): **CONTRANSIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 00.390.052/0001-11, Item(s): 01. Valor Total: R\$ 1.336.400,00 (hum milhão trezentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais).**

Balsas - MA, 01 de fevereiro de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira  
Pregoeiro

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 57f757d706a1d169361f09091caccfa7

### RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 115/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

#### RETIFICAÇÃO PREFEITURA DE BALSAS

O Secretário da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no **D.O.M., Ano XVIII, Nº 3279, São Luís, 30 de janeiro de 2024**, página 9 e 10, **PORTARIA Nº 115/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024. ONDE SE LÊ: ART. 67 DA LEI Nº 8.666/93. LEIA-SE: ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.** Balsas, 05 de fevereiro de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira-Secretario de Licitações e Contratos/CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: fdf16b137a201baa1ba96e5dbccf79e3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023- CPL

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE BENEDITO LEITA/MA. INTERESSADO: REPRESENTANTES CREDENCIADOS/PARTICIPANTES

**ASSUNTO:** Resultado de Julgamento.  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023- CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2023**  
**OBJETO** Contratação de empresa de engenharia para construção de sistema simplificado de abastecimento de água no Município de Benedito Leite/MA.

#### Aviso de Resultado de Julgamento das Habilitações

Pelo presente instrumento, na qualidade de atual Presidente de Comissão Permanente de Licitação de Riachão, venho comunicar que, considerando o Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Benedito Leite - MA e acostado nos autos do processo, que recebeu, reconheceu e analisou os Documentos Relativo a Capacidade Técnica, esta Comissão Permanente de Licitação, por meio do seu Presidente, **Declara habilitadas** as empresas A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO, CNPJ nº 16.793.035/0001-65; HIDROOF POÇOS ARTESIANOS, CNPJ Nº 03.922.738/0001-02; J. W. SOUSA LTDA, CNPJ Nº 08.672.027/0001-32. **O Presidente concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos a contados a partir da data de sua publicação , no qual será pulicada a decisão no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM.** Benedito Leite (MA), 05 de fevereiro de 2024.

Frank James Rodrigues Lustosa  
Presidente da CPL

Rubenir Almeida da Silva Sodriano Ferreira Sandes  
Membro da CPL Membro da CPL

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: daae3146028ce5edfa89252cd441aa96

#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023- CPL

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE BENEDITO LEITA/MA. INTERESSADO: REPRESENTANTES CREDENCIADOS/PARTICIPANTES

**ASSUNTO:** Resultado de Julgamento.  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023- CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2023**  
**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Reforma e adequação das Unidades Básicas de Saúde JOSE FERREIRA DE BRITO e DEP. LUIS COELHO, no município de Benedito Leite-MA.

#### Aviso de Resultado de Julgamento das Propostas de Preços

Pelo presente instrumento, na qualidade de atual Presidente de Comissão Permanente de Licitação de Riachão, venho comunicar que, considerando o Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Benedito Leite - MA e acostado nos autos do processo, que recebeu, reconheceu e analisou propostas de preços, esta Comissão Permanente de Licitação, por meio do seu Presidente, **Declara** após a análise dos mesmos o Presidente declarou atender as exigências do edital, em seguida o Presidente declarou as propostas classificadas, ficando da seguinte forma: classificada em primeiro lugar empresa A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO, CNPJ nº 16.793.035/0001-65 no valor Lote I de R\$ 59.024,18 (cinquenta e nove mil, vinte e quatro reais e dezoito centavos), Lote II de R\$ 130.382,74 (cento e trinta mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos); segundo colocada a empresa S C Construções Ltda, CNPJ nº 10.676.296/0001-19 no valor Lote I de R\$ 63.116,00 (sessenta e três mil, cento e dezesseis reais), Lote II de R\$ 137.621,15 (centro e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e quinze centavos). O Presidente sagrou vencedora a empresa A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO, CNPJ nº 16.793.035/0001-65 no valor Lote I de R\$ 59.024,18 (cinquenta e nove mil, vinte e quatro reais e dezoito centavos), Lote II de R\$ 130.382,74 (cento e trinta mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Em seguida o Presidente da Comissão Permanente de Licitação suspendeu a sessão, dando prazo legal para contestação e recursos, no qual será divulgado o resultado das propostas de preços no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, o Presidente dá por encerrada a presente ATA que será assinada por mim, Rubenir Almeida da Silva, Secretário da Comissão Permanente de Licitação, lavrei e assino, juntamente com o Sr. Presidente da Comissão e demais membros participantes e os licitantes. **O Presidente concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos a contados a partir da data de sua publicação , no qual será pulicada a decisão no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM.** Benedito Leite (MA), 05 de fevereiro de 2024.

Frank James Rodrigues Lustosa  
Presidente da CPL

Rubenir Almeida da Silva Sodriano Ferreira Sandes  
Membro da CPL Membro da CPL

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 30bcd8c0314c7b7b58ee11af99e6e2f7

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE  
PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023- CPL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE BENEDITO LEITE/MA.  
INTERESSADO: REPRESENTANTES  
CREDENCIADOS/PARTICIPANTES**

**ASSUNTO:** Resultado de Julgamento.

**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023- CPL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma de uma escola municipal no Município de Benedito Leite - MA.

**Aviso de Resultado de Julgamento das Propostas de Preços**

Pelo presente instrumento, na qualidade de atual Presidente de Comissão Permanente de Licitação de Riachão, venho comunicar que, considerando o Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Benedito Leite - MA e acostado nos autos do processo, que recebeu, reconheceu e analisou propostas de preços, esta Comissão Permanente de Licitação, por meio do seu Presidente, **Declara** após a análise dos mesmos o Presidente declarou atender as exigências do edital, em seguida o Presidente declarou atender as propostas classificadas, ficando da seguinte forma: classificada em primeiro lugar empresa A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO, CNPJ nº 16.793.035/0001-65 no valor global de R\$ 154.385,14 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos); segundo lugar a empresa S C Construções Ltda, CNPJ nº 10.676.296/0001-19 no valor global de R\$ 157.286,38 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos). O Presidente sagrou vencedora a empresa A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO, CNPJ nº 16.793.035/0001-65 no valor global de R\$ 154.385,14 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos). Em seguida o Presidente da Comissão Permanente de Licitação suspendeu a sessão, dando prazo legal para contestação e recursos, no qual será divulgado o resultado das propostas de preços no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM. Nada mais havendo a tratar por estarem os presentes de acordo com os resultados aqui registrados, o Presidente dá por encerrada a presente ATA que será assinada por mim, Rubenir Almeida da Silva, Secretário da Comissão Permanente de Licitação, lavrei e assino, juntamente com o Sr. Presidente da Comissão e demais membros participantes e os licitantes. **O Presidente concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos a contados a partir da data de sua publicação, no qual será publicada a decisão no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM.**

Benedito Leite (MA), 05 de fevereiro de 2024.

Frank James Rodrigues Lustosa  
Presidente da CPL

Rubenir Almeida da Silva Sodriano Ferreira Sandes  
Membro da CPL Membro da CPL

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 276d90f9fac151c8dce4ec2fcdcc4a90*

**RESENHA DE CONTRATO Nº 019/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 019/2024. PARTES: Município de Benedito Leite/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78 e a Empresa A S BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob nº **11.052.576/0001-19, Pregão Eletrônico nº 006/2023 - SRP.** OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da rede de ensino do município de Benedito Leite/MA. DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro

de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: **142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais)**. Dotação: Programa Atividade: 12 361 0007 2.047 - Manut. e Func. do Programa de Transporte Escolar - PNATE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. DA VIGÊNCIA: 12 meses. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, CPF nº 005.777.303-39 e Adailton Soares Botelho, CPF. nº. 667.288.003-87, proprietário da empresa. Benedito Leite - MA, 11 de janeiro de 2024.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 38ddb210e7c0f97d4fe5801913faca4c*

**RESENHA DE CONTRATO Nº 029/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 029/2024. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **R. M. BARBOSA - ME**, CNPJ/MF sob nº 06.296.444/0001-00, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP.** OBJETO: **contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA.** DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: **R\$ 137.180,48 (cento e trinta e sete mil, cento e oitenta reais e quarenta e oito centavos)**. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **08 244 0008 2.068 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de consumo;** DA VIGÊNCIA: **até 31/12/2024.** FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e **Raimunda Martins Barbosa** CPF. nº. **487.564.583-04**, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 24 de janeiro de 2024.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 2504145b842dbe864443bb4ead2ba370*

**RESENHA DE CONTRATO Nº 030/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 030/2024. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **R. M. B ARBOSA - ME**, CNPJ/MF sob nº 06.296.444/0001-00, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP.** OBJETO: **contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA.** DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: **R\$ 91.432,41 (noventa e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos)**. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **04.122.0002 2.009 - Manut. E Func. da Secretaria de Administração e Finanças; 3.3.90.30.00 - Material de consumo,** DA VIGÊNCIA: **até 31/12/2024.** FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, Srª Nilza Machado Becker CPF nº 435.598.240-87 e **Raimunda Martins Barbosa** CPF. nº. **487.564.583-04**, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 24 de janeiro de 2024.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 535227428ca269881e6638311dd2b826*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - RELAÇÃO DEFINITIVA PARA ASSINATURA DO TERMO - AUDIOVISUAL LPG

RELAÇÃO DEFINITIVA DE PROJETOS CONTEMPLADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS PROJETOS SUBMETIDOS À LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 -  
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL (APOIO DIRETO A PROJETOS)

A Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, por meio da Secretaria de Cultura Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, **torna público o resultado definitivo de projetos contemplados para assinatura do termo de execução cultural referente ao Edital de Chamamento Público 001/2024 - Edital de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Audiovisual (Apoio direto a projetos).**

Notas:

1. Os proponentes dos projetos contemplados **deverão se dirigir até a Secretaria de Cultura das 15h às 17h de 6 de Fevereiro de 2024, apresentando RG, CPF e Dados Bancários (Extrato Bancário da Conta Corrente ou Cartão Bancário, em nome do proponente)** para assinatura do termo de execução cultural.

Cajapió/MA, 06 de Fevereiro de 2024.

Raul Espaziano Passos  
Secretário de Cultura

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL - Inciso I   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem.						
ORDEM	PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	001/2024 - LPG AUD	RUAN PABLO FREIRE ALVES	622.853.033-00	DOCUMENTÁRIO CULTURA & TRADIÇÕES	97,5	CONTEMPLADO
02	002/2024 - LPG AUD	CLAUDIA MARIA MATOS COSTA	056.252.433-95	DOCUMENTÁRIO UNIDOS DO SAMBA	95	CONTEMPLADO
03	003/2024 - LPG AUD	ANA LUCIA MARTINS	009.407.413-50	DOCUMENTÁRIO GRUPO DE DANÇA AFRO RÍTIMUS	95	CONTEMPLADO
04	004/2024 - LPG AUD	ANTONIO CARLOS SERRA AGUIAR	405.781.353-53	DOCUMENTÁRIO BLOCO TIJUPÁ	95	CONTEMPLADO
05	005/2024 - LPG AUD	FLORINETE SILVA DOS SANTOS	509.008.113-15	DOCUMENTÁRIO BUMBA MEU BOI RECORDAÇÃO DO REI SEBASTIÃO	92,5	CONTEMPLADO
06	006/2024 - LPG AUD	RAIMUNDO SOARES	408.175.393-87	DOCUMENTÁRIO ESCOLA ÁGUIA DO SAMBA	90	CONTEMPLADO
07	007/2024 - LPG AUD	ENILMA MARIA DOS SANTOS SERRA	031.857.363-62	DOCUMENTÁRIO BUMBA MEU BOI DESEJO DO POVO DE FAZENDA NOVA	90	CONTEMPLADO
08	008/2024 - LPG AUD	ELIANE DAS MERCÊS CORVELO BARROS	450.297.683-00	DOCUMENTÁRIO OVELHINHAS DE SÃO JOÃO	87,5	CONTEMPLADO
09	009/2024 - LPG AUD	LUCIVALDO CARVALHO DOS SANTOS	610.270.293-02	DOCUMENTÁRIO BLOCO FLOR DO SAMBA	85	CONTEMPLADO
10	010/2024 - LPG AUD	KARLA MAYANNE DIAS FIGUEIREDO	620.139.943-70	DOCUMENTÁRIO CULTURAL	80	CONTEMPLADO
11	011/2024 - LPG AUD	JOSENILSON CARVALHO DE JESUS	619.693.143-11	DOCUMENTÁRIO PAIXAO DE CRISTO: O ESPETÁCULO	80	CONTEMPLADO

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL - Inciso I   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe.						
ORDEM	PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	012/2024 - LPG AUD	DENILZA SILVA COSTA FERREIRA	011.414.933-06	TÓTOCA SHOW	87,5	CONTEMPLADO
02	013/2024 - LPG AUD	JOÃO PEDRO DINIZ SANTOS	605.941.073-18	JP NAS TECLAS	85	CONTEMPLADO
03	014/2024 - LPG AUD	JANETH OLIVEIRA DE JESUS	867.547.183-15	TAMBOR DE CRIOLA XAPANÁ DE PEDRA	80	CONTEMPLADO
04	015/2024 - LPG AUD	SEVERINO SALUSTIANO PAIVA	256.182.453-53	IDOLO DO REGGAE	75	CONTEMPLADO

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL - Inciso II   Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.						
ORDEM	PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	016/2024 - LPG AUD	FABIA VALESKA PENHA MORAES	607.776.903-73	CINEMA ITINERANTE	95	CONTEMPLADO

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL - Inciso III   Ação de Formação Audiovisual.						
ORDEM	PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	016/2024 - LPG AUD	W. V. DOS SANTOS COSTA	30.039.357/0001-20	CAPACITANDO NO AUDIOVISUAL	90	CONTEMPLADO

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA  
Código identificador: 3dc7cde2b78523e062d3a3da7cec0025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 -RELAÇÃO DEFINITIVA PARA ASSINATURA DO TERMO DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

RELAÇÃO DEFINITIVA DE PROJETOS CONTEMPLADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS PROJETOS SUBMETIDOS À LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS “demais áreas



**culturais” - APOIO DIRETO A PROJETOS COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

A Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, por meio da Secretaria de Cultura Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, **torna público o resultado definitivo de projetos contemplados para assinatura do termo de execução cultural referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2024 - Edital para fomento à execução de ações culturais “Demais Áreas Culturais” - Apoio direto a projetos com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).**

Notas:

1. Os proponentes dos projetos contemplados **deverão se dirigir até a Secretaria de Cultura das 15h às 17h de 6 de Fevereiro de 2024, apresentando RG, CPF e Dados Bancários (Extrato Bancário da Conta Corrente ou Cartão Bancário, em nome do proponente)** para assinatura do termo de execução cultural.

Cajapió/MA, 06 de Fevereiro de 2024.

**Raul Espaziano Passos**  
**Secretário de Cultura**

**ANEXO I**

CATEGORIAS DE APOIO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - Projetos Culturais Livres						
ORDEM	PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	001/2024 - LPG DAC	WELLYNGTON CARLOS SANTOS PAIVA	615.599.473-06	QUADRILHA PRINCESA DA ROÇA	95	CONTEMPLADO
02	002/2024 - LPG DAC	MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA DOS SANTOS	653.723.013-68	BUMBA MEU BOI DESEJO DO POVO DE MANOEL BRAVO	92,5	CONTEMPLADO
03	003/2024 - LPG DAC	GRIGORIO SINFORIO SANTOS DOURADO	603.887.113-61	MANGUEIRA DO SAMBA	90	CONTEMPLADO
04	004/2024 - LPG DAC	CARLOS ANDRÉ DE SOUSA SERRÃO	615.331.283-75	TERREIRO DE MINA PROTEÇÃO DE SÃO ROQUE	90	CONTEMPLADO
05	005/2024 - LPG DAC	MARIA DE JESUS MARTINS	428.272.563-04	TENDA MAE MARIA E PAI JOAQUIM	90	CONTEMPLADO
06	006/2024 - LPG DAC	BENEDITA LAZARA DE JESUS SERRA	015.381.653-84	TENDA DE SÃO BENEDITO	90	CONTEMPLADO
07	007/2024 - LPG DAC	RAIMUNDO NONATO AMORIM ROCHA	870.510.873-04	BOI UNIDOS DE SÃO JOÃO	87,5	CONTEMPLADO
08	008/2024 - LPG DAC	JOSÉ DE RIBAMAR SERRA	653.893.363-72	TERREIRO VIVA SANTA BARBARA	85	CONTEMPLADO
09	009/2024 - LPG DAC	DIANA DE CASSIA NEVES	009.366.893-74	TERREIRA ESPIRITA SÃO LAZARO E SÃO ROQUE	85	CONTEMPLADO
10	010/2024 - LPG DAC	MARIA DE LOURDES COSTA	724.055.973-49	TENDA ESPIRITA DON LUIS REI DE FRANÇA	85	CONTEMPLADO
11	011/2024 - LPG DAC	JOSE DOS REIS MENDES DINIZ	030.271.933-41	SALÃO DE BABALORIXÁ	85	CONTEMPLADO
12	012/2024 - LPG DAC	ELSA MARIA PAIVA ARAÚJO	654.965.153-00	GRUPO DE TAMBOR DE CRIOLA UNIDOS SÃO BENEDITO	82,5	CONTEMPLADO
13	013/2024 - LPG DAC	MARIA IZABEL SIQUEIRA	001.876.653-62	TENDA ESPIRITA OGUM NAGÓ	82,5	CONTEMPLADO
14	014/2024 - LPG DAC	GREICIELEM SOARES E SOARES	615.338.003-40	ARTE DO CROCHÊ	82,5	CONTEMPLADO
15	015/2024 - LPG DAC	BALBINO DE JESUS CARVALHO TEIXEIRA	904.882.453-20	GRUPO ESTRELA DO SERTÃO	80	CONTEMPLADO
16	016/2024 - LPG DAC	RODRIGO FREIRE COSTA	615.614.673-32	RODRIGO ARTES	80	CONTEMPLADO
17	017/2024 - LPG DAC	ROSA EMILIA PAIVA AGUIAR	046.959.013-07	QUADRILHA ENCANTO DO SERTÃO	77,5	CONTEMPLADO
18	018/2024 - LPG DAC	JAKELINE SERRA	031.882.543-00	BUMBA MEU BOI MILAGRE DE SÃO JOÃO	77,5	CONTEMPLADO
19	019/2024 - LPG DAC	FILOMENA PEREIRA MORAES NETA	007.430.683-94	GRUPO CARIMBO NO GRITO DO GIRASOL	77,5	CONTEMPLADO
20	020/2024 - LPG DAC	JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DOS SANTOS	052.028.973-08	SALÃO DE MINA DE REI SEBASTIÃO	75	CONTEMPLADO

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA  
Código identificador: 9f314e155c594d10289f820d10cc987c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024 - SECAF**

REF.: Processo nº 04/2024 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa SLA NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.464.284.474/0001-88. OBJETO: Contratação de Serviço Técnico Especializado em Aperfeiçoamento Pessoal, por meio de Inscrição na Capacitação “ENACOMP - ENCONTRO NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS” para servidores do Município de Cajari/MA. Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representado pela Sra. Jimena Coelho de Souza - Secretária Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA: SLA Negócios Ltda, representado pelo Sr. Madson Leonardo Andrade Silva, inscrito no CPF nº 643.346.003-87. Cajari (MA), 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: c7f0ddcff3d3c420f0f4345b3f5bc702

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024**

A Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Cajari, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 04/2024 reconhece ser Inexigível a licitação, e **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 71, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM APERFEIÇOAMENTO PESSOAL, A SER REALIZADO POR MEIO DE INSCRIÇÃO DE 04 (QUATRO) PARTICIPANTES PAGANTES E 01 (UM) PARTICIPANTE EM CORTESIA, TOTALIZANDO 05 (CINCO) INSCRIÇÕES DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJARI/MA, NO CONGRESSO “1º ENACOMP - 1º ENCONTRO NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS”, NOS DIAS 06, 07 E 08 DE FEVEREIRO DE 2024. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, consubstanciado nos termos do Art. 74, inc. III, alínea “f” do mesmo**

diploma.

**SLA NEGÓCIOS LTDA, CNPJ Nº 44.284.474/0001-88**, com sede na Rua dos Ipês nº 29, Jardim Renascença - São Luís/MA, CEP: 65.075-200, decorrendo neste Processo de Inexigibilidade de Licitação no valor de **R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)**.

Cajari/MA, 02 de fevereiro de 2024.

**Jimena Coelho de Souza**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CAJARI/MA  
PORTARIA Nº 58/2022

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 81d1233d9a0ea13957545fcae9c4932d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

#### CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA: 20/12/2023 HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**CONVOCADA:**

**M A R DISTRIBUIDORA LTDA**

**CNPJ: 42.034.494/0001-75**

**RUA ABILIO MONTEIRO, Nº 1631, ENGENHO**

**PEDREIRAS - MA**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com).

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários.

Capinzal do Norte(MA) em 05 de fevereiro de 2024.

Lidiane Pereira da Silva  
Secretária de Finanças e Planejamento  
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 21b97be209d9ff6cc6093510533bb2cb

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

#### CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA: 20/12/2023 HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**CONVOCADA:**

**J L SARAIVA LTDA**

**CNPJ Nº 28.634.060/0001-85**

**PARADA DO BOM JESUS, Nº 22 ZONA RURAL**

**LIMA CAMPOS -MA**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do

e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários.

Capinzal do Norte(MA) em 05 de fevereiro de 2024.

Lidiane Pereira da Silva  
Secretária de Finanças e Planejamento  
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 058d0666dc638d1ad8fce4aa165d8a1c

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE46.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE046.01/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO: PE046/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social. **DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2024 **CONTRATADO:** A. G. M. LUSTOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88, localizada na Avenida DR. Osano Brandão, Nº 428 - A, Centro, Colinas - MA **REPRESENTANTE:** Ana Gorete Martins Lustosa, portadora do CPF nº 92.956.693-04 e RG nº 056748632015-1 SESP/MA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 69.164,25 (sessenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Projeto/Atividade: 04.122.0002.2034.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Natureza da Despesa: 3 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 7a7509a6ec99138aa7a1b20ef28818bb

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE49.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE049.01/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 049/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2024 **CONTRATADO:** A. G. M. LUSTOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88, localizada na Rua Av. Dr. Osano Brandão, nº 428 - A - Centro, Colinas - MA, REPRESENTANTE: Ana Gorete Martins Lustosa portadora do RG nº. 0567486320151 SESP -MA e CPF nº. 192.956.693-04, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 306.825,35 (Trezentos e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei

Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: aeb4d32de23dd48db85d279c01890dd5

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE53.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE053.01/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO: PE053/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais e brinquedos didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2024 **CONTRATADO:** A. G. M. LUSTOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88, localizada na Avenida DR. Osano Brandão, Nº 428 - A, Centro, Colinas - MA **REPRESENTANTE:** Ana Gorete Martins Lustosa, portadora do CPF nº 92.956.693-04 e RG nº 056748632015-1 SESP/MA **VALOR DO CONTRATO:** R R\$ 123.505,00 (Cento e vinte e três mil e quinhentos e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Projeto/Atividade: 04.122.0002.2034.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Natureza da Despesa: 3 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: d0939e3dfa6f100a0a66f894ae081af9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

#### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020-DC/PMC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020-DC/PMC.** Com arrimo no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.157.543/0001-04, sediada na Rua Benedito Leite, nº 57, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, através da **Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS**, neste ato representada por seu **Secretário Municipal de Saúde**, Senhor **LEONARDO DE SOUSA COELHO**, RG nº 199.234.420.02-2 - SSP/MA, CPF nº 016.397.033-57, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **COSTA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ

nº 17.340.568/0001-54, estabelecida na Rua Santa Rita nº 363, Bairro Centro, CEP: 65.928-000 - Governador Edson Lobão/MA, representada por TIBÉRIO MIRANDA COSTA, Sócio Proprietário da COSTA E CIA LTDA, RG nº 100184398-0 - SSP/MA, CPF nº 657.896.013-91, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Aditivo de Prorrogação Contratual a ser firmado em decorrência desta licitação será contado a partir da data de sua assinatura e permanecerá vigência 31.12.2024. **DATA DE ASSINATURA:** 29.12.2023. **LEONARDO DE SOUSA COELHO**, RG nº 199.234.420.02-2 - SSP/MA, CPF nº 016.397.033-57- Secretário Municipal de Saúde e TIBÉRIO MIRANDA COSTA - Sócio Proprietário da COSTA E CIA LTDA, CPF nº 657.896.013-91. Carolina/MA, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES  
Código identificador: aeb7ee068e90617867635e941aabb793

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022-DC/PMC

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022-DC/PMC.** Conforme Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, Senhora ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa E. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.203.366/0001-30, estabelecida na Av. Ferradura, nº 10, Qd. 11A, Cidade Nova - CEP: 65.927-000 - Davinópolis/MA, representada por Richardson Lima Cruz, RG nº 084743597-0 - SSP/MA, CPF nº 825.285.603-97, doravante denominado CONTRATADO, celebram o primeiro Termo Aditivo Contrato Administrativo a aquisição de Materiais de Informática para o Município de Carolina-MA, decorrente do Pregão Presencial Nº 003/2022-CPL/PMC, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022-PMC. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30.12.2024, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 26.12.2023. Carolina/MA, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES  
Código identificador: c95e2a9c54079fab86f8c8d45e214439

#### PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE MISTO- PROCESSO Nº 004-07-2024

##### EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE MISTO-REURB-M

O Município de Carolina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob o nº 12081691000184, com sede administrativa situada na Praça Alípio de Carvalho, nº 50, Centro de CAROLINA - MA, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ERIVELTON TEIXEIRA NEVES**, em observância ao princípio constitucional da publicidade, ínsito no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, faz saber a todos os seus habitantes ou aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **instaurou**, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, **PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE MISTO- PROCESSO Nº 004-07-2024**, de 31 de janeiro de 2024, tendo como beneficiários moradores do **BAIRRO CENTRO**.

**ERIVELTON TEIXEIRA NEVES**

#### PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA/MA

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 9afa75eee10cbaf7f115395471138eb8

#### PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE MISTO- PROCESSO Nº 005-07-2024

##### EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE MISTO-REURB-M

O Município de Carolina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob o nº 12081691000184, com sede administrativa situada na Praça Alípio de Carvalho, nº 50, Centro de CAROLINA - MA, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ERIVELTON TEIXEIRA NEVES**, em observância ao princípio constitucional da publicidade, ínsito no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, faz saber a todos os seus habitantes ou aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **instaurou**, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, **PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE MISTO- PROCESSO Nº 005-07-2024**, de 31 de janeiro de 2024, tendo como beneficiários moradores do **BAIRRO BEIRA RIO**.

#### ERIVELTON TEIXEIRA NEVES PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA/MA

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 10ebc0e11aab40a2827f3162dbb05372

#### PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE MISTO- PROCESSO Nº 06-07-2024

##### EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE MISTO-REURB-M

O Município de Carolina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob o nº 12081691000184, com sede administrativa situada na Praça Alípio de Carvalho, nº 50, Centro de CAROLINA - MA, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ERIVELTON TEIXEIRA NEVES**, em observância ao princípio constitucional da publicidade, ínsito no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, faz saber a todos os seus habitantes ou aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **instaurou**, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, **PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE MISTO- PROCESSO Nº 06-07-2024**, de 31 de janeiro de 2024, tendo como beneficiários moradores do **BAIRRO NOVA CAROLINA I**.

#### ERIVELTON TEIXEIRA NEVES PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA/MA

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 1a27fec6715f69e3c9fc2a1343aea68f

#### PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE MISTO- PROCESSO Nº 07-07-2024

##### EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE MISTO-REURB-M

O Município de Carolina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob o nº 12081691000184, com sede administrativa situada na Praça Alípio de Carvalho, nº 50, Centro de CAROLINA - MA, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ERIVELTON**

**TEIXEIRA NEVES**, em observância ao princípio constitucional da publicidade, ínsito no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, faz saber a todos os seus habitantes ou aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **instaurou**, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, **PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE MISTO- PROCESSO Nº 07-07-2024**, de 31 de janeiro de 2024, tendo como beneficiários moradores do **BAIRRO NOVA CAROLINA II**.

**ERIVELTON TEIXEIRA NEVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA/MA**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: 283f764718a9e6a32751cecd7dc3bae2*

#### INTERESSE SOCIAL - PROCESSO Nº 003-07-2024

#### EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL -REURB-S

O Município de Carolina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob o nº 12081691000184, com sede administrativa situada na Praça Alípio de Carvalho, nº 50, Centro de CAROLINA - MA, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ERIVELTON TEIXEIRA NEVES**, em observância ao princípio constitucional da publicidade, ínsito no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, faz saber a todos os seus habitantes ou aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **instaurou**, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, **PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - PROCESSO Nº 003-07-2024**, de 31 de janeiro de 2024, tendo como beneficiários moradores do **CONJUNTO HABITACIONAL CELECINO CARLOS PEREIRA**.

**ERIVELTON TEIXEIRA NEVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA/MA**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: 9c0ade64280521aa93988ef55485911a*

#### PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - PROCESSO Nº 001-07-2024

#### EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL -REURB-S

O Município de Carolina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob o nº 12081691000184, com sede administrativa situada na Praça Alípio de Carvalho, nº 50, Centro de CAROLINA - MA, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ERIVELTON TEIXEIRA NEVES**, em observância ao princípio constitucional da publicidade, ínsito no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, faz saber a todos os seus habitantes ou aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **instaurou**, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, **PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - PROCESSO Nº 001-07-2024**, de 31 de janeiro de 2024, tendo como beneficiários moradores do **CONJUNTO HABITACIONAL DOM MARCELINO**.

**ERIVELTON TEIXEIRA NEVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA/MA**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: 88b4265ad843032685e9c578d4f583ed*

#### PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - PROCESSO Nº 002-07-2024

#### EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL -REURB-S

O Município de Carolina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob o nº, com sede administrativa situada na Praça Alípio de Carvalho, nº 50, Centro de CAROLINA - MA, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ERIVELTON TEIXEIRA NEVES**, em observância ao princípio constitucional da publicidade, ínsito no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, faz saber a todos os seus habitantes ou aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **instaurou**, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, **PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - PROCESSO Nº 002-07-2024**, de 31 de janeiro de 2024, tendo como beneficiários moradores do **CONJUNTO HABITACIONAL ABSALÃO COELHO**.

**ERIVELTON TEIXEIRA NEVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA/MA**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: 93e3c9478a78ce53b5af2f69d1886691*

#### PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024 - SEMAFIN

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024 - SEMAFIN

Ata de Registro de Preços nº 006/2024 - SEMAFIN; Processo: 2023.1204.001/2023 - SEMAFIN; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preço para prestação de serviço de **locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: A PEREIRA NASCIMENTO FILHO - EPP, CNPJ Nº 16.793.035/0001-65; Valor total registrado: R\$ 2.948.880,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais); Data da assinatura: 02 de fevereiro de 2024.

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*  
*Código identificador: ad4fe8de9a34f82bf29beaf2ae633523*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 - SEMAFIN

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 006/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.1020.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 021/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 19.488.891/0001-03; VALOR DO CONTRATO: R\$ 282.650,00 (Duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais); OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, com instalação e operação, de equipamentos de sonorização e iluminação, de trio elétrico, de estrutura de palco e tenda, de banheiro químico, de grupo gerador, de painel e telão de LED, e serviços de pirotecnia, de ornamentação e decoração, de segurança desarmada e brigadista, de produção e agenciamento de atrações de renome local e regional, para realização de eventos do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e

especificações no Termo de Referência - **ANEXO I** e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade; Vigência 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: a01ebfef4bf078daf9590a164d237a5b

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 - SEMUS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 - SEMUS

CONTRATO Nº 012/2024 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0612.001/2023 - SEMUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 020/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 31.097.573/0001-09; VALOR DO CONTRATO: R\$ 246.294,54 (Duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos hospitalares, injetáveis e psicotrópicos destinados ao Sistema de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - **ANEXO I** e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 58ca1c5b8c399d310bc4a724a950c350

#### PORTARIA Nº 004/SEMED, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

**PORTARIA Nº 004/SEMED, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**  
**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, CPF: 002.635.043-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 004/2024 - SEMED**, originário da licitação modelo PREGÃO forma ELETRÔNICO nº 001/2023 - CPL/DP, sob o Sistema de Registro de Preço, Edital nº. 024/2023 - SEMAFIN, através do **Processo Administrativo nº 2023.1018.002/2023 - SEMAFIN**, que tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana dessa municipalidade**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (**ANEXO I**) e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa **A. M. VASCONCELOS (POSTO KAROLINA)**, inscrita no CNPJ: 05.705.079/0001-70, com o período de vigência de: **30/01/2024 a 31/12/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência, publique-se e Cumpra-se.

**Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO  
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 4352aa9bd08b97469449365e4569f74a

#### PORTARIA Nº 311/SEMAFIN - 01 DE FEVEREIRO DE 2024

**PORTARIA Nº 311/SEMAFIN - 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**  
**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 005/2024-SEMAFIN, PE Nº 001/2023, Originário da ARP Nº 007/2023-SEMAFIN**, que tem como objeto o Fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa CASAS SAMAPAO EIRELI**, com o período de vigência de: **01/02/2024 a 31/12/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 3b41ee885b0279d5c79f2c7f8992080b

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

#### PORTARIA Nº 007/2024 - GAB LC

##### PORTARIA Nº 007/2024 - GAB LC

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado das eleições do conselho tutelar e a posse dos conselheiros para o quadriênio 2024/2027.

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, A Senhora **ANA PAULA LOPES CUNHA**, portadora do CPF: 609.255.893-90, para exercer o cargo de membro titular do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, do Município de Estreito - MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 9f7c1e7b84bc1bac7a8e56e453f4a53b

**PORTARIA Nº 008/2024 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 008/2024 - GAB LC**

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado das eleições do conselho tutelar e a posse dos conselheiros para o quadriênio 2024/2027.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, O Senhor **JOSÉ VALDINO FERNANDES DA CONCEIÇÃO**, portador do CPF: 601.968.063-05, para exercer o cargo de membro titular do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 78d6553c3bd80501332590fa8146f67b

**PORTARIA Nº 009/2024 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 009/2024 - GAB LC**

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado das eleições do conselho tutelar e a posse dos conselheiros para o quadriênio 2024/2027.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, A Senhora **KELMA DE SOUSA GOUVEIA CORREA**, portadora do CPF: 929.635.103-06, para exercer o cargo de membro titular do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: c27a9e83c40fd3c664d3f1cd6fc310d7

**PORTARIA Nº 010/2024 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 010/2024 - GAB LC**

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado das eleições do conselho tutelar e a posse dos conselheiros para o quadriênio 2024/2027.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, A Senhora **MARIA DA SILVA MILHOMEM**, portadora do CPF: 004.771.433-69, para exercer o cargo de membro titular do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 097e5c429e616d595aecdb9a7ac5edff

**PORTARIA Nº 011/2024 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 011/2024 - GAB LC**

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado das eleições do conselho tutelar e a posse dos conselheiros para o quadriênio 2024/2027.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, A Senhora **LUCIMEIRE LOPES FERREIRA**, portadora do CPF: 669.099.453-87, para exercer o cargo de membro titular do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: c46e65d3f36dd5b41c41a3c58fb6fa22

**PORTARIA Nº 052/2024 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 052/2024 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIA DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, A Senhora **EVA ROMARIA OLIVEIRA GUEDES**, portadora do CPF nº 040.948.533-08, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIA DE GABINETE, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE JANEIRO DE 2024.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 51cb0efc25e5c2a25cd3a56413754f4b

**PORTARIA Nº 076/2024 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 076/2024 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora **SATYA STHEFANY CORDEIRO PIMENTEL**, portadora do CPF nº 058.497.503-12, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos

termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 08/01/2024

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE JANEIRO DE 2024.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 82b213025a5db528bd2cea18ff1bf15c

**PORTARIA Nº 077/2024 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 077/2024 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

Considerando a admissão da servidora pública, a Sra. **JOANACI FERREIRA DE SÁ** em 17 de agosto de 2007, conforme portaria 082/2007 - GAB e 01 de março de 1983, conforme portaria 036/2011 - GAB.

**Considerando, a aposentadoria por tempo de serviço** da Servidora Pública em 22 de julho de 2023, conforme carta de concessão do INSS.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Declarar a vacância do cargo** da servidora pública, a Senhora **JOANACI FERREIRA DE SÁ, PROFESSORA MAG. I, matrículas 2382 e 3561**, CPF: 290.412.363-68, nos termos do artigo. 125, VI do estatuto dos funcionários públicos do Município de Estreito-MA, na data da sua **aposentadoria por tempo de serviço**.

Art. 2º - Ao setor de Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Estreito para que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato, provendo a regularização e quitação de direito de férias, 13º salário e demais direitos do servidor.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE JANEIRO DE 2024.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: ad0246623d2c29d84a32759e00e3734a

**PORTARIA Nº 078/2024 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 078/2024 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO,**



**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, O Senhor, **DOUGLAS HIDEO KUBO**, portador do CPF nº 021.195.339-38, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL**, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMES, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiro a 03/01/2024

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE JANEIRO DE 2024.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: c978500a770ec17ed1d5afa0e677ca0e*

**PORTARIA Nº 081/2024 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 081/2024 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, O Senhor **ALUISIO ARAUJO DE ANDRADE**, portador do CPF nº 148.150.523-87, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DO PROGRAMA INTEGRAL DA SAÚDE DO IDOSO**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMES, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE JANEIRO DE 2024.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 683c20f080473779e1d01ee77514bd7e*

**PORTARIA Nº 082/2024 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 082/2024 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIA ADJUNTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora **OSMARINA DE OLIVEIRA BEZERRA** portadora do CPF nº **294.643.663-20** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA** da Secretaria Municipal de **INDUSTRIA E COMÉRCIO** do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMES, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 02/01/2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE JANEIRO DE 2024.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 5a7722566f38dd533da49cdd7ef784fd*

**PORTARIA Nº 084/2023 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 084/2023 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE **ASSESSORA ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, A Senhora **INGRID LIMA CARDOSO**, portadora do CPF nº 055.935.013-94, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL**, Lotada no Gabinete do Prefeito, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMES, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 89092177e741bae09bab2acba6efa76a*

**PORTARIA Nº 085/2024 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 085/2024 - GAB LC**

DISPOE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

Considerando a admissão da servidora pública estável admitida antes da constituição de 1981, a Sra. **PERIVALDINA MARIA PEREIRA DA COSTA** em 03 de fevereiro de 1983, conforme a CTPS nº 72391.

**Considerando, a aposentadoria por tempo de Contribuição** da Servidora Pública em 14 de novembro de 2023, conforme carta de concessão do INSS.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Declarar a vacância do cargo** da servidora pública, a Senhora **PERIVALDINA MARIA PEREIRA DA COSTA, PROFESSORA, matrícula 2977-1**, CPF: 290.403.373-49, nos termos do artigo. 125, VI do estatuto dos funcionários públicos do Município de Estreito-MA, na data da sua **aposentadoria por tempo de Contribuição**.

Art. 2º - Ao setor de Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Estreito para que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato, provendo a regularização e quitação de direito de férias, 13º salário e demais direitos do servidor.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE JANEIRO DE 2024.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
Código identificador: 47967b70d079acae0eda5834f6d8d1be

**PORTARIA Nº 086/2024 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 086/2024 - GAB LC**

DISPOE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

Considerando a admissão da servidora pública, a Sra. **JARDILINA DA COSTA LIMA** em 01 de junho de 1998, conforme portaria 039/1998 - GAB.

**Considerando, a aposentadoria por idade** da Servidora Pública em 22 de novembro de 2023, conforme carta de concessão do INSS.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Declarar a vacância do cargo** da servidora pública, a Senhora **JARDILINA DA COSTA LIMA, AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS, matrícula 2363**, CPF: 824.714.793-91, nos termos do artigo. 125, VI do estatuto dos funcionários públicos do Município de Estreito-MA, na data da sua **aposentadoria por idade**.

Art. 2º - Ao setor de Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Estreito para que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato, provendo a regularização e quitação de direito de férias, 13º salário e demais direitos do servidor.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos

termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE JANEIRO DE 2024.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
Código identificador: 0e98e9b08d8512d153d2cddb58385654

**PORTARIA Nº 087/2024 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 087/2024 - GAB LC**

DISPOE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

Considerando a admissão da servidora pública, a Sra. **IVONE RODRIGUES PEREIRA** em 27 de setembro de 2001, conforme portaria 176/2001 - GAB.

**Considerando, a aposentadoria por idade** da Servidora Pública em 23 de agosto de 2023, conforme carta de concessão do INSS.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Declarar a vacância do cargo** da servidora pública, a Senhora **IVONE RODRIGUES PEREIRA, PROFESSORA MAG I, matrícula 2330**, CPF: 288.873.012-04, nos termos do artigo. 125, VI do estatuto dos funcionários públicos do Município de Estreito-MA, na data da sua **aposentadoria por idade**.

Art. 2º - Ao setor de Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Estreito para que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato, provendo a regularização e quitação de direito de férias, 13º salário e demais direitos do servidor.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE JANEIRO DE 2024.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
Código identificador: 42c595f0df2dcacb6a49eea1db570222

**PORTARIA Nº 088/2024 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 088/2024 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que

Ihe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora **MIRTES DO NASCIMENTO LIMA**, portadora do CPF nº 612.268.363-99, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 02/01/2024  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE JANEIRO DE 2024.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 320800c138e743361bf129409d822f55*

**PORTARIA Nº. 071/2024 DE 15 JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº. 071/2024 DE 15 JANEIRO DE 2024.**

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, O senhor, **EMERSON KLEBER ALMEIDA DA SILVA**, portador do CPF nº. 061.269.153-56, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 410/2023 de 25 de outubro de 2023, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/01/2024

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 4935e137a1cb2ba3af2db94200af7113*

**PORTARIA Nº. 072/2024 DE 15 JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº. 072/2024 DE 15 JANEIRO DE 2024.**

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a senhora, **FANNY TABILA GOMES DA SILVA FERREIRA**, portadora do CPF nº 047.457.703-16, do cargo em comissão de COORDENADORA DE NUTRIÇÃO DO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 150/2023 de 02 de janeiro de 2023, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 10/01/2024

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 49476647cb0a206ef99d793dd68becda*

**PORTARIA Nº. 073/2024 DE 15 JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº. 073/2024 DE 15 JANEIRO DE 2024.**

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, o senhor, **ANDERSON ROCHA ALENCAR**, portador do CPF nº 024.835.761-17, do cargo em comissão de Coordenador do Centro de Assistência Psicossocial-CAPS, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 030/2023 de 05 de janeiro de 2021, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 09/01/2024

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).**

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 75c2f8c4b63bebdb761aa5c419277a0e

**PORTARIA Nº. 074/2024 DE 15 JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº. 074/2024 DE 15 JANEIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, A Senhora **CARINE LIMA COELHO**, portadora do CPF nº. 042.530.611-92, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL-CAPS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 10/01/2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE JANEIRO DE 2024.**

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 2ac5729d94a7317510650b284f7302ba

**PORTARIA Nº. 079/2024 DE 23 JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº. 079/2024 DE 23 JANEIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, o senhor **NARCISO ALVES MONTEIRO**, portador do CPF nº 257.319.983-53, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 077/2023 de 02 de janeiro de 2023, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do

Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/01/2024

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS VINTE E TRÊS (23) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).**

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 5af5f7f8e5e0885b8f067796be3fb371

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.055/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024.**

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame. Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

**1º FORNECEDOR REGISTRADO**

**FORNECEDOR: I DA S SOUSA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **52.370.056/0001-31**, localizada na Av. 01, Qd. M, nº 07, Área Avançada, CEP 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	MEDIA	TOTAL
3	Aditivo impermeabilizante para concreto e argamassa Balde 18 L	FORTILIT	100	UND	R\$ 318,90	R\$ 31.890,00
5	Areia lavada Média	BRITASUL	200	M³	R\$ 281,90	R\$ 56.380,00
13	Barra roscaada 1/2, C= 1.00 M	CISER	2000	UND	R\$ 14,20	R\$ 28.400,00
16	Bisnaga colorida 50ML	XADREZ	400	UND	R\$ 8,70	R\$ 3.480,00
25	Cabo pp 2x2,5mm	SIL	1000	METROS	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
33	Caixa de luz 4x2 plástica	ILUMI	500	UND	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
34	Caixa para medidor monofásico	ILUMI	300	UND	R\$ 93,45	R\$ 28.035,00
35	Caixa para medidor trifásico	ILUMI	300	UND	R\$ 208,90	R\$ 62.670,00
37	Canaleta PVC 20X10X2000mm C/ Fita adesiva	ILUMI	200	UND	R\$ 13,80	R\$ 2.760,00
41	cola branca 500 g	CASCOLA	50	UND	R\$ 20,10	R\$ 1.005,00
42	Colher de pedreiro n. 09	ATLAS	20	UND	R\$ 43,40	R\$ 868,00
44	Coluna Pronta 7X14 cm de 8,0 mm C= 6 m	FERROFORTE	100	UND	R\$ 149,80	R\$ 14.980,00
50	Curva PVC 200 mm esgoto	KRONA	100	UND	R\$ 132,10	R\$ 13.210,00
56	Curva soldável PVC 75 mm	KRONA	100	UND	R\$ 58,20	R\$ 5.820,00
62	Disjuntor monofásico 16 A	ILUMI	200	UND	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
65	Disjuntor trifásico 63 A	ILUMI	200	UND	R\$ 171,00	R\$ 34.200,00
71	engate flexível 50CM	AMANCO	350	UND	R\$ 10,65	R\$ 3.727,50

79	Fechadura inox externa	STAM	200	UND	R\$ 64,85	R\$ 12.970,00
81	Ferroliho chato zincado 700X4"	STAM	300	UND	R\$ 19,20	R\$ 5.760,00
89	Fita isolante 20mts	BM	200	UND	R\$ 7,45	R\$ 1.490,00
90	Fita métrica 30 mt	BM	20	UND	R\$ 63,40	R\$ 1.268,00
96	Interruptor duplo embutir	ILUMI	100	UND	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
103	Joelho liso PVC soldável 20 mm	KRONA	500	UND	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
108	Joelho PVC de esgoto 100 mm	KRONA	100	UND	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
109	Joelho PVC de esgoto 150 mm	KRONA	100	UND	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
114	Kit Acessórios p/ Banheiro	ASTRA	50	UND	R\$ 64,45	R\$ 3.222,50
120	Lâmpada plafon led 12 W embutir	DILUX	40	UND	R\$ 16,55	R\$ 662,00
125	Lâmpada plafon led 24 W sobrepor	DILUX	40	UND	R\$ 46,70	R\$ 1.868,00
131	Linha de pedreiro lisa 50 m	ATLAS	20	UND	R\$ 8,50	R\$ 170,00
133	Luva lisa PVC soldável 150 mm	KRONA	100	UND	R\$ 236,50	R\$ 23.650,00
145	Martelo n. 25	TRAMONTINA	20	UND	R\$ 62,75	R\$ 1.255,00
147	Massa corrida PVA 18L	YPE	200	UND	R\$ 81,90	R\$ 16.380,00
154	Pino fêmea 20 A	ILUMI	300	UND	R\$ 12,05	R\$ 3.615,00
160	Porca sextavada 5/16	CISER	5000	UND	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
167	Porta de madeira 2,10X0,70 M	MADEMAIS	40	UND	R\$ 308,00	R\$ 12.320,00
171	Porta sanfonada de PVC 2,10X0,80 M	ATLAS	40	UND	R\$ 196,00	R\$ 7.840,00
176	Prumo 700g	TRAMONTINA	20	UND	R\$ 36,35	R\$ 727,00
181	Queimadeira dentada	TRAMONTINA	20	UND	R\$ 49,45	R\$ 989,00
188	Registro comum de plástico 25 mm	KRONA	100	UND	R\$ 9,15	R\$ 915,00
192	Revestimento cerâmico 33x57 cm	KAPAZI	500	M²	R\$ 46,75	R\$ 23.375,00
195	Serra para lâmina de aço	STARRET	200	UND	R\$ 11,70	R\$ 2.340,00
200	Tê liso PVC soldável 25 mm	KRONA	500	UND	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
208	Tê PVC 50 mm esgoto	KRONA	100	UND	R\$ 6,70	R\$ 670,00
210	Telha Cerâmica de cumeeira	MEGAMASSA	2000	UND	R\$ 7,65	R\$ 15.300,00
214	Telha de Cumeeira de fibrocimento 1,10x1,10 m Espessura 4 mm	MEGAMASSA	100	UND	R\$ 48,15	R\$ 4.815,00
225	Tomada 10 A com 1 interruptor embutir	ILUMI	200	UND	R\$ 22,25	R\$ 4.450,00
230	Tomada embutir dupla 10A	ILUMI	100	UND	R\$ 24,65	R\$ 2.465,00
235	Torneira de lavatório branca	HERC	100	UND	R\$ 13,25	R\$ 1.325,00
241	Trincha 2"	ATLAS	50	UND	R\$ 15,00	R\$ 750,00
249	Tubo PVC esgoto 75 mm	KRONA	100	UND	R\$ 85,15	R\$ 8.515,00
254	Tubo PVC soldável 75 mm	KRONA	150	UND	R\$ 106,65	R\$ 15.997,50
257	Vaso sanitário acoplado	DIMAR	100	UND	R\$ 515,20	R\$ 51.520,00
258	veda anel	PULVITEC	200	UND	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
263	Verniz para madeira 3,6L	YPE	50	UND	R\$ 126,65	R\$ 6.332,50
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 549.867,00</b>

**2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:**

**EMPRESA VENCEDORA:**

CNPJ Nº 52.370.056/0001-31	RAZÃO SOCIAL: I DA S SOUSA COMERCIO LTDA
CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras - MA	CEP: 65.805-000
TELEFONE:	FAX: xxxxx
ENDERECO ELETRÔNICO: giseldasousa@hotmail.com	REPRESENTANTE: Ivanilde da Silva Sousa
RG Nº 041410602011-7	CPF Nº 269.954.503-10
TELEFONE:	CELULAR: (99) 98434-1838
ENDERECO ELETRÔNICO:	

**DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2023**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2023**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

**DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

**DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 30 de janeiro de 2024.

Faustiana Nogueira de Freitas

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

**I DA S SOUSA COMERCIO LTDA**

CNPJ nº 52.370.056/0001-31

Empresa Contratada

**Ivanilde da Silva Sousa**

**CPF nº 269.954.503-10**

Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 1ad945f919531b721f8975890fc1219d

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.055/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024.**

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame. Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

**1º FORNECEDOR REGISTRADO**

**FORNECEDOR: C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.152.392/0001-54, localizada na Rua Marechal Floriano, nº 302, Centro, CEP 99.700-236, Erechim - RS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	MEDIA	TOTAL
82	Fio cabo flex 10 mm² Rolo de 100 m	ENERGY	20	ROLO	R\$ 809,95	R\$ 16.199,00
85	Fio cabo flex 6 mm² Rolo de 100 m	ENERGY	50	ROLO	R\$ 632,55	R\$ 31.627,50
116	Lâmpada LED Bulbo 15 W	LUMANTI	300	UND	R\$ 18,45	R\$ 5.535,00
118	Lâmpada LED Bulbo 50 W	LUMANTI	200	UND	R\$ 39,95	R\$ 7.990,00
119	Lâmpada LED Bulbo 9 W	LUMANTI	300	UND	R\$ 9,37	R\$ 2.811,00
260	Vergalhão de Aço CA-50 de 10,0 mm C=12 m	ARCELORMITTAL	100	UND	R\$ 69,95	R\$ 6.995,00
262	Vergalhão de Aço CA-60 de 5,0 mm C=12 m	ARCELORMITTAL	100	UND	R\$ 32,45	R\$ 3.245,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 74.402,50</b>

**2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:**

**EMPRESA VENCEDORA:**

CNPJ Nº 42.152.392/0001-54	RAZÃO SOCIAL: C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
CIDADE: Erechim - RS	CEP: 99.700-236
TELEFONE: (54) 3712-5762	FAX: xxxxx
ENDEREÇO ELETRÔNICO: ckcomerciodoferragens@gmail.com	REPRESENTANTE: Clediane Andriara Borre
RG Nº 1111285787	CPF Nº 030.066.630-63
TELEFONE:	CELULAR: (54) 99276-1916
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

**DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2023**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2023**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

**DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata

de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

**DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 30 de janeiro de 2024.

Faustiana Nogueira de Freitas

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

**C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**

CNPJ nº 42.152.392/0001-54

Empresa Contratada

Clediane Andriara Borre

CPF nº 030.066.630-63

Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: b5c0c9ec6e7a2c03bfcef2c2c5e37b8c

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.055/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024.**

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame. Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

**1º FORNECEDOR REGISTRADO**

**FORNECEDOR: J.V. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.454.699/0001-86, sediado (a) na Av. Canaã, nº 126 A, Centro, CEP 65.878-000, em São Pedro dos Crentes/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	MEDIA	TOTAL
7	Argamassa AC II	MEGAMASSA	1000	UND	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00
9	Arruelas 1/2	ALUMINIO	8000	UND	R\$ 0,45	R\$ 3.600,00
12	Bacia sanitária comum	JADE	50	UND	R\$ 338,00	R\$ 16.900,00
19	Brita 1	S FRANCISCO	200	MP	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00
20	Broxa p/ cal 80x180 mm	ATLAS	25	UND	R\$ 10,50	R\$ 262,50
27	Cadeado 50 mm	PADO	30	UND	R\$ 59,50	R\$ 1.785,00
29	caixa d'água 1000 L	FORTLEV	100	UND	R\$ 395,00	R\$ 39.500,00
30	caixa d'água 10000 L	FORTLEV	10	UND	R\$ 3.750,00	R\$ 37.500,00
38	cano de descarga	KRONA	100	UND	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
43	Coluna Pronta 7X14 cm de 10,0 mm C= 6 m	ACO	100	UND	R\$ 214,00	R\$ 21.400,00
49	Curva soldável PVC 20 mm	KRONA	500	UND	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
53	Curva soldável PVC 40 mm	KRONA	100	UND	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
58	Disco de corte p/ aço	FARMASTIL	50	UND	R\$ 10,00	R\$ 500,00
69	Eletroduto condutete 1 1/2" C=3,00 M	GERDAU	100	UND	R\$ 163,50	R\$ 16.350,00
74	Espátula 3/4	TRAMONTINA	20	UND	R\$ 10,50	R\$ 210,00
84	Fio cabo flex 4 mm² Rolo de 100 m	SIL	50	ROLO	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
87	Fita alta fusão 10mts	IMPERIAL	200	UND	R\$ 18,50	R\$ 3.700,00
92	Garfo p/ rolo 23CM	VOX	50	UND	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
95	Impermeabilizante Asfáltico Balde 18 L	VEDACIT	50	UND	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00
98	Interruptor Simples sobrepor	PLUZIE	100	UND	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
105	Joelho liso PVC soldável 32 mm	KRONA	500	UND	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
122	Lâmpada plafon led 18 W embutir	FOXLUXX	40	UND	R\$ 27,50	R\$ 1.100,00
127	Lâmpada plafon led 32 W sobrepor	FOXLUXX	40	UND	R\$ 54,00	R\$ 2.160,00
135	Luva lisa PVC esgoto 200 mm	KRONA	100	UND	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
136	Luva lisa PVC soldável 25 mm	KRONA	500	UND	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
141	Luva lisa PVC soldável 75 mm	KRONA	100	UND	R\$ 41,50	R\$ 4.150,00
149	Parafuso de vaso	CASTELO	1050	UND	R\$ 4,50	R\$ 4.725,00
156	Pino macho 20 A	PLUZIE	300	UND	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
161	Porcelanato PEI 4 60X60 cm	INCOPIISO	250	MP	R\$ 108,00	R\$ 27.000,00
163	Porta de compensado 2,10X0,60 M	CLM	50	UND	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
164	Porta de compensado 2,10x0,80 M	CLM	50	UND	R\$ 198,00	R\$ 9.900,00
173	Prego 18x36	GERDAU	200	KG	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
178	Quadro de distrib. com aterramento p- 18 disj. 100 A barra de neutro	AMANCO	50	UND	R\$ 74,50	R\$ 3.725,00
183	Redução PVC soldável 25-20	KRONA	500	UND	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
190	Registro comum de plástico 20 mm	KRONA	100	UND	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
194	Selador acrílico 18L	BELLA	100	UND	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
197	Sifão garganta triplo	KRONA	100	UND	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
202	Tê liso PVC soldável 50 mm	KRONA	500	UND	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
212	Telha cerâmica tipo Plan	CER IMP	20	MILHEIRO	R\$ 1.650,00	R\$ 33.000,00
213	Telha de Cumeeira de fibrocimento 1,10x0,50 m Espessura 4 mm	BRASILITE	100	UND	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
217	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 mts Espessura 6mm	BRASILITE	100	UND	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
220	Tijolo cerâmica 8 furos 9x19x19 cm	CER MAIA	20	MILHEIRO	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00
223	Tinta acrílica interna 18L	MILAO	50	UND	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
227	Tomada 10 A com 2 interruptores embutir	PLUZIE	100	UND	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
232	Tomada sobrepor 10 A	PLUZIE	100	UND	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
237	Trelça TG 8	TRELIACO	300	UND	R\$ 54,00	R\$ 16.200,00
243	Trincha 3/4"	ATLAS	50	UND	R\$ 15,00	R\$ 750,00
251	Tubo PVC soldável 25 mm	KRONA	300	UND	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 491.767,50</b>

**2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:**

**EMPRESA VENCEDORA:**

<b>CNPJ Nº</b> 11.454.699/0001-86	<b>RAZÃO SOCIAL:</b> J. V. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
<b>CIDADE:</b> São Pedro dos Crentes/MA	<b>CEP:</b> 65.978-000
<b>TELEFONE:</b> (99) 3604-1129	<b>FAX:</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b> jsabellavieira032010@hotmail.com	<b>REPRESENTANTE:</b> Josafan Vieira da Silva
<b>RG Nº</b> 1462487 SSP/MA	<b>CPF Nº</b> 475.178.833-72
<b>TELEFONE:</b>	<b>CELULAR:</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	

**DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2023**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2023**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não

participantes.

**DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

**DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 30 de janeiro de 2024.

Faustiana Nogueira de Freitas

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

**J.V. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES**

**CNPJ sob o nº 11.454.699/0001-86**

Empresa Contratada

**Josafan Vieira da Silva**

**CPF nº 475.178.833-72**

Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: d333f84661aebf3294688f0e5c887836

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.055/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024.**

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro,

autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame. Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

#### 1º FORNECEDOR REGISTRADO

**FORNECEDOR: M DOS S COELHO COMÉRCIO**, inscrita no **CNPJ nº 32.013.350/0001-89**, localizada na Avenida Bonifácio Pinto Costa, nº 127, Centro, CEP 65805-00, Fortaleza dos Nogueiras/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QUANT.	UND	MEDIA	TOTAL
1	Abraçadeira condutele 3/4"	MPOL	500	UND	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
2	Adesivo PVC, com 75g	POLYTUBES	1000	UND	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
6	Argamassa AC I	REBOTEC	1000	UND	R\$ 20,60	R\$ 20.600,00
17	Bocal plástico E-27 com rabicho	ILUMI	200	UND	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
18	Brita 0	BRITA SUL	200	M³	R\$ 282,50	R\$ 56.500,00
22	cabo de alumínio triplex 16 mm	GGMAX CABOS	4000	METROS	R\$ 11,60	R\$ 46.400,00
26	Cabo pp 3x4mm	COBRECOCOM	500	METROS	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
86	Cal pct.8kg	MINERCAL	1000	UND	R\$ 20,80	R\$ 20.800,00
85	Conector para haste 1/2	OMARCA	400	UND	R\$ 8,85	R\$ 3.540,00
52	Curva soldável PVC 32 mm	KRONA	500	UND	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
57	Curva PVC 75 mm esgoto	TIGRE	100	UND	R\$ 17,85	R\$ 1.785,00
61	Disjuntor bipolar 40 A	ELGIN	200	UND	R\$ 72,75	R\$ 14.550,00
63	Disjuntor monofásico 32 A	ELGIN	200	UND	R\$ 23,45	R\$ 4.690,00
72	Enxádo com cabo	TRAMONTINA	30	UND	R\$ 58,55	R\$ 1.756,50
80	Fechadura inox interna	SOPRANO	200	UND	R\$ 65,05	R\$ 13.010,00
86	Fio Torcido 2x2,5	NAVITA	1000	METROS	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
91	Fita métrica 50 mt	MILLA	20	UND	R\$ 72,20	R\$ 1.444,00
97	Interruptor Simples embutir	TRAMONTINA	100	UND	R\$ 16,45	R\$ 1.645,00
104	Joelho liso PVC soldável 25 mm	KRONA	500	UND	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
111	Joelho PVC de esgoto 40 mm	KRONA	100	UND	R\$ 4,85	R\$ 485,00
121	Lâmpada plafon led 12 W sobrepor	HITEC	40	UND	R\$ 21,50	R\$ 860,00
126	Lâmpada plafon led 32 W embutir	HITEC	40	UND	R\$ 54,00	R\$ 2.160,00
132	Luva lisa PVC soldável 100 mm	KRONA	100	UND	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
134	Luva lisa PVC soldável 20 mm	KRONA	500	UND	R\$ 1,80	R\$ 900,00
140	Luva lisa PVC esgoto 50 mm	FORTLEV	100	UND	R\$ 5,20	R\$ 520,00
148	Pá de bico com cabo	TRAMONTINA	30	UND	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
151	Pia inox 1,60 m	FABRINOX	20	UND	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00
155	Pino macho 10 A	ILUMI	300	UND	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
162	Porta de compensado 2,10 x0,70 M	BRIMAK	40	UND	R\$ 155,00	R\$ 6.200,00
168	Porta de madeira 2,10X0,80 M	HGM	50	UND	R\$ 334,00	R\$ 16.700,00
172	Prego 15x15	GERDAU	250	KG	R\$ 25,50	R\$ 6.375,00
177	Quadro de distrib. com aterramento p- 12 díj. 75 a sobrepor bara de neutro	TIGRE	50	UND	R\$ 57,50	R\$ 2.875,00
182	Queimadeira lisa	PRATIK	20	UND	R\$ 45,00	R\$ 900,00
189	Registro comum de plástico 50 mm	HERC	100	UND	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
196	Sifão garganta simples	KRONA	300	UND	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
201	Tê liso PVC soldável 32 mm	KRONA	500	UND	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
209	Tê PVC 75 mm esgoto	FORTLEV	100	UND	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
211	Telha cerâmica tipo Colonial	LUXTELHAS	20	MILHEIRO	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
216	Telha de fibrocimento 2,44 x 0,50 mts Espessura 4mm	BRASILIT	400	UND	R\$ 27,50	R\$ 11.000,00
219	Telha de fibrocimento 3,66 x 1,10 mts Espessura 6mm	BRASILIT	100	UND	R\$ 215,00	R\$ 21.500,00
222	Tinta acrílica externa 18L	SUVINIL	50	UND	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
224	Tinta de piso 18L	CORAL	50	UND	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
226	Tomada 10 A com 1 interruptor sobrepor	TRAMONTINA	100	UND	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
231	Tomada embutir tripla 10A	TRAMONTINA	100	UND	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
236	Torneira para pia inox longa	SORFT INOX	50	UND	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
242	Trincha 3"	CONDOR	50	UND	R\$ 14,00	R\$ 700,00
250	Tubo PVC soldável 20 mm	FORTLEV	200	UND	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
259	Veda rosca 50 m	TIGRE	200	UND	R\$ 4,50	R\$ 900,00

VALOR TOTAL					R\$ 386.300,50
-------------	--	--	--	--	----------------

## 2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

### EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 32.013.350/0001-89	RAZÃO SOCIAL: M DOS S COELHO COMERCIO
CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras/MA	CEP: 65805-000
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE:
RG Nº 2219019 SSP/DF	Maurício dos Santos Coelho
TELEFONE:	CPF Nº 003.557.001-66
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	CELULAR: (99) 9 8192-3813

### DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2023**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2023**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

### DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

### DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 30 de janeiro de 2024.

Faustiana Nogueira de Freitas

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

### M DOS S COELHO COMÉRCIO

CNPJ nº 32.013.350/0001-89

Empresa Contratada



**Maurício dos Santos Coelho**

**CPF nº 003.557.001-66**

Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 099b6be849d70854cda223ee44648e90

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.055/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024.**

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame. Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

**1º FORNECEDOR REGISTRADO**

**FORNECEDOR: MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA**, inscrita no CNPJ nº 05.033.256/0001-19, localizada na rua 15 de março, nº 01, bairro Área Avançada, CEP 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	MEDIA	TOTAL
10	Arruelas 3/8	CISER	8000	UND	R\$ 0,35	R\$ 2.800,00
14	Barra roscaada 3/8, C= 1.00 M	CISER	2000	UND	R\$ 8,95	R\$ 17.900,00
21	cabo de alumínio duplex 10 mm	ALUBRAX	5000	METROS	R\$ 3,70	R\$ 18.500,00
23	Cabo nu 10,00 mm	SIL	100	METROS	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
28	Cadeado 30 mm	PADO	30	UND	R\$ 45,40	R\$ 1.362,00
39	Carro de mão galvanizado	MAESTRO	30	UND	R\$ 248,80	R\$ 7.464,00
46	Conector perfurante 10-70m x 1,5	INTELLI	200	UND	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
47	Curva PVC 100 mm esgoto	KRONA	100	UND	R\$ 19,72	R\$ 1.972,00
54	Curva soldável PVC 50 mm	KRONA	500	UND	R\$ 11,40	R\$ 5.700,00
59	Disco de corte diamantado p/ alvenaria	CORTAG	50	UND	R\$ 26,30	R\$ 1.315,00
66	Disjuntor trifásico 80 A	ELETROMAR	200	UND	R\$ 181,75	R\$ 36.350,00
67	Dobradica galvanizada 3"1/2	SILVANA	300	UND	R\$ 28,10	R\$ 8.430,00
70	Eletroduto condutete 3/4" C=3,00 M	TIGRE	200	UND	R\$ 149,45	R\$ 29.890,00
75	Esquadro de alumínio 40 cm	MOMFORT	20	UND	R\$ 24,20	R\$ 484,00
76	Extensão pp 2p+1 10 metros	MEGATRON	150	UND	R\$ 73,90	R\$ 11.085,00
88	Fita isolante 10mts	IMPERIAL	200	UND	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00
89	Haste aterramento 1/2" x 1 m	INTELLI	100	UND	R\$ 27,95	R\$ 2.795,00
99	Interruptor triplo embutir	PLUZIE	100	UND	R\$ 20,35	R\$ 2.035,00
101	Janela de ferro veneziana 100 x 100	MGM	50	UND	R\$ 297,20	R\$ 14.860,00
102	Janela de ferro veneziana 80 x 80	MGM	100	UND	R\$ 265,40	R\$ 26.540,00
106	Joelho liso PVC soldável 50 mm	KRONA	500	UND	R\$ 8,45	R\$ 4.225,00
112	Joelho PVC de esgoto 50 mm	KRONA	100	UND	R\$ 8,15	R\$ 815,00
117	Lâmpada LED Bulbo 30 W	OURLOUX	200	UND	R\$ 17,52	R\$ 3.504,00
123	Lâmpada plafon led 18 W sobrepor	EMPALUX	40	UND	R\$ 32,20	R\$ 1.288,00

128	Lâmpada plafon led 5 W embutir	EMPALUX	40	UND	R\$ 31,70	R\$ 1.268,00
137	Luva lisa PVC soldável 32 mm	KRONA	500	UND	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
139	Luva lisa PVC soldável 50 mm	KRONA	500	UND	R\$ 9,60	R\$ 4.800,00
142	Luva lisa PVC esgoto 75 mm	KRONA	100	UND	R\$ 9,10	R\$ 910,00
144	Mangueira corrugada Amarela 3/4" rolo 50 m	KRONA	100	ROLO	R\$ 144,80	R\$ 14.480,00
152	Picareta com cabo	TRAMONTINA	20	UND	R\$ 119,85	R\$ 2.397,00
158	Porca sextavada 1/2	CISER	5000	UND	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
165	Porta de ferro veneziana 2,10X0,80 M	MGM	50	UND	R\$ 314,75	R\$ 15.737,50
169	Porta sanfonada de PVC 2,10X0,60 M	FORTLEV	40	UND	R\$ 164,70	R\$ 6.588,00
174	Prego 20x36	GERDAU	200	KG	R\$ 28,70	R\$ 5.740,00
179	Quadro de distrib. com aterramento p-18 d/sj, 125 A barra de neutro	KRONA	50	UND	R\$ 83,90	R\$ 4.195,00
184	Redução PVC soldável 50-25	KRONA	500	UND	R\$ 6,15	R\$ 3.075,00
185	Refletor LED 100 W	PRATIK	100	UND	R\$ 214,75	R\$ 21.475,00
191	rejunte 1 KG	QUARTZOLIT	500	PCT	R\$ 15,40	R\$ 7.700,00
198	Talhadeira 12"	SÃO ROMÃO	20	UND	R\$ 26,10	R\$ 522,00
203	Tê liso PVC soldável 75 mm	KRONA	500	UND	R\$ 32,80	R\$ 16.400,00
204	Tê PVC 100 mm esgoto	KRONA	100	UND	R\$ 79,30	R\$ 7.930,00
218	Talha de fibrocimento 3,05 x 1,10 mts Espessura 6mm	ETERMIT	100	UND	R\$ 156,20	R\$ 15.620,00
221	Tijolo cerâmica 6 furos 9x14x19 cm	CERÂMINA	30	MILHEIRO	R\$ 1.010,30	R\$ 30.309,00
228	Tomada embutir 10 A	PLUZIE	300	UND	R\$ 17,70	R\$ 5.310,00
229	Tomada embutir 20 A	PLUZIE	300	UND	R\$ 25,70	R\$ 7.710,00
232	Tomada sobrepor 10 A	PLUZIE	100	UND	R\$ 21,20	R\$ 2.120,00
239	Trena 5 m	THOMPSON	20	UND	R\$ 38,10	R\$ 762,00
244	Tubo PVC esgoto 100 mm	KRONA	300	UND	R\$ 95,80	R\$ 28.740,00
247	Tubo PVC esgoto 40 mm	KRONA	100	UND	R\$ 68,40	R\$ 6.840,00
252	Tubo PVC soldável 32 mm	KRONA	300	UND	R\$ 54,45	R\$ 16.335,00
255	válvula comum	KRONA	200	UND	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
261	Vergalhão de Aço CA-50 de 8,0 mm C=12 m	GERDAU	100	UND	R\$ 42,25	R\$ 4.225,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 443.242,50</b>

**2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:**

**EMPRESA VENCEDORA:**

CNPJ Nº 05.033.256/0001-19	RAZÃO SOCIAL: MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA
CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras/MA	CEP: 65805-000
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: komarquitda5@hotmail.com	REPRESENTANTE: Maria Silvana de Castro Danta
RG Nº 99189398-0 SSP/MA	CPF Nº 659.917.883-91
TELEFONE:	CELULAR: (99) 9 8213-4090
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

**DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2023**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2023**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

**DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata

de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

**DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 30 de janeiro de 2024.

Faustiana Nogueira de Freitas

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

**MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA - ME**

CNPJ nº 05.033.256/0001-19

Empresa Contratada

**Maria Silvana de Castro Danta**

CPF nº 659.917.883-91

Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: dc4e22bb8734b1d1868dc855d9218918

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.055/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024.**

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame. Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as

demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

**1º FORNECEDOR REGISTRADO**

**FORNECEDOR: A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** inscrita no **CNPJ nº 19.701.865/0001-03,** sediada na Rua Aristeu Nogueira, nº 07, centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	MEDIA	TOTAL
4	Areia lavada Grossa	BRITA SUL	200	M³	R\$ 271,40	R\$ 54.280,00
8	Argamassa AC III	SUPERMASSA	1000	UND	R\$ 43,50	R\$ 43.500,00
11	Arruelas 5/16	CISER	8000	UND	R\$ 0,41	R\$ 3.280,00
15	Barra rosçada 5/16, C= 1.00 M	CISER	2000	UND	R\$ 10,30	R\$ 20.600,00
24	Cabo pp 2 x 4 mm	MEGATRON	500	METROS	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00
31	caixa d'água 5000 L	FORTLEV	10	UND	R\$ 1.972,00	R\$ 19.720,00
32	Caixa de descarga comum	GRANPLAST	100	UND	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
40	cimento Portland 50 KG	ELIZABETH	1000	UND	R\$ 48,20	R\$ 48.200,00
48	Curva PVC 150 mm esgoto	KRONA	100	UND	R\$ 62,90	R\$ 6.290,00
55	Curva soldável PVC 55 mm	KRONA	100	UND	R\$ 8,80	R\$ 880,00
60	Disco de corte p/madeira 24 dentes	THOMPSON	50	UND	R\$ 35,70	R\$ 1.785,00
64	Disjuntor monofásico 70 A	WEG	200	UND	R\$ 25,30	R\$ 5.060,00
68	Dobradica galvanizada 4"	SILVANA	300	UND	R\$ 26,90	R\$ 8.070,00
76	Extensão pp 2p+10 metros	MEGATRON	150	UND	R\$ 65,60	R\$ 9.840,00
78	Fechadura inox banheiro	SOPRANO	200	UND	R\$ 64,40	R\$ 12.880,00
83	Fio cabo flex 2,5 mm² Rolo de 100 m	MEGATRON	100	ROLO	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
84	Haste aterramento 1/2" x 1,5 m	J. LOBATO	100	UND	R\$ 40,10	R\$ 4.010,00
100	Janela basculante tipo vitrô 40X40CM	QUALITY	50	UND	R\$ 122,75	R\$ 6.137,50
107	Joelho liso PVC soldável 75 mm	KRONA	500	UND	R\$ 30,95	R\$ 15.475,00
110	Joelho PVC de esgoto 200 mm	KRONA	100	UND	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
113	Joelho PVC de esgoto 75 mm	KRONA	100	UND	R\$ 15,35	R\$ 1.535,00
115	Lâmpada LED Bulbo 12 W	ELGIN	300	UND	R\$ 9,70	R\$ 2.910,00
124	Lâmpada plafon led 24 W embutir	ELGIN	40	UND	R\$ 43,50	R\$ 1.740,00
129	Lavatório de louça com coluna	LOGASA	100	UND	R\$ 264,70	R\$ 26.470,00
130	Linha de pedreiro lisa 100 m	POLIBEL	20	UND	R\$ 11,20	R\$ 224,00
138	Luva lisa PVC soldável 40 mm	KRONA	100	UND	R\$ 5,75	R\$ 575,00
143	Mangueira Corrugada Amarela 1" rolo 50 m	TRAMONTINA	50	ROLO	R\$ 154,95	R\$ 7.747,50
146	Massa acrílica 18L	LUX	200	UND	R\$ 84,85	R\$ 16.970,00
150	Pia inox 1,20 m	PIANOX	100	UND	R\$ 209,95	R\$ 20.995,00
153	Pino fêmea 10 A	TRAMONTINA	300	UND	R\$ 10,70	R\$ 3.210,00
157	Piso cerâmico Retificado 57x57 cm	INCORPISO	500	M²	R\$ 171,00	R\$ 85.500,00
159	Porca sextavada 3/8	CISER	5000	UND	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
166	Porta de madeira 2,10X0,60 M	VITRALFER	50	UND	R\$ 340,20	R\$ 17.010,00
170	Porta sanfonada de PVC 2,10X0,70 M	PLASFLEX	40	UND	R\$ 181,85	R\$ 7.274,00
175	Prego 26x72	GERDAU	100	KG	R\$ 27,70	R\$ 2.770,00
180	Quadro de distrib. com aterramento pa-12 distj.75 A sobrepor barra de neutro.	STECK	50	UND	R\$ 62,80	R\$ 3.140,00
186	Refletor LED 300 W	AVANT	100	UND	R\$ 232,75	R\$ 23.275,00
187	Refletor LED 50 W	AVANT	50	UND	R\$ 70,85	R\$ 3.542,50
193	Rolo lã de carneiro 23CM	ATLAS	50	UND	R\$ 24,30	R\$ 1.215,00
199	Tê liso PVC soldável 20 mm	KRONA	500	UND	R\$ 9,40	R\$ 4.700,00
205	Tê PVC 150 mm esgoto	KRONA	100	UND	R\$ 134,85	R\$ 13.485,00
206	Tê PVC 200 mm esgoto	KRONA	100	UND	R\$ 174,80	R\$ 17.480,00
207	Tê PVC 40 mm esgoto	KRONA	100	UND	R\$ 5,35	R\$ 535,00
215	Telha de fibrocimento 1,83x 1,10 m Espessura 6mm	EMBRALIT	100	UND	R\$ 80,75	R\$ 8.075,00
234	Torneira de jardim preta	PLUZIE	300	UND	R\$ 9,20	R\$ 2.760,00
238	Trena 10 m	STARRET	20	UND	R\$ 50,95	R\$ 1.019,00
240	Trincha 1/2"	ROMA	50	UND	R\$ 11,50	R\$ 575,00
245	Tubo PVC esgoto 150 mm	KRONA	100	UND	R\$ 287,15	R\$ 28.715,00
246	Tubo PVC esgoto 200 mm	KRONA	50	UND	R\$ 587,75	R\$ 29.387,50
248	Tubo PVC esgoto 50 mm	KRONA	100	UND	R\$ 66,50	R\$ 6.650,00
253	Tubo PVC soldável 50 mm	KRONA	150	UND	R\$ 117,50	R\$ 17.625,00
256	válvula de pia inox	PADOVA	100	UND	R\$ 30,10	R\$ 3.010,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 652.392,00</b>

**2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:**

**EMPRESA VENCEDORA:**

CNPJ Nº 19.701.865/0001-03	RAZÃO SOCIAL: A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras/MA	CEP: 65.805-000
TELEFONE: (99) 3531-1182	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE: Ana Beatriz Arruda Macêdo Martins
RG Nº 016520322001-4 SSP/MA	CPF Nº 055.026.763-82
TELEFONE:	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

**DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2023.**

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2023.**

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

#### DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 30 de janeiro de 2024.

Faustiana Nogueira de Freitas

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

#### A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CNPJ nº 19.701.865/0001-03

Empresa Contratada

Ana Beatriz Arruda Macêdo Martins

CPF nº 055.026.763-82

Representante Legal da Empresa

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 1b9915c2ea968ec8fd2f7aa9eb60a055

#### EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO Nº 048/2024.

**PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. CONTRATO nº 048/2024.** OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de Capacitação e Formação Continuada para os

professores da rede municipal de educação do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA. **Contratada: EDUC Consultoria Ltda. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato é de 30 (TRINTA) dias a contar do dia 02/02/2024 a 02/03/2024. VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO: O pagamento será de R\$ 43.126,56 (Quarenta e três mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos). Maria José Costa de Sousa. Secretária Municipal de Educação.** Fortaleza dos Nogueiras/MA, 02 de fevereiro de 2024. Maria José Costa de Sousa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: e3256d639a15c048308c5eba6c7a5bfd

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024-PMFN. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.005/2024- PMFN

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024-PMFN. Processo Administrativo 00.005/2024-PMFN. DO OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de Capacitação e Formação Continuada para os professores da rede municipal de educação do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, CNPJ: 06.080.394/0001-11,** com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP 65.805-000, **CONTRATADO: EDUC Consultoria Ltda, CNPJ 10.791.541/0001-39** - endereço na Rua Coronel Pedro Borgea, nº 241-A, Centro de Lago da Pedra-MA, CEP: 65.715-000. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00 - VALOR: R\$ 43.126,56 (QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). BASE LEGAL:** Lei n. 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023. **AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Publique-se, para a ciência dos interessados. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 02 de fevereiro de 2024. **Luiz Natan Coelho dos Santos, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 1c7636e94c58fdaa7a4e7eabd056d240

#### LEI MUNICIPAL Nº 536/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Lei Municipal nº 536/2023, de 27 de dezembro de 2023.**

O Prefeito do Município de Fortaleza dos Nogueiras, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Fortaleza dos Nogueiras para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 90.331.258,00 (noventa milhões trezentos trinta e um mil duzentos cinquenta e oito reais).**

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

**Receitas Correntes R\$ 77.659.390,00**

Receita Tributária R\$ 2.371.440,00

Receita de Contribuições R\$ 667.920,00

Receita Patrimonial R\$ 869.048,00

Receita Agropecuária R\$ 2.904,00

Receita de Serviços R\$ 2.721.523,20

Transferências Correntes R\$ 75.027.537,00

Outras Receitas Correntes R\$ 723.825,80

Dedução p/ Forma. FUNDEB R\$ - 4.724.808,00

Receita de Capital R\$ 12.671.868,00

**Receita Total 90.331.258,00**

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Artigo 5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal em Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2023.

**LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 887352d8067e8cc170556299fd8a0d9c

## SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 185/2022.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 185/2022 .QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA F. DE ASSIS DOS SANTOS MOURÃO LTDA - ME.**

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pelo Sr. Neurivan Pinheiro dos Santos, portador do CPF Nº 280.372.193-72, inscrito na cédula de identidade nº 0212935320022 SESP-MA, residente e domiciliado na Rua 04 de maio, nº 68, Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras - MA a seguir denominado **contratante**, e a empresa **F. DE ASSIS DOS SANTOS MOURÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.279.297/0001-02**, situada na Avenida 01, nº 53, Área Avançada, CEP 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras-MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Francisco de Assis dos Santos Mourão, RG nº 068779562019-0 SSP/MA, CPF nº 257.491.883-53**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, ADITAM** contrato de nº **185/2022**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2022 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.024/2022** o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O contrato principal terá sua Cláusula Sétima alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 29/12/20223 a 31/12/2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 29 de julho de 2023, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### Programa Atividade:

04 122 0052 2-009 - Manutenção da Sec de Administração Planejamento e Finanças - SEMAPP

26 782 0716 2-023 - Manutenção do Departamento de Transportes

20 605 0664.2-013 - Manutenção da Sec de Agricultura Pesca e Aquicultura - SEMAPA

18.541 0052 2-018 - Manutenção da Sec de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS

26 122 0052.2-022 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura. Urb. E Saneamento - SEMIUS

13 392 0473 2-026 - Manutenção da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL

12.361.1005.2-033 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - SEMED

10.122 1004,2-041 - Manutenção da Sec De Saúde - SEMUS

13.392.0473.2-067 - Manutenção da Sec De Cultura e Turismo- SEMCTUR

08 244 1002 2-053 - Manutenção da Sec. De Assistência Social - SEMAS

#### Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### Fonte de recursos:

0.1.00, 0.1.02.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Neurivan Pinheiro dos Santos

**Decreto nº 001/2021**

**Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**

\_\_\_\_\_  
ALEX DE SOUZA SANTANA

Fiscal de Contrato

**DECRETO nº 08/2023**

\_\_\_\_\_  
**F. DE ASSIS DOS SANTOS MOURÃO LTDA - ME**

**CNPJ sob o nº 19.279.297/0001-02**

Empresa Contratada

**Francisco de Assis dos Santos Mourão**

**CPF nº 257.491.883-53**

Representante Legal da Empresa

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

**ANEXO I**



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/TIPO VEÍCULO	UND	QNTD VEÍCULOS	V. UNIT	V. TOTAL	QUANTIDADE	V. TOTAL/ QTD MEZES/DIARIAS VEÍCULOS
4	Serviço de Locação de veículos tipo Caminhão basculante com potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 5 toneladas de fabricação nacional, não inferior a 2010, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. Incluindo Fornecimento de combustível, motorista e manutenção. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Diárias	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	300	R\$ 105.000,00
5	Serviço de Locação de máquina pesada, tipo rolo compactador Pé de Carneiro para estrada vicinal com potência mínima de 130 HP, motor à diesel de fabricação nacional, não inferior a 2010, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. Incluindo Fornecimento de combustível, motorista e manutenção. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	Diárias	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00	100	R\$ 45.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>R\$ 150.000,00</b>

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: c8a662fda26ec6b1d27572ed8f0af444

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

#### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.0502. 2024.PE.009/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.0502. 2024.PE.009/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 009/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de matérias gráficas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2024. **CONTRATADO:** I ferreira paz de sousa Ltda, Rua Sapucaia Construção, S/N, Paulo Falcão, Cidade de Presidente Dutra -MA- CEP: 65.760-000 CNPJ Nº 19.252.473/0001-04 **REPRESENTANTE:** Leandro Ferreira Paz de Sousa CPF: 615.182.853-41. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias MA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 23.05 Secretaria de Administração 04.122.0020.2.003 Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.644,00 (Dez mil seiscentos e quarenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson Da Silva e Silva - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: beb721ac13c807b228b628cc206b1c4a

#### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.0502. 2024.PE.009/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.0502. 2024.PE.009/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 009/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA através do Fundeb **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades do Fundeb. **DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2024. **CONTRATADO:** L Ferreira Paz de Sousa Ltda., Rua Sapucaia Construção, S/N, Paulo Falcão, Cidade de Presidente Dutra - UF: MA- CEP: 65.760-000 CNPJ Nº 19.252.473/0001-04 **REPRESENTANTE:** Leandro Ferreira Paz de Sousa CPF: 615.182.853-41. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO...21 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.21.01 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica 12.361.0028.2.116... Manutenção da Rede Mun. De Ensino Fundamental - Fundeb 30% 3.3.90.30.00... Outros Materiais de Consumo **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.666,24 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: f48ff954b50a427d3aec8f71d8718154

#### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.0502. 2024.PE.009/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.0502. 2024.PE.009/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 009/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA através da Secretaria Municipal de Educação **OBJETO:** contratação de empresa para o l fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2024. **CONTRATADO:** L Ferreira Paz de Sousa Ltda., Rua Sapucaia Construção, S/N, Paulo Falcão, Cidade de Presidente Dutra - UF: MA- CEP: 65.760-000 CNPJ Nº 19.252.473/0001-04 **REPRESENTANTE:** Leandro Ferreira Paz de Sousa CPF: 615.182.853-41. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO...23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...23.07 Secretaria Municipal de Educação 10.122.0002.2.012...Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Educação **3.3.90.30.00...Outros Materiais de Consumo VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.574,52 (um mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 4ba4e8649049606cfdeb4bab056b0788

#### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.0502.2024.PE.009/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.0502.2024.PE.009/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 009/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA através do Fundo Municipal De Saúde **OBJETO:** contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades do Fundo Municipal De Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2024. **CONTRATADO:** L Ferreira Paz de Sousa Ltda., Rua Sapucaia Construção, S/N, Paulo Falcão, Cidade de Presidente Dutra - UF: MA- CEP: 65.760-000 CNPJ Nº 19.252.473/0001-04 **REPRESENTANTE:** Leandro Ferreira Paz de Sousa CPF: 615.182.853-41. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO...19 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0016.2.006...Manut. e Func. Do Fundo Municipal De Saúde **3.3.90.30.00... Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO:** R\$ 208.661,61 (Duzentos e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Camila de Sousa Andrade Leandro CPF: 007.166.803-94 - Secretária Municipal de Saúde .

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 64196c78c81eaae3e8ac5f67d23f3ba4

#### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 008.0502. 2024.PE.009/2023.



**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 008.0502. 2024.PE.009/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias – MA através da Secretaria Municipal De Assistência Social. **OBJETO:** contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2024. **CONTRATADO:** L Ferreira Paz de Sousa Ltda.,Rua Sapucaia Construção, S/N,Paulo Falcão, Cidade de Presidente Dutra – UF: MA– CEP: 65.760-000 CNPJ Nº 19.252.473/0001-04 **REPRESENTANTE:** Leandro Ferreira Paz de Sousa CPF: 615.182.853-41. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO...23 Prefeitura

Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...23.09 Sec. Mun. De Assist. Social e Des. Hum. 08.122.0002.2.026... Manut. e Func. da Sec. Mun. Assist. Social e Des. Humano **3.3.90.30.00...Outros Materiais de Consumo. VALOR DO CONTRATO:** R\$ 870,00(oitocentos e setenta reais).**VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Lana Cristina Oliveira Cruz Mota – CPF – 950.320.533-68.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: c23a42b473765287662c8814c3a86053

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

#### Edital de Chamamento Público nº 001/CMDPI/FMDPI/2024

Edital de chamamento público para seleção de propostas de projetos destinados à pessoa idosa, apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) ou por Organizações Governamentais, as quais poderão ser financiadas com recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMID, nos termos deste Edital.

INSCRIÇÃO Somente online pelo e-mail: cmdpi.conselho.itinga@outlook.com.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições como órgão colegiado, paritário e deliberativo, responsável pela gestão do Fundo Municipal do Idoso – FMID, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e: - Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que institui o Estatuto da Pessoa Idosa, e atualizações; - Considerando a Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que institui Fundo Nacional do Idoso;

- Considerando a Lei Geral nº 13.709 de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado;

- Considerando a Lei Municipal nº 438, de 26 de agosto de 2022, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências; - Considerando a Lei Municipal nº 438, de 26 de agosto de 2022, que cria o Fundo Municipal do Idoso, e o Decreto Municipal nº 092, de 22 de setembro de 2023, regulamentador da Lei; - Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 162 de 14 de outubro de 2021 - Considerando as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011 e nº 1.311 de 28 de setembro de 2012, que dispõem sobre os procedimentos a serem adotados para fruição dos benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos do Idoso, entre outros; - Considerando a Lei Federal nº 13.797, de 03 de janeiro de 2019, que autoriza a pessoa física a realizar doações aos fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física; - Considerando o Plano de Ação e de Aplicação dos Recursos do FMID para 2024;

RESOLVE:

Estabelecer Edital de Chamamento Público para seleção de propostas de projetos complementares e/ou inovadores às políticas públicas municipais existentes, apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e por Organizações Governamentais, as quais poderão ser financiadas com recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMID, por meio da celebração de Termos de Fomento ou Convênios, que estejam em consonância com as diretrizes de políticas para a pessoa idosa da Cidade de Itinga do Maranhão, observando o Plano de Ação e de Aplicação de Recursos do FMDPI para 2024.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de projetos, apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e por Organizações Governamentais, as quais poderão ser financiadas com recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMID, por meio da celebração de, respectivamente, Termos de Fomento ou Convênio.

1.2 - Para fins deste Edital, entende-se por projeto o conjunto de ações inovadoras e/ou complementares às políticas públicas municipais de promoção, proteção e de defesa de direitos da pessoa idosa a serem desenvolvidas na cidade de Itinga do Maranhão, tendo como prioritárias aquelas pessoas em situação de vulnerabilidade, em conformidade com o preconizado pelo Estatuto da Pessoa Idosa, e observando a ressalva do art. 13 da Lei Municipal nº 438/2022: Art. 13. Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com a finalidade de proporcionar os meios financeiros necessários para a implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidos ao idoso, ressalvadas as políticas públicas de ação continuada, em especial aquelas afetas ao campo da assistência social, na forma definida pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que contam com recursos próprios e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

1.3 - Para fins deste Edital, considera-se pessoa idosa aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 1º do Estatuto da Pessoa Idosa.

#### 1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de projetos, apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e por Organizações Governamentais, as quais poderão ser financiadas com recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMID, por meio da celebração de, respectivamente, Termos de Fomento ou Convênio.

1.2 - Para fins deste Edital, entende-se por projeto o conjunto de ações inovadoras e/ou complementares às políticas públicas municipais de promoção, proteção e de defesa de direitos da pessoa idosa a serem desenvolvidas na cidade de Itinga do Maranhão, tendo como prioritárias aquelas pessoas em situação de vulnerabilidade, em conformidade com o preconizado pelo Estatuto da Pessoa Idosa, e observando a ressalva do art. 13 da Lei Municipal nº 438/2022: Art. 13. Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com a finalidade de proporcionar os meios financeiros necessários para a implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidos ao idoso, ressalvadas as políticas públicas de ação continuada, em especial aquelas afetas ao campo da assistência social, na forma definida pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que contam com recursos próprios e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

1.3 - Para fins deste Edital, considera-se pessoa idosa aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 1º do Estatuto da Pessoa Idosa.

#### 2. DAS DIRETRIZES, EIXOS E LINHAS DE ATUAÇÃO.

2.1 Para participar deste Edital de Chamamento Público, a Organização da Sociedade Civil (OSC) ou a Organização Governamental deverá apresentar proposta de projeto, dentro de um dos eixos e das respectivas linhas de atuação discriminados a seguir:

##### 2.1.1. EIXO EDUCAÇÃO

OBJETIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS

##### 2.1.1.1. LINHA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Propostas de:

Projeto de cursos e capacitação teóricos e práticos sobre sustentabilidade e preservação do meio-ambiente, dos espaços e bens públicos do município para pessoas idosas. Deverá atuar em 01 (uma) ou mais das seguintes frentes:

- descarte correto de lixo, coleta seletiva e reciclagem;
- cultivo comunitário de hortas urbanas, viveiros e jardins horizontais e verticais;
- preservação e cuidado de parques, praças, rios, córregos e árvores de calçadas;

- compostagens de resíduos orgânicos e podas urbanas;
  - práticas para redução de desperdício e consumo consciente;
  - conscientização ambiental e mudanças climáticas.
- 2.1.1.2. LINHA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA

Propostas de:

Projeto que vise promover a reinserção produtiva e o protagonismo da pessoa idosa para o trabalho e a geração de renda. Deverá atuar em 01 (uma) ou mais das seguintes frentes:

- Capacitação e auxílio à recolocação profissional formal de pessoas idosas;
- Sensibilização e preparação de áreas de recursos humanos de atores (empresas, governo etc.), visando a contratação formal de pessoas idosas e o combate ao etarismo produtivo no mercado de trabalho, podendo enfatizar:
- Benefícios e vantagens dos trabalhadores mais experientes;
- Benefícios e vantagens de interação intergeracional na equipe de trabalho;
- Fomento ao cooperativismo entre pessoas idosas;
- Promoção da formalização de trabalho para pessoas idosas.

2.1.1.3. LINHA DE ATUAÇÃO: INCLUSÃO DIGITAL

Propostas de:

Projeto que promova a capacitação e a atualização - por meio de cursos teóricos e práticos - sobre o uso da informática e de mídias digitais para pessoa idosa (smartphone, celular, computador, uso de internet etc.), incluindo boas práticas de proteção e de segurança de dados pessoais.

2.1.1.4. LINHA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FINANCEIRA

Propostas de:

Projeto de educação financeira com conteúdo adequado à pessoa idosa, que aborde desde a leitura de contas públicas e bancárias, até o planejamento e a gestão financeira individual e/ou doméstica, tendo como objetivo a segurança financeira, o controle de endividamento, os ganhos de independência e de autonomia, além de voltado à minimização da violência patrimonial contra a pessoa idosa de Itinga do Maranhão.

2.1.1.5. LINHA DE ATUAÇÃO: APRENDIZAGEM CONTÍNUA

PROJETOS DESSA LINHA SERÃO PRIORITÁRIOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO.

Propostas de:

- Projeto de oferta de educação domiciliar para pessoas idosas com mobilidade reduzida e/ou acamadas, com professores capacitados para as necessidades do público-alvo;
- Projeto de alfabetização com metodologias educacionais inovadoras, incluindo incentivo à leitura, para pessoas idosas.

2.1.2. EIXO MORADIA

OBJETIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ODS

2.1.2.1 LINHA DE ATUAÇÃO: ALTERNATIVAS DE MORADIA

PROJETOS DESSA LINHA SERÃO PRIORITÁRIOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO.

Propostas de:

- Projeto de pesquisa para identificação de perfil da pessoa idosa que mora sozinha, com vistas ao aging in place (\*), verificando recursos sociais e comunitários, visando subsidiar políticas públicas específicas. Deverão ser levantadas as condições de saúde conforme índices Katz e Lawton (ver item "2. Definições e terminologias" do Anexo VI).
- Projeto de diagnóstico com proposição de modelos ou soluções (\*\*) para moradia compartilhada de pessoas idosas, considerando as intersecções de sexo, orientação sexual, identidade de gênero, raça, etnia, deficiência, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, assim como suas diversas realidades - que mora sozinha, que está em situação de rua, entre outras - visando à inovação da política pública.

(\*). Aging in place significa viver em casa e na comunidade, com segurança e de forma independente, à medida que se envelhece (OMS, 2015).

(\*\*) a partir de modelos nacionais e/ou internacionais não existentes na cidade de Itinga do Maranhão.

2.1.3. EIXO PROTEÇÃO E GARANTIA DE DIREITOS

OBJETIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ODS

2.1.3.1. LINHA DE ATUAÇÃO: INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO

Propostas de:

- Projeto de inclusão social, de valorização e/ou de defesa de direitos da pessoa idosa com deficiência (PcD).
- Projeto de convivência intergeracional para pessoas idosas institucionalizadas em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) privadas sem fins lucrativos (filantrópicas). Observação: não serão consideradas as propostas de projetos em ILPIs parceiras da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
- Projeto de enfrentamento à discriminação etária, de valorização da velhice e combate aos mitos e estereótipos do envelhecimento.

2.1.3.2. LINHA DE ATUAÇÃO: FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO

Propostas de:

- Projeto de construção de conhecimento sobre a rede de proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, por meio de diagnóstico sócio territorial.
- Projeto de elaboração de metodologia e execução para aprimoramento da rede de proteção para pessoa idosa.

2.1.3.3. LINHA DE ATUAÇÃO: ACESSO A DIREITOS

PROJETOS DESSA LINHA SERÃO PRIORITÁRIOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO.

Propostas de:

- Projeto de incubação social para o desenvolvimento de produto, produção comunitária e distribuição gratuita de fraldas geriátricas.

2.1.4. EIXO PARTICIPAÇÃO

OBJETIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ODS

**2.1.4.1. LINHA DE ATUAÇÃO: PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**  
PROJETOS DESSA LINHA SERÃO PRIORITÁRIOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO.

Propostas de:

- Projeto de fomento à participação social e à cidadania de pessoas idosas, visando o engajamento, a autonomia, o aumento do bem-estar, do senso de pertencimento social e a prevenção a situações de isolamento social. Deverá atuar em 01 (uma) ou mais das seguintes frentes:  
Oferta de capacitação sobre gestão e políticas públicas;  
- Fortalecimento dos Fóruns Permanentes de Políticas Públicas para Pessoas Idosas;  
- Mobilização e engajamento de pessoas idosas em atividades ou projetos sociais/comunitários como voluntários ou agentes remunerados.
- Projeto de levantamento sobre a população idosa LGBTQIA+, considerando aspectos e socioeconômicos e territoriais, tendo em vista a ausência de dados a respeito dessa população na cidade de Itinga do Maranhão, o que dificulta a proposição de políticas públicas intersetoriais.
- Projeto de inclusão da população idosa LGBTQIA+ e de sensibilização sobre temas afetos a este segmento populacional, visando a promoção de autonomia e o combate à LGBTQIA+fobia, etarismo e demais formas de discriminação e preconceitos existentes.
- Projeto de inclusão da população idosa em situação de rua e de sensibilização sobre a problemática relacionada, visando a melhoria desta condição, a promoção de autonomia, da qualidade de vida da população em questão e o combate à aporofobia, etarismo e demais formas de discriminação e preconceitos existentes.

**2.1.4.2. LINHA DE ATUAÇÃO: CULTURA**

Propostas de:

- Projeto cultural inovador para pessoas idosas, podendo ser itinerante ou em locais fixos, em territórios com oferta insuficiente de atividades culturais públicas.
- Projeto de fomento de atividades culturais e artísticas produzidas exclusivamente por pessoas idosas, com ênfase na diversidade cultural.

**2.1.5. EIXO SAÚDE**

**OBJETIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ODS**

**2.1.5.1. LINHA DE ATUAÇÃO: ATENÇÃO, CUIDADO E BEM-ESTAR.**

Propostas de:

- Projeto de capacitação, monitoramento e gestão de cuidados comunitários para pessoas idosas com limitações funcionais, com rede de suporte social insuficiente ou desconhecida.
- Projeto de apoio psicossocial para organização e cuidado do ambiente doméstico da pessoa idosa (com sintomas ou quadro diagnosticado de "Síndrome de Diógenes"), consistindo na identificação das necessidades e no apoio para a manutenção e/ou a organização do ambiente doméstico da pessoa idosa.

**2.1.5.2. LINHA DE ATUAÇÃO: ATENÇÃO E AUTOCUIDADO**

Propostas de:

- Projeto de orientação, de capacitação e de suporte a cuidadores informais (pessoa que presta assistência de forma não remunerada) e/ou familiares de pessoas idosas (responsável direto pelos cuidados do idoso, que não recebe remuneração e que cuida da pessoa idosa regularmente), com o objetivo de promover o autocuidado desses cuidadores e de evitar possíveis situações de negligência daquele que está sendo cuidado.

**2.1.5.3. LINHA DE ATUAÇÃO: PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE DOENÇAS**

Propostas de:

- Projeto que tenha como objetivo a prevenção a quadro de depressão, estimulação motora e cognitiva para pessoas idosas, tendo como foco territórios com insuficiência de oferta pública.
- Projeto de terapia ocupacional voltado às pessoas idosas com necessidade diagnosticada ou prescrição terapêutica, especialmente pessoa idosa com deficiência (PcD).
- Projeto esportivo inovador, podendo ser itinerantes ou realizados em locais fixos, sem oferta pública suficiente nos territórios de execução.
- Projeto de tratamentos complementares - exclusivamente os englobados nos procedimentos de Práticas Integrativas e Complementares (PICs) do Sistema Único de Saúde (SUS) - para pessoas idosas com doenças crônicas diagnosticadas, tendo como foco territórios com insuficiência de oferta pública.
- Projeto de prevenção à queda de pessoas idosas por meio de estimulação física (sentidos, muscular e óssea) e/ou orientação para a adequação de ambientes, situações potenciais de risco e cuidados familiares, a fim de evitar internações e incapacidades decorrentes.

**2.1.5.4. LINHA DE ATUAÇÃO: ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E SEGURANÇA ALIMENTAR**

PROJETOS DESSA LINHA SERÃO PRIORITÁRIOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO.

Propostas de:

- Projeto que objetive a educação nutricional e a promoção de hábitos alimentares saudáveis, visando à melhoria de bem-estar, saúde e qualidade de vida da pessoa idosa.
- Projeto de acompanhamento nutricional e reorientação alimentar para pessoas idosas com problemas de saúde diagnosticados (desnutrição, diabetes, por exemplo).
- Projeto de enfrentamento à situação de insegurança alimentar entre pessoas idosas, obedecendo padrões de qualidade e amparados nas políticas de segurança alimentar e nos conceitos de alimentação saudável e de sustentabilidade.

1 Observação: para essa proposta será necessário relatar a insuficiência de oferta pública no território de execução no item 05 - Diagnóstico e Justificativa da Proposta - do Anexo II.

**3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Para participar deste Edital de Chamamento Público, as OSCs e as Organizações Governamentais deverão obrigatoriamente observar a Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 162/2021. Deverão também observar as seguintes condições:

I - No mínimo 01 (um) ano de existência comprovada.

II - Não possuir quaisquer impedimentos legais para celebrar parceria com a Administração Pública.

III - Estar estabelecida na cidade de Itinga do Maranhão.

IV - CNPJ.

V - Registro no CMI ou protocolo de solicitação de renovação ou de intenção de registro de programa e/ou projeto emitido pelo conselho, observados o art. 48 do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003).



### 3.1.2. Serão desconsideradas:

I - As propostas de projetos análogas ou pertencentes às políticas públicas financiadas pelo Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS.

II - As propostas de projetos com o mesmo objeto, assim entendidas aqueles que possuam o mesmo público/beneficiário, mesmas atividades e mesmo local de atuação de serviço ou de programas já em execução pela organização da sociedade civil (OSC) proponente com outro financiamento público específico junto a Administração Pública.

3.1.3. O público-alvo das propostas de projetos deve estar circunscrito ao município de Itaingaçu do Maranhão, dando preferência às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, conforme perfis especificados nos eixos e linhas de atuação deste Edital. Para efeitos gerais de análise de vulnerabilidade serão consideradas as propostas que atenderem, sem prejuízo de outra caracterização de vulnerabilidade especificada pela proponente, em sua proposta de projeto:

3.1.3.1. Pessoa idosa inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚnico.

3.1.3.2. Pessoa idosa beneficiária do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

3.1.3.3. Pessoa idosa usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.1.3.4. Pessoa idosa em situação de rua.

3.1.4. As propostas apresentadas devem ser inovadoras e/ou complementares às políticas públicas existentes na cidade de Itaingaçu do Maranhão.

3.1.5. Cada OSC ou organização governamental poderá propor até 03 (três) propostas de projetos para financiamento com recursos do FMID. Entretanto, apenas 01 (uma) delas será prioritária, ficando as demais no banco de projetos para o caso de não haverem mais propostas selecionadas de outras OSCs.

3.1.6. As propostas deverão prever a duração de projetos.

3.1.7. Em hipótese alguma, as propostas selecionadas neste Edital poderão cobrar pelos serviços disponibilizados à pessoa idosa na execução do projeto.

### 4. DO REGISTRO NO CMI

4.1. Para fins de inscrição deste Edital, a OCS ou a Organização Governamental deverá apresentar um dos documentos seguir.

4.1.1. Registro vigente de programa e/ou de projeto concedido pelo CMI.

4.1.2. Protocolo de solicitação ou de renovação de registro de programa e/ou de projeto emitido pelo CMI.

4.1.3. Protocolo de intenção de registro da proposta de projeto apresentada emitido pelo CMI, a ser solicitado conforme modelo (Anexo V) deste Edital.

4.2. Serão aceitos os protocolos, de que tratam os itens 4.1.2. e 4.1.3., emitidos até 17 de janeiro de 2023.

4.3. No caso de organização, já com programa e/ou projeto devidamente registrado no CMI, que apresentar proposta inovadora para este Edital, ela poderá solicitar o registro desse novo projeto somente se a proposta for selecionada.

4.4. A inscrição para este Edital e os trâmites para a concessão de registro pelo CMI são processos distintos, observando-se que, em caso de não aprovação do registro ou da sua renovação pelo Conselho, a proposta de projeto inscrita ficará prejudicada e não poderá ser celebrada parceria ou firmado convênio nesta hipótese.

### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As organizações interessadas poderão se inscrever para este Edital somente por meio do e-mail [cmdpi.conselho.itinga@outlook.com](mailto:cmdpi.conselho.itinga@outlook.com), no período de 05/02/2024 a 29/02/2024, devendo, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição e anexar versão digitalizada e assinada dos seguintes documentos:

I - Declaração assinada pelo presidente ou pelo responsável legal da organização da sociedade civil (OSC), comprometendo-se a apresentar os documentos obrigatórios deste Edital e aqueles solicitados no momento da celebração da parceria, bem como garantindo que não duplique e/ou sobreposição de verba pública para financiamento da proposta apresentada (Anexo I);

II - Proposta de Plano de Trabalho com descrição detalhada do projeto (Anexo II);

III - Planilha Orçamentária Anual - despesas mensais detalhadas (Anexo III);

IV - Declaração sobre instalações e condições materiais (Anexo IV);

V - Cópia do registro ou protocolo de solicitação (ou de renovação) de registro, ou ainda de intenção de registro no CMI.

5.1.1. Todos os modelos de documentos obrigatórios deste Edital estarão disponibilizados no serviço de inscrição e serão aceitos unicamente no modelo disponível, cabendo desclassificação em caso contrário.

5.1.2. O CMI publicará em 04 de março de 2024, no Diário Oficial da Cidade de Itaingaçu do Maranhão, a relação das propostas apresentadas, com os respectivos nomes e CNPJ das proponentes.

5.1.3. A organização cuja proposta não constar, por erro material, na relação publicada, deverá informar o CMI no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da referida publicação no DOC.

5.1.4. Na hipótese de que trata o item 5.1.3, o CMI publicará nova relação das propostas apresentadas.

5.1.5. Não serão consideradas inscrições fora do prazo e do formato estabelecidos neste Edital.

5.1.6. A irregularidade no preenchimento de quaisquer documentos exigidos impedirá a inscrição, que será indeferida.

### 6. DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

6.1. A proposta de plano de trabalho deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo dos Anexos II e III deste Edital, sob risco de eliminação na fase de habilitação, devendo conter:

6.1.1. Apresentação do projeto proposto, contendo o diagnóstico, a experiência da organização, o objeto, a vigência, a justificativa da importância do projeto para a temática, de que modo a proposta se enquadra no eixo e na linha de atuação selecionada deste Edital, os objetivos e a abrangência - territorial e público-alvo -, quais ações serão desenvolvidas e metodologia de execução, as metas e os indicadores, o quadro de recursos humanos proposto, as despesas necessárias e a previsão de receitas, quando aplicável. Além disso, deverá:

6.1.1.1. Demonstrar o nexo do objeto do projeto proposto com a realidade da pessoa idosa da cidade de Itaingaçu do Maranhão que se quer modificar, com as ações planejadas, com as metas e os indicadores, com a equipe de trabalho proposta e com os materiais a serem adquiridos;

6.1.1.2. Especificar os materiais permanentes a serem adquiridos, quando houver estreita necessidade deles para a execução do projeto, comprovando-se a sua imprescindibilidade e economicidade para o projeto proposto e que a OSC possui condições técnicas e financeiras para a sua utilização, manutenção, conservação e funcionamento, capacidade que também deverá ser autodeclarada (Declaração - Anexo IV);

6.1.1.3. Informar a existência de parcerias em desenvolvimento com o poder público municipal, estadual ou federal.

6.1.1.4. Especificar se a execução do projeto proposto será realizada em equipamentos públicos da cidade de Itaingaçu do Maranhão. É necessário observar, que se aprovada a proposta, a proponente deverá apresentar a anuência do órgão responsável pelo equipamento público.

6.1.2. A proposta deverá detalhar as despesas mensais no Orçamento Total (Anexo III);

6.1.3. As propostas que estiverem em desacordo com os modelos anexos deste Edital poderão ser eliminadas.

### 7. DAS DESPESAS

7.1. Na elaboração da proposta, a proponente deverá observar as despesas vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014, e não serão permitidas despesas com recursos FMID:

7.1.1. Fora do Município de Itinga do Maranhão, exceto as despesas com materiais e serviços que comprovadamente sejam de preço menor do que dos fornecedores do Município de Itinga do Maranhão;

7.1.2. Com o pagamento, a qualquer título, a servidor ou a empregado público de qualquer esfera de governo, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública ou parente de dirigente da OSC de até quarto grau consanguíneo ou afim, inclusive por serviços de consultoria ou de assistência técnica;

7.1.3. Com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se tratar de encargos de mora comprovadamente decorrentes unicamente de atraso na liberação de repasses por culpa exclusiva da administração pública;

7.1.4. Com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos, representantes ou dirigentes da OSC parceira;

7.1.5. Com a aquisição de veículos automotores de qualquer natureza, exceto quando houver relação direta com o objeto da parceria e desde que sua destinação seja fundamentada;

7.1.6. Que não guardem nexo de causalidade com a execução do objeto, ainda que em caráter de emergência;

7.1.7. Com táxi, locação de veículos, combustível e estacionamento para funcionários da administração da OSC, exceto para atividades que se limitem a visitas ao domicílio dos beneficiários ou para o local de realização do projeto, quando este for diverso da sede da OSC, bem como para veículos utilizados pelos beneficiários do objeto da parceria.

7.2. As despesas com remuneração da equipe de trabalho deverão:

7.2.1. Estar detalhadas na proposta apresentada, conforme modelo dos Anexos III e IV deste Edital;

7.2.2. Ser proporcionais ao tempo dedicado à parceria;

7.2.3. Ser compatíveis com o valor de mercado e observar os acordos e as convenções coletivas de trabalho; e

7.2.4. Nos casos em que a remuneração for parcialmente paga com recursos do FMID, ser discriminadas em memória de cálculo de rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

7.3. As despesas das concessionárias de energia, água, gás, telefone, internet e similares deverão acompanhar informação de utilização proporcional ao objeto do projeto, visando à garantia de transparência na prestação de contas.

#### 8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será formada por conselheiras(os) integrantes do CMDPI, devendo obrigatoriamente observar os impedimentos legais de composição previstos nos termos do art. 2º, inciso X, da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.1.1. A Comissão de Seleção homologará os resultados na fase de habilitação e responderá diretamente pelas fases de Seleção e de Classificação das propostas de projetos, bem como pela análise de eventuais recursos interpostos, apresentando os resultados das referidas fases para ciência do Plenário do CMI/Itinga do Maranhão.

#### 9. DO PROCESSO DE ESCOLHA

9.1. As propostas apresentadas serão avaliadas em 03 (três) fases distintas:

9.1.1. I FASE - HABILITAÇÃO: Nesta fase, de caráter eliminatório, será conferida a condição de habilitação da organização para participar deste Edital, sendo considerada, obrigatoriamente, a submissão e o preenchimento correto de todos os documentos previstos no item 5.1, bem como a conformidade com o item 3.1 deste Edital.

9.1.2. II FASE - SELEÇÃO: Nesta fase, de caráter eliminatório, a Comissão de Seleção analisará o plano de trabalho das propostas apresentadas a partir dos documentos dos Anexos II e III. Para todas as propostas habilitadas deverão ser emitidos pareceres técnicos, os quais avaliarão o atendimento aos critérios de seleção, dispostos no item 10 deste Edital. Desta fase, resultarão as propostas selecionadas e as propostas não selecionadas, ou seja, aquelas que não atenderam aos critérios de seleção observados, sendo esta condição passível de eliminação deste chamamento público.

9.1.3. III FASE - CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase, de caráter classificatório, entre as propostas selecionadas serão classificadas, pela Comissão de Seleção, aquelas que acessarão diretamente os recursos do FMID, conforme os critérios definidos no item 10.2 deste Edital. Os resultados desta fase serão divulgados com as respectivas pontuações por critério.

#### 10. DOS CRITÉRIOS

II FASE - SELEÇÃO 10.1. Os pareceres técnicos da Comissão de Seleção, de que trata o item 9.1.2 deste Edital, deverão avaliar o atendimento das propostas quanto aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	ITENS OBSERVADOS
I - Adequação	A adequação da proposta aos eixos e às respectivas linhas de atuação descritas neste Edital; A adequação da proposta com a legislação relacionada à pessoa idosa, em especial ao Estatuto da Pessoa Idosa; a experiência da organização no eixo e/ou na linha atuação da proposta.
II - Consistência e Coerência	O diagnóstico e o nexo com a proposta apresentada; O objeto e os objetivos selecionados; A metodologia proposta e as ações definidas para execução; As metas a serem alcançadas, os indicadores propostos e os meios de aferição do cumprimento das metas, considerando os prazos para a execução das ações definidas.
III - Exequibilidade	A viabilidade da proposta quanto a seu objeto, objetivos, metodologia, metas, indicadores e cronograma de execução; o custo da proposta, tendo em vista o resultado a ser atingido; O orçamento discriminando todos os recursos necessários para a execução da proposta, em consonância com as metas apresentadas; A compatibilidade do quadro de recursos humanos com a proposta apresentada; A demonstração de capacidade técnica operacional da organização.
IV - Atendimento ao público prioritário	O enfoque da proposta em grupos de pessoas idosas previstos nas respectivas linhas de atuação, se cabível, e de maior vulnerabilidade;

V - Relevância e impacto social	Os benefícios ao público diretamente ou indiretamente envolvido, à comunidade ou território de atuação; O potencial da proposta para transformação e superação das situações de vulnerabilidade, de acordo com o diagnóstico apresentado.
---------------------------------	--

**III FASE - CLASSIFICAÇÃO**

10.2. - Para efeitos de classificação das propostas selecionadas, serão considerados os critérios para pontuação:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A. Enquadramento nos Eixos e Linhas de atuação prioritários: - Eixo 2.1.1. Educação - 2.1.1.5. LINHA DE ATUAÇÃO: APRENDIZAGEM CONTÍNUA; - Eixo 2.1.2. Moradia - 2.1.2.1 LINHA DE ATUAÇÃO: ALTERNATIVAS DE MORADIA; - Eixo 2.1.3. Proteção e Garantia de Direitos - 2.1.3.3. LINHA DE ATUAÇÃO: ACESSO A DIREITOS - Eixo 2.1.4. Participação - 2.1.4.1. LINHA DE ATUAÇÃO: PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA - Eixo 2.1.5. Saúde - 2.1.5.4. LINHA DE ATUAÇÃO: ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E SEGURANÇA ALIMENTAR	5 pontos
B. Territórios de execução, conforme escala disposta na Tabela 01 do Anexo VI deste Edital.	De 2 a 5 pontos
C. Orçamento Total de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	5 pontos

10.2.1. Para efeito de desempate será considerada a proposta com o maior número de pessoas idosas atendidas diretamente. 10.2.2. Para a definição do valor total destinado à classificação das propostas serão observados a disponibilidade financeira do FMID no mês em que ocorrer a fase classificatória e o percentual de aplicação de recursos. Por disponibilidade financeira entende-se o saldo financeiro do FMID descontados os desembolsos comprometidos com as parcerias em execução.

10.3. Somente 1 (uma) proposta de cada organização poderá, observada a disponibilidade financeira, ser contemplada diretamente com recursos do FMID, independentemente do total de propostas selecionadas de cada proponente.

**11. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

11.1. A publicação dos resultados preliminares e finais de cada fase do processo escolha, no Diário Oficial da Cidade de Itinga do Maranhão (DOC), ocorrerá em conformidade com o cronograma disposto no item 17 deste Edital.

**12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

12.1. A OSC ou a Organização Governamental poderá interpor recurso após a publicação dos resultados preliminares de cada fase do processo de escolha, seguindo obrigatoriamente os prazos estabelecidos no cronograma do item 17 deste Edital.

12.1.2. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, considerando todos os pontos levantados pelos pareceres técnicos constantes nos autos, podendo ser alterada a proposta de plano de trabalho para atender às recomendações dos pareceres.

12.2.2. As organizações poderão tomar ciência dos pareceres técnicos que embasaram a decisão da Comissão de Seleção nas datas previstas para a divulgação dos resultados da II Fase - Seleção, conforme cronograma do item 17 deste Edital.

12.3. Eventuais contrarrazões a recurso interposto terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para serem apresentadas, contados da publicação no DOC ou do envio para e-mail indicado pela proponente para fins de notificação.

12.4. A Comissão de Seleção analisará os recursos interpostos e publicará a decisão no DOC dentro dos prazos previstos no cronograma disposto no item 17 deste Edital.

12.5. Não caberá novo recurso após a decisão da Comissão da Seleção.

**13. DO FINANCIAMENTO**

13.1. O financiamento total ou parcial das propostas de projetos selecionadas e classificadas, que tenham ou não doações direcionadas via FMID, dependerá da disponibilidade financeira do fundo e da ordem estabelecida na III Fase - Classificação.

13.1.1. As organizações com propostas classificadas para receber os recursos diretamente do FMDPI serão convocadas pelo CMDPI para apresentação da documentação comprobatória (Anexo VIII) necessária para a celebração da parceria e a assinatura do Termo de Fomento, em até 30 (trinta dias) contados a partir da data de publicação dos resultados no DOC.

13.1.1.1. Em caso de desistência, desde que haja disponibilidade financeira no FMDPI, a proposta imediatamente melhor classificada será convocada em substituição a desistente, nos termos do item 16.1.2.

13.1.2. As propostas selecionadas e que não foram contempladas na III Fase - Classificação permanecerão em captação de recursos para viabilizar o projeto, devendo captar o valor integral.

13.1.3. Os projetos poderão ser readequados quanto à sua duração, número de beneficiárias(os) ou ações executadas, de acordo com suas características, mantido, obrigatoriamente, o objeto aprovado.

13.1.4. As solicitações de readequação de propostas de que tratam os 13.1.3 deverão ser encaminhadas à deliberação do CMDPI.

13.1.5. O não cumprimento dos prazos estipulados nos itens 13.1.1, ensejará na desclassificação da proposta, na eliminação da proponente do chamamento público e na reversão dos recursos direcionados captados, se existentes, para o FMDPI.

**14. DO INÍCIO E DURAÇÃO DOS PROJETOS**

14.1. O início da vigência da parceria ou do convênio deverá ser em, no máximo, até 30 (trinta dias) da data assinatura do Termo de Fomento ou Convênio.

**15. DAS DESISTÊNCIAS**

15.1. A qualquer tempo a organização poderá desistir do certame, manifestando a decisão justificada em ofício, assinado pelo representante legal, e encaminhado ao e-mail cmdpi.conselho.itinga@outlook.com, com o seguinte assunto: "Desistência - Edital \_\_/2024- nome da organização".

15.1.1. Se observada disponibilidade financeira no FMID, caso haja desistência de OSC responsável por proposta classificada, previamente à assinatura de Termo de Fomento, a autora da proposta imediatamente melhor classificada poderá ser convocada nos termos desse Edital.

15.1.2. Em caso de desistência já com o projeto em execução, deverão ser observadas as orientações e os procedimentos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

**16. DO CRONOGRAMA**

16.1. O cronograma deste Edital seguirá:

**CRONOGRAMA**

Publicação e divulgação do Edital de Chamamento	
Período de abertura do Edital	05/02/2024 a 29/02/2024

Apresentação e entrega de propostas	05/02/2024 a 29/02/2024
Análise das propostas habilitadas	12/02/2024 a 29/02/2024
Classificação das propostas selecionadas	28/02/2024 a 29/02/2024
Publicação das propostas aprovadas	04 de março de 2024

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1. Para fins deste Edital, será onerada a programação orçamentária: conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024.
- 17.2. A celebração de termos de fomento ou convênios, respectivamente, com as OSCs e Organizações Governamentais, somente se efetivará com aquelas que comprovem dispor de condições para consecução do objeto do plano de trabalho e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de toda e qualquer parceria ou convênio com a Administração Pública.
- 17.3. Não será permitida a atuação em rede pelas OSCs nos moldes 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 17.4. Não será exigida contrapartida em bens e serviços das OSCs.
- 17.5. Quando da convocação para a apresentação da documentação comprobatória, caso a OSC ou a Organização Governamental não logre demonstrar a sua regularidade pelo rol de documentos, existindo recursos direcionados para o projeto específico, eles serão revertidos para o FMDPI.
- 17.6. Celebrada a parceria, a organização executante ficará obrigada a divulgar de forma clara e objetiva em todo material de comunicação, que o financiamento do projeto provém do Fundo Municipal do Idoso - FMID, divulgando a logomarca do CMDPI, da SEMAS e da PMI.
- 17.7. No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade de a OSC executante encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos com recursos repassados pelo FMDPI terão a sua destinação conforme análise do CMDPI observada a legislação aplicável.
- 17.8. O monitoramento e avaliação das parcerias celebradas será feito pelo CMDPI e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do COAT, e em conformidade com o § 2º do Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/ 2014.
- 17.9. Para a prestação de contas da parceria, a OSC deverá observar o previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 162/2021 e no Termo de Fomento.
- 17.10. Integram o presente Edital os Anexos: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX sendo obrigatório o preenchimento e a apresentação dos anexos I ao V (este em caso de não possuir registro no CMDPI), sob pena de eliminação deste chamamento público por deliberação de Comissão de Seleção.
- 17.11. Os casos omissos deste Edital serão sanados pelo COAT.
- 17.12. Dúvidas sobre este Edital poderão ser encaminhadas para [cmdpi.conselho.itinga@outlook.com](mailto:cmdpi.conselho.itinga@outlook.com).
- 17.13. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade (DOC).

Maria Valdirene Fernandes da Costa  
Presidente do CMDPI

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO (Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)**

Declaramos para fins específicos de participação no Edital nº 001CMDPI/FMDPI/2024 que a (nome da organização)..... é possuidora dos documentos exigidos neste Edital conforme relação constante no Anexo IX, bem como declaramos que a(s) propostas de projeto(s) apresentada(s) neste Edital para financiamento de recursos via FMDPI não recebem outros recursos, garantindo-se que não há duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim.

Itinga do Maranhão, (data)  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO**

Edital de Chamamento Público nº 001/CMDPI/FMDPI/2024 (aplicável a proposta de OSC e de Organização Governamental) (Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

PROPOSTA PLANO DE TRABALHO	Nº.	Preenchimento da Comissão de Seleção
<b>1. DADOS DA PROPONENTE</b>		
Organização da Sociedade Civil (OSC)		
Informar a razão social		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
	Informar a data de abertura do CNPJ (Formato dd/mm/aaaa)	
Registro no CMI:	Vigência	
Informar o número do registro	Informar a vigência do registro (Formato dd/mm/aaaa)	
Endereço da OSC - o mais completo possível		
Telefone	E-mail	
Nome do Responsável Legal da OSC:		



CPF	R.G.	Telefone (s)
Nome do Responsável pela Proposta:		
CPF	RG	Telefone (s)
Período de Mandato da Diretoria		
De ___/___/___ a ___/___/___.		
NOME DO PROJETO: PERÍODO - DURAÇÃO: (em nº de meses, máximo de 24 meses ou 02 anos):		
EIXO: (conforme consta no Edital) ODS: (inserir ODS que mais se enquadra)		
LINHA DE ATUAÇÃO: (conforme consta no Edital)		
TERRITÓRIO/LOCAL DE EXECUÇÃO: (Endereço/Bairro/Distrito)		
É o mesmo endereço da sede? ( ) SIM ( ) NÃO		
<b>2. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC:</b>		
<p>Descrever de forma sintética o objeto e objetivos da OSC, de acordo com o seu estatuto, breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações.</p> <p>Descrever a capacidade técnica e operacional da OSC, citando os espaços existentes e os recursos materiais.</p> <p>Informar a existência de parcerias em desenvolvimento com o poder público, inclusive projetos financiados pelo FMDPI de editais anteriores.</p> <p>No caso de parcerias com outros órgãos, especificar número do Termo de Colaboração/Fomento.</p>		
<b>3. OBJETO DA PROPOSTA:</b>		
Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, apoiar, implantar etc.).		
<b>4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PROPOSTA:</b>		
<p>Especificar os objetivos específicos, preservando o “nexo” com o objeto.</p> <p>Observar que, as metas e os indicadores, descritas a seguir, também deverão estar alinhadas com o objeto e os objetivos específicos.</p>		
<b>5. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA</b>		
<p>Elaborar diagnóstico, contendo os principais problemas e desafios encontrados, relacionando a realidade diagnosticada com o objeto e os objetivos da proposta, e ainda como a execução da proposta apresentada poderá impactar na modificação dessa realidade, considerando, inclusive, a situação atual da Covid-19.</p> <p>Justificar a necessidade da intervenção proposta, evidenciando os benefícios a serem alcançados pelo público-alvo (pessoa idosa), pela comunidade e pelo território a ser atendido, bem como os resultados e impactos a serem obtidos com a realização do projeto.</p>		

**METAS, AÇÕES PREVISTAS, CRONOGRAMA, INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO** (Orientar-se utilizar a metodologia SMART – Específico, Mensurável, Alcançável, Relevante e Temporal) para a definição de metas e indicadores, bem como preservar o nexo com o objeto e os objetivos específicos)

Metas	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	Início e Término Descrever a data de início e término de cada uma das ações a serem realizadas.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado (Ex.: fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados etc.).	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida

**7. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO PROPOSTA:**

Descrever a metodologia de execução escolhida para as ações, e sobretudo para o alcance das metas previstas, em conformidade com o quadro do item 6, avaliando, inclusive, a situação atual da Covid-19. Importante observar que deverão constar informações como:

- Equipamentos específicos e materiais imobilizados necessários para as ações do projeto, guardando o devido nexo com o objeto da proposta. Sugerir destinação dos equipamentos ao final do projeto, se aprovada a proposta.
- Estimativas de materiais de consumo necessários para as ações do projeto, guardando o devido nexo com o objeto da proposta.
- Espaços (salas próprias e/ou áreas públicas, por exemplo) onde serão executadas as ações do projeto, apontando qual será o local, em caso de área pública.

META:





SERVIÇOS DE TERCEIROS - Subtotal											
Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Total
Transporte											

Projeto FMDPI						ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANUAL					
DESPESAS DE CAPITAL - Imobilizado - Subtotal											
Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Total
Equipamentos: (especificar cada item)											
Móveis e Utensílios: (especificar cada item)											

TOTAL						ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANUAL					
DESPESAS DE CAPITAL - Imobilizado - Subtotal											
Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Total
Equipamentos: (especificar cada item)											
Móveis e Utensílios: (especificar cada item)											

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS (Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014 combinado com o do Decreto Municipal nº 162/2021, que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Itinga do Maranhão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO V - PROTOCOLO DE INTENÇÃO DE REGISTRO NO CMI (Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)**

Eu, (Representante Legal da Organização), CPF nº \_\_\_\_\_, manifesto intenção e compromisso para Registro do Projeto (nome do projeto), apresentado pela Organização (nome da Organização) CNPJ \_\_\_\_\_ proponente do Edital de Chamamento Público nº 001/CMDPI/FMDPI/2024.

DECLARO que a organização, a qual represento, está em consonância com o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003);

DECLARO que todos os documentos obrigatórios à concessão efetiva do registro serão apresentados em conformidade com as orientações do CMDPI;

DECLARO estar ciente de que esta solicitação não garante a efetiva concessão do registro pelo CMI;

DECLARO estar ciente ainda de que o descumprimento da apresentação ou a não conformidade dos documentos com as orientações do CMDPI ensejará a eliminação da organização por mim representada do Edital de Chamamento Público nº 001/CMDPI/FMDPI/2024.

Itinga do Maranhão \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura

**ANEXO VI - DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO MOMENTO DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO**

Para fins de formalização, quando convocadas, as OSCs, cujas propostas de projetos foram aprovadas por meio deste Edital, deverão, obrigatoriamente, apresentar ao CMDPI:

- I - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
  - II - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND/INSS);
  - III - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
  - IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando houver contratação de mão de obra com verbas oriundas dos fundos ou como forma de contrapartida;
  - V - Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado do Maranhão;
  - VI - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do Maranhão;
  - VII - Certidão Negativa de Tributos Municipais - Mobiliários;
  - VIII - Certidão Negativa de Tributos Municipais - Imobiliários ou Certidão de Rol Nominal no caso da OSC proponente não ser proprietária de imóveis na Cidade de Itinga do Maranhão;
  - IX - cópia de comprovante de inexistência de pendências no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN Estadual);
  - X - cópia de comprovante de inexistência de pendências no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Municipais (CADIN Municipal);
  - XI - estatuto social e ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrados em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
  - XII - cópias do Cadastro de Pessoa Física e do documento de identificação do responsável legal da OSC;
  - XIII - balanço patrimonial e demonstrativo de resultados de exercício relativo ao ano anterior;
  - XIV - comprovação do regular funcionamento da OSC no endereço registrado no CNPJ, nos termos do inciso VII do Art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que poderá ser feita por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie.
  - XV - relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.
  - XVI - declaração, conforme modelo definido pela SMDHC, indicando o número da conta específica a ser utilizada exclusivamente para o projeto;
  - XVII - extrato bancário da conta específica a ser utilizada para a parceria, conforme especificações do Art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a qual não poderá ser alterada durante a vigência da parceria, salvo por motivo de força maior alheio à vontade da OSC;
  - XVIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais, conforme modelo definido pelo CMDPI;
- a. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidão como comprovantes de regularidade fiscal.
- b. A apresentação dos documentos citados no caput, quando se tratar de processo eletrônico, deverá ser realizada em formato digital, podendo a SMDHC exigir a apresentação, no formato original, dos documentos que não possuam certificação, com subsequente devolução à OSC após conferência.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 14689b0527fde02ce3f92cfd6fc56a6*

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Proc. De Inexigibilidade nº **019/2023**- CPL  
Processo Administrativo 14.003/2023 - Secretaria de Meio Ambiente

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada no Termo de Inexigibilidade constante do referido processo, de acordo com os seus próprios fundamentos, e em conformidade, ainda com o parecer da douta Assessoria Jurídica do Município.

Portanto, efetive-se a contratação, com inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Itinga do Maranhão/MA, 16 de janeiro de 2024

**DJALMA SILVA MACEDO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 954d70460ff17ed107700d3404de14b4*

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresa prestadora de Fornecimento de Material

Odontológico, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Saúde.. Processo Administrativo nº 10.0003/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 38.259.748/0001-86. Valor Global: R\$ 50.340,00 (cinquenta mil e trezentos e quarenta reais). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Itamarã Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 5 de Fevereiro de 2024.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 1caf9cf6d4faf18ff9a612f1eccb8fe0*

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material de informática e suprimentos para suprir a necessidade da Administração Municipal. Processo Administrativo nº 04.008/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 17/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, CNPJ nº 18.596.212/0001-49, CONTRATADO: LIVRARIA IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 03.980.665/0001-05. Valor Global: R\$ 23.630,95 (vinte e três mil, seiscentos e trinta reais e noventa e cinco centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Gelciane Torres da Silva. Itinga do Maranhão - MA, 5 de Fevereiro de 2024.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*



Código identificador: 44e0fd7a8d6ee15a2e3ca7121a1065b4

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material de informática e suprimentos para suprir a necessidade da Administração Municipal. Processo Administrativo nº 04.008/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 17/2023. CONTRATANTE: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 01.796.797/0001-48, CONTRATADO: LIVRARIA IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 03.980.665/0001-05. Valor Global: R\$ 8.535,56 (oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Valdirene Fernandes da Costa. Itinga do Maranhão - MA, 5 de Fevereiro de 2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, visando atender as necessidades das secretarias integradas e fundos municipais da prefeitura municipal de Itinga do Maranhão -MA. Processo Administrativo nº 08.12/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: LIVRARIA IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 03.980.665/0001-05. Valor Global: R\$ 2.662,19 (dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Renilson Alves Machado. Itinga do Maranhão - MA, 5 de Fevereiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: bd0457fcb0f8f2eb1778f7d61fe8db1

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 2f0929dfd3ad48d97bb9f2a3ed3f65fe

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material de informática e suprimentos para suprir a necessidade da Administração Municipal. Processo Administrativo nº 04.008/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 17/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: LIVRARIA IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 03.980.665/0001-05. Valor Global: R\$ 779.582,36 (setecentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 5 de Fevereiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 24d3bd5f5b1c0bfa01feff0fee82a557

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, visando atender as necessidades das secretarias integradas e fundos municipais da prefeitura municipal de Itinga do Maranhão -MA. Processo Administrativo nº 08.12/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: LIVRARIA IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 03.980.665/0001-05. Valor Global: R\$ 259.724,15 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e quinze centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 5 de Fevereiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 0da0c877ee433275f9f92da10cc77d77

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024, assinado em 26/01/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS DE CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA CBO - COMPANHIA BRASILEIRA DE OBRAS, SERVICOS MUNICIPAIS E INOVACAO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 44.098.316/0001-33, MANTIDAS HOJE EM TESOURARIA, PELO PREÇO DE EMISSÃO. Processo Administrativo nº 14.003/2023. Modalidade: Inexigibilidade nº 019/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: CBO - Companhia Brasileira de Obras, Serviços Municipais e Inovação, CNPJ nº 44.098.316/0001-33. Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência Inicial: 26 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 26 de Janeiro de 2025. Djalma Silva Macedo. Itinga do Maranhão - MA, 5 de Fevereiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: bd92c9328742d0af40666d9aa3ce1f33

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material de informática e suprimentos para suprir a necessidade da Administração Municipal. Processo Administrativo nº 04.008/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 17/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: LIVRARIA IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 03.980.665/0001-05. Valor Global: R\$ 316.228,79 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 5 de Fevereiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: a26d5c43291ffd528005d9c86125ff93

#### PORTARIA Nº 11/2024

**PORTARIA Nº 011/2024**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** do cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Visitas domiciliares e Agendamentos, lotada na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, o(a) Senhor(a) **VILMARA LAU BRITO**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE,**

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 05 de fevereiro de 2024.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: dbf9393b9180a498d27f17a9149cc8f7*

**PORTARIA Nº 12/2024**

**PORTARIA Nº 012/2024**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora da Farmácia Básica de Itinga do Maranhão - MA, lotado na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **VILMARA LAU BRITO**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE,**

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 05 de fevereiro de 2024.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 987216faf92911ad77149be06a4a5295*

**PORTARIA Nº 13/2024**

**PORTARIA Nº 013/2024**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Saúde Bucal, lotada na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **JAYNARA COSTA MANN**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE,**

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 05 de fevereiro de 2024.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 86a947e340749fd4bd60c75ea0a33e3c*

**PORTARIA Nº 14/2024**

**PORTARIA Nº 014/2024**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora(a) do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, o(a) Senhor(a) **ALINNY PEREIRA DE SOUSA** a partir da presente data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE,**

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 05 de fevereiro de 2024.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 4bd8add5ead3220cee8443a2dee7b595*

**PORTARIA Nº 15/2024**

PORTARIA Nº 015/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora(a) do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, o(a) Senhor(a) DAYANE VIEIRA DE SOUZA FRAZÃO a partir da presente data.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 05 de fevereiro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 3f8511ac969796a4bf2aac661f0a7b9e*

PORTARIA Nº16/2024

PORTARIA Nº 016/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 476/2023 de 10 de agosto de 2023 - Criação da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Políticas para as Mulheres, lotado(a) na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, o(a) Senhor(a) ALINNY PEREIRA DE SOUSA a partir da presente data.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 05 de fevereiro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 7dbdf74a377ea00dd0561f6a834f27e3*

PORTARIA Nº17/2024

PORTARIA Nº 017/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador(a) Financeiro e Orçamentário da Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Senhora RANIERI LAU BRITO, à partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 05 de fevereiro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 3912b09b46f38f804a3a3ab3d017efc1*

PORTARIA Nº18/2024

PORTARIA Nº 018/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais na Lei Municipal 030/2002, artigos nº 115 e 117, parágrafo único.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário público municipal concursado, cargo Auxiliar Administrativo, Senhor JAIRO DO CARMO SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Administração - TP 074/2008- LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, pelo período de 05/02/2024 a 31/12/2024, sem ônus para municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,  
REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão -MA, 05 de fevereiro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: b80e479bd4959b00d6b8606042d77c4f*

PORTARIA Nº19/2024

**PORTARIA Nº 019/2024**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 476/2023 de 10 de agosto de 2023 - Criação da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres.

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete de Políticas para as Mulheres, lotado(a) na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, o(a) Senhor(a) **RANIERI LAU BRITO** a partir da presente data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE,**

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 05 de fevereiro de 2024.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 7fcb8f825ad5761634608044dbf7617*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023/SRP-CPL**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, Maranhão, torna público aos interessados que a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 020/2023 - SRP, que tem como objeto o **Registro de preços para, futura e eventual, contratação de empresa especializada para fornecimento de Filtros Automotivo, Água Desmineralizada e Óleos Lubrificantes , para atender necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato**, marcada para o dia 06 de fevereiro de 2024 às 09:00 horas, foi adiada para o dia 15 de fevereiro de 2024 às 15:00 horas no mesmo local. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça 10 de novembro, s/nº - centro - Lagoa do Mato - Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente no site: <https://www.lagoadomato.ma.gov.br> ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: [cpl@lagoadomato.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoadomato.ma.gov.br). Fone (99) 98463-6831. Lagoa do Mato, MA, 05 de fevereiro de 2024.

Maycon Leite Guimarães  
Presidente da CPL

*Publicado por: TONY SILVA LIMA*  
*Código identificador: 5aef418c45603095ed5b8a95e498826*

**PORTARIA Nº 003/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO**, Estado do Maranhão, na forma da Lei Orgânica do Município, e no uso de suas atribuições legais,

1 - CONSIDERANDO ser a servidora pública **Antonia Wanessa Lima da Silva**, portadora de RG: 000093249598-2 e CPF: 988.885.013-04 e matrícula nº 00447, ocupante do cargo de professora do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - HISTÓRIA - Zona Rural de acordo com o termo de posse de 01 de setembro de 2014;

2 - CONSIDERANDO o artigo 33 do Estatuto dos Servidores Públicos de Lagoa do Mato - MA: *Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança da unidade administrativa.*

*§ 1º Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:*

*I - de ofício, devidamente justificado no interesse da administração;*

3- CONSIDERANDO a necessidade da servidora **Antonia Wanessa Lima da Silva**, professora do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - HISTÓRIA - Zona Rural, de exercer suas funções na Unidade Integrada Senador Alexandre Costa, localizada na Rua Pau Brasil, 27 - Centro - Lagoa do Mato - MA;

4 - CONSIDERANDO, a necessidade de adequação da jornada de trabalho de acordo a Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008, Art. 2º, § 4º - *Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos;*

5 - CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º - REMOVER a servidora **Antonia Wanessa Lima da Silva** ocupante do cargo de professora do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - HISTÓRIA - Zona Rural, com exercício na Unidade Integrada Canuto Francisco Guimarães de acordo com a portaria nº 090/2014 de 01 de setembro de 2014, para exercer suas funções na Unidade Integrada Senador Alexandre Costa, localizada na Rua Pau Brasil, 27 - Centro - Lagoa do Mato - MA;

Art. 2º. A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO -MA

Aldaires Alves Guimarães Lopes  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: TONY SILVA LIMA*  
*Código identificador: 98eaeafea6be4043c754c61f5d1d95d6*

**PORTARIA Nº 004/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO**, Estado do Maranhão, na forma da Lei Orgânica do Município, e no uso de suas atribuições legais,

1 - CONSIDERANDO ser a servidora pública **Francinália Fernandes Oliveira**, portadora de RG: 028458512004-8 e CPF: 022.981.813-73 e matrícula nº 00407, ocupante do cargo de professora do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - HISTÓRIA - Zona Rural de acordo com o termo de posse de 20 de junho de 2014;

2 - CONSIDERANDO o artigo 33 do Estatuto dos Servidores Públicos de Lagoa do Mato - MA: *Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança da unidade administrativa.*

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

I - de ofício, devidamente justificado no interesse da administração;

3- CONSIDERANDO a necessidade da servidora **Francinália Fernandes Oliveira**, professora do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - HISTÓRIA - Zona Rural, de exercer suas funções na Unidade Integrada Senador Alexandre Costa, localizada na Rua Pau Brasil, 27 - Centro - Lagoa do Mato - MA;

4 - CONSIDERANDO, a necessidade de adequação da jornada de trabalho de acordo a Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008, Art. 2º, § 4º - *Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos;*

5 - CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a servidora **Francinália Fernandes Oliveira** ocupante do cargo de professora do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - HISTÓRIA - Zona Rural, com exercício na Unidade Integrada Dom João VI de acordo com a portaria nº 059/2014 de 20 de junho de 2014, para exercer suas funções na Unidade Integrada Senador Alexandre Costa, localizada na Rua Pau Brasil, 27 - Centro - Lagoa do Mato - MA;

Art. 2º. A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO -MA

Aldaires Alves Guimarães Lopes  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: e1965cbf03a2aa335ba14230c58d0f5c

#### PORTARIA Nº 005/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO**, Estado do Maranhão, na forma da Lei Orgânica do Município, e no uso de suas atribuições legais,

1 - CONSIDERANDO ser a servidora pública **Shelen Samara Sousa Ribeiro**, portadora de RG: 062649212017-4 e CPF: 040.683.873-97 e matrícula nº 00406, ocupante do cargo de professora do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - HISTÓRIA - Zona Rural de acordo com o termo de posse de 20 de junho de 2014;

2 - CONSIDERANDO o artigo 33 do Estatuto dos Servidores Públicos de Lagoa do Mato - MA: *Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança da unidade administrativa.*

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

I - de ofício, devidamente justificado no interesse da administração;

3- CONSIDERANDO a necessidade da servidora **Shelen Samara Sousa Ribeiro**, professora do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - HISTÓRIA - Zona Rural, de exercer suas funções na Unidade Integrada Senador Alexandre Costa, localizada na Rua Pau Brasil, 27 - Centro - Lagoa do Mato - MA;

4 - CONSIDERANDO, a necessidade de adequação da jornada de trabalho de acordo a Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008, Art. 2º, § 4º - *Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos;*

5 - CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a servidora **Shelen Samara Sousa Ribeiro** ocupante do cargo de professora do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - HISTÓRIA - Zona Rural, com exercício na Unidade Integrada Noga Silva de acordo com a portaria nº 058/2014 de 20 de junho de 2014, para exercer suas funções na Unidade Integrada Senador Alexandre Costa, localizada na Rua Pau Brasil, 27 - Centro - Lagoa do Mato - MA;

Art. 2º. A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO -MA

Aldaires Alves Guimarães Lopes  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 9fcc03238972fb334870c6f79ad64100

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023. A Prefeitura Municipal de Loreto/MA, de acordo com o que estabelece o Decreto Municipal nº 012/2017 e o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 - PML/MA, tendo como objeto o Eventual fornecimento de material de expediente em geral de interesse das Secretarias Municipais do Município de Loreto/MA. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP/PML/MA e seus Anexos, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023/PML/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Loreto, Estado do

Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. DADOS DA EMPRESA: E S FERNANDES PAPELARIA-EPP, CNPJ nº 41.385.550/0001-53, estabelecida na Rua Padre Franco, nº 725, Centro, Balsas/MA, CEP.: 65.800-000, E-Mail: eniopapelaria@hotmail.com, Telefone: 99-3541-3381/99-9985-6008, neste ato representado pelo Sr. Ênio de Sousa Fernandes, portador do RG nº 885273982-SSP/MA e CPF/MF nº 625.450.003-53.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.
3	ALFINETE REDONDO COLORIDO 9,5MM, CX C/100 UNID PARA MAPA	Bacchi	CX	150	R\$ 5,56
4	APAGADOR COM CAIXINHA PARA QUADRO BRANCO. CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO. FELTRO TRATADO. PLÁSTICO ABS ANATÔMICO. SUPORTE PARA 2 CANETAS DE QUADRO BRANCO. CORES	Masterprinter	UND	400	R\$ 22,40
5	APAGADOR DE MADEIRA SIMPLES - MADEIRA DE REFORESTAMENTO - FELTRO MACIO - MEDIDAS 13X42CM	Stalo	UND	200	R\$ 7,40
6	APAGADOR PARA LOUSA COM PORTA GIZ - MADEIRA DE REFORESTAMENTO - ESTOJO PARA GUARDAR GIZ - FELTRO MACIO - MEDIDA 5,5X7X16,50CM	Stalo	UND	300	R\$ 7,06
9	ARQUIVO MÉDIO PORTÁTIL PARA ATÉ 06 PASTA SUSPENSAS	Dello	UND	60	R\$ 41,80
10	ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO, REFORÇADO, POLIIONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350MM (COMPRIMENTO) X 130 MM (LARGURA) X 245 MM (ALTURA). - CORES: VERDE, AMARELO	Alaplast	UND	5.000	R\$ 8,20
11	BALÃO 9", RESISTENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES - CORES	Junco	PC	4.000	R\$ 12,13
12	BARBANTE FIO DE SISAL TAMANHO 300/1 COM 300 METROS TEX 2,82. COMPOSIÇÃO: 100% SISAL COR: NATURAL ESPESURA APROXIMADAMENTE:4MM	Fest	UND	200	R\$ 17,29
13	BLOCO ADESIVO CUBO 50X50MM 5 CORES NEON	Off peper	PC	100	R\$ 12,85
14	BLOCO AUTOADESIVO POST-IT 38X50MM SORTIDOS C/ 50 FLS - 4 UNIDADES	Off peper	PC	200	R\$ 7,08
15	BLOCO AUTOADESIVO POST-IT 76X76 SORTIDOS C/ 450 FLS	Off peper	PC	100	R\$ 7,08
17	BOLA DE ISOPOR TAM. 25MM	Plast nort	UND	300	R\$ 0,47
18	BOLA DE ISOPOR TAM. 30MM	Plast nort	UND	300	R\$ 0,46
22	BOLA DE ISOPOR TAM. 60MM	Plast nort	UND	300	R\$ 1,64
38	CLIPS GALVANIZADO Nº 3 C/ 420 UND	Bacchi	CX	600	R\$ 3,81
106	PAPEL LAMINADO TAM: 45CM X 59 CM CORES DIVERSAS	VMP	UND	600	R\$ 8,55
117	PASTA A-Z, A-4 LOMBO LARGO, REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO RESISTENTE E CARBONO (POKF) E REVESTIMENTO INTERNO EM CARTÃO. - CORES - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	Frama	CX	600	R\$ 149,95
118	PASTA A-Z, A-4 LOMBO LARGO, REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO RESISTENTE E CARBONO (POKF) E REVESTIMENTO INTERNO EM CARTÃO. - CORES - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. COTA ME/EPP	Frama	CX	200	R\$ 159,95
119	PASTA C/ ABAS E ELÁSTICO 1/2. CORES DIVERSAS TAMANHO: OFÍCIO MATERIAL: POLIPROPILENO ALTURA: 5.00 CM LARGURA: 25.00 CM PROFUNDIDADE: 35.00 CM PESO: 0.05 KG	ACP	UND	2.500	R\$ 3,93
121	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO C/ 30 ENV. FINO, 4 COLCHETES E VISOR. TIPO - PORTFÓLIO TAMANHO: 245 X 335 X 20 MM COR: PRETO.	ACP	UND	300	R\$ 20,84
122	PASTA GRAMPO TRILHO TAMANHO: OFÍCIO COR: DIVERSAS TRANSPARENTE MATERIAL: POLIPROPILENO PREDEDOR: GRAMPO TRILHO DIMENSÃO: 255X340X13MM PESO: 77 GRAMAS MATERIAL ATÓXICO E 100% RECICLÁVEL.	ACP	UND	3.500	R\$ 13,32
126	PERFURADOR 2 FURROS - CAPACIDADE ATÉ 60 FOLHAS	Masterprinter	UND	20	R\$ 59,52
128	PINCEL ATÔMICO. PONTA DE FELTRO. - TINTA A BASE DE ALCOOL. - ESPESURA DE ESCRITA: 2,0 MM, 4,5 MM E 8,0 MM. - RECARREGÁVEL COM TINTA TR. CORES DIVERSAS	Masterprinter	UND	2.500	R\$ 2,70
130	PISTOLA PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL 7W APL-10 - 1 UNIDADE APLICAÇÃO: BASTÃO FINO VOLTAGEM: 220V 50/60HZ	Futura	UND	110	R\$ 83,03

Loreto (MA), 01 de fevereiro de 2024. Germano Martins Coelho, Órgão gerenciador e o Sr. Ênio de Sousa Fernandes, portador do RG nº 885273982-SSP/MA e CPF/MF nº 625.450.003-53- Fornecedor Registrado.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 66551579e78878b4f36a5b4cd3161d94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**

**EXTRATO DO CONTRATO 20/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.042/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA**. Valor Global: R\$ 25.518,73 DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2100 - Manutenção do Programa Salário Educação - Fundamental. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2012.2148 - Manutenção do Programa Salário Educação \_ QSE - Educação Infantil- Creche; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2049 - Manutenção do Programa Salário Educação QSE - Educação Infantil - Pré-Escola; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.2013.2150 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - EJA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.367.0128.2151 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Educação Especial; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.423.2016.2152 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Educação Quilombola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretária Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 3610fc6a247e049332905d936d8d0c14

**EXTRATO DO CONTRATO 10/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.038/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis e equipamentos referente aos Termos de Compromisso PAR nº.202300080 e PAR nº.201601213, de interesse da Prefeitura Municipal de Matões e Secretaria de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO -ME**. Valor Global: R\$ 64.671,03 DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2012.2154 - Manutenção e Melhorias da Educação Básica -Educação Infantil - Creche. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretária Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA C F ARAÚJO COMERCIO -ME CNPJ Nº 07.191.969/0001-36.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 364171ef1e254e43b390707faede2321

**EXTRATO DO CONTRATO 11/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES -MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.038/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis e equipamentos referente aos Termos de Compromisso PAR nº.202300080 e PAR nº.201601213, de interesse da Prefeitura Municipal de Matões e Secretaria de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA**. Valor Global: R\$ 236.328,65 DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2012.2154 - Manutenção e Melhorias da Educação Básica -Educação Infantil - Creche. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 04.966.853/0001-33.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 2bc74b1c83304a1e65a9bd458daef7ee

#### EXTRATO DO CONTRATO 12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.040/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria para a Secretaria Municipal de Governo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO. CONTRATADO: **EMPRESA MARIA TERESA DA SILVA -ME**. Valor Global: R\$ 51.350,00 DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - SECRETARIA DE GOVERNO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, EMPRESA MARIA TERESA DA SILVA -ME CNPJ Nº 12.516.606/0001-63.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: c28a4f7f3de22db4db7fe925f325049e

#### EXTRATO DO CONTRATO 13/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.040/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA MARIA TERESA DA SILVA ME**. Valor Global: R\$ 51.350,00 DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 SECRETARIA DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0020.2046 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde,

pela contratada, EMPRESA MARIA TERESA DA SILVA ME CNPJ Nº 12.516.606/0001-63.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 16f68c21307fc57605700a2aab966569

#### EXTRATO DO CONTRATO 14/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.024/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de material de limpeza e utensílios para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA**. Valor Global: R\$ 4.000,05 DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0226 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.541.0200.2099 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Meio Ambiente. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: b5bb2a9fa281f19ed4715100281e5e65

#### EXTRATO DO CONTRATO 15/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.042/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA**. Valor Global: R\$ 4.004,82 DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0226 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -FMMA. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.541.0200.2099 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Meio Ambiente. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 0ee4e2069ef9c9afc33a0afb9f74473d

#### EXTRATO DO CONTRATO 16/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.012/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado no Município de Matões. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA J P L SANTOS EIRELI**. Valor Global: R\$ 9.805,62 DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2100 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Fundamental. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA J P L SANTOS EIRELI CNPJ Nº 32.353.158/0001-31.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 288cf07d5422fc9de3de48038d978dd3

#### EXTRATO DO CONTRATO 17/2024

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado de aparelhos de ar condicionado de interesse da Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA J P L SANTOS EIRELI**. Valor Global: R\$ 39.200,00 DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2100 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Fundamental. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA J P L SANTOS EIRELI CNPJ Nº 32.353.158/0001-31.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: ebd1ed490b999392fba8d5fdb43b2d7

#### EXTRATO DO CONTRATO 18/2024

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.024/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA**. Valor Global: R\$ 15.590,20 DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2100 - Manutenção do Programa Salário Educação - Fundamental. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2012.2148 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Educação Infantil- Creche; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2049 - Manutenção do Programa Salário Educação QSE - Educação Infantil - Pré-Escola; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.2013.2150 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - EJA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.367.0128.2151 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Educação Especial; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.423.2016.2152 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Educação Quilombola. NATUREZA

DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretária Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: cace5a82090fb80ecbea9ddf044dbc7d

#### EXTRATO DO CONTRATO 19/2024

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.024/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO -ME**. Valor Global: R\$ 15.709,00 DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2100 - Manutenção do Programa Salário Educação - Fundamental. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2012.2148 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Educação Infantil- Creche; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2049 - Manutenção do Programa Salário Educação QSE - Educação Infantil - Pré-Escola; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.2013.2150 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - EJA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.367.0128.2151 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Educação Especial; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.423.2016.2152 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Educação Quilombola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretária Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO -ME CNPJ Nº 07.191.969/0001-36.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 5e70bac2e4b3a4d0835bc17c6529b41

#### EXTRATO DO CONTRATO 21/2024

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.042/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO -ME**. Valor Global: R\$ 33.159,80 DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2100 - Manutenção do Programa Salário Educação - Fundamental. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2012.2148 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Educação Infantil- Creche; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2049 - Manutenção do Programa Salário Educação QSE - Educação Infantil - Pré-Escola; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.2013.2150 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - EJA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.367.0128.2151 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Educação Especial; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.423.2016.2152 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Educação Quilombola. NATUREZA



DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretária Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO -ME CNPJ Nº 07.191.969/0001-36. Matões - MA, 05 de fevereiro de 2024. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador-Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 2f44d4561c84e8ddc8e42c68359933a3

### EXTRATO DO CONTRATO 22/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.038/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis e equipamentos referente aos Termos de Compromisso PAR nº.202300080 e PAR nº.201601213, de interesse da Prefeitura

Municipal de Matões e Secretaria de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA SALUS COMERCIAL LTDA**. Valor Global: R\$ 12.096,00 DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2012.2154 - Manutenção e Melhorias da Educação Básica -Educação Infantil - Creche. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA SALUS COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 49.851.343/0001-59. Matões - MA, 05 de fevereiro de 2024. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador-Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 7c4b0e8f9400589052f327c89795d464

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N.º 022/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 27121500/2023**

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de MILAGRES DO MARANHÃO/MA

Pelo presente instrumento, o Município de MILAGRES DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cel Francisco Macatrão, n.º 118, Centro/CEP: 65.545-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.319/0001-30, representado neste ato pela gestora responsável Sra. Marlene Maria Caldas Lima, CPF nº 301.749.703-82, residente em MILAGRES DO MARANHÃO/MA, RESOLVE registrar os preços da empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.820.441/0001-93, sediado(a) na AV. VITORINO FREIRE, 2, CENTRO, CHAPADINHA - MA CEP 65500-000, Representante legal neste ato o Sr. JEFFERSON DA SILVA AGUIAR, CPF: 055.695.043-70, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

<b>EMPRESA: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA</b>
<b>CNPJ: 10.820.441/0001-93</b>
<b>ENDEREÇO: AV. VITORINO FREIRE, 2, CENTRO, CHAPADINHA - MA CEP 65500-000</b>
<b>REPRESENTANTE: JEFFERSON DA SILVA AGUIAR, CPF: 055.695.043-70</b>
EMAIL: grupodeltaje@outlook.com TELEFONE: (98) 8462-0699

#### 1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço **Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Odontológico, Material de Laboratório e Material Permanente, para Atender as Necessidades da Rede Municipal de Saúde do município de Milagres do Maranhão/MA**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.2 - Este instrumento não obriga aos **ÓRGÃOS E ENTIDADES** a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### 2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de MILAGRES DO MARANHÃO - MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA ou Diário Oficial Do Município.

3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração;

### 4. DO CONTRATO

4.1 - O preço, a quantidade e a especificação dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML INJ	AMPOLA	200	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 18,23
2	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40MG/ML	AMPOLA	600	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 37,26
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800	TEUTO	R\$ 19,28
4	ADENOSINA 6MG/2ML	AMPOLA	100	HIPOLABOR	R\$ 12,88
5	ADRENALINA 1G SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	AMPOLA	200	CRISTALIA	R\$ 15,65
6	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	2.000	PRATI	R\$ 1,97
7	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML	FRASCO	400	PRATI	R\$ 11,45
8	AMICACINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	AMPOLA	600	TEUTO	R\$ 7,14
9	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	1200	BLAU	R\$ 2,41
10	AMIODARONA 150MG/3ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	600	HIPOLABOR	R\$ 7,91
11	AMPICILINA SÓDICA 1G SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	1200	EUROFARMA	R\$ 24,13
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ P/SUSP.INJETAVEL	AMPOLA	1200	TEUTO	R\$ 33,83
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ P/SUSP.INJETAVEL	AMPOLA	1200	TEUTO	R\$ 32,62
14	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000UI+100.000UI PÓ P/SUSP.INJETAVEL	AMPOLA	1200	TEUTO	R\$ 27,65
15	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (1MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	800	SAMTEC	R\$ 33,83
16	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	AMPOLA	400	HIPOLABOR	R\$ 11,46
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	400	HIPOLABOR	R\$ 15,32
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML +DIPIRONA 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	400	HIPOLABOR	R\$ 19,19
19	CEFALOTINA 1G PÓ P/SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	600	BLAU	R\$ 30,68
20	CEFEPINA 1G SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	600	CRISTALIA	R\$ 31,73
21	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA	AMPOLA	800	BIOCHIMICO	R\$ 20,47
22	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAMUSCULAR	AMPOLA	800	BIOCHIMICO	R\$ 15,32
23	CETOPROFENO 100MG/ 5ML AMPOLA INTRAMUSCULAR	AMPOLA	800	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 11,79
24	CETOPROFENO 100MG/ 5ML AMPOLA ENDOVENOSA	AMPOLA	800	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 11,73
25	CIMETIDINA 300MG/2ML AMP	AMPOLA	400	HYPOFARMA	R\$ 3,70
26	CIPROFLOXACINO 100MG 2% BOLSA 100ML	BOLSA	800	HYPOFLOX	R\$ 77,24
27	CLINDAMICINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 4ML	AMPOLA	300	HYPOFARMA	R\$ 11,70
28	CLINDAMICINA 600MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 4ML	AMPOLA	600	HYPOFARMA	R\$ 15,91
29	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	AMPOLA	3000	ISOFARMA	R\$ 3,70
30	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	FRASCO	2000	FRESENIUS	R\$ 9,39
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	1200	FRESENIUS	R\$ 10,18
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO	1200	FRESENIUS	R\$ 25,65



33	CLORETO DE SUXAMETONIO (SUCCINIL COLIN) 100MG SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO	300	FRESENIUS	R\$ 10,95
34	CLORETO SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	FRASCO	300	FRESENIUS	R\$ 5,85
35	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% (NEOCAINA 0,5% PESADA) 4ML	FRASCO	600	CRISTALIA	R\$ 11,54
36	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA (INIBINA) 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	300	APSEN	R\$ 44,90
37	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%(20MG/G) SOLUÇÃO INJETAVEL COM VASO	FRASCO	300	HIPOLABOR	R\$ 17,45
38	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%(20MG/G) SOLUÇÃO INJETAVEL SEM VASO	FRASCO	600	HIPOLABOR	R\$ 18,02
39	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	1200	TEUTO	R\$ 3,70
40	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	800	GEOLAB	R\$ 9,49
41	COMPLEXO B 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	2000	HYPOFARMA	R\$ 11,00
42	DESLAOSIDO (CEDILANIDE) 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	300	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 34,91
43	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2,5ML	AMPOLA	400	FARMACE	R\$ 10,17
44	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML AMPOLA	AMPOLA	2000	NOVAFARMA	R\$ 10,95
45	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	2000	NOVAFARMA	R\$ 6,29
46	DIPIRONA 1G/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	AMPOLA	3000	FARMACE	R\$ 12,74
47	ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (EFORTIL)	AMPOLA	600	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 8,98
48	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	600	HYPOFARMA	R\$ 11,10
49	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	600	HYPOFARMA	R\$ 5,87
50	GLICERINA 12% 500ML	FRASCO	150	FARMACE	R\$ 46,28
51	GLICERINA P.A 1.000ML	FRASCO	30	FARMACE	R\$ 88,84
52	GLICOSE 100MG/ML (10%) SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	AMPOLA	1200	FRESENIUS	R\$ 4,99
53	GLICOSE 250MG/ML (25%) SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	AMPOLA	1200	FRESENIUS	R\$ 3,02
54	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETAVEL 250ML	AMPOLA	1200	FRESENIUS	R\$ 17,45
55	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETAVEL 500ML	AMPOLA	1200	FRESENIUS	R\$ 19,26
56	GLICOSE 500MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	AMPOLA	1200	FRESENIUS	R\$ 4,89
57	GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	AMPOLA	300	ISOFARMA	R\$ 25,46
58	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML (NORADRENALINA)	AMPOLA	300	FRESENIUS	R\$ 37,26
59	HEPARINA 5.000 UI SOLUÇÃO INJETAVEL 0,25ML SUBCUTÂNEA	AMPOLA	1.800	CRISTALIA	R\$ 38,54
60	HEPARINA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML SUBCUTÂNEA	FRASCO	1.800	CRISTALIA	R\$ 41,12
61	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	AMPOLA	800	CRISTALIA	R\$ 25,07
62	HIDROCORTISONA 100MG PÓ LIOFILO P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	800	TEUTO	R\$ 14,29
63	HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIOFILO P/SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	800	TEUTO	R\$ 28,60
64	HIOSCINA + DIPIRONA 20MG/5ML INJETAVEL	AMPOLA	3.000	HYPOFARMA	R\$ 11,70
65	IMUNIDADEGLOBULINA ANTI- RHO (D) SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	80	CSL EHRIG	R\$ 1.159,39
66	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	AMPOLA	300	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 23,05
67	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJ BOLSA C/100ML	BOLSA	1.200	JP FARMA	R\$ 12,74
68	NITROGLICERINA 5MG/ML ( TRIDIL) 5ML	AMPOLA	120	TRIDIL	R\$ 47,03
69	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML (NITROP)	AMPOLA	120	HYPOFARMA	R\$ 50,95
70	OMEPRAZOL 40MG/10ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	600	CRISTÁLIA	R\$ 35,68
71	OCITOCINA 5 U.I SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	AMPOLA	1.200	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 20,38
72	OXACILINA 500MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	1.200	EUROFARMA	R\$ 19,28
73	PIRACETAM 200MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML	AMPOLA	600	SANOFI	R\$ 14,73
74	PROSTIGMINE 0,5ML/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	300	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 9,49
75	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML	AMPOLA	300	CRISTALIA	R\$ 21,35
76	SOLUÇÃO RINGER 500ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO	1200	FRESENIUS	R\$ 23,07



77	SOLUÇÃO RINGER+LACTATO 500ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO	1200	FRESENIUS	R\$ 24,36
78	SORO GLICO-FISIOLOGICO 5% 500ML	FRASCO	1200	FRESENIUS	R\$ 24,36
79	SULFATO DE ATROPINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	600	ISOFARMA	R\$ 21,35
80	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG 2ML AMPOLA	AMPOLA	1.200	NOVAFARMA	R\$ 5,10
81	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG 2ML AMPOLA	AMPOLA	1.200	NOVAFARMA	R\$ 5,87
82	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG 2ML AMPOLA	AMPOLA	1.200	NOVAFARMA	R\$ 7,69
83	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	AMPOLA	300	SAMTEC	R\$ 19,99
84	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	AMPOLA	600	SAMTEC	R\$ 10,86
85	TENOXICAN 40MG (TILATIL) PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	600	MEDQUIMICA	R\$ 9,18
86	VITAMINA C 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML	AMPOLA	600	FARMACE	R\$ 16,66
87	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UNIDADES	PACOTE	200	THEOTO	R\$ 18,81
88	AGUA DEIONIZADA	GALÃO	120	RIOQUIMICA	R\$ 36,26
89	AGUA DESTILADA 500 ML	LITRO	840	RIOQUIMICA	R\$ 11,99
90	AGUA OXIGENADA 10% 1000ML	FRASCO	120	RIOQUIMICA	R\$ 21,35
91	AGULHA DESCARTÁVEL 13X0,45MM C/100	UNIDADE	8000	DESCARPACK	R\$ 0,29
92	AGULHA DESCARTAVEL 20X0,55MM	UNIDADE	8000	DESCARPACK	R\$ 0,29
93	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,6MM	UNIDADE	8000	DESCARPACK	R\$ 0,29
94	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7MM	UNIDADE	8000	DESCARPACK	R\$ 0,29
95	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8MM	UNIDADE	8000	DESCARPACK	R\$ 0,29
96	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,7MM	UNIDADE	8000	DESCARPACK	R\$ 0,29
97	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,8MM	UNIDADE	8000	DESCARPACK	R\$ 0,29
98	AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2MM	UNIDADE	8000	DESCARPACK	R\$ 0,29
99	ÁLCOOL 70% COM 1000ML	FRASCO	480	TUPI	R\$ 12,74
100	ÁLCOOL 92,8% 1000ML	FRASCO	480	TUPI	R\$ 15,32
101	ÁLCOOL 96,8% 1000ML	FRASCO	480	TUPI	R\$ 16,66
102	ÁLCOOL GEL 5 LITRO	FRASCO	30	ASSEPTGEL	R\$ 84,13
103	ÁLCOOL GEL 70% COM 500ML	FRASCO	300	ASSEPTGEL	R\$ 12,74
104	ALGODAO 0-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPES	CAIXA	20	SHALON	R\$ 78,23
105	ALGODAO 1-0 C/AGULHA C/24	CAIXA	20	SHALON	R\$ 97,86
106	ALGODAO 2-0 C/AGULHA C/24	CAIXA	20	SHALON	R\$ 97,86
107	ALGODAO 3-0 C/AGULHA C/24	CAIXA	20	SHALON	R\$ 97,86
108	ALGODAO 4-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPES	CAIXA	20	SHALON	R\$ 97,86
109	ALGODAO 5-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPES	CAIXA	20	SHALON	R\$ 97,86
110	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLOO	ROLO	800	CREMER	R\$ 36,26
111	ALGODAO ORTOPEDICO 10CMX1M C/12 RL	PACOTE	120	CREMER	R\$ 57,89
112	ALGODAO ORTOPEDICO 12CMX1M C/12 RL	PACOTE	120	CREMER	R\$ 57,89
113	ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1,0M C/12 RL	PACOTE	120	CREMER	R\$ 57,89
114	ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1,0M C/ 12 RL	PACOTE	120	CREMER	R\$ 57,89
115	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 250ML	FRASCO	30	JPROLAB	R\$ 7,61
116	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 500ML	FRASCO	30	JPROLAB	R\$ 9,97
117	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	FRASCO	60	JPROLAB	R\$ 7,61
118	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	FRASCO	60	JPROLAB	R\$ 10,65
119	APARELHO DE GLICEMIA DESCARPACK	UNIDADE	30	DESCARPACK	R\$ 137,09
120	APARELHO DE GLICEMIA ON CALL	UNIDADE	60	ON CALL PLUS	R\$ 147,38
121	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO ADULTO	KIT	60	INCOTERM	R\$ 296,15
122	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO INFANTIL	KIT	30	INCOTERM	R\$ 296,15
123	APARELHO DE PRESSAO NEO-NATAL	KIT	10	INCOTERM	R\$ 296,15
124	APARELHO NEBULIZADOR	UNIDADE	20	INCOTERM	R\$ 351,51
125	ATADURA DE ALGODAO 12CMX3M	PACOTE	120	POLARFIX	R\$ 43,99
126	ATADURA DE ALGODAO 15CMX3M	PACOTE	120	POLARFIX	R\$ 43,99
127	ATADURA DE ALGODAO 20CMX3M	PACOTE	120	POLARFIX	R\$ 43,99
128	ATADURA DE CREPOM 12CMX3,0M 11 FIOS	UNIDADE	3000	CREMER	R\$ 12,74
129	ATADURA DE CREPOM 12CMX3,0M 9 FIOS	UNIDADE	3000	CREMER	R\$ 11,53
130	ATADURA DE CREPOM 15CMX3,0M 11 FIOS	UNIDADE	3000	CREMER	R\$ 12,74
131	ATADURA DE CREPOM 15CMX3,0M 9 FIOS	UNIDADE	3000	CREMER	R\$ 11,54
132	ATADURA DE CREPOM 20CMX3,0M 11 FIOS	UNIDADE	3000	CREMER	R\$ 13,61
133	ATADURA DE CREPOM 20CMX3,0M 9 FIOS	UNIDADE	3000	CREMER	R\$ 11,65
134	ATADURA GESSADA 10CMX3M C/20	CAIXA	30	CREMER	R\$ 148,65
135	ATADURA GESSADA 12CMX3M C/20	CAIXA	30	CREMER	R\$ 156,91
136	ATADURA GESSADA 15CMX3M C/20	CAIXA	30	CREMER	R\$ 180,43
137	ATADURA GESSADA 20CMX4M C/20	CAIXA	30	CREMER	R\$ 266,75
138	AVENTAL BRANCO DESCARTAVEL MANGA LONGA	UNIDADE	8000	DESCARPACK	R\$ 10,80



139	BALANÇA CEGONHA - P/ AG DE SAÚDE	UNIDADE	30	WELMY	R\$ 351,51
140	BALANÇA DIG CAP. 150 KG - DB	UNIDADE	40	MULTILASER	R\$ 230,26
141	BOLSA P/ COLOSTOMIA 32MM OPACA INFANTIL	UNIDADE	40	TKL	R\$ 16,47
142	BOLSA P/ COLOSTOMIA 64MM OPACA ADULTO	UNIDADE	40	TKL	R\$ 16,47
143	BOLSA P/ UROSTOMIA ADULTO	UNIDADE	40	TKL	R\$ 19,99
144	BOLSA P/ UROSTOMIA INFANTIL	UNIDADE	40	TKL	R\$ 19,99
145	CABO DE BISNAGATURI N.04	UNIDADE	15	GOLGRAN	R\$ 117,48
146	CABO DE BISNAGATURI N.15	UNIDADE	15	GOLGRAN	R\$ 117,48
147	CANULA GUEDEL N.1-UNIDADE	UNIDADE	15	DESCARPACK	R\$ 10,95
148	CANULA GUEDEL N.2-UNIDADE	UNIDADE	15	DESCARPACK	R\$ 10,95
149	CANULA GUEDEL N.3-UNIDADE	UNIDADE	15	DESCARPACK	R\$ 10,95
150	CANULA GUEDEL N.4-UNIDADE	UNIDADE	15	DESCARPACK	R\$ 10,95
151	CANULA GUEDEL N.5-UNIDADE	UNIDADE	15	DESCARPACK	R\$ 10,95
152	CANULA GUEDEL N.O-UNIDADE	UNIDADE	15	DESCARPACK	R\$ 10,95
153	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 14	UNIDADE	1200	TKL	R\$ 3,70
154	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 16	UNIDADE	1200	TKL	R\$ 3,70
155	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº18	UNIDADE	1200	TKL	R\$ 3,70
156	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº20	UNIDADE	1200	TKL	R\$ 3,70
157	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº22	UNIDADE	1200	TKL	R\$ 3,70
158	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº24	UNIDADE	3000	TKL	R\$ 3,70
159	CATETER P/OXIGENIO NASAL ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	600	MEDSONDA	R\$ 4,20
160	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	600	MEDSONDA	R\$ 4,20
161	CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA	CAIXA	6	SHALON	R\$ 167,52
162	CATGUT CROMADO 1 C/AGULHA	CAIXA	6	SHALON	R\$ 167,52
163	CATGUT CROMADO 2 C/AGULHA	CAIXA	6	SHALON	R\$ 167,52
164	CATGUT CROMADO 3 C/AGULHA	CAIXA	6	SHALON	R\$ 167,52
165	CATGUT CROMADO 4 C/ AGULHA	CAIXA	6	SHALON	R\$ 167,52
166	CATGUT CROMADO 5 C/ AGULHA	CAIXA	6	SHALON	R\$ 167,52
167	CATGUT SIMPLES 0 C/ AGULHA	CAIXA	6	SHALON	R\$ 167,52
168	CATGUT SIMPLES 1 C/ AGULHA	CAIXA	6	SHALON	R\$ 167,52
169	CATGUT SIMPLES 2 C/ AGULHA	CAIXA	6	SHALON	R\$ 167,52
170	CATGUT SIMPLES 3 C/ AGULHA	CAIXA	6	SHALON	R\$ 167,52
171	CATGUT SIMPLES 4 C/ AGULHA	CAIXA	6	SHALON	R\$ 167,52
172	CATGUT SIMPLES 5 C/ AGULHA	CAIXA	6	SHALON	R\$ 167,52
173	CLOREXEDINA ALCOOLICA 0,5% TÓPICA	LTR	100	RIOQUIMICA	R\$ 47,05
174	CLOREXEDINA DEGERMANTE 2%	LTR	100	RIOQUIMICA	R\$ 37,04
175	COLAR CERVICAL DE RESGATE REGULAVEL ADULTO	UNIDADE	10	AMBU	R\$ 137,09
176	COLAR CERVICAL DE RESGATE REGULAVEL INFANTIL	UNIDADE	10	AMBU	R\$ 137,09
177	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UNIDADE	1200	DESCARPACK	R\$ 19,16
178	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UNIDADE	800	DESCARPACK	R\$ 24,13
179	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS	UNIDADE	500	DESCARPACK	R\$ 13,22
180	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200 ML	UNIDADE	100	DESCARPACK	R\$ 11,45
181	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	UNIDADE	400	DESCARPACK	R\$ 12,74
182	COLETOR UNIDADEIVERSAL BRANCO (FEZE/URINA) POTE 80 ML	UNIDADE	1800	DESCARPACK	R\$ 1,54
183	COMADRE PLASTICA	UNIDADE	5	CELLPLUS	R\$ 15,67
184	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS 7,5X7,5 C/500	PACOTE	800	SOFT	R\$ 50,15
185	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5 C/500	PACOTE	800	SOFT	R\$ 51,44
186	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS 7,5X7,5 C/500	PACOTE	800	SOFT	R\$ 48,65
187	COMPRESSA DE GAZE EM ROLOO 91CMX91M 9 FIOS (TIPO QUEIJO)	ROLO	300	SOFT	R\$ 244,92
188	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL COM 10 UNIDADES	PACOTE	3000	SOFT	R\$ 10,67
189	CUBA REDONDA PEQUENA	UNIDADE	10	FAVA	R\$ 40,78
190	CUBA RIM	UNIDADE	10	FAVA	R\$ 56,85
191	DESINCROSTANTE EM PÓ 1KG	UNIDADE	10	RIOQUIMICA	R\$ 245,00
192	DESINCROSTANTE LIQUIDO 1000ML	FRASCOA	10	RIOQUIMICA	R\$ 185,94
193	DETECTOR FETAL DE MESA - SONAR	UNIDADE	1	MEDPEJ	R\$ 1.758,13
194	DETECTOR FETAL PORTATIL - SONAR	UNIDADE	1	MEDPEJ	R\$ 1.159,53
195	DISPOSITIVO CONEX DUAS VIAS (MULTIVIA)	UNIDADE	1000	DESCARPACK	R\$ 3,02
196	DISPOSITIVO URINARIO N.5 S/EXT.C/4UNIDADE.	PACOTE	60	DESCARPACK	R\$ 4,30
197	DRENO DE PENROSE 2 SEM GAZE COM 12 UNIDADE	PACOTE	30	WALTEX	R\$ 25,39



198	DRENO DE PENROSE 3 SEM GAZE COM 12 UNIDADE	PACOTE	30	WALTEX	R\$ 25,39
199	DRENO SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM	UNIDADE	60	WALTEX	R\$ 25,39
200	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO C/FILTRO E TUBO FOTO PROTETOR EG	UNIDADE	60	LIFEMED	R\$ 33,14
201	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	300	DESCARPACK	R\$ 4,20
202	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS	UNIDADE	6000	DESCARPACK	R\$ 4,89
203	EQUIPO PARA SORO MICRO GOTAS	UNIDADE	3000	DESCARPACK	R\$ 4,89
204	ESCOVA ASSEPSIA DAS MAOS COM PVPI	UNIDADE	600	RIOQUIMICA	R\$ 3,11
205	ESCOVA ENDOCERVICAL P/ CITOLOGIA C/100 UNIDADES	PACOTE	800	KOLPLAST	R\$ 1,29
206	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	UNIDADE	800	CREMER	R\$ 31,33
207	ESPÁTULA DE AYRES COM 100 UNIDADE	PACOTE	100	THEOTO	R\$ 31,92
208	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL GRANDE	UNIDADE	4000	KOLPLAST	R\$ 4,71
209	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL MÉDIO	UNIDADE	4000	KOLPLAST	R\$ 4,69
210	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PEQUENO	UNIDADE	4000	KOLPLAST	R\$ 4,67
211	ETER ETILICO 1000ML	FRASCO	6	RIOQUIMICA	R\$ 70,40
212	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50	UNIDADE	120	CREMER	R\$ 12,77
213	FITA ADESIVA MICROPOROSA 5CMX10M	UNIDADE	60	CREMER	R\$ 9,97
214	FITA METRICA	UNIDADE	80	P.A. MED	R\$ 13,67
215	FRALDA GERIATRICA EG C/ 07 UNIDADES	PACOTE	60	BIGFRAL	R\$ 33,03
216	FRALDA GERIATRICA G C/ 08 UNIDADES	PACOTE	60	BIGFRAL	R\$ 35,21
217	FRALDA GERIATRICA M C/ 08 UNIDADES	PACOTE	60	BIGFRAL	R\$ 36,24
218	FRALDA GERIATRICA P C/09 UNIDADES	PACOTE	60	BIGFRAL	R\$ 39,19
219	FRALDA INFANTIL G C/10 UNIDADES	PACOTE	60	CREMER	R\$ 29,00
220	FRALDA INFANTIL M C/10 UNIDADES	PACOTE	60	CREMER	R\$ 25,46
221	FRALDA INFANTIL P C/10 UNIDADES	PACOTE	60	CREMER	R\$ 21,52
222	FRALDA INFANTIL XG C/10 UNIDADES	PACOTE	60	CREMER	R\$ 31,32
223	FRALDA INFANTIL XXG C/10 UNIDADES	PACOTE	60	CREMER	R\$ 31,33
224	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	FRASCOA	200	MEDSONDA	R\$ 4,20
225	GEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 100ML	FRASCOA	20	MERCUR	R\$ 90,02
226	GEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 5KG	GALAO	25	MERCUR	R\$ 136,10
227	GEL PARA ULTRASSOM 5KG	GALAO	25	MERCUR	R\$ 136,10
228	GLICERINA BI DESTILADA VEGETAL GRAU USP 1LT	UNIDADE	12	FARMAX	R\$ 69,02
229	GORRO DESCARTAVEL C/100	PACOTE	200	MEDIX	R\$ 50,79
230	KIT PAPANICOLAU G	UNIDADE	1200	CRAL	R\$ 7,13
231	KIT PAPANICOLAU M	UNIDADE	1200	CRAL	R\$ 7,13
232	KIT PAPANICOLAU P	UNIDADE	1200	CRAL	R\$ 7,13
233	LANCETA PICADORA C/PONTA PROTETORA C/100	CAIXA	100	GTECH	R\$ 123,62
234	GARROTE C/15 METROS	PACOTE	30	INCOTERM	R\$ 102,08
235	LENÇOL DESC. C/ ELÁSTICO P/ MACA	UNIDADE	150	DESCARPACK	R\$ 35,62
236	LENÇOL DESCARTAVEL DE PAPEL PARA MACA ROLOO 50CMX50M	UNIDADE	150	DESCARPACK	R\$ 35,62
237	LENÇOL DESCARTAVEL DE PAPEL PARA MACA ROLOO 70CMX50M	UNIDADE	150	DESCARPACK	R\$ 41,12
238	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	PAR	500	MEDIX	R\$ 7,13
239	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	500	MEDIX	R\$ 7,13
240	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	500	MEDIX	R\$ 7,13
241	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	500	MEDIX	R\$ 7,13
242	LUVA PROCEDIMENTO G C/100 UNIDADE	CAIXA	800	MEDIX	R\$ 72,96
243	LUVA PROCEDIMENTO M C/100 UNIDADES	CAIXA	800	MEDIX	R\$ 72,96
244	LUVA PROCEDIMENTO P C/ 100 UNIDADES	CAIXA	800	MEDIX	R\$ 72,96
245	LUVA PROCEDIMENTO PP C/ 100 UNIDADES	CAIXA	800	MEDIX	R\$ 72,96
246	MASCARA DE INALAÇÃO ADULTO	UNIDADE	30	GTECH	R\$ 55,42
247	MASCARA DE INALAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	30	GTECH	R\$ 52,48
248	MASCARA DE VENTURI ADULTO - UNIDADE	UNIDADE	30	PROTEC	R\$ 43,70
249	MASCARA DE VENTURI INFANTIL - UNIDADE	UNIDADE	30	PROTEC	R\$ 43,70
250	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/50 UNIDADES	CAIXA	1200	MEDIX	R\$ 54,87
251	MASCARA LARINGEA N°4	UNIDADE	40	MD	R\$ 43,70
252	MASCARA LARINGEA N°5	UNIDADE	40	MD	R\$ 43,70
253	MASCARA PARA OXIGENIO C/ RESERVATÓRIO ADULTO	UNIDADE	40	GTECH	R\$ 48,10
254	MASCARA PARA OXIGENIO C/RESERVATORIO INFANTIL	UNIDADE	40	GTECH	R\$ 48,10
255	MASCARA RESPIRADOR Nº95	UNIDADE	5000	MULTILASER	R\$ 12,24
256	NEGATOSCÓPIO 01 CORPO	UNIDADE	1	BIOTRON	R\$ 999,45



257	NYLON 0-0 C/ AGULHA C/24	CAIXA	30	SHALON	R\$ 219,87
258	NYLON 1-0 C/ AGULHA C/24	CAIXA	30	SHALON	R\$ 219,87
259	NYLON 2-0 C/ AGULHA C/24	CAIXA	30	SHALON	R\$ 219,87
260	NYLON 3-0 C/ AGULHA C/24	CAIXA	30	SHALON	R\$ 219,87
261	NYLON 4-0 C/ AGULHA C/24	CAIXA	30	SHALON	R\$ 219,87
262	NYLON 5-0 C/ AGULHA C/24	CAIXA	30	SHALON	R\$ 219,87
263	NYLON 6-0 C/ AGULHA C/24	CAIXA	30	SHALON	R\$ 219,87
264	OCULOS DE PROTECAO FENIX (ACRILICO TRANSPARENTE)	UNIDADE	60	DANNY EPIS	R\$ 23,22
265	OXÍMETRO PORTATIL DE DEDO	UNIDADE	12	MULTILASER	R\$ 244,45
266	OXÍMETRO PORTATIL DE PULSO	UNIDADE	30	MULTILASER	R\$ 398,62
267	PAPAGAIO INOX	UNIDADE	5	FAMI	R\$ 266,68
268	PAPAGAIO PLAST.C/TAMPA	UNIDADE	5	CELLPUS	R\$ 64,47
269	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CMX100M	ROLO	20	CIPAMED	R\$ 131,46
270	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CMX100M	ROLO	20	CIPAMED	R\$ 189,97
271	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CMX100M	ROLO	20	CIPAMED	R\$ 204,60
272	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100M	ROLO	20	CIPAMED	R\$ 233,86
273	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CMX100M	ROLO	20	CIPAMED	R\$ 263,11
274	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 80MMX30M	ROLO	40	BIONET	R\$ 58,33
275	POVIDINE DEGERMANTE	UNIDADE	400	FARMAX	R\$ 68,62
276	POVIDINE TOPICO	UNIDADE	600	FARMAX	R\$ 27,37
277	PRENDEDOR UMBILICAL - CLAMP	UNIDADE	600	KOLPLAST	R\$ 7,85
278	PROPÉS DESCARTÁVEL BRANCO C/50	PACOTE	300	DESCARPACK	R\$ 73,37
279	PULSEIRA IDENTIFICADORA P/ RECÉM NASCIDO ROSA E AZUL	UNIDADE	600	CAMASSO	R\$ 4,19
280	SCALP 19G EMBALAGEM PLÁSTICA	UNIDADE	8000	MEDIX	R\$ 1,27
281	SCALP 21G EMBALAGEM PLÁSTICA	UNIDADE	8000	MEDIX	R\$ 1,27
282	SCALP 23G EMBALAGEM PLÁSTICA	UNIDADE	10000	MEDIX	R\$ 1,27
283	SCALP 25G EMBALAGEM PLÁSTICA	UNIDADE	10000	MEDIX	R\$ 1,27
284	SCALP 27G EMBALAGEM PLÁSTICA	UNIDADE	10000	MEDIX	R\$ 1,27
285	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML COM AGULHA	UNIDADE	10000	MEDIX	R\$ 2,63
286	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML COM AGULHA	UNIDADE	14000	DESCARPACK	R\$ 1,91
287	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML SEM AGULHA	UNIDADE	10000	DESCARPACK	R\$ 1,50
288	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML COM AGULHA	UNIDADE	16000	DESCARPACK	R\$ 2,05
289	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML SEM AGULHA	UNIDADE	10000	DESCARPACK	R\$ 1,64
290	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA	UNIDADE	12000	DESCARPACK	R\$ 2,19
291	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA	UNIDADE	10000	DESCARPACK	R\$ 1,77
292	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA	UNIDADE	15000	DESCARPACK	R\$ 2,32
293	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA	UNIDADE	10000	DESCARPACK	R\$ 1,77
294	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML BICO LONGO	UNIDADE	300	DESCARPACK	R\$ 5,09
295	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	UNIDADE	300	MEDSONDA	R\$ 6,39
296	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UNIDADE	300	MEDSONDA	R\$ 6,39
297	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UNIDADE	300	MEDSONDA	R\$ 6,39
298	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UNIDADE	300	MEDSONDA	R\$ 6,39
299	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	UNIDADE	300	MEDSONDA	R\$ 6,39
300	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	UNIDADE	300	MEDSONDA	R\$ 6,39
301	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20	UNIDADE	300	MEDSONDA	R\$ 6,39
302	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº22	UNIDADE	300	MEDSONDA	R\$ 6,39
303	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ FIO GUIA 12	UNIDADE	30	MEDSONDA	R\$ 24,13
304	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ FIO GUIA 8	UNIDADE	30	MEDSONDA	R\$ 24,13
305	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ FIO GUIA 10	UNIDADE	30	MEDSONDA	R\$ 24,13
306	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ FIO GUIA 6	UNIDADE	30	MEDSONDA	R\$ 24,13
307	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2.0 C/BALAO	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 22,00
308	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2.0 S/BALAO	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 22,00
309	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2.5 C/BALAO	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 22,00
310	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2.5 S/BALAO	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 22,00
311	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.0 C/BALAO	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 22,00
312	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.0 S/BALAO	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 22,00
313	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.5 C/BALAO	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 22,00
314	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.5 S/BALAO	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 22,00
315	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 S/BALAO	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 22,00
316	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.5 S/BALAO	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 22,00
317	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5.0 S/BALAO	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 22,00
318	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5.5 S/BALAO	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 22,00
319	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 S/BALAO	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 22,00





320	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 S/BALAO	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 22,00
321	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 S/BALAO	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 22,00
322	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 S/BALAO	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 22,00
323	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 S/BALAO	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 22,00
324	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.5 S/BALAO	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 22,00
325	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 C/BALAO	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 22,00
326	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.5 C/BALAO	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 22,00
327	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5.0 C/BALAO	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 22,00
328	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5.5 C/BALAO	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 22,00
329	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 C/BALAO	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 22,00
330	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 C/BALAO	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 22,00
331	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 C/BALAO	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 22,00
332	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 C/BALAO	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 22,00
333	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 C/BALAO	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 22,00
334	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.5 C/BALAO	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 22,00
335	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 08	UNIDADE	120	MEDSONDA	R\$ 19,79
336	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10	UNIDADE	120	MEDSONDA	R\$ 19,79
337	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº12	UNIDADE	180	MEDSONDA	R\$ 19,79
338	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UNIDADE	300	MEDSONDA	R\$ 19,79
339	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UNIDADE	300	MEDSONDA	R\$ 19,79
340	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UNIDADE	300	MEDSONDA	R\$ 19,79
341	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 17,45
342	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 17,45
343	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 12	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 17,45
344	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 14	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 17,45
345	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 16	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 17,45
346	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 18	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 17,45
347	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 17,45
348	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 17,45
349	SONDA FOLEY Nº 2V Nº10 BALAO 30CC	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 13,49
350	SONDA FOLEY Nº 2V Nº20 BALAO 30CC	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 13,49
351	SONDA GASTRICA DE LEVINE PLASTICA Nº 10 LONGA	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 13,49
352	SONDA GASTRICA DE LEVINE PLASTICA Nº 12 LONGA	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 13,49
353	SONDA GASTRICA DE LEVINE PLASTICA Nº 14 LONGA	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 13,49
354	SONDA GASTRICA DE LEVINE PLASTICA Nº 16 LONGA	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 13,49
355	SONDA GASTRICA DE LEVINE PLASTICA Nº 18 LONGA	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 13,49
356	SONDA GASTRICA DE LEVINE PLASTICA Nº 20 LONGA	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 13,49
357	SONDA GASTRICA DE LEVINE PLASTICA Nº 22 LONGA	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 13,49
358	SONDA GASTRICA DE LEVINE PLASTICA Nº 4 LONGA	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 13,49
359	SONDA GASTRICA DE LEVINE PLASTICA Nº 6 LONGA	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 13,49
360	SONDA GASTRICA DE LEVINE PLASTICA Nº 8 LONGA	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 13,49
361	SONDA NASOG. LONG Nº 04	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 13,49
362	SONDA NASOG. LONG Nº 06	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 13,49
363	SONDA NASOG. LONG Nº 08	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 13,49
364	SONDA NASOG. LONG Nº 10	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 13,49
365	SONDA NASOG. LONGA Nº 12	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 13,49
366	SONDA NASOG. LONGA Nº 14	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 13,49
367	SONDA NASOG. LONGA Nº 16	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 13,49
368	SONDA NASOG. LONGA Nº 18	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 13,49
369	SONDA NASOG. LONGA Nº 20	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 13,49
370	SONDA NASOG. LONGA Nº 22	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 13,49
371	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10 C/BALAO	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 13,49
372	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12 C/BALAO	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 13,49
373	SONDA NASOPARENTERAL Nº 10	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 9,58
374	SONDA NASOPARENTERAL Nº 12	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 9,58
375	SONDA NASOPARENTERAL Nº 14	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 9,58
376	SONDA NASOPARENTERAL Nº 16	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 9,58
377	SONDA NASOPARENTERAL Nº 18	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 9,58
378	SONDA NASOPARENTERAL Nº 20	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 9,58







379	SONDA NASOPARENTERAL Nº 22	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 9,58
380	SONDA NASOPARENTERAL Nº 4	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 9,58
381	SONDA NASOPARENTERAL Nº 6	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 9,58
382	SONDA NASOPARENTERAL Nº 8	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 9,58
383	SONDA RETAL Nº 10	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 9,58
384	SONDA RETAL Nº 12	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 9,58
385	SONDA RETAL Nº 14	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 9,58
386	SONDA RETAL Nº 16	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 9,58
387	SONDA RETAL Nº 18	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 9,58
388	SONDA RETAL Nº 20	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 9,58
389	SONDA RETAL Nº 22	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 9,58
390	SONDA RETAL Nº 4	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 9,58
391	SONDA RETAL Nº 6	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 9,58
392	SONDA RETAL Nº 8	UNIDADE	60	MEDSONDA	R\$ 9,58
393	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	200	MEDSONDA	R\$ 11,53
394	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	200	MEDSONDA	R\$ 11,53
395	SONDA URETRAL Nº 4	UNIDADE	200	MEDSONDA	R\$ 11,53
396	SONDA URETRAL Nº 6	UNIDADE	200	MEDSONDA	R\$ 11,53
397	SONDA URETRAL Nº 8	UNIDADE	200	MEDSONDA	R\$ 11,53
398	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	120	MULTILASER	R\$ 31,14
399	TERMÔMETRO DIGITAL SEM CONTATO	UNIDADE	120	MULTILASER	R\$ 351,51
400	TERMOMETRO DE CABO EXTENSOR P/CAIXA DE VACINA	UNIDADE	20	INCOTERM	R\$ 472,76
401	TESOURA DE MAYO CURVA 14CM	UNIDADE	5	GOLGRAN	R\$ 103,75
402	TESOURA DE MAYO CURVA 17CM	UNIDADE	5	GOLGRAN	R\$ 103,75
403	TIRAS P/ GLICEMIA	UNIDADE	18000	ON CALL PLUS	R\$ 2,29
404	TIRAS P/ GLICEMIA - DESCARPACK	UNIDADE	12000	DESCARPACK	R\$ 2,29
405	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% - EMBALAGEM COM 3UNIDADE	PACOTE	60	COLTENE	R\$ 12,38
406	ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA - (PRIME E BOND) - FRASCO COM 4ML	FRASCO	30	FGM	R\$ 44,89
407	AGULHA GENGIVAL DESC. 30 G CURTA - [CAIXA C/100UNIDADE]	CAIXA	60	PROCARE	R\$ 86,82
408	AGULHA GENGIVAL DESC. 30 G LONGA - [CAIXA C/100UNIDADE]	CAIXA	30	PROCARE	R\$ 86,82
409	ALGODÃO EM ROLOETE 100% FIBRAS DE ALGODÃO - PACOTE C/100UNIDADE	PACOTE	75	CREMER	R\$ 7,07
410	ANESTÉSICO INJETÁVEL - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA -1,8ML [CAIXA C/50UNIDADE]	CAIXA	60	SSWHITE	R\$ 148,64
411	ANESTÉSICO INJETÁVEL - CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA E PINEFRINA - 36MG + 18µG - [CAIXA C/50 CARPULES]	CAIXA	30	DFL	R\$ 155,39
412	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 200MG/G - 12G - SABORES VARIADOS	CAIXA	30	CRISTALIA	R\$ 36,06
413	AVENTAL TNT MANGA LONGA	UNIDADE	1800	MEDIX	R\$ 10,80
414	BABADOR ODONTOLÓGICO DESC. - FOLHAS DE ALTA QUALIDADE[PACOTE C/100UNIDADE]	PACOTE	30	SSPLUS	R\$ 58,63
415	BROCA CARBAIDE 699 L (ALTA ROTAÇÃO)	UNIDADE	20	MICRODONT	R\$ 22,08
416	BROCA CARBAIDE 700 L (ALTA ROTAÇÃO)	UNIDADE	20	MICRODONT	R\$ 22,08
417	BROCA CARBIDE 1/2 (ALTA ROTAÇÃO)	UNIDADE	20	MICRODONT	R\$ 23,10
418	BROCA CARBIDE 1/4 (ALTA ROTAÇÃO)	UNIDADE	20	MICRODONT	R\$ 23,10
419	BROCA CILÍNDRICA DIAMANTADA Nº 1090	UNIDADE	20	MICRODONT	R\$ 16,91
420	BROCA CILÍNDRICA DIAMANTADA Nº 1092	UNIDADE	20	MICRODONT	R\$ 16,91
421	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA 701	UNIDADE	20	MICRODONT	R\$ 56,82
422	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA 702	UNIDADE	20	MICRODONT	R\$ 56,82
423	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA 703	UNIDADE	20	MICRODONT	R\$ 56,82
424	BROCA DE ACABAMENTO E POLIMENTO 1112 F	UNIDADE	20	MICRODONT	R\$ 16,91
425	BROCA DE ACABAMENTO E POLIMENTO 3168 F	UNIDADE	20	MICRODONT	R\$ 16,91
426	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	UNIDADE	20	MICRODONT	R\$ 23,10
427	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 3	UNIDADE	20	MICRODONT	R\$ 23,10
428	BROCA DIAMANTADA 2200 F	UNIDADE	20	MICRODONT	R\$ 17,78
429	BROCA DIAMANTADA 4138 F	UNIDADE	20	MICRODONT	R\$ 17,78
430	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO Nº 1032	UNIDADE	20	MICRODONT	R\$ 20,06
431	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO Nº 1034	UNIDADE	20	MICRODONT	R\$ 20,06
432	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO Nº 1036	UNIDADE	20	MICRODONT	R\$ 20,06
433	BROCA DIAMANTADA Nº 1061	UNIDADE	20	MICRODONT	R\$ 20,06
434	BROCA DIAMANTADA Nº 1190 FF	UNIDADE	20	MICRODONT	R\$ 20,06
435	BROCA DIAMANTADA Nº 3083	UNIDADE	20	MICRODONT	R\$ 20,06



436	BROCA DIAMANTADA Nº 3200	UNIDADE	20	MICRODONT	R\$ 20,06
437	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1011	UNIDADE	20	MICRODONT	R\$ 20,06
438	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	20	MICRODONT	R\$ 20,06
439	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1013	UNIDADE	20	MICRODONT	R\$ 20,06
440	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	20	MICRODONT	R\$ 20,06
441	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1015	UNIDADE	20	MICRODONT	R\$ 20,06
442	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1016	UNIDADE	20	MICRODONT	R\$ 20,06
443	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA Nº 1190F, DOURADA	UNIDADE	20	MICRODONT	R\$ 20,06
444	BROCA PARA ACABAMENTO ULTRA-FINO Nº 3118, DOURADA F	UNIDADE	20	MICRODONT	R\$ 20,06
445	BROCA PARA ACABAMENTO ULTRA-FINO Nº 3195, DOURADA F	UNIDADE	20	MICRODONT	R\$ 20,06
446	CABO DE BISNAGATURI Nº 3	UNIDADE	10	GOLGRAN	R\$ 16,33
447	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO - CIMENTO DENTÁRIO 25G [CAIXA C/1FRC]	VIDRO	30	SSWHITE	R\$ 34,97
448	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO 10ML [CAIXA C/1FRC] (EUGENOL)	CAIXA	40	SSWHITE	R\$ 65,18
449	CUNIDADEHAS ANATÔMICAS DE MADEIRA SORTIDAS TDV CAIXA/100	CAIXA	5	TDV	R\$ 44,85
450	ESCOVA DE ROBSON COM CERDAS DE NYLON USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	60	ALLPRIME	R\$ 4,76
451	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	8000	COLGATE	R\$ 11,16
452	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	5000	COLGATE	R\$ 7,07
453	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA	UNIDADE	25	GOLGRAN	R\$ 65,38
454	ESPELHO BUCAL ODONTOLÓGICO (PLANO) COM CABO - Nº 5	UNIDADE	50	GOLGRAN	R\$ 12,33
455	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5	UNIDADE	25	GOLGRAN	R\$ 12,33
456	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 ESTÉRIL	CAIXA	20	PROCARE	R\$ 157,68
457	FIO DE SUTURA SEDA 3-0, TRANÇADA, CLASSE II ESTÉRIL FIOS COM ALTA QUALIDADE - [CAIXA C/24 ENVELOPES]	CAIXA	6	PROCARE	R\$ 157,68
458	FIO DE SUTURA SEDA 4-0, TRANÇADA, CLASSE II ESTÉRIL FIOS COM ALTA QUALIDADE - [CAIXA C/24 ENVELOPES]	CAIXA	30	PROCARE	R\$ 157,68
459	FIO DENTAL 50M - DESLISA SUAVEMENTE ENTRE OS DENTES SEM DESFIAR	UNIDADE	60	COLGATE	R\$ 13,27
460	FITA MATRIZ DE POLIÉSTER P/ RESTAURAÇÃO COM RESINA. CAIXAS C/50 TIRAS	CAIXA	25	KDENT	R\$ 8,68
461	FLUOR GEL	FRASCO	30	DFL	R\$ 2,21
462	FOICE DE RAPAGEM PERIODONTAL	UNIDADE	12	FAVA	R\$ 78,92
463	FORCEPS Nº1	UNIDADE	20	GOLGRAN	R\$ 203,01
464	FORCEPS Nº150	UNIDADE	20	GOLGRAN	R\$ 203,01
465	FORCEPS Nº151	UNIDADE	20	GOLGRAN	R\$ 203,01
466	FORCEPS Nº16	UNIDADE	20	GOLGRAN	R\$ 203,01
467	FORCEPS Nº17	UNIDADE	20	GOLGRAN	R\$ 203,01
468	FORCEPS Nº69	UNIDADE	20	GOLGRAN	R\$ 203,01
469	KIT TORPEDO DE SILICONE (ENHANCE) SISTEMA PARA ACABAMENTO DE RESINA C/7	KIT	12	COLTENE	R\$ 169,17
470	LÂMINA DE BISNAGATURI Nº 15 C/100	CAIXA	10	SOLIDOR	R\$ 126,29
471	MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5 X 500MM	UNIDADE	30	TDV	R\$ 5,85
472	MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7 X 500MM	UNIDADE	30	TDV	R\$ 5,85
473	MICROBRUSH DESCARTAVEL	CAIXA	60	ALLPRIME	R\$ 44,65
474	ÓLEO LUBRIFICANTE A/R - 100ML	FRASCO	25	MAQUIRA	R\$ 34,28
475	ÓLEO LUBRIFICANTE B/R - 100 ML	FRASCO	25	MAQUIRA	R\$ 34,28
476	PAPEL CARBONO ARTICULAÇÃO CONTATO C/12	CAIXA	15	ANGELUS	R\$ 18,02
477	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	UNIDADE	6	CIPAMED	R\$ 169,17
478	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	UNIDADE	18	CIPAMED	R\$ 239,10
479	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100	UNIDADE	18	CIPAMED	R\$ 329,32
480	PASTA PROFILÁTICA	UNIDADE	25	MAQUIRA	R\$ 17,59
481	PINÇA CLINICA	UNIDADE	25	FAVA	R\$ 33,79
482	PINÇA GOIVA CURVA	UNIDADE	5	GOLGRAN	R\$ 676,73
483	PINÇA GOIVA RETA	UNIDADE	5	GOLGRAN	R\$ 547,04
484	PINÇA PORTA AGULHA	UNIDADE	5	GOLGRAN	R\$ 43,49
485	PORTA ALGODÃO	UNIDADE	10	FAVA	R\$ 56,37
486	PORTA MATRIZ	UNIDADE	2	GOLGRAN	R\$ 87,47
487	POTES TIPO DAPPEN	UNIDADE	6	PREVE	R\$ 12,49





488	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, ANTERIOR E POSTERIOR DA3 PARA DENTINA	TUBO	60	3M	R\$ 36,06
489	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, ANTERIOR E POSTERIOR EA1 PARA DENTINA	TUBO	60	3M	R\$ 36,06
490	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, ANTERIOR E POSTERIOR EA3 PARA DENTINA	TUBO	60	3M	R\$ 36,06
491	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, ANTERIOR E POSTERIOR DA2 PARA DENTINA	TUBO	60	3M	R\$ 36,06
492	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, ANTERIOR E POSTERIOR DA3,5 PARA DENTINA	TUBO	60	3M	R\$ 36,06
493	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, ANTERIOR E POSTERIOR EA2 PARA DENTINA	TUBO	60	3M	R\$ 36,06
494	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, ANTERIOR E POSTERIOR EA3,5 PARA DENTINA	TUBO	60	3M	R\$ 36,06
495	SONDA EXPLORADORA	UNIDADE	25	GOLGRAN	R\$ 31,47
496	TAÇA DE BORRACHA PARA POLIMENTO CORONÁRIO	UNIDADE	90	MICRODONT	R\$ 5,72
497	TIRA DE LIXA DE AÇO	CAIXA	15	MAQUIRA	R\$ 16,62
498	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO	2.000	ABBOTT	R\$ 1,71
499	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	2.000	ABBOTT	R\$ 1,71
500	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML 100ML	FRASCO	200	HIPOLABOR	R\$ 9,72
501	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	10.000	CRISTALIA	R\$ 0,54
502	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	10.000	CRISTALIA	R\$ 0,63
503	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	8.000	TEUTO	R\$ 0,54
504	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	5.000	TEUTO	R\$ 0,84
505	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG	COMPRIMIDO	5.000	E.M.S	R\$ 1,11
506	CARBAMAZEPINA 2% SUSP ORAL 100ML	FRASCO	200	HIPOLABOR	R\$ 27,30
507	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	7.000	HIPOLABOR	R\$ 1,03
508	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	2.700	CRISTALIA	R\$ 1,96
509	CLONAZEPAN 0,5MG	COMPRIMIDO	1.000	GEOLAB	R\$ 0,21
510	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GTS 20ML	FRASCO	250	HIPOLABOR	R\$ 5,15
511	CLONAZEPAN 2MG	COMPRIMIDO	800	GEOLAB	R\$ 0,19
512	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML (KETAMIN) 2ML	AMPOLA	50	CRISTALIA	R\$ 196,34
513	DIAZEPAN 10MG	COMPRIMIDO	10.000	CRISTALIA	R\$ 0,48
514	CARBIDOPA + LEVODOPA 25MG / 250MG COMP.	UNIDADE	1.000	CRISTALIA	R\$ 2,99
515	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMPRIMIDO	10.000	HIPOLABOR	R\$ 1,02
516	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	7.000	CRISTALIA	R\$ 1,21
517	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	7.000	CRISTALIA	R\$ 0,81
518	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML 5ML	AMPOLA	200	CRISTALIA	R\$ 7,20
519	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML	AMPOLA	500	HIPOLABOR	R\$ 10,85
520	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMPOLA	100	HIPOLABOR	R\$ 4,61
521	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML 1ML	AMPOLA	200	CRISTALIA	R\$ 16,07
522	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMP.	UNIDADE	6.000	CRISTALIA	R\$ 1,17
523	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	1.000	GRUNENTHAL	R\$ 3,26
524	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	1.000	HIPOLABOR	R\$ 3,26
525	DIAZEPAN 10MG 5MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	1.500	HIPOLABOR	R\$ 4,07
526	DIAZEPAN 5MG	COMPRIMIDO	4.000	SANTISA	R\$ 0,42
527	EFEDRINA 50MG/ML 1ML	AMPOLA	50	HIPOLABOR	R\$ 17,36
528	ESCITALOPRAN 10MG	COMPRIMIDO	1.000	E.M.S	R\$ 6,36
529	ESCITALOPRAN 20MG	COMPRIMIDO	1.000	E.M.S	R\$ 6,53
530	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	1.000	HIPOLABOR	R\$ 1,07
531	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	500	CRISTALIA	R\$ 0,75
532	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	1.000	CRISTALIA	R\$ 5,50
533	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	FRASCO	100	HIPOLABOR	R\$ 14,03
534	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML 10ML	AMPOLA	300	HIPOLABOR	R\$ 38,23
535	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML 2ML	AMPOLA	300	HIPOLABOR	R\$ 15,05
536	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML 5ML	AMPOLA	200	HIPOLABOR	R\$ 17,08
537	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	10.000	HIPOLABOR	R\$ 0,28
538	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	5.000	CRISTALIA	R\$ 0,43
539	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	5.000	CRISTALIA	R\$ 0,74
540	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMP 1ML	AMPOLA	200	CRISTALIA	R\$ 13,06



541	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	FRASCO	100	CRISTALIA	R\$ 14,53
542	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML GTS	FRASCO	100	CRISTALIA	R\$ 18,52
543	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMPOLA	500	HIPOLABOR	R\$ 8,85
544	MIDAZOLAN 15MG	COMPRIMIDO	200	MEDLEY	R\$ 5,34
545	MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML	AMPOLA	100	HIPOLABOR	R\$ 12,39
546	MIDAZOLAN 5MG/ML 5ML	AMPOLA	100	HIPOLABOR	R\$ 19,55
547	MIDAZOLAN 5MG/ML GTS 10ML	FRASCO	100	CRISTALIA	R\$ 34,38
548	MORFINA 0,2MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	300	CRISTALIA	R\$ 10,53
549	MORFINA 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	300	HIPOLABOR	R\$ 10,53
550	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	250	NOVARTIS	R\$ 0,80
551	NORTRIPTILINA 50MG	COMPRIMIDO	250	NOVARTIS	R\$ 1,03
552	NORTRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	250	NOVARTIS	R\$ 5,88
553	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	2.000	EUROFARMA	R\$ 1,27
554	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	10.000	CRISTALIA	R\$ 0,44
555	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG 2ML	AMPOLA	2.000	HIPOLABOR	R\$ 8,16
556	PROPOFOL 10MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	50	CRISTALIA	R\$ 47,27
557	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	5.000	PRATI	R\$ 1,02
558	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML	FRASCO	300	PRATI	R\$ 1,14
559	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	3.000	PRATI	R\$ 1,31
560	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	3.000	PRATI	R\$ 1,40
561	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	500	E.M.S	R\$ 1,32
562	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	500	E.M.S	R\$ 1,51
563	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	1.000	NOVA QUIMICA	R\$ 1,89
564	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	1.000	NOVA QUIMICA	R\$ 2,83
565	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	1.000	NOVA QUIMICA	R\$ 3,25
566	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG AMP 2ML	AMPOLA	500	HIPOLABOR	R\$ 15,07

## 5. DA ENTREGA

- 5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.
- 5.2 O prazo máximo para entrega conforme termo de referência, solicitado pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de MILAGRES DO MARANHÃO - MA.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;
- 6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;
- 7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;
- 8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

- 8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.
- 8.4 - Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

## 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.
- 9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

- Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de
- Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.1 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.4 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.5 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.6 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- Por decurso de prazo de validade;

## 11. DOS PREÇOS

11.1- Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
- a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de MILAGRES DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 - Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feita da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de MILAGRES DO MARANHÃO, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de MILAGRES DO MARANHÃO solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de

1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de MILAGRES DO MARANHÃO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de MILAGRES DO MARANHÃO.

12.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal participante, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal participante, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### 13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 022/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

### 16. DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de MILAGRES DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

MILAGRES DO MARANHÃO/MA, 26 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 01.612.319/0001-30

Marlene Maria Caldas Lima

CPF: 301.749.703-82

Secretária Municipal de Saúde

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ nº 10.820.441/0001-93

EMPRESARIO: JEFFERSON DA SILVA AGUIAR

CPF: 055.695.043-70

CONTRATADA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por: RAIMUNDA CORIOLANO DA SILVA  
Código identificador: d63ddf81000b063c412d89716aa18318

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

### AVISO DE RESULTADO FINAL E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO Nº 058/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023,

#### AVISO DE RESULTADO FINAL E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 058/2023**, Processo Administrativo nº **086/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, ferragens, ferramentas, acessórios, tintas e texturas.

#### Resumo

Fornecedor	Estimado	homologado
------------	----------	------------

Comércio e Construções Mendes Ltda - 45.591.730/0001-42 aflobomendes@hotmail.com - (98) 3231-2532	334.355,87	258.999,88
V T CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - 21.407.961/0001-95 vt.construcoes.loc@gmail.com - (98) 99905-4234	751.864,33	709.449,90

Encaminhe-se para elaboração da ata de registro de preços.

Mirador, 02 de fevereiro de 2024.

**Josinete Rodrigues da Costa**  
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 4431d03b307a6992d439c20fa591ecdc

**PORTARIA N. 0112/2023**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica designado o servidor RAMON ZILMAR POMPEU OLIVEIRA, CPF nº 053.394.783-94, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 06/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ N° 05.458.870/0001-22, para a execução de serviços especializados em roçada, capinagem, recuperação de valetamento, desentupimento de bueiros, recuperação de pontes de madeira, tapa buracos e regularização de leitos estradas de via rurais (vicinais), para atender as necessidades do município de Mirador/MA, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 07 DE JANEIRO DE 2023.**

**JOSINETE RODRIGUES DA COSTA**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: e5db7979cc383031db6d87ce88020661

**PORTARIA N. 0114/2023**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 091/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa GÁS DO SERTÃO - LTDA, CNPJ N° 00.870.827/0001-56 para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e reposição de botijões de gás GLP 13kg (gás de cozinha) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador-MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 09 DE MAIO DE 2023.**

**JOSINETE RODRIGUES DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: d1d4d1ea6223a5fefa06122c59084d2c*

**PORTARIA N. 0114/2023**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada a servidora ALYNE SIANA NEVES CABRAL, CPF nº 031.694.603-66, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 085/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a Sr.ª DOMINGA OLIVEIRA BARROS, CPF nº 036.914.733-26, para a aquisição de gêneros alimentícios (DESTINADOS A ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR) DA AGRICULTURA FAMILIAR OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 8a8d1f495e226cce682d9ce91c1be1d0*

**PORTARIA N. 0115/2023**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica designada a servidora VALQUIRIA PIRES DA SILVA, CPF Nº 053.456.074-19, para exercer a função de **Fiscal do SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 030/2021** firmado entre o Município de Mirador/MA e o locador sr. Pe. Alexandre Veríssimo Barbosa, CPF Nº 729.232.533-53, para a locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 19 DE MAIO DE 2023.**

**JOSINETE RODRIGUES DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 787d9b63c50fa04f48e294acb317bd68*

**PORTARIA N. 0115/2023**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada a servidora ALYNE SIANA NEVES CABRAL, CPF nº 031.694.603-66, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº**



**086/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a Sr.<sup>a</sup> MARIA VANILDA MIRANDA SANTOS SÁ, CPF nº 072.760.282-91, para a aquisição de gêneros alimentícios (DESTINADOS A ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR) DA AGRICULTURA FAMILIAR OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 045d30760b928c56bc24bc2b52b0032d*

#### PORTARIA N. 0116/2023

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada a servidora ALYNE SIANA NEVES CABRAL, CPF nº 031.694.603-66, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 078/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a Sr.<sup>a</sup> MARIA LUIZA OLIVEIRA FERREIRA, CPF nº 057.103.123-47, para a aquisição de gêneros alimentícios (DESTINADOS A ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR) DA AGRICULTURA FAMILIAR OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: ef7714bd20c9aad9eec291c0a448893d*

#### PORTARIA N. 0117/2023

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada a servidora ALYNE SIANA NEVES CABRAL, CPF nº 031.694.603-66, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 076/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a Sr.<sup>a</sup> EZILDA SILVÉRIO SANTOS RIO, CPF nº 916.868.813-04, para a aquisição de gêneros alimentícios (DESTINADOS A ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR) DA AGRICULTURA FAMILIAR OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**ARENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 00dc896d2d26af6f73952e393bf63240*

**PORTARIA N. 0118/2023**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado o servidor ANTONIO MARCELO MATIAS SILVA, CPF nº 047.623.273-28, para exercer a função de **Fiscal da Nota de Empenho nº 526001/2023**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa DIFERENCIAL COMERCIO - LTDA, CNPJ N° 36.762.882/0001-70, para a aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 26 DE MAIO DE 2023.**

**ARENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: f9d7bfd1da0687e2b9402fab461dfe26*

**PORTARIA N. 058/2023**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de**

**Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada a servidora MARIA VALQUIRIA PIRES DA SILVA, CPF Nº 053.456.074-19, para exercer a função de **Fiscal do SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 039/2021**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a locadora MARCIA MARIA CAMPOS, CPF Nº 280.330.513-53, para a locação de imóvel para o funcionamento do CREAS (Centro de Referência Especial de Assistência Social), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do município de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DE MIRADOR, EM 05 DE JUNHO DE 2023.**

**KESALLA CRYSTINA CABRAL CARVALHO**

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 408b632fa11843bfde42092d59d9c953*

**PORTARIA N. 093/2023**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica designada a servidora ALYNE SIANA NEVES CABRAL, CPF nº 031.694.603-66, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 082/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a Sr.ª MARIA DAS

GRAÇAS AGUIAR SOUSA, CPF nº 225.622.733-20, para a aquisição de gêneros alimentícios (DESTINADOS A ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR) DA AGRICULTURA FAMILIAR OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretária Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: b29cb1ddeae99045eb8ac42b8fd1a2f6*

#### PORTARIA N. 094/2023

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica designada a servidora ALYNE SIANA NEVES CABRAL, CPF nº 031.694.603-66, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 080/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a Sr.ª MARINICE LIMA PATRICIO, CPF nº 825.169.283-00, para a aquisição de gêneros alimentícios (DESTINADOS A ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR) DA AGRICULTURA FAMILIAR OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretária Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: adf1aaf29d7f2de77b40a5164b571436*

#### PORTARIA N. 095/2023

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica designada a servidora ALYNE SIANA NEVES CABRAL, CPF nº 031.694.603-66, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 081/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e o sr. SEBASTIÃO ALVES SANTANA JUNIOR, CPF nº 000.512.753-09, para a aquisição de gêneros alimentícios (DESTINADOS A ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR) DA AGRICULTURA FAMILIAR OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretária Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 9c8f1126cdbe76248fef6f3e01f29a11*

**PORTARIA N. 096/2023**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica designada a servidora ALYNE SIANA NEVES CABRAL, CPF nº 031.694.603-66, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 077/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e o sr. CLEONES ARAÚJO FERREIRA, CPF nº 032.932.393-82, para a aquisição de gêneros alimentícios (DESTINADOS A ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR) DA AGRICULTURA FAMILIAR OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 49254045b53a7b792be6d4f1e3d9500d*

**PORTARIA N. 097/2023**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria**

**Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica designada a servidora ALYNE SIANA NEVES CABRAL, CPF nº 031.694.603-66, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 079/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e o sr. VILSON NUNES DA SILVA, CPF nº 056.477.933-47, para a aquisição de gêneros alimentícios (DESTINADOS A ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR) DA AGRICULTURA FAMILIAR OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: af93212618e11cc875af9c6823386438*

**PORTARIA N. 098/2023**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada a servidora ALYNE SIANA NEVES CABRAL, CPF nº 031.694.603-66, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 083/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e o sr. JOSÉ

ANTONIO GOMES NETO, CPF nº 046.039.863-60, para a aquisição de gêneros alimentícios (DESTINADOS A ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR) DA AGRICULTURA FAMILIAR OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências

que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: 0ce44177b302016cf524d6f786613df8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

**RETIFICAÇÃO Nº 01, DE 02/02/2024**

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA (Lei Municipal n.º 476, de 01/02/2024).

**EDITAL N.º 01, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a 1ª (primeira) RETIFICAÇÃO do EDITAL nº 01, de 01/02/2024, datada de 02/02/2024, nos seguintes termos:

ALTERAÇÕES QUANTO AO ANEXO I - DOS CARGOS, MODALIDADES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO - EDITAL Nº 01, DE 01/02/2024.

1 - Fica retificado o número de vagas do cargo de PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO da E.M. ARISTON CARVALHO DE MESQUITA, saindo de 2 (duas) para apenas 1 (uma) vaga.

2 - O cargo de MONITOR/CUIDADOR DE DISCENTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS fica retificada a CARGA HORÁRIA desse cargo, deixando de ser de 40 (quarenta) para ser apenas 20 (VINTE) HORAS semanais.

3 - Ficam retificadas informações sobre os cargos de Professor de Atividades Complementares de Língua Portuguesa para contra turno e Professor de Atividades Complementares de Matemática para contra turno, que passam a ser descritos como cargos de MONITOR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE LÍNGUA PORTUGUESA para contra turno e MONITOR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE MATEMÁTICA para contra turno, com remuneração de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) e carga horária de apenas 15 (quinze) horas, cada cargo, respectivamente.

ALTERAÇÕES QUANTO AO ANEXO III - CRONOGRAMA DE ETAPAS E EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01, DE 01/02/2024.

1 - Fica retificado a DATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS, saindo de 23/02/2024 (sábado) para domingo, dia 25/02/2024, em razão de Motivação Religiosa.

RETIFICAÇÃO Nº 01, DE 02/02/2024.

QUADRO COM O RESUMO DE RETIFICAÇÕES:

ALTERAÇÕES NO ANEXO I - DOS CARGOS, MODALIDADES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO - EDITAL Nº 01, DE 01/02/2024.

UNIDADE / NOME DA ESCOLA DE LOTAÇÃO.	MODALIDADE	1.	1.	.	1.
		<b>TOTAL</b>	<b>04</b>		
<b>E. M. ARISTON CARVALHO DE MESQUITA.</b>	EDUCAÇÃO INFANTIL.	Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO.	Professor do 1º AO 5º ANO.	01	R\$ 1.927,00	
	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO.	Professor de LÍNGUA PORTUGUESA.	01	R\$ 1.927,00	
		Professor de MATEMÁTICA.	01	R\$ 1.927,00	
		<b>TOTAL</b>	<b>04</b>		
UNIDADE/NOME DA ESCOLA DE LOTAÇÃO:	MODALIDADE	CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA
<b>SEMED-NR/ESCOLAS MUNICIPAIS.</b>	ENSINO FUNDAMENTAL	Monitor/Cuidador de Discentes com Necessidades Educacionais Especiais	15	R\$ 1.412,00	20 horas
<b>SEMED-NR/ESCOLAS MUNICIPAIS.</b>	ENSINO FUNDAMENTAL	Monitor de Atividades Complementares de LÍNGUA PORTUGUESA para contra turno.	3	R\$ 1.412,00	15 horas
<b>SEMED-NR/ESCOLAS MUNICIPAIS.</b>	ENSINO FUNDAMENTAL	Monitor de Atividades Complementares de MATEMÁTICA para contra turno.	3	R\$ 1.412,00	15 horas

ALTERAÇÕES NO ANEXO II - DO CRONOGRAMA DE ETAPAS E EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01, DE 01/02/2024.

1 - Fica retificado a DATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS, saindo de 23/02/2024 (sábado) para domingo, dia 25/02/2024, em razão de Motivação Religiosa.

PERÍODO	EVENTOS
01/02/2024	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado/2024 - Edital nº 01, de 01/02/2024.
02/02 a 05/02/24	Inscrições: 02/02; 03/02 e 05/02/2024. Local de Inscrição: CEU MARIA QUARESMA VALE, localizado à Travessa Interventor Siqueira, nº 5, Centro, Nina Rodrigues-MA.
06/02/2024	Divulgação da Lista de Candidatos Inscritos.
07/02/2024	Recursos contra a Lista de Candidatos Inscritos.
08/02/2024	Lista complementar da fase de Inscrição.
20/02/2024	Divulgação de Locais de Prova.
<b>25/02/2024 (DOMINGO) (13h30 às17h30).</b>	<b>APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA TEÓRICA DE CONHECIMENTOS.</b>
25/02/2024	Divulgação do Gabarito Oficial, versão preliminar.
26/02/2024	Recurso contra o Gabarito Oficial preliminar.
27/02/2024	Emissão de nova versão do Gabarito Oficial, após análise de recursos.
04/03/2024	Divulgação de Resultado com lista de candidatos classificados para as vagas.
05/03/2024	Recurso contra a Lista de Candidatos Classificados.
06/03/2024	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo e Publicação de 1º Edital de Convocação.
07/03/2024	Apresentação de documentos para Contratação.

Raimundo Nonato Portela Correa  
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2024.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 880cbfdc54dda3e7ae1b4bb18e053308

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

### DECRETO Nº 018/2023 - REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

**Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de NOVA COLINAS - MA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, merece regulamentação em âmbito municipal.

Considerando a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que compete ao Município definir, em norma própria, regras materialmente específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de

abril de 2021;

DECRETA:

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de NOVA COLINAS-MA.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de NOVA COLINAS-MA, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 3º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

## CAPÍTULO II

### DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º. A atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito da administração direta e indireta pelo Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto.

Art. 5º. O agente de contratação, a equipe de apoio e os respectivos substitutos, bem como a comissão de contratação, serão designados, em caráter permanente ou especial, pela autoridade máxima do órgão, observados os requisitos previstos nos arts. 11º e 12º.

Art. 6º. A critério da autoridade máxima do órgão, o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Art. 7º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação.

Art. 8º. A comissão de contratação será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, e será presidida por um deles.

Art. 9º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros que sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

Art. 10º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar o agente público responsável pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado nos termos do caput assumirá responsabilidade objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva do agente de contratação ou da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá a responsabilidade do agente de contratação ou da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 11º. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
- II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;
- III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º - Para fins do disposto no inciso III, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º - A vedação de que trata o inciso III incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 12º O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único - A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

- I - será avaliada na situação fática processual;
- II - poderá ser ajustada em razão:
  - a) da consolidação das linhas de defesa;
  - b) das características do caso, tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 13º. O agente público designado para atuar na fase externa de licitação e o terceiro que o auxilie, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 14º. Caberá ao agente de contratação, tomar decisões, acompanhar o trâmite, dar impulso e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da fase externa, do certame até a homologação, promovendo as seguintes ações;

- I - coordenar os trabalhos da equipe de apoio vinculada ao procedimento licitatório de sua responsabilidade;
- II - requisitar medidas de saneamento, junto à equipe da fase preparatória, destinadas a corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo, quando necessário;
- III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, ao demandante da licitação e ao profissional especializado, quando necessário;
- IV - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação;
- V - negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o detentor da melhor proposta;
- VI - verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- VII - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VIII - realizar diligências a fim de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação;
- IX - complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- X - declarar o vencedor do certame;
- XI - receber os recursos interpostos em face de suas decisões, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade máxima do órgão ou da entidade para decisão nos termos do § 2º do art. 165 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- XII - divulgar e dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos, encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade máxima do órgão ou da entidade para adjudicação e para homologação;
- XIII - propor à autoridade máxima do órgão ou da entidade a revogação, a anulação da licitação, ou a aplicação de sanções, quando for o caso;

Art. 15º. O agente de contratação será auxiliado, pela equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 16º. O agente de contratação poderá solicitar esclarecimentos ou manifestação técnica de servidores ou empregados públicos ou de setores do órgão ou da entidade, a fim de embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

§ 1º - Os servidores ou empregados públicos, quando demandados, prestarão informações em documentos apartados e devidamente assinados, e responderão pela veracidade e pela precisão de seu conteúdo.

§ 2º - O não atendimento das diligências do agente de contratação ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 3º - As diligências de que trata o § 2º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

§ 4º - A atuação dos servidores ou empregados públicos, de que trata o caput, não eximirá de responsabilidade o agente de contratação, exceto quando induzido a erro pelos esclarecimentos ou manifestações recebidas.

Art. 17º. O agente de contratação, quando solicitado, prestará apoio técnico, por meio de informações relevantes, colaborando com o desenvolvimento da fase preparatória da licitação.

Art. 18º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições.

Art. 19º. Caberá à comissão de contratação:

- I - substituir o agente de contratação, no exercício das atribuições constantes no art. 14º, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais e se for a ela delegada, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nos arts. 7º, 11º e 12º;
- II - conduzir a licitação, na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14º.

Parágrafo único - Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 20º. O agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, no desempenho de suas funções, contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

§ 1º - O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º - Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação e a comissão de contratação considerarão eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, as quais somente poderão ser rejeitadas de forma motivada, ressalvados os casos de vinculação expressa do gestor, na forma da lei.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 5º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

### **CAPÍTULO III DO FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS**

Art. 21º. A atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto.



Art. 22º. Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as definições estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as seguintes:

I – gestor do contrato: o agente público do órgão responsável pelo gerenciamento geral dos contratos;

II – fiscal do contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos, nos seus aspectos técnicos e/ou administrativos;

III – fiscal setorial: o fiscal do contrato quando a execução do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade ou mesmo quando o contrato for celebrado por dois ou mais órgãos ou entidades.

Art. 23º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Art. 24º. As atividades de gestão e fiscalização dos contratos compreendem o conjunto de ações realizadas de forma rotineira e sistemática, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para os objetos contratados, verificar o cumprimento das obrigações previstas no edital de licitação e contrato e das exigências legais.

§ 1º – As atividades descritas no *caput* serão realizadas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, assegurada a distinção das funções.

Art. 25º. Para todos os contratos firmados pela administração direta e indireta do Poder Executivo haverá a designação de gestores e fiscais.

§ 1º – Para os instrumentos equivalentes aos contratos será avaliada, pelo gestor do contrato, a necessidade de designação de fiscal.

§ 2º – As funções de fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial de cada contrato poderão ser exercidas em conjunto ou individualmente por um ou mais fiscais, conforme designação, considerando a especificidade do objeto contratado.

Art. 26º. Os fiscais do contrato poderão ser assessorados e subsidiados por agentes públicos da administração municipal ou por serviço de empresa ou de profissional especializado, contratados pela administração, considerando a especificidade do objeto, sua abrangência multissetorial e o envolvimento de várias especialidades profissionais distintas.

§ 1º – A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato.

§ 2º – Os agentes públicos da administração municipal, quando demandados, prestarão informações em documentos apartados e devidamente assinados, e responderão pela veracidade e pela precisão de seu conteúdo.

§ 3º – A atuação dos agentes públicos da administração municipal e a contratação de terceiros não eximirá a responsabilidade dos fiscais do contrato, nos limites das informações recebidas.

Art. 27º. Os gestores e os fiscais de contrato, bem como seus respectivos substitutos, serão designados com observância dos requisitos previstos nos arts. 29º e 30º.

§ 1º – O gestor do contrato será o titular da secretaria municipal demandante da licitação ou o servidor ou empregado público por ele designado.

§ 2º – O fiscal do contrato será designado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem.

§ 3º – Na designação de que trata o *caput*, serão considerados:

I – a compatibilidade com as atribuições do cargo, emprego ou função pública;

II – a complexidade da fiscalização;

III – o quantitativo de contratos por agente público.

§ 5º – Para fins de fiscalização setorial, a autoridade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

§ 6º – Não sendo designado o gestor ou os fiscais dos contratos e seus substitutos no prazo previsto no art. 28º, ou em caso de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo destes agentes públicos, as atribuições de gestão ou de fiscalização contratual caberá ao responsável pela designação.

Art. 28º. A designação dos gestores e fiscais de contrato será formalizada por portaria publicada no Diário Oficial, em até 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato ou instrumento a ser gerenciado, contendo o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo servidor ou empregado público destinatário da delegação, a descrição resumida do objeto do contrato, bem como o número do procedimento de licitação, dispensa ou inexigibilidade que originou a contratação.

Art. 29º. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II – ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;

III – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º – Para fins do disposto no inciso III, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas com histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade.

§ 2º – A vedação de que trata o inciso III incide somente sobre os contratos firmados com o contratado com o qual haja o relacionamento.

Art. 30º. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único - A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:

I - será avaliada na situação fática processual;

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa;

b) de características do caso concreto como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 31º. Caberá ao gestor do contrato:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;

IV - manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;

V - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VII - aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal ou terceiro contratado ou fornecer subsídios ao agente público responsável por sua aplicação;

VIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

IX - diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 32º. Caberá ao fiscal técnico:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos;

II - promover todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

III - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;

IV - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VIII - emitir notificações e determinar a correção de rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado;

IX - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

X - conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal administrativo, no âmbito de suas competências;

XI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

XII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

XIII - realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência;

XIV - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 31º;

XV - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, de forma sumária ou mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o caso;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, quando não houver servidor ou comissão específica designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais de caráter técnico.

Parágrafo único - As competências definidas neste decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos.

Art. 33º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato:

I - prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias;

II - acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;

III - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

V - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e reportar ao fiscal técnico ou setorial, bem como ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

- VI - conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com fiscal técnico ou fiscal setorial, no âmbito de suas competências;
- VII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 31º;
- VIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o encerramento da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- IX - realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência.

Art. 34º. Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de que tratam os arts. 32º e 33º.

Parágrafo único - Quando o fiscal setorial exercer apenas as atribuições de fiscal técnico, a fiscalização será obrigatoriamente dividida com um fiscal administrativo, observando-se o disposto no § 1º do art. 33º.

Art. 35º. O gestor do contrato e os fiscais técnicos, administrativos e setoriais, no desempenho de suas funções, contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.  
§ 1º - O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º - Previamente à tomada de decisão, o gestor e o fiscal do contrato considerarão eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, as quais somente poderão ser rejeitadas de forma motivada, ressalvados os casos de vinculação expressa do gestor, na forma da lei.

Art. 36º. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos serão proferidos no prazo de até 1 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º - O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º - As decisões de que trata o *caput* serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade máxima do órgão, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, nos limites de suas competências.

Art. 37º. As funções de gestor e fiscal do contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.

Art. 38º. O gestor e o fiscal do contrato poderão ser responsabilizados pela sua atuação na forma da lei.

Art. 39º. Em se verificando a ocorrência de ato lesivo à administração pública, nos termos da Lei, os agentes públicos responsáveis pelas funções instituídas neste decreto deverão informar à autoridade máxima do órgão, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

#### CAPÍTULO IV

##### DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 40º. Este Decreto regulamenta o inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da administração pública municipal direta.

Art. 41º. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

I - O Plano de Contratações Anual deverá ser elaborado por Comissão específica para o estudo e elaboração.

II - A Comissão de que trata o inciso I deverá ser composta por no mínimo 1(um) representante de cada Unidade Gestora do Município.

Art. 42º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração; e

VI - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade.

§ 1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do *caput*.

§ 2º. A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 43º. A elaboração do plano de contratações anual pelo órgão tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 44º. Até 30 de outubro de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão, consolidarão e aprovarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação ou de organismo financeiro do País.

§ 1º. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

§ 2º. O planejamento dos planos referidos no caput devem ser compartilhados com a Secretaria Municipal Administração ou Planejamento.

Art. 45º. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no PCA, quando couber.

Art. 46º. Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Art. 47º. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 48º. As informações de que trata o art. 46º serão formalizadas até 30 de outubro do ano de elaboração do plano de contratações anual.

Art. 49º. Encerrado o prazo previsto no art. 48º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 43º; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º. O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º. O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º. O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 15 de dezembro do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

Art. 50º. Até 30 de dezembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as demandas nele previstas, observado o disposto no art. 44º.

§ 1º. A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º. O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site eletrônico do município, observado o disposto no art. 52.

Art. 51º. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site eletrônico do município.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, após sua adequação à Lei Orçamentária Anual.

Art. 52º. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site eletrônico do município.

Art. 53º. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 52º.

Art. 54º. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 46º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 49º.

Art. 55º. No ano de execução do plano de contratações anual, os órgãos e entidades da administração pública municipal elaborarão, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2023, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º. O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro

e novembro de cada ano.

§ 2º. O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º. Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

Art. 56º. A autoridade superior dos órgãos e entidades da administração pública municipal poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do plano de contratações anual ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

## CAPÍTULO V

### DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 57º. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP – na fase de planejamento das licitações no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, obedecerá ao disposto neste decreto.

Art. 58º. O ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do Termo de Referência – TR, e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 59º. É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

- I – que resultem em contratos corporativos do Município;
- II – cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico;
- III – de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município, no órgão requisitante e de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos anos pelo órgão requisitante;
- IV – de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;
- V – de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração;
- VI – quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;
- VII – de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- VIII – internacionais, nos termos do inciso XXXV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- X – quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;
- XI – para contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

§ 1º – Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado, conforme demandas específicas e reavaliações de gestão, mediante ato conjunto da Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º – Os ETPs para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 3º – Os ETPs de contratações anteriores do mesmo órgão poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

§ 4º – Na confecção do ETP, os órgãos e as entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades municipais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

§ 5º – Quando o objeto da contratação for solução de TIC, além do previsto neste decreto, deverão ser observadas as normas específicas expedidas pelo Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 6º – Nas situações em que o ETP não for obrigatório, faculta-se a sua elaboração sempre que se entender pela conveniência de maiores estudos para definição da melhor contratação pela administração.

Art. 60º. A obrigatoriedade da elaboração do ETP de que trata o *caput* será dispensada nos seguintes casos:

- I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- II- nas situações de emergência ou calamidade pública;
- III - nas contratações que mantenham todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar a ausência de licitantes interessados, de propostas válidas ou quando constatada incompatibilidade das propostas de preços, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
- VI - Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, devendo justificar se decidir por dispensar, bem como aquelas situações, a decisão acerca da dispensa de análise de risco, termo de referência ou projeto básico.

Art. 61º. O ETP conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no Plano Anual de Compras, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;
- III - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
- IV - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
  - a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;
  - b) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;
  - c) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
  - d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;
  - e) ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições;
  - f) em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;
  - g) serem consideradas outras opções menos onerosas à administração, como chamamentos públicos para doação e permuta;
- V - descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
- VI - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;
- VII - estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - apresentação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;
- X - demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;
- XI - descrição das providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;
- XII - descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas preventivas e corretivas incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Para fins do disposto no inciso IX, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 3º O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII e, quando não contemplar os elementos descritos nos outros incisos do *caput*, apresentar as devidas justificativas no próprio documento.

§ 4º Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, os Planos Anuais de Compras e as intenções de registro de preços, quando houver.

§ 5º Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no ETP.

Art. 62º. O ETP poderá ser divulgado como anexo do TR, salvo quando tiver sido classificado como sigiloso, ou se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível a sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do § 3º do art. 54 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - Quando não for possível divulgar o ETP devido a sua classificação, poderá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas e que forem relevantes para a compreensão da demanda pública.

## CAPÍTULO VI

### DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 63º. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§2º As disposições do presente artigo poderão ser implantadas após 31 de dezembro de 2023, cabendo ao Administrador Público justificar por escrito e anexar ao respectivo processo licitatório, a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos e minutas de que trata o inciso IV do *caput* do artigo 19 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§3º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do *caput* ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do *caput* artigo 19 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO**

Art. 64º. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

Art. 65º. Considera-se bem de luxo aquele:

I - que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a satisfação das necessidades da Administração Municipal;

II - identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

Art. 66º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza;

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 67º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A aquisição de bens de consumo que esteja dentro do limite de valor de dispensa de licitação previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não afasta a possibilidade de enquadramento como bens de luxo.

Art. 68º. As unidades de contratação dos órgãos municipais, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

§2º No que se refere ao Planejamento Anual para as licitações de bens de consumo sistêmicos licitados através do Sistema de Registro de Preços - SRP, identificando demandas por bens de consumo de luxo, solicitará as devidas justificativas para aquisição ou retornará a solicitação ao setor requisitante para supressão ou substituição dos bens demandados.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA PESQUISA DE PREÇOS**

Art. 69º. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 70º. Nos processos licitatórios e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferida por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital; ou

VI - pesquisa na base de notas fiscais de serviços dos cadastros da municipalidade, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

Art. 71º. Nos processos licitatórios e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital; ou

VI - pesquisa na base de notas fiscais de serviços dos cadastros da municipalidade, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§2º Na hipótese do § 1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 72º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 14 e 15, o fornecedor escolhido para a contratação, deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 73º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 74º. Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para fins do artigo 14, IV e 15, IV, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico, ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem anexados nos autos.

Art. 75º. Caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação ou ao órgão técnico municipal ou ao Administrador Público, ou agente público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 76º. Nas contratações realizadas pelo Município, que envolva recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o art. 23 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 77º. A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, respondendo o agente de contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Art. 78º. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

## CAPÍTULO IX DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 79º. Fica estabelecida a exigência de programa de integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada com a Administração Pública Direta, Indireta do Município de NOVA COLINAS-MA, cujos limites anuais em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico.

Parágrafo único. A exigência estabelecida no caput deste artigo não se aplica às microempresas e empresas de pequeno porte, pelas peculiaridades de sua natureza e assim classificadas conforme a Lei Complementar Federal nº 155 de 2016, ou o que venha a lhe substituir.

Art. 80º. Aplica-se o disposto às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

§ 1º Aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

§ 2º Na aplicação do disposto às empresas públicas e sociedades de economia mista, deve ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 81º. O Programa de Integridade exigido, consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria realizado no âmbito das empresas privadas, objetivando genericamente prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública municipal, bem como:

I - proteger a administração pública municipal dos atos lesivos que resultem em prejuízos materiais ou financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais;

II - garantir a execução dos contratos e demais instrumentos em conformidade com a lei e regulamentos pertinentes a cada atividade contratada;

III - reduzir os riscos inerentes aos contratos e demais instrumentos, provendo maior segurança e transparência;

IV - obter melhores desempenhos e garantir a qualidade nas relações contratuais em sua consecução.

§ 1º Estão incluídos no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade o incentivo à denúncia de irregularidade, a instituição e aplicação do código de ética e de conduta e a aplicação e disseminação das boas práticas corporativas.

§ 2º O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, cabendo a esta garantir o constante aprimoramento e adaptação do Programa visando à garantia da sua efetividade.

Art. 82º. A exigência do Programa de Integridade dá-se a partir da celebração do contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada de que trata o art. 27º.

§ 1º É considerada como nova relação contratual, para fins de aplicação do prazo a que se refere o caput, a prorrogação ou renovação da relação contratual por prazo superior ao previsto no art. 28º, § 1º, cujo valor total contratado ultrapasse o limite mínimo estabelecido no referido dispositivo.

§ 2º Os custos e despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficam a cargo da pessoa jurídica contratada, não cabendo



ao órgão ou entidade contratante o seu ressarcimento.

§ 3º A implantação do Programa de Integridade no âmbito da pessoa jurídica dar-se-á no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

Art. 83º. O Programa de Integridade é avaliado, quanto à sua existência, aplicação e efetividade, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, quando aplicado, evidenciados pelo apoio visível e inequívoco ao Programa;

II - padrões de conduta, código de ética e políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados, administradores e dirigentes, independentemente do cargo ou função exercida;

III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

IV - treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade;

V - análise periódica de riscos para realizar as adaptações necessárias ao Programa de Integridade;

VI - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;

VIII - procedimentos específicos para prevenir fraude e ilícito no processo licitatório, na execução de contrato e demais instrumentos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros;

IX - estruturação e independência da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização do seu cumprimento;

X - existência de canais de denúncia de irregularidades, acessíveis e amplamente divulgados a empregados, fornecedores e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;

XI - medidas disciplinares em caso de descumprimento do Programa de Integridade;

XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção das irregularidades ou infrações cometidas e a tempestiva remediação dos danos causados;

XIII - mecanismos de prudência apropriados para contratação de terceiros, inclusive fornecedores, prestadores de serviços e afins;

XIV - verificação, durante o processo de aquisição, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reestruturação societária, do cometimento de irregularidades ou ilícitos, ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;

XV - monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos referidos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na legislação correlata;

XVI - ações de promoção da cultura ética e de integridade por meio de eventos, e instrumentos que comprovem a sua realização.

§ 1º Na avaliação dos parâmetros de que trata este artigo, são considerados o porte e as especificidades da pessoa jurídica, especialmente:

I - a quantidade de empregados, dirigentes e colaboradores;

II - a complexidade da hierarquia interna e a quantidade de departamentos, diretorias e setores;

III - a utilização de agentes intermediários como consultores ou representantes comerciais;

IV - o setor do mercado em que atua;

V - as regiões em que atua, direta ou indiretamente;

VI - o grau de interação com o setor público e a importância de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações;

VII - a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico;

§ 2º O canal de denúncia a que se refere o inciso X do caput pode ser instituído individualmente pela pessoa jurídica ou de forma compartilhada, podendo ser terceirizado ou operacionalizado por entidade de classe à qual esteja associada, responsabilizando-se aquela objetivamente pela sua implementação e efetividade.

Art. 84º. Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deve apresentar relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, observado o disposto nesta Lei e, no que for aplicável, na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e legislação correlata.

§ 1º A pessoa jurídica deve comprovar suas alegações e zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

§ 2º A comprovação pode abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela de computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordens de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital, conforme regulamento por Decreto.

§ 3º A autoridade responsável pode realizar entrevistas, que devem ser documentadas, e solicitar novos documentos para fins da avaliação de que trata o caput, em caso de justificada necessidade;

§ 4º O Programa de Integridade que seja meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, não é considerado para fins de cumprimento.

Art. 85º. Pelo descumprimento das exigências referidas neste, a administração pública Municipal poderá aplicar à pessoa jurídica contratada multa equivalente a 0,05%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1º O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitado a 10% do valor atualizado do contrato.

§ 2º O cumprimento das exigências estabelecidas neste, mediante atestado do órgão ou entidade pública quanto à existência e aplicação do Programa de Integridade, faz cessar a aplicação da multa.

§ 3º O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implica indébito da multa aplicada.

§ 4º A multa definida no caput não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito Municipal.

Art. 86º. A multa referida no art. 32º é recolhida ao tesouro Municipal ou deduzida dos valores devidos à pessoa jurídica quando houver previsão contratual nesse sentido.

Art. 87º. O não cumprimento da obrigação de pagamento da multa no prazo estabelecido implica:

I - inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

II - sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

III - impedimento de contratar com a administração pública Municipal, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

Art. 88º. Da decisão quanto à aplicação das penalidades referidas nos arts. 32º a 33º cabe pedido de reconsideração ao órgão ou entidade fiscalizadora, que deve se manifestar de forma motivada quanto ao pedido, ouvidas as unidades técnicas competentes.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração deve ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contado, conforme o caso, da data:

I - do recebimento pela pessoa jurídica da notificação formal do órgão ou entidade;

II - da entrega da notificação, por meio de ferramenta digital que forneça evidência técnica quanto à sua autoria, conteúdo, cronologia de envio, entrega e tomada de conhecimento pelo destinatário;

III - da publicação na imprensa oficial do ato de cientificação da pessoa jurídica.

Art. 89º. Da manifestação referida no art. 35º, diante da denegação do pleito, cabe recurso, com a finalidade de apreciar, em última instância administrativa, os recursos interpostos contra a aplicação das penalidades.

Parágrafo único. O recurso deve ser apresentado no prazo de 30 dias úteis, contado, conforme o caso, da data:

I - do recebimento da notificação formal pela pessoa jurídica;

II - da entrega da notificação, por meio de ferramenta digital que forneça evidência técnica quanto à sua autoria, conteúdo, cronologia de envio, entrega e tomada de conhecimento pelo destinatário;

III - da publicação na imprensa oficial da cientificação ao interessado quanto à referida denegação do pedido.

Art. 90º. Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

Art. 91º. A pessoa jurídica que tenha implementado o Programa de Integridade deve apresentar ao órgão ou entidade contratante, no momento da formalização da relação contratual, declaração de existência do referido Programa.

Art. 92º. Cabe ao órgão ou entidade fiscalizadora definida em ato do chefe de poder respectivo:

I - fiscalizar o Programa de Integridade quanto à sua implementação tempestiva, efetividade e conformidade legal;

II - registrar e informar à autoridade competente quando da não implementação do Programa de Integridade ou da sua implementação fora do prazo estabelecido;

III - estabelecer novo prazo para cumprimento do referido no inciso II, quando for o caso.

§ 1º A fiscalização do Programa de Integridade é realizada mediante critério da dupla visita, sendo a primeira voltada prioritariamente para orientação quanto ao saneamento de eventuais desconformidades levantadas.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica às hipóteses de intempestividade na implementação do Programa e de constatação de situações de elevado grau de risco que, a critério do órgão ou entidade fiscalizadora, requeira providências imediatas.

§ 3º O órgão ou entidade fiscalizadora deve se ater, em relação ao Programa de Integridade, ao cumprimento do disposto nesta Lei, vedada nessa hipótese a interferência direta na gestão e a ingerência nas competências das pessoas jurídicas.

§ 4º O órgão ou entidade que, ante a documentação apresentada pela pessoa jurídica, não reconheça ou não certifique a implementação do Programa de Integridade deve apresentar as razões pelas quais essa decisão foi adotada.

Art. 93º. Poderá, o Poder Executivo, contratar empresas de consultoria especializadas na realização de treinamento com foco na detecção de casos de fraude e corrupção, objetivando a capacitação de servidores do Município no que tange aos principais aspectos relacionados à identificação de condutas de fraude e corrupção.

Art. 94º. Cabe ao órgão ou entidade responsável, em cada esfera de poder, fazer constar dos editais de licitação e dos instrumentos contratuais as cláusulas necessárias à aplicabilidade e cumprimento deste.

#### CAPÍTULO X

##### **DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 95º. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 96º. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### CAPÍTULO XI

##### **DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Art. 97º Fica regulamentado o tratamento diferenciado e favorecido, às microempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 98º. Para a aplicação dos benefícios previstos poderá, de acordo com o art. 47, caput, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

I - aplica-se o dispositivo neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local sejam iguais a 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.

II - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município.

III - nas licitações a que se refere este decreto, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; e

IV - a aplicação do benefício previsto no "caput" e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá se motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, §3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 99º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste decreto, com objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas.

III - incentivar a inovação tecnológica; e

IV - fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativos.

§1º Subordinam-se ao disposto deste decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, as demais entidades controladas direta e indiretamente pelo Município.

§2º Para fins do disposto neste decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar censeituado na Lei Federal nº 11.326/2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§3º O microempreendedor Individual - MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica.

§4º A eleição de critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão licitante motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.

§5º O Município poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediada local e regionalmente, conforme artigo 48, §3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 100º. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, as demais

entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais.

§1º Para os efeitos deste artigo poderá ser utilizada a licitação por item.

§2º Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pelo Administração, quando estes bens ou serviços sejam divisíveis e possam ser adjudicados a licitantes distintos.

§3º Na impossibilidade de atendimento do dispositivo no "caput", em decorrência da natureza do produto, da inexistência na região de, pelo menos 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, da exigência de qualidade específica, do risco de fornecimento considerado alto ou qualquer aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 101º. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração direta municipal, e demais entidades de direito provado controladas, direta ou indiretamente pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de fornecedores locais e regionais.

Art. 102º. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no local, salvo razões fundamentadas, poderá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 103º. Para fins do dispositivo neste decreto, o enquadramento como:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - Agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V - Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 104º. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## CAPÍTULO XII

### DA DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 105º. Fica regulamentada a dispensa de licitação na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 106º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei 14.133/2021, as dispensas em razão de valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 107º. A forma eletrônica da dispensa de que trata o artigo 106º acima somente poderá ser dispensada desde que formalmente justificada.

Art. 108º. Para dispensas que terá utilização de recurso da União, a Administração deverá necessariamente utilizar a forma eletrônica.

Art. 109º. Para a realização da Dispensa fundamentada nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, na forma eletrônica, poderá ser utilizado qualquer ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado para a sua realização, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 110º. Será adotada a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 111º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão de escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço, se for o caso; e
- VIII - autorização da autoridade competente.

§1º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 112º. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

- I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;
- III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
- IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§ 1º Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 39, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 113º. O procedimento será divulgado também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Art. 114º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 115º. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 110º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

- I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 116º. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 117º. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 118º. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 119º. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

§1º O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art. 120º. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 121º. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§1º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 122º. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 123º. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

§1º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 124º. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada em sistemas mantidos pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

§ 4º Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 125º. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art. 126º. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CAPÍTULO XIII**

#### **DO LEILÃO**

Art. 127º. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

### **CAPÍTULO XIV**

#### **DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO**

Art. 128º. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

### **CAPÍTULO XV**

#### **DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO**

Art. 129º. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §3º e §4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

### **CAPÍTULO XVI**

#### **DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO**

Art. 130º. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

### **CAPÍTULO XVII**

#### **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Art. 131º. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de

desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

#### **CAPÍTULO XVIII**

##### **DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS**

Art. 132º. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

#### **CAPÍTULO XIX**

##### **DA HABILITAÇÃO**

Art. 133º. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 134º. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 135º. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

#### **CAPÍTULO XX**

##### **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

Art. 136º. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

#### **CAPÍTULO XXI**

##### **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 137º. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação. O tema será regulamentado através de Decreto específico.

#### **CAPÍTULO XXII**

##### **DO CREDENCIAMENTO**

Art. 138º. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

#### **CAPÍTULO XXIII**

##### **DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

Art. 139º. Havendo interesse e necessidade técnica relevante, o Órgão demandante poderá propor a realização do procedimento de pré-qualificação de que trata o art. 80, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. A pré-qualificação poderá ser materializada de acordo com os seguintes objetivos:

I - Pré-habilitação: seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação;

II - Pré-classificação: seleção prévia de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

§ 2º. No caso previsto no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir do procedimento de pré-classificação poderá ser instituído para grupos ou segmentos de bens:

I - “Banco de marcas positivo”, contemplando os produtos e equipamentos previamente aceitos pela Administração Municipal;

II - “Banco de marcas negativo”, contemplando os produtos e equipamentos anteriormente recusados pela Administração Municipal.

§ 3º. Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

I - De 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

II - Não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 4º. O “banco de marcas negativo”, antes de expirar a sua validade, poderá ser revisado a qualquer momento mediante provocação do interessado que, para tanto, deverá apresentar novo produto ou equipamento para avaliação.

§ 5º. As relações de licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados em campo próprio do Portal da Transparência do Município.

## CAPÍTULO XXIV

### DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 140º. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, tem por escopo orientar a participação da iniciativa privada na estruturação de projetos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 141º. Para os fins deste Decreto, considera-se PMI, o procedimento instituído por órgão ou entidade da administração Municipal por intermédio do qual poderão ser obtidos estudos de viabilidade, levantamentos, investimentos, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados em projetos, com vistas melhorias e desenvolvimento visando atender o interesse público municipal.

Parágrafo único. Poderão fazer uso do PMI, os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, que tiverem interesse em obter as contribuições de terceiros interessados, mencionados no caput desse artigo.

Art. 142º. O Procedimento de Manifestação de Interesse será iniciado mediante decisão do órgão ou entidade solicitante interessada e conterà obrigatoriamente:

I – as linhas básicas do projeto, com a descrição de seu objeto, sua relevância e dos benefícios econômicos e sociais dele advindo.

II – a estimativa dos investimentos necessários e do prazo para sua implantação do projeto.

III – as características gerais do modelo de negócio, incluindo a modalidade considerada mais apropriada, previsão das receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos.

IV – a projeção em valores absolutos ou em proporção, da contraprestação pecuniária eventualmente demandada do Parceiro Público.

V – outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto, por manifestação do Conselho Gestor do Município.

Art. 143º. Caberá à Autoridade máxima do órgão solicitante, juntamente com a Comissão Especial designada pelo Chefe do Poder Executivo, mediante a adoção dos critérios previstos no instrumento de solicitação de Manifestação de Interesse, apreciar os estudos apresentados pela iniciativa privada, remetendo sua avaliação ao titular do órgão ou entidade solicitante.

Art. 144º. A qualquer tempo poderá ser solicitada aos interessados no Procedimento de Manifestação de Interesse a adequação ao conteúdo estabelecido no art. 76 deste Decreto, para fins de subsidiar a análise e posterior deliberação.

§1º A realização de Procedimento de Manifestação de Interesse pelo órgão ou entidade solicitante não implicará na abertura de processo licitatório, salvo disposição expressa em contrário.

§2º A utilização dos elementos obtidos com o Procedimento de Manifestação de Interesse não caracterizará nem resultará na cessação de qualquer vantagem ou privilégio ao particular interessado, em eventual processo licitatório posterior.

§3º O descumprimento do disposto no §2º deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 145º. Caso aprovada pela Comissão Especial designada e pela Autoridade Máxima do órgão solicitante, a Manifestação de Interesse apresentada, a mesma será recebida como proposta preliminar de projeto, que poderá ser objeto de edital de licitação, que deverá ser publicado para possibilitar que demais interessados na execução do projeto se manifestem.

Art. 146º. A autorização para a realização dos estudos técnicos, conferida em decorrência da aprovação da Manifestação de Interesse apresentada, será pessoal e intransferível, podendo ser cancelada a qualquer tempo, por razões de oportunidade e de conveniência, sem direito a qualquer espécie de indenização.

Art. 147º. Deverá ser constituído grupo de trabalho para acompanhar a elaboração dos estudos técnicos apresentados pela(s) empresa(s) autorizada(s), composto de servidores municipais.

Parágrafo único. Este grupo coordenará os trabalhos para consolidação da moldagem final, bem como avaliará, do ponto de vista técnico, os critérios definidos no instrumento de manifestação de interesse.

Art. 148º. A aprovação da Manifestação de Interesse, a autorização para a realização de estudos técnicos e o aproveitamento desses estudos não geram:

I – para os seus titulares, o direito de exclusividade ou qualquer espécie de preferência para a contratação do objeto do projeto.

II – para o Poder Público, a obrigação de ressarcir os custos incorridos, salvo disposição em contrário, ou de contratar o objeto do projeto.

Parágrafo único. Quando expressamente previsto no Procedimento de Interesse hipótese de ressarcimento, reembolso, indenização ou remuneração deverão ser observados as normas pertinentes.

## CAPÍTULO XXV

### DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 149º. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

## CAPÍTULO XXVI

### DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 150º. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

## CAPÍTULO XXVII

### DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 151º A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como

requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

## **CAPÍTULO XXVIII**

### **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

Art. 152º. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a. provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b. definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados;
- c. fixados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a. provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b. definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **CAPÍTULO XXIX**

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 153º. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Prefeito Municipal ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

## **CAPÍTULO XXX**

### **DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES**

Art. 154º. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

## **CAPÍTULO XXXI**

### **DO PARECER JURÍDICO**

Art. 155º. A assessoria jurídica do Município prestará permanente apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro, à equipe de apoio, à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos.

Art. 156º. Na atuação da assessoria jurídica será observada a segregação de funções, evitando-se, ressalvada situação excepcional, devidamente justificada, que o responsável pela análise jurídica do processo de contratação seja o encarregado da verificação das questões relacionadas à execução correspondente.

Art. 157º. As manifestações da assessoria jurídica, sempre por escrito, serão restritas aos aspectos jurídicos dos expedientes e dos documentos submetidos à análise, não alcançando questões relacionadas ao objeto, às condições de fornecimento e ao valor das contratações.

Art. 158º. Ressalvada solicitação da autoridade competente, não serão submetidos à assessoria jurídica os processos de contratação que:

I - Sejam inferiores aos limites estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021 nos incisos I e II do art. 75;

II - cujo adimplemento integral da contratação ocorra em até 30 (trinta) dias, sem que haja dever de garantia ou de assistência técnica;

III - Sejam instrumentalizados com a utilização de minutas padronizadas, previamente aprovadas pela assessoria jurídica.

Parágrafo único. Após a declaração do vencedor, seja posterior a sessão pública ou ao julgamento dos recursos e contrarrazões, a assessoria jurídica emitirá parecer sobre os processos licitatórios, antes da homologação do procedimento pela autoridade superior.

Art. 159º. Recebido o processo de contratação na assessoria jurídica, sua análise escrita será efetuada em até 15 (quinze) dias, admitida, a depender da especialidade do objeto, a sua redução ou prorrogação.

## **CAPÍTULO XXXII**

### **DO PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Art. 160º. O controle interno do Município prestará permanente apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro, à equipe de apoio e à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos, mediante o desenvolvimento das seguintes atividades:

I - Verificação e acompanhamento dos processos de contratações, análise de seus efeitos, evidenciando melhorias e economias existentes nos processos ou prevenindo empecilhos ao atingimento de seus objetivos;

II - Desenvolvimento de estudos conforme risco regulamentado pelo Controle Interno e proposição de medidas para promover a integração operacional dos diversos setores da Administração envolvidos nos processos de contratações;

III - Homogeneizar as interpretações sobre procedimentos relativos às contratações;

IV - Efetuar análise e estudo de casos propostos pelo agente de contratação e pela comissão de contratação, conforme a regulamentação própria do sistema.

V - Manifestação quanto aos pedidos de esclarecimentos e impugnações de licitações, além de recursos e contrarrazões, quando solicitado.

Parágrafo único. Após a declaração do vencedor, seja posterior a sessão pública ou ao julgamento dos recursos e contrarrazões, o setor de Controle Interno emitirá parecer sobre os processos licitatórios, antes da homologação do procedimento pela autoridade superior.

Art. 161º. Em outras situações não especificadas anteriormente, recebido o processo de contratação no controle interno, sua análise escrita será efetuada em até 15 (quinze) dias, admitida, a depender da especialidade do objeto, a sua redução ou prorrogação.



## CAPÍTULO XXXIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 162º. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 163º. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 164º. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 165º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de NOVA COLINAS-MA, em 29 de dezembro de 2023

**JOSEÍ REGO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: bf1498031ecc802e1b0fe04c24935d41

### DECRETO Nº 002/2024, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

*"Dispõe sobre os dias de Ponto Facultativo no Município de Nova Colinas no feriado do carnaval. "*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**, Estado do Maranhão, o Senhor Joseí Rego Ribeiro, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo no período de 12 a 14 de fevereiro, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, em função do feriado nacional de Carnaval.

**Parágrafo único.** O disposto no "caput" deste artigo, não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades definir o funcionamento dos serviços das respectivas áreas de competência, adotando regime de rodízio.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, 05 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

**JOSEI REGO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 8ebf5f63007075898f4a79d75bb1607a

### DECRETO Nº 019/2023 - DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONTINUO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os serviços e fornecimentos contínuo nas contratações públicas, para a plena aplicação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS, ESTADO DA MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando** os preceitos do Art. 106, da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços e fornecimento contínuos;

**Considerando** que a Lei de Licitações e Contratos não definiu um conceito específico para serviços e fornecimento contínuos;

**Considerando** que a essencialidade e habitualidade na contratação dos serviços e fornecimento, que especifica;

**Considerando** que o que caracteriza um serviço ou fornecimento como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público;

#### DECRETA:

Art. 1º Disciplina a contratação de serviços e fornecimento continuados, tendo por objetivo orientar a Administração Pública Municipal sobre procedimentos a serem adotados no âmbito do Município de Nova Colinas - Ma.

Art. 2º Os serviços e fornecimento continuados, prestados por terceiros, que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo alocação de empresas para executar os serviços e fornecimento contínuo que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 106, da lei 14.133/2021, quais sejam:

#### CAPÍTULO I

##### DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS

Art. 3º Ficam definidos como serviços prestados de forma contínua ou de forma contínua com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, os seguintes:

I - Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos e comerciais, recicláveis ou não;

II - Serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, até o aterro licenciado;

III. Coleta de lixo hospitalar;

IV. Serviços de limpeza e manutenção de próprios públicos;

V. Varrição e limpeza de ruas e bocas de lobo;

VI. Transporte escolar;

VII. Serviços de manutenção da rede elétrica nos prédios municipais e iluminação pública;

VIII. Serviços de manutenção nos prédios públicos municipais;

- IX. Serviços de manutenção de pontes de madeira ou concreto no município;
- X. Serviços de manutenção das vias, logradouros públicos;
- VIII. Serviços de manutenção nos poços artesanais do município;
- IX. Serviços complementares na saúde, serviços médicos em geral, compreendendo suas especialidades;
- X. Serviços de exames clínico e de imagem;
- XI. Serviços de assessoria, consultoria e elaboração de projetos na área de engenharia, bem como, fiscalização de obras;
- XII. Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública, envolvendo áreas contábil, administrativa, jurídica, licitação e contratos, controle interno e área de saúde, entre outras desta natureza;
- XIII. Serviços de locação de sistemas/software de gestão pública;
- XIV. Serviços de comunicação multimídia para acesso à internet;
- XV. Serviços de manutenção em equipamentos de informática, servidores de internet, configuração e suporte técnico de rede e servidores de arquivo;
- XVI. Serviços de manutenção e reparos mecânicos, elétrico e lanternagem nos veículos e máquinas do Município.
- XVII. Serviços de monitoramento e segurança dos prédios públicos municipais;
- XVIII. Locação de imóveis;
- XIX. Serviço de manutenção de computadores, eletroeletrônicos e equipamentos da saúde;
- XX. Serviços de organização, produção e realização de eventos.
- XXI. Agenciamento de viagens e emissão de passagem aérea e rodoviária.
- XXII. Locação de veículos leves e pesados e máquinas;

#### CAPÍTULO I

#### DO FORNECIMENTO CONTÍNUOS

**Art. 4º** Consideram-se fornecimentos contínuos as compras para a manutenção da Prefeitura Municipal, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, tais como:

- I - Medicamentos, insumos e correlatos;
- II - Gêneros alimentícios em geral, perecíveis ou não perecíveis;
- III - Gêneros alimentícios para merenda escolar;
- IV - Material de higiene, limpeza;
- V - Material de papelaria;
- VI - Combustível para veículos;
- VII - Gás GLP
- VIII - Licenças de software;
- IX - Fornecimento de material gráfico;
- X - Suprimentos de informática;
- XI - Fornecimento de uniformes.
- XII - Peças, lubrificantes e pneus para veículos e máquinas pesadas;

**Art. 5º** Os editais de licitação deverão incluir regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços e fornecimentos continuados.

**Art. 6º** Deverão ser incluídas nos editais as exigências relacionadas a legislação vigente, às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para a contratação das empresas prestadoras dos serviços e fornecimentos continuados.

**Art. 7º** A fiscalização dos contratos de serviços de natureza continuada será realizada por gestores e fiscais de contratos.

**§ 1º** Para os contratos deverá ser obrigatoriamente designado pelo Gestor, ou respectivo responsável, o fiscal de contrato.

**§ 2º** Ao fiscal do contrato compete:

- I - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- II - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;
- III - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e
- IV - Quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.

**§ 3º** O não desempenho ou desempenho insatisfatório das obrigações da contratada, mediante aferição do gestor ou do fiscal do contrato,

bem como dos órgãos de controle, sujeitarão as contratadas às sanções cabíveis, principalmente se a respectiva falha ensejar perdas para o erário municipal.

**§ 4º.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, nos termos da lei 14.133/2021.

**Art. 8º.** É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de apoio ao usuário.

**Art. 9º.** Eventuais prorrogações do prazo de vigência dos contratos de serviços e fornecimentos continuados deverão respeitar as disposições previstas no Art. 106 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 10º.** Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e manifestação favorável do Fiscal do Contrato ou, em sua falta, pelo seu substituto legal, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**§1º** A solicitação de prorrogação deverá estar acompanhada, no que couber:

I - Justificativa quanto à vantajosidade e interesse público na renovação do contrato;

II - Pesquisa de preços quanto à viabilidade econômica, fundamentada tecnicamente pelo setor requisitante, com base no contexto econômico e influência sobre produto ou serviço analisado, índices inflacionários ou deflacionários do período, entre outros aspectos;

III - Concordância formal do fornecedor acompanhada de declaração que mantém as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

IV - Indicação do prazo que se requer o aditamento;

V - Existência de bloqueio orçamentário vinculado à contratação que seja suficiente à execução.

**§2º** No caso dos contratos contínuos firmados nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com prazo de execução inicial fixado acima de 12 (doze) meses, para fins de continuidade da contratação, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, inserindo documento no processo que comprove a vantajosidade em detrimento da realização de uma nova contratação.

**§3º** A Administração Municipal terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**§4º** Nos casos dos contratos cujo objeto se configure como de caráter contínuo, que tenham sido prorrogados até os limites previstos nos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, o setor requisitante, entendendo pela necessidade da continuidade da contratação deve, antes do encerramento do prazo de execução do contrato, autuar processo para nova contratação, observado o Plano de Contratações Anual.

**Art. 12º** - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas/MA, em 29 de dezembro de 2023.

**José Rego Ribeiro**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 9c588861e3fc6264e41c07b31976b7b6

**DECRETO Nº 020/2023 - DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

Considerando a necessidade de regulamentação do disposto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I. - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
- II. - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- III. - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- IV. - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública municipal que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- V. - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública municipal que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- I. - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II. - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III. - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; ou
- IV. - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I. - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
- II. - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

- I. - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
- II. - no caso de alimento perecível; ou
- III. - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens. Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Art. 5º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

- I. - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento
- II. - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
- III. os quantitativos considerados ínfimos;
- IV. a inclusão de novos itens; e
- V. os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
- VI. - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- VII. - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
- VIII. - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;
- IX. - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- X. - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto;
- XI. - gerenciar a ata de registro de preços;
- XII. - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- XIII. - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
- XIV. - verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do caput do art. 6º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;
- XV. - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;
- XVI. - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento

do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e

XVII. - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 29, nos termos do disposto no § 3º do art. 29.

§ 1º. Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI do caput.

§ 3º. O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

§ 4º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do caput.

Art. 6º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

- I. - registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada;
- II. das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
- III. da estimativa de consumo; e
- IV. do local de entrega;
- V. - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- VI. - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
- VII. - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
- VIII. - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VI do caput do art. 5º;
- IX. - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- X. - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- XI. - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- XII. - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e
- XIII. - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

Art. 7º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 5º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 6º.

§ 1º. O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Diário Oficial do Município ou por outro meio eficaz e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 8º Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput.

Art. 9º Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 10. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 11. Na hipótese prevista no art. 10:

- I. - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e
- II. - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Art. 12. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Art. 13. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

- I. - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;
- II. - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;
- III. - a possibilidade de prever preços diferentes;
- IV. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- V. em razão da forma e do local de acondicionamento;
- VI. quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
- VII. por outros motivos justificados no processo;
- VIII. - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;
- IX. - o critério de julgamento da licitação;
- X. - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 23 a art. 25;

- XI. - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- XII. - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 26 e art. 27;
- XIII. - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
- XIV. - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;
- XV. - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 30, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;
- XVI. - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 16:
- XVII. dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
- XVIII. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- XIX. - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- XX. - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Art. 14. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, além do disposto neste Decreto, serão observados:

- I. - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III. - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Art. 15. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Art. 16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

- I. - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 13;
- II. - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- III. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- IV. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- V. - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º. O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I. - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- II. - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e art. 27.

§ 4º. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 17. Após os procedimentos previstos no art. 16, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I. - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II. - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

Art. 18. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 17, observado o disposto no § 3º do art. 16, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 16 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- I. - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do

caput do art. 16 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- II. - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Art. 20. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 35.

Art. 21. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Art. 22. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio de Gestão de Atas, quanto a:

- I. - os quantitativos e os saldos;
- II. - as solicitações de adesão; e
- III. - o remanejamento das quantidades.

Art. 23. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I. - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- III. - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 24. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 26.

§ 3º. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade

gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 34.

Art. 25. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 16.

§ 4º. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 34.

Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25; ou
- IV. - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Art. 27. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. - por razão de interesse público;
- II. - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25.

Art. 28. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

§ 2º. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão, serão observados os limites previstos no art. 30.

§ 4º. Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

Art. 29. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública do Município Nova Colinas que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I. - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II. - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III. - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado,

observados os requisitos previstos neste artigo.

Art. 30. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 29:

- I. - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- II. - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Art. 31. Os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade do Município de Nova Colinas - MA, nos termos do art.86, §3º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 32. Os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade federal, estadual e distrital, nos termos do art.86, §3º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 33. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 34. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 35. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 36. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão por eles regidos, desde que:

- I. - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023;
- II. - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

Parágrafo único. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

Art. 37. O Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 38. Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura. Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas/MA, em 29 de dezembro de 2023.

**José Rego Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 29c31c8e1aed71509aa5641fcc3f940a

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024. PARTES: O Município de Nova Colinas, intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, e a empresa J. L. DE CASTRO - ME, CNPJ: 13.262.247/0001-28, Endereço: Rua 07, nº 448, Bairro Nazaré, na cidade de Balsas - MA. Objeto: contratação de empresa para organização, produção e realização de shows e eventos artísticos e Cultural incluindo locação de estruturas para os eventos no Município de Nova Colinas - MA, decorrente do Termo de Adesão à Ata de Registro de Nº 001/2023 CPL/PMSFB, conforme Autorização do Órgão Gestor. Valor do Contrato: R\$436.119,00 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil e Cento e Dezenove Reais), Vigência: com início na data de 05/01/2024, com validade de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Dotação: 06- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.392.0473.2-2028 - MANUT. ATIVIDADE. COMEMORATIVA, RECEPTIVA E CULTURAI; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa de Jurídica; DATA DE ASSINATURA 05/01/2024 José Rego Ribeiro, Prefeito Municipal, CONTRATANTE, J. L. DE CASTRO - ME, CNPJ; 13.262.247/0001-2, Jardenia Lopes de Castro, CPF nº: 033.798.563-47 CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 27365df71e6f004bd052dbd03d23db16

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR Nº 074/2024

##### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 074/2024

O Prefeito Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 55, inciso II da Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente,

##### RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. MARCIA ANDRÉIA OLIVEIRA RÊGO, portadora do documento de identidade RG nº 044704392012-7, inscrita no CPF sob o nº 610.710.073-35, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, ÁREA X RURAL, código 110, após aprovação/classificação no Processo Seletivo nº 001/2023, cujo resultado final foi homologado em 25 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas-MA, em 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josei Rego Ribeiro  
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: fd0a221f3d69d68655ba196fd5abe46f

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR Nº 075/2024 PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 075/2024

O Prefeito Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 55, inciso II da Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente,

##### RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. CARINA DIAS CARVALHO DA SILVA, portadora do documento de identidade RG nº 041636292011-5, inscrita no CPF sob o nº 057.382.733-89, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, ÁREA XV RURAL, código 115, após aprovação/classificação no Processo Seletivo nº 001/2023, cujo resultado final foi homologado em 25 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas-MA, em 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josei Rego Ribeiro  
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 58ae93513ade978e42b175f0fc5cc18f

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR Nº 076/2024

##### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 076/2024

O Prefeito Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 55, inciso II da Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente,

##### RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. LAISA DO RÊGO RIBEIRO, portadora do documento de identidade RG nº 046693582012-2, inscrita no CPF sob o nº 612.631.853-63, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, ÁREA XVI RURAL, código 116, após aprovação/classificação no Processo Seletivo nº 001/2023, cujo resultado final foi homologado em 25 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas-MA, em 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josei Rego Ribeiro  
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 4ef193838426107bfb8f81009f8fffe3



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023**

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2024 a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, localizada na Rua da João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 06.014.005/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO (ÓRGÃO GERENCIADOR), com sede na Rua da João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada por seu titular WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF/MF nº 004.513.113-96, nomeado através da Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022, e as empresas COMERCIAL GLOBAL LTDA CNPJ: 28.754.772/0001-38, neste Ato Representada Pelo Sr.º. Denilson Wyds Costa Mendes, portador do RG nº 1052030995 - SESJP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº 925.701.433-91 e IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.417.015/0001-90, neste Ato Representada Pelo Sr.º. Adalberto Barros Filho, portador do RG: 053795742014 - 2 SEJSP-MA, inscrito no CPF: 467.710.853 - 68, aqui denominada BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 030/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 29/01/2024, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em prestar os fornecimentos à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de prestar os fornecimentos, para futura contratação, obrigando-se o Prestador do serviço do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a. Edital da Pregão Eletrônico nº 30/2023, de 26 de dezembro de 2023 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- b. Autorização do serviço, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA**

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme Decreto 7892/2013 e as Legislações vigentes, bem como:

- a. Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b. Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, orientará ao Órgão Participante à notificar o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização do serviço no prazo predeterminado.
- c. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgão Participante da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que atuará como Órgãos Participantes do Registro de Preços e a Secretaria de Administração (ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual

desvantagem na sua utilização;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação dos fornecimentos;

e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os fornecimentos na forma previamente estabelecida.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de prestação de serviço os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.E, cujo Autorização de prestação de serviço atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a prestar o serviço de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

#### CLÁUSULA QUARTO - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa: COMERCIAL GLOBAL LTDA CNPJ: 28.754.772/0001-38 com valor de R\$ 2.628.693,33 (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) e IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.417.015/0001-90 com valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), classificadas com itens adjudicados, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

#### GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR

##### COMERCIAL GLOBAL LTDA

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	VALOR TOTAL
2	Achocolatado em pó: produto contendo em sua composição: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, vitaminas A, D, C, B2, B6, B12, Niacina, minerais (Ferro, cálcio), aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Embalagem em pacote polietileno, com identificação do produto, data de validade, peso líquido e informação nutricional. Pacote de 1 kg.	PRONUTRE	KG	3.000	R\$ 16,33	R\$ 49.000,00
3	Alho: bulbo de tamanho médio, com característica íntegras e de primeira qualidade; insetos de sujidades, parasitas, larvas e coros estranhos aderidos a casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	KG	2.080	R\$ 25,43	R\$ 52.900,00
4	Arroz com charque: Arroz c/ charque e legumes enriquecidos de vitaminais ferro, e zinco. Características adicionais: 1ª qualidade, embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNMPA, e demais normas editadas pela ANVISA. A licitante deverá apresentar em anexo a proposta ficha técnica assinada pelo químico responsável do fabricante e laudo bromatológico.	PRONUTRE	KG	1.800	R\$ 23,90	R\$ 43.020,00



5	Arroz tipo I: Beneficiado, Polido, com no mínimo 60% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 5mm após o polimento, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Não podendo ser utilizados no polimento, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Validade mínima de 06 meses. Embalagem: primária. Saco polietileno atóxico, resistente a rasgos, contendo peso líquido de 01 kg. Informações: identificação do produto, inclusive a classificação, a marca, nome e endereço do fabricante, sem odor de insetos nas embalagens.	AMIRA	KG	50.000	R\$ 5,69	R\$ 284.500,00
6	Aveia em flocos, apresentação: flocos finos, embalagem: caixa, unidade de fornecimento: caixa com 170g, características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	NESTLÉ	UND	2.000	R\$ 4,95	R\$ 9.900,00
7	Biscoito Maria: produzido a partir de matérias-primas são e limpas, sem corantes, isenta de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Composição: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, extrato de malte, sal refinado, açúcar, leite, fermento biológico e estabilizante de lecitina de soja. Aparência: massa bem assada sem recheio e sem cobertura, cor, cheiro, sabor próprio. Validade mínima: 06 meses. Embalagem: pacote em papel impermeável lacrado com peso líquido de 360g. As seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação, prazo de validade e peso líquido.	LEAL	PCT	20.000	R\$ 6,10	R\$ 121.990,00
8	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker: produzido a partir de matérias-primas são e limpas, sem corantes, isenta de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Composição: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, extrato de malte, sal refinado, açúcar, leite, fermento biológico e estabilizante de lecitina de soja. Aparência: massa bem assada sem recheio e sem cobertura, cor, cheiro, sabor próprio. Validade mínima: 06 meses. Embalagem: pacote em papel impermeável lacrado com peso líquido de 360g pacote com 3x1. As seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação, o nome e endereço do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	LEAL	PCT	20.000	R\$ 6,10	R\$ 122.000,00
9	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO: ROSQUINHA SABOR COCO, contendo farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, coco ralado fermentos químicos, aromatizantes, emulsificantes. Embalagem primária: saco plástico, pvc atóxico com aproximadamente 600g rotulado conforme legislação vigente e em embalagem final: caixa de papelão, validade mínima de 6 meses.	TIO JORGE	PCT	3.000	R\$ 8,07	R\$ 24.200,00
10	CARNE MOIDA: carne bovina moída de primeira qualidade, congelada, embalada, em filme de PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de Defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM). Embalagem plástica com 500g. A licitante deverá apresentar em anexo a proposta ficha técnica.	QUALITY BEEF	PCT	9.000	R\$ 13,43	R\$ 120.825,00
11	Café: café torrado e moído, de 1ª qualidade, empacotado a vácuo puro, acondicionado em embalagem (tipo Tijolinho) de 250 g, com no máximo de 15% de grão P.V.A (Pretos, Verdes e Ardidos), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor.	TERRA NORTE	PCT	16.000	R\$ 7,20	R\$ 115.200,00
12	Franco congelado: tipo inteiro isento de sujidades, parasitas partes insetos e outras matérias estranhas que tragam prejuízo a qualidade do produto. a embalagem deve conter prazo de validade, instruções de conservação do produto e informações nutricionais marca nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente. A licitante deverá apresentar em anexo a proposta ficha técnica.	COGRAN	KG	12.250	R\$ 12,00	R\$ 147.000,00



13	Colorífico em pó: fino, homogêneo, cor vermelho intenso, com cheiro e sabor próprios, rótulo e validade de acordo com a legislação vigente: pacote de 1 kg, acondicionado em fardo de até 10 kg.	DONA CLARA	KG	1.000	R\$ 9,10	R\$ 9.100,00	
14	COCO RALADO - Tipo: Flocos finos, com adição de açúcar, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega em pacotes de 100g. coco seco, apresentação ralado.	BOM COCO	PCT	1.500	R\$ 3,73	R\$ 5.600,00	
15	Extrato de tomate: acondicionado em embalagem íntegra, em pacotes de 300g, resistente, vedada hermeticamente e limpa, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Na embalagem deverá constar externamente, os dados com número de registro no Ministério da Saúde, constando prazo de validade, não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contando da data de entrega do produto.	BONARE	PCT	20.000	R\$ 2,90	R\$ 58.000,00	
16	Feijão tipo Cariquinha: constituído de grãos com a mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de misturas de outras classes e até 10% de mistura de variedades das cores, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, choicos, imaturos, manchados, chuvados, carunhados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. Validade mínima: 06 meses. Embalagem saco atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. Nos rótulos da embalagem deverá estar impressa as seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	DONA DÉ	KG	12.000	R\$ 8,67	R\$ 104.000,00	
17	Flocão de milho: flocos de milho pré-cozido, 100% natural, sem adição de sal, embalagem em sacos de papel multifoliado de 500g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	BELL SABOR	PCT	15.000	R\$ 2,40	R\$ 36.000,00	
18	Leite em pó integral: instantâneo acondicionado em embalagem original com 200g, produto extraído em pó, contendo sua composição íntegra do leite de vaca em pó. As seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Não deve ser bebida láctea e nem mistura láctea.	CAMPONESA	PCT	20.000	R\$ 7,60	R\$ 152.000,00	
19	Macarrão tipo espaguete: massa seco: fabricada a partir de matérias-primas selecionadas, limpas e de boa qualidade. Embalagem: contendo peso líquido de 500g. Validade mínima: 06 meses. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação, a composição centesimal.	LEAL	PCT	25.000	R\$ 3,90	R\$ 97.500,00	
20	Margarina: produto com no mínimo 60% de lipídios em embalagens de 250g. Validade mínima: 06 meses. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação, a composição nutricional. Não serão aceitos produtos com embalagem estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais.	PRIMOR	UND	6.000	R\$ 2,93	R\$ 17.600,00	



21	Milho branco canjica, 500g Milho para munguzá ou canjica de milho são grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em presença de escarificação mecânica ou manual (desgerminação). O produto deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpo, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardidado, mofoado, carunchado ou não desgerminado. Embalagem com identificação do produto, peso líquido.	SINHÁ	UND	2.000	R\$ 5,39	R\$ 10.770,00
22	Mingau de farinha láctea: Mingau sabor farinha láctea. Pó para o preparo de mingau sabor farinha láctea, enriquecido com nutrientes (vitaminas, ferro e zinco) forma identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Formulado com ferro, zinco e vitaminas. Embalagem de 1kg. A licitante deverá apresentar em anexo a proposta ficha técnica assinada pelo químico responsável do fabricante e laudo bromatológico.	PRONUTRE	KG	4.000	R\$ 23,05	R\$ 92.200,00
23	Mingau de tapioca com côco: Mingau sabor tapioca com coco. Pó para o preparo de mingau sabor Tapioca com coco, enriquecido com nutrientes (vitaminas, ferro e zinco) forma identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Formulado com ferro, zinco e vitaminas. Embalagem de 1 kg. A licitante deverá apresentar em anexo a proposta ficha técnica assinada pelo químico responsável do fabricante e laudo bromatológico.	PRONUTRE	KG	6.000	R\$ 15,37	R\$ 92.200,00
24	Flocos de cereais, alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, vedado hermeticamente e limpo, validade mínima de 10 meses e informações nutricionais. (Tipo modelo Mucilon).	NESTLÉ	UND	1.000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
25	Óleo de soja refinado: livre de impurezas e límpido, com embalagem primária em garrafa pet plástica de 900ml, contendo informações nutricionais, prazo de fabricação e validade	ABC	UND	8.000	R\$ 9,88	R\$ 79.000,00
26	Peito de frango com osso, resfriado, embalado em pacote plástico transparente de 01 kg, com marca de fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura. A licitante deverá apresentar em anexo a proposta ficha técnica.	COGRAN	KG	4.000	R\$ 17,40	R\$ 69.600,00
27	Polpa de fruta sabores diversos: Congelada, preparadas com frutas sã, sem conservantes, limpas e isentos de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. KG Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, com peso líquido de 1kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Estabelecimento produtor com selo de inspeção sanitária. A licitante deverá apresentar em anexo a proposta ficha técnica.	ACEROLIMA	KG	10.000	R\$ 12,49	R\$ 124.900,00
28	Proteína texturizada de soja - proteína de soja, tipo clara ou escura, acondicionada em embalagem de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	PRONUTRE	PCT	2.000	R\$ 7,60	R\$ 15.200,00



29	Risoto de carne: Risoto de carne enriquecido com vitaminas, ferro e zinco. Características adicionais: 1ª qualidade, embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. A licitante deverá apresentar em anexo a proposta ficha técnica assinada pelo químico responsável do fabricante e laudo bromatológico.	PRONUTRE	KG	4.000	R\$ 22,75	R\$ 91.000,00
30	Risoto de frango: Risoto de frango enriquecido com vitaminas, ferro e zinco. Características adicionais: 1ª qualidade, embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. A licitante deverá apresentar em anexo a proposta ficha técnica assinada pelo químico responsável do fabricante e laudo bromatológico.	PRONUTRE	KG	4.000	R\$ 22,75	R\$ 91.000,00
31	Sal iodado refinado: pacotes de plástico com 01 kg. Não serão aceitos produtos com embalagem estufadas, furadas ou em condições anormais.	DUMONTE	KG	1.500	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
32	SARDINHA - 'peixe em conserva', tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes óleo comestível, prazo validade 36 meses. Em óleo comestível, sem conservantes, embalagem íntegra, sem estufamentos ou amassadas, contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade, nº do registro no SIF, SIE OU SIM, peso líquido 250g.	88	KG	6.000	R\$ 41,67	R\$ 250.008,33
33	Sopa de carne com Macarrão e Legumes: Sopa enriquecida com vitaminas, ferro e zinco. Características adicionais: 1ª qualidade, embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. A licitante deverá apresentar em anexo a proposta ficha técnica assinada pelo químico responsável do fabricante e laudo bromatológico.	PRONUTRE	KG	4.000	R\$ 22,75	R\$ 91.000,00
34	Suco concentrado: Suco de garrafa concentrado industrializado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS embalagem de 500ml. Sabores Cajú, Acerola Goiaba e Abacaxi.	JANDAIA	UND	3.000	R\$ 4,23	R\$ 12.700,00
35	Tempero misto: Tempero seco em pó composto de pimenta do reino e cominho em pó, homogêneo na cor própria embalagem pacote plástico contendo 100 gramas.	DONA CLARA	PCT	6.000	R\$ 1,67	R\$ 9.990,00
36	Vinagre Branco: isentos de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico de 500ml, com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Apresentando informações com validade mínima de 06 meses, fabricação, peso líquido.	FIGUEIRA	UND	10.000	R\$ 2,10	R\$ 21.000,00

IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	----------------------	-------	------	--------	----------------	-------------



1	Açúcar refinado: Conteúdo no mínimo 98,1% de sacarose, livre de fermentação isento de parasita e de detritos animais e vegetais aparência, cor e cheiro próprio de açúcar, sabor doce, validade mínima: 06 meses. Embalagem contendo pelo líquido de 01kg. As informações de identificação do produto, inclusive a classificação, a marca.	IMPERIAL	KG	30.000	R\$ 4,17	R\$ 125.000,00
---	--	----------	----	--------	----------	----------------

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR TOTAL**

Parágrafo Primeiro - O valor total das duas empresas é de R\$ 2.753.693,33 (dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a prestação de serviço, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de prestação de serviço em igualdade de condições;

**CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo segundo - A Atualização dos Preços será conforme Decreto nº 7892/93.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A Autorização de fornecimento terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA OITAVA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A Autorização de serviço terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, depois da realização das aferições.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

Parágrafo Quarto - Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto - A Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor, nos BANCO DO BRASIL: AG: AGÊNCIA nº 0566-5, CONTA CORRENTE nº 55.307-7 COMERCIAL GLOBAL EIRELI e BANCO SICOOB, COOP: 4436 - 9 CONTA: 26.666 - 3 Favorecido IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Parágrafo Quinto - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

#### CALUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de prestação de serviço, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo - No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de prestação de serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de prestação de serviço, obrigando-se ao Fornecedor a:

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de serviço, obrigando-se a executar os fornecimentos:

1.1 Efetuar execução os FORNECIMENTOS, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações pertinentes;

1.1.1 Os FORNECIMENTOS devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.1.2 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

1.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

1.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

1.1.5 Assegurar a qualidade dos fornecimentos em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

1.1.6 Providenciar para que os FORNECIMENTOS sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;



- 1.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas/MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo dos FORNECIMENTOS, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 1.1.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os FORNECIMENTOS, e demais custos inerentes a execução; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- 1.1.9 Responsabilizar-se pela execução dos FORNECIMENTOS, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal;
- 1.1.10 A execução dos FORNECIMENTOS será na empresa da contratada não necessariamente na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 1.1.11 Substituir os FORNECIMENTOS executados com eventuais falhas e/ou vícios, dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas /MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da data de execução dos FORNECIMENTOS exigidos no Termo de Referência;
- 1.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 1.1.13 Executar os fornecimentos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas /MA solicitar a substituição daqueles cujos FORNECIMENTOS sejam julgados inconvenientes.
- 1.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 1.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas /MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 1.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- 1.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas /MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas/MA.
- 1.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 1.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 1.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.
- 1.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 1.1.23 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de FORNECIMENTOS, obrigando-se à CONTRATANTE a:

- 1.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de FORNECIMENTOS, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 1.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 1.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 1.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 1.1.6 Acompanhar a execução da entrega dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 1.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 1.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;
- 1.1.9 Acompanhar a entrega dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.
- 1.1.10 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 1.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

- 1.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.
- 1.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- 1.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 1.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;
- b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início da prestação de serviço dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;
- g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro - Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2011, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

Parágrafo Quarto - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinta - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa conseqüentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de OLHO DAGUA DAS CUNHAS.

Parágrafo Sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Oitavo - Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Nono - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Décimo - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de prestação de serviço, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de prestação de serviço;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Prestação de Serviço, sem

exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação de serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado da Prestação de Serviço;
- e) A paralisação da Prestação de Serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Prestação de Serviço;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Prestação de Serviço;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Prestação de Serviço;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos FORNECIMENTOS , acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Prestação de Serviço além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão dos FORNECIMENTOS, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Prestação de Serviço e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a

vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Parágrafo Primeiro -As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 30 de janeiro de 2024. WESLY ALVES DE SÁ – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO. Órgão Gerenciador.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: e9f8a315e58488676dfebdc94f113d87

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2023/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

H O M O L O G A Ç Ã O

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006480/2023/CPL

AMPARO LEGAL: Art. 4º, XIII da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente o Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2023/CPL**

Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termo do art. 4º, inc. XXII, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 7º, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, objeto da presente licitação na modalidade Pregão Presencial Eletrônico nº 030/2023/CPL em favor das empresas: COMERCIAL GLOBAL LTDA CNPJ: 28.754.772/0001-38 com valor de R\$ 2.628.693,33 (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) e IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.417.015/0001-90 com valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), vencedoras do fornecimento de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no valor Global de R\$ 2.753.693,33 (dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos),. Conforme condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR

COMERCIAL GLOBAL LTDA

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	VALOR TOTAL
2	Achocolatado em pó: produto contendo em sua composição: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, vitaminas A, D, C, B2, B6, B12, Niacina, minerais (Ferro, cálcio), aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Embalagem em pacote polietileno, com identificação do produto, data de validade, peso líquido e informação nutricional. Pacote de 1 kg.	PRONUTRE	KG	3.000	R\$ 16,33	R\$ 49.000,00
3	Alho: bulbo de tamanho médio, com característica íntegras e de primeira qualidade; insetos de sujidades, parasitas, larvas e coros estranhos aderidos a casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	KG	2.080	R\$ 25,43	R\$ 52.900,00
4	Arroz com charque: Arroz c/ charque e legumes enriquecidos de vitamínicos ferro, e zinco. Características adicionais: 1ª qualidade, embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. A licitante deverá apresentar em anexo a proposta ficha técnica assinada pelo químico responsável do fabricante e laudo bromatológico.	PRONUTRE	KG	1.800	R\$ 23,90	R\$ 43.020,00



5	Arroz tipo I: Beneficiado, Polido, com no mínimo 60% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 5mm após o polimento, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Não podendo ser utilizados no polimento, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Validade mínima de 06 meses. Embalagem: primária. Saco polietileno atóxico, resistente temos soldado, contendo peso líquido de 01 kg. Informações: identificação do produto, inclusive a classificação, a marca, nome e endereço do fabricante, sem odor de insetos nas embalagens.	AMIRA	KG	50.000	R\$ 5,69	R\$ 284.500,00
6	Aveia em flocos, apresentação: flocos finos, embalagem: caixa, unidade de fornecimento: caixa com 170g, características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	NESTLÉ	UND	2.000	R\$ 4,95	R\$ 9.900,00
7	Biscoito Maria: produzido a partir de matérias-primas são e limpas, sem corantes, isenta de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Composição: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, extrato de malte, sal refinado, açúcar, leite, fermento biológico e estabilizante de lecitina de soja. Aparência: massa bem assada sem recheio e sem cobertura, cor, cheiro, sabor próprio. Validade mínima: 06 meses. Embalagem: pacote em papel impermeável lacrado com peso líquido de 360g. As seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação, prazo de validade e peso líquido.	LEAL	PCT	20.000	R\$ 6,10	R\$ 121.990,00
8	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker: produzido a partir de matérias-primas são e limpas, sem corantes, isenta de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Composição: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, extrato de malte, sal refinado, açúcar, leite, fermento biológico e estabilizante de lecitina de soja. Aparência: massa bem assada sem recheio e sem cobertura, cor, cheiro, sabor próprio. Validade mínima: 06 meses. Embalagem: pacote em papel impermeável lacrado com peso líquido de 360g pacote com 3x1. As seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação, o nome e endereço do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	LEAL	PCT	20.000	R\$ 6,10	R\$ 122.000,00
9	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO: ROSQUINHA SABOR COCO, contendo farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, coco ralado fermentos químicos, aromatizantes, emulsificantes. Embalagem primária: saco plástico, pvc atóxico com aproximadamente 600g rotulado conforme legislação vigente e em embalagem final: caixa de papelão, validade mínima de 6 meses.	TIO JORGE	PCT	3.000	R\$ 8,07	R\$ 24.200,00
10	CARNE MOIDA: carne bovina móida de primeira qualidade, congelada, embalada, em filme de PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de Defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM). Embalagem plástica com 500g. A licitante deverá apresentar em anexo a proposta ficha técnica.	QUALITY BEEF	PCT	9.000	R\$ 13,43	R\$ 120.825,00
11	Café: café torrado e moído, de 1ª qualidade, empacotado a vácuo puro, acondicionado em embalagem (tipo Tijolinho) de 250 g, com no máximo de 15% de grão P.V.A (Pretos, Verdes e Ardidos), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor.	TERRA NORTE	PCT	16.000	R\$ 7,20	R\$ 115.200,00
12	Franco congelado: tipo inteiro isento de sujidades, parasitas partes insetos e outras matérias estranhas que tragam prejuízo a qualidade do produto. a embalagem deve conter prazo de validade, instruções de conservação do produto e informações nutricionais marca nome e endereço do fabricante e numero do registro no órgão competente. A licitante deverá apresentar em anexo a proposta ficha técnica.	COGRAN	KG	12.250	R\$ 12,00	R\$ 147.000,00

13	Colorífico em pó: fino, homogêneo, cor vermelho intenso, com cheiro e sabor próprios, rótulo e validade de acordo com a legislação vigente; pacote de 1 kg, acondicionado em fardo de até 10 kg.	DONA CLARA	KG	1.000	R\$ 9,10	R\$ 9.100,00
14	COCO RALADO - Tipo: Flocos finos, com adição de açúcar, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega em pacotes de 100g. coco seco, apresentação ralado.	BOM COCO	PCT	1.500	R\$ 3,73	R\$ 5.600,00
15	Extrato de tomate: acondicionado em embalagem íntegra, em pacotes de 300g, resistente, vedada hermeticamente e limpa, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Na embalagem deverá constar externamente, os dados com número de registro no Ministério da Saúde, constando prazo de validade, não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contando da data de entrega do produto.	BONARE	PCT	20.000	R\$ 2,90	R\$ 58.000,00
16	Feijão tipo Cariquinha: constituído de grãos com a mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de misturas de outras classes e até 10% de mistura de variedades das cores, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, choicos, imaturos, manchados, chuvados, carunhados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. Validade mínima: 06 meses. Embalagem saco atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. Nos rótulos da embalagem deverá estar impressa as seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	DONA DÊ	KG	12.000	R\$ 8,67	R\$ 104.000,00
17	Flocão de milho: flocos de milho pré-cozido, 100% natural, sem adição de sal, embalagem em sacos de papel multifoliado de 500g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	BELL SABOR	PCT	15.000	R\$ 2,40	R\$ 36.000,00
18	Leite em pó integral: instantâneo acondicionado em embalagem original com 200g, produto extraído em pó, contendo sua composição íntegra do leite de vaca em pó. As seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Não deve ser bebida láctea e nem mistura láctea.	CAMPONESA	PCT	20.000	R\$ 7,60	R\$ 152.000,00
19	Macarrão tipo espaguete: massa seco: fabricada a partir de matérias-primas selecionadas, limpas e de boa qualidade. Embalagem: contendo peso líquido de 500g. Validade mínima: 06 meses. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação, a composição centesimal.	LEAL	PCT	25.000	R\$ 3,90	R\$ 97.500,00
20	Margarina: produto com no mínimo 60% de lipídios em embalagens de 250g. Validade mínima: 06 meses. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação, a composição nutricional. Não serão aceitos produtos com embalagem estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais.	PRIMOR	UND	6.000	R\$ 2,93	R\$ 17.600,00



21	Milho branco canjica, 500g Milho para munguzá ou canjica de milho são grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em presença de escarificação mecânica ou manual (desgerminação). O produto deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpo, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar arido, mofoado, carunchado ou não desgerminado. Embalagem com identificação do produto, peso líquido.	SINHÁ	UND	2.000	R\$ 5,39	R\$ 10.770,00
22	Mingau de farinha láctea: Mingau sabor farinha láctea. Pó para o preparo de mingau sabor farinha láctea, enriquecido com nutrientes (vitaminas, ferro e zinco) forma identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Formulado com ferro, zinco e vitaminas. Embalagem de 1kg. A licitante deverá apresentar em anexo a proposta ficha técnica assinada pelo químico responsável do fabricante e laudo bromatológico.	PRONUTRE	KG	4.000	R\$ 23,05	R\$ 92.200,00
23	Mingau de tapioca com côco: Mingau sabor tapioca com coco. Pó para o preparo de mingau sabor Tapioca com coco, enriquecido com nutrientes (vitaminas, ferro e zinco) forma identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Formulado com ferro, zinco e vitaminas. Embalagem de 1 kg. A licitante deverá apresentar em anexo a proposta ficha técnica assinada pelo químico responsável do fabricante e laudo bromatológico.	PRONUTRE	KG	6.000	R\$ 15,37	R\$ 92.200,00
24	Flocos de cereais, alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, vedado hermeticamente e limpo, validade mínima de 10 meses e informações nutricionais. (Tipo modelo Mucilon).	NESTLÉ	UND	1.000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
25	Óleo de soja refinado: livre de impurezas e límpido, com embalagem primária em garrafa pet plástica de 900ml, contendo informações nutricionais, prazo de fabricação e validade	ABC	UND	8.000	R\$ 9,88	R\$ 79.000,00
26	Peito de frango com osso, resfriado, embalado em pacote plástico transparente de 01 kg, com marca de fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura. A licitante deverá apresentar em anexo a proposta ficha técnica.	COGRAN	KG	4.000	R\$ 17,40	R\$ 69.600,00
27	Polpa de fruta sabores diversos: Congelada, preparadas com frutas sã, sem conservantes, limpas e isentos de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. KG Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, com peso líquido de 1kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Estabelecimento produtor com selo de inspeção sanitária. A licitante deverá apresentar em anexo a proposta ficha técnica.	ACEROLIMA	KG	10.000	R\$ 12,49	R\$ 124.900,00
28	Proteína texturizada de soja - proteína de soja, tipo clara ou escura, acondicionada em embalagem de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	PRONUTRE	PCT	2.000	R\$ 7,60	R\$ 15.200,00



29	Risoto de carne: Risoto de carne enriquecido com vitaminas, ferro e zinco. Características adicionais: 1ª qualidade, embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. A licitante deverá apresentar em anexo a proposta ficha técnica assinada pelo químico responsável do fabricante e laudo bromatológico.	PRONUTRE	KG	4.000	R\$ 22,75	R\$ 91.000,00
30	Risoto de frango: Risoto de frango enriquecido com vitaminas, ferro e zinco. Características adicionais: 1ª qualidade, embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. A licitante deverá apresentar em anexo a proposta ficha técnica assinada pelo químico responsável do fabricante e laudo bromatológico.	PRONUTRE	KG	4.000	R\$ 22,75	R\$ 91.000,00
31	Sal iodado refinado: pacotes de plástico com 01 kg. Não serão aceitos produtos com embalagem estufadas, furadas ou em condições anormais.	DUMONTE	KG	1.500	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
32	SARDINHA - 'peixe em conserva', tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes óleo comestível, prazo validade 36 meses. Em óleo comestível, sem conservantes, embalagem íntegra, sem estufamentos ou amassadas, contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade, nº do registro no SIF, SIE OU SIM, peso líquido 250g.	88	KG	6.000	R\$ 41,67	R\$ 250.008,33
33	Sopa de carne com Macarrão e Legumes: Sopa enriquecida com vitaminas, ferro e zinco. Características adicionais: 1ª qualidade, embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. A licitante deverá apresentar em anexo a proposta ficha técnica assinada pelo químico responsável do fabricante e laudo bromatológico.	PRONUTRE	KG	4.000	R\$ 22,75	R\$ 91.000,00
34	Suco concentrado: Suco de garrafa concentrado industrializado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS embalagem de 500ml. Sabores Cajú, Acerola Goiaba e Abacaxi.	JANDAIA	UND	3.000	R\$ 4,23	R\$ 12.700,00
35	Tempero misto: Tempero seco em pó composto de pimenta do reino e cominho em pó, homogêneo na cor própria embalagem pacote plástico contendo 100 gramas.	DONA CLARA	PCT	6.000	R\$ 1,67	R\$ 9.990,00
36	Vinagre Branco: isentos de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico de 500ml, com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Apresentando informações com validade mínima de 06 meses, fabricação, peso líquido.	FIGUEIRA	UND	10.000	R\$ 2,10	R\$ 21.000,00

IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	----------------------	-------	------	--------	----------------	-------------





1	Açúcar refinado: Conteúdo no mínimo 98,1% de sacarose, livre de fermentação isento de parasita e de detritos animais e vegetais aparência, cor e cheiro próprio de açúcar, sabor doce, validade mínima: 06 meses. Embalagem contendo pelo líquido de 01kg. As informações de identificação do produto, inclusive a classificação, a marca.	IMPERIAL	KG	30.000	R\$ 4,17	R\$ 125.000,00
---	--	----------	----	--------	----------	----------------

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 29 de janeiro de 2024. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, WESLY ALVES DE SÁ, Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022. Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021. Responsável legal da CONTRATANTE.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 5fe63e5b935f0eec3e347e3afd48b587

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

### AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-PMPB

AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-PMPB. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons avisa aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: OBJETO: Contratação de empresa engenharia especializada para a Requalificação Urbana, compreendendo Pavimentação em Paralelepípedo, drenagem Superficial, Passeio com Acessibilidade e Sinalização no Bairro São Sebastião no Município de Pastos Bons/MA. CONTRATO DE REPASSE Nº 916630/2021/MDR/CAIXA. ABERTURA: 23 de fevereiro de 2024 às 08h00min. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global. ENDEREÇO: <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>. BASE LEGAL: Constituição Federal, Art. 37, XXI; Lei Federal nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024003/2024-PMPB. OBTENÇÃO DO EDITAL: site [www.pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes) e consultados no e-mail: [cplpastosbonsma@gmail.com](mailto:cplpastosbonsma@gmail.com). PUBLIQUE-SE. Pastos Bons/MA, 01 de fevereiro de 2024. Cândido Coelho De Sá Neto, Agente de Contratação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 0a7f81e44afa9b25a67d6fd275cfa1c8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024 - SEMPLANF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF. OBJETO: Fornecimento de água mineral, natural, sem gás em embalagens de 200ml, 500ml e em galão de 20l e gás liquefeito de petróleo (GLP) com e sem vasilhame para atender a demanda do Município de Paulino Neves/Ma. VALOR TOTAL: R\$ 79.561,43 (setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais, e quarenta e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade Orçamentária: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Programa Atividade: 04.122.0004.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento do Setor de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA e COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA, CNPJ Nº 28.929.699/0001-98. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 1c992a012b035c29e33d3856de57727e

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024 - SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. OBJETO: Fornecimento de água mineral, natural, sem gás em embalagens de 200ml, 500ml e em galão de 20l e gás liquefeito de petróleo (GLP) com e sem vasilhame para atender a demanda do Município de Paulino Neves/Ma. VALOR TOTAL: R\$ 45.198,80 (quarenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0023.2046.0000 - Manutenção das Ações da Saúde p/População Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Unidade Orçamentária: 02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2072.0000 - FUNC.DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA e COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA, CNPJ Nº 28.929.699/0001-98. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 436dbeea1335a8f0ba834ce4e1a6e62b

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024 - SEMAST

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAST. OBJETO: Fornecimento de água mineral, natural, sem gás em embalagens de 200ml, 500ml e em galão de 20l e gás liquefeito de petróleo (GLP) com e sem vasilhame para atender a demanda do Município de Paulino Neves/Ma. VALOR TOTAL: R\$ 57.189,26 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 02.05 - SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Func. da Sec. De Assist. Social Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0011.2124.0000 - GESTAO DO IGD SUAS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentaria: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0041.2094.0000 - Programa Criança Feliz Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentaria: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0034.2081.0000 - Manut. do Bolsa Família IGD Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentaria: 02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL  
Programa Atividade: 08.244.0012.2031.0000 – Manutenção do Serv. De  
convivência e Fort. De Vínculos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 –  
Material de Consumo Unidade Orçamentaria: 02.14 – FUNDO MUNICIPAL  
DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2083.0000  
-MANUTENÇÃO DO CENTRO REF. DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo VIGÊNCIA:  
31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULINO NEVES/MA e  
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA, CNPJ Nº 28.929.699/0001-98.  
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: f55714df802e7a0da11ee8fcd3d7e78e*

#### **PORTARIA Nº 1.484/2024 – GAB/PREFEITO**

PORTARIA Nº 1.484/2024 – GAB/PREFEITO

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA, FERDINANDA OLIVEIRA RAMOS, DO CARGO DE ACESSORA TÉCNICA II, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente,  
Resolve:

Art. 1º -“EXONERAR” do cargo de Assessora Técnica II, Portaria Nº389/2022, de 03 (três) de março de 2022, vinculada a Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU, a senhora, Ferdinanda Oliveira Ramos, inscrita no CPF:609.774.583-42 e RG: 026873892003-0 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulino Neves – MA, 05 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito, Dou fé e assino: \_\_\_\_\_ e matrícula, 1008-2.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 375114cde5af31cb35618106e8095003*

#### **PORTARIA Nº 1.485/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 1.485/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal da Mulher – SEMMU, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU, a senhora, Maria Antônia Ferreira da Rocha, inscrita no CPF: 611.912.103-08 e RG: 045889612012-0 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA, AOS DIAS, 05 (CINCO) DE FEVEREIRO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_1008-2\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 8c247271e5316e74a6265c3dd4e14ec8*

#### **PORTARIA Nº 1.486/2024 – GAB/PREFEITO**

PORTARIA Nº 1.486/2024 – GAB/PREFEITO

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA, ROSINA DA SILVA SOUSA, DO CARGO DE ACESSORA TÉCNICA II, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente,  
Resolve:

Art. 1º -“EXONERAR” do cargo de Assessora Técnica II, Portaria Nº085/2022, de 03 (três) de janeiro de 2022, vinculada a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a senhora, Rosina da Silva Sousa, inscrita no CPF: 070.391.923-73 e RG: 64.330.629-8 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulino Neves – MA, 05 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito, Dou fé e assino: \_\_\_\_\_ e matrícula, 1008-2.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 1c7254333b2678b292ada73f8370b4c5*

#### **PORTARIA Nº 1.487/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.487/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre “Licença Sem Vencimento” de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo termos da Lei Orgânica Municipal, Artigo 78º, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, LICENÇA SEM VENCIMENTO, conforme requerimento em anexo, para o Senhor, Roberto Cabral de Sousa, inscrito sob o número do CPF:022.905.383-10 e RG:034901112008-0, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente, deste município, efetivado em Concurso Público Municipal, no cargo de Vigia, Portaria Nº 899, de 01 de maio de 2015.

Art. 2º - Esta “Portaria de Licença” é válida pelo período de 01 (um) ano, a contar de 05 (cinco) de fevereiro de 2024 a 04 (quatro) de fevereiro de 2025, período esse que fica em conformidade com o Art. 91, do Estatuto do Servidor Público Municipal, deste Município.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA, AOS DIAS, 05 (CINCO) DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 42b0ab6dc76176b2a82f74a60c7da37d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - SRP

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

### LEI MUNICIPAL Nº 2.917/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.917/2023.

### CRIA A CARTEIRA DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CIPTÉA) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º** - É criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTÉA), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 2º** - Fica implementado os direitos da pessoa com transtorno do espectro autista, como portador no acesso do documento de identificação de que trata as disposições na Lei Federal nº 13.977, de 08 de janeiro de 2020, como beneficiário de preferência no alcance às instituições públicas das Federações, para o trato de assuntos de seu interesse, inclusive quando representado por seu responsável legal.

**Art. 3º** - A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), será expedida sem qualquer custo, bem como de demais documentos exigidos pelo competente órgão municipal.

**Art. 4º** - O documento de identificação de que trata o caput do Artigo 2º, deste artigo será expedido por Órgão Municipal a ser definido em Decreto regulamentar pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTÉA), terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada, sem custo algum, com o mesmo número.

**Art. 5º** - Verificada a regularidade da documentação recebida, o competente órgão pela expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTÉA), determinará sua emissão no prazo no máximo de 30 (trinta) dias.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024-SRP/CPL - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais de Pedro do Rosário-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 07/02/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 22/02/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [Cplpedroedorosario@hotmail.com](mailto:Cplpedroedorosario@hotmail.com). PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 05 de fevereiro de 2024. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 759404902811d36c4e88877b0ff29f14

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2024-SRP/CPL - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de escolas publicas municipais. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 07/02/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 23/02/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [Cplpedroedorosario@hotmail.com](mailto:Cplpedroedorosario@hotmail.com). PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 05 de fevereiro de 2024. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 88d74013f43ae7387f4cd2516f226a3e

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.771 de 20 de dezembro de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL**  
Secretária de Governo

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 17f3584cfd5e4a60f27e0ff80dacb81d

**PORTARIA Nº 001/2024 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 001/2024 - SEMGOV.**

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,  
**RESOLVE:**

- NOMEAR**, o (a) senhor (a) **TIBÉRIO MARIANO MARTINS FILHO**, portador (a) do **CPF: 072.523.443-04**, para o cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
- A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL**  
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: ea44ead79ea7e49c253865e51bd5450c

**PORTARIA Nº 003/2024 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 003/2024 - SEMGOV.**

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,  
**RESOLVE:**

- NOMEAR**, o (a) senhor (a) **YLGNER MARCELL SOARES MINEIRO**, portador (a) do **CPF: 032.213.623-74**, para o cargo de **COORDENADOR GERAL DE FUNDOS**, do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
- A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL**  
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: a38e59c533065d1322e841a377ef068e

**PORTARIA Nº 004/2024 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 004/2024 - SEMGOV.**

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,  
**RESOLVE:**

- NOMEAR**, o (a) senhor (a) **MARCIO ANTONIO SANTOS BOGEA**, portador (a) do **CPF: 730.662.223-49**, para o cargo de **CONTADOR GERAL**, do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
- A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL**  
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: a7046efdc21f606ce9bfc1e5777adb60

**PORTARIA Nº 005/2024 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 005/2024 - SEMGOV.**

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,  
**RESOLVE:**

- NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARCO AURÉLIO CORDEIRO SOARES**, portador (a) do **CPF: 852.974.533-72**, para o cargo de **GESTOR DE COMPRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
- A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL**  
Secretária Municipal de Governo



Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 7a3150543e412b694a742c6cad975d8

**PORTARIA Nº 006/2024 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 006/2024 - SEMGOV.**

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

**RESOLVE:**

- NOMEAR**, o (a) senhor (a) **ARNALDO RODRIGUES ALVES**, portador (a) do **CPF: 958.007.003-20**, para o cargo de **GESTOR DE RECURSOS HUMANOS**, do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
- A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL**  
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 767365b4e431cf24e0f50559d7f72ccf

**PORTARIA Nº 007/2024 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 007/2024 - SEMGOV.**

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

**RESOLVE:**

- NOMEAR**, o (a) senhor (a) **MARCOS VINICIUS CORDEIRO SOARES**, portador (a) do **CPF: 914.678.293-15**, para o cargo de **GESTOR DE TRIBUTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
- A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL**  
Secretária Municipal de Governo



Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: e0439722aa4a158f7b414a01a6321dae

**PORTARIA Nº 008/2024 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 008/2024 - SEMGOV.**

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSONADO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

**RESOLVE:**

- NOMEAR**, o (a) senhor (a) **BRUNA DANIELLY FERREIRA RAMALHO**, portador (a) do **CPF: 027.475.333-28**, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, lotada no Gabinete do Prefeito do município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
- A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL**  
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 323b1cf109ce5919248e031cddb8e86b

**PORTARIA Nº 009/2024 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 009/2024 - SEMGOV.**

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSONADO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

**RESOLVE:**

- NOMEAR** o (a) senhor (a) **LENIMAR LOPES DE CARVALHO**, portador (a) do **CPF: 166.002.071-91**, para o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
- A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL**  
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

**PORTARIA Nº 010/2024 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 010/2024 - SEMGOV.**

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

**RESOLVE:**

1. **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MILTON ANSELMO CRUZ SA**, portador (a) do **CPF: 331.626.033-15**, para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL**  
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

**PORTARIA Nº 011/2024 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 011/2024 - SEMGOV.**

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

**RESOLVE:**

1. **NOMEAR** o (a) senhor (a) **TESLA LUIS RODRIGUES DE SOUSA PINHEIRO**, portador (a) do **CPF: 051.541.313-55**, para o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS**, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura, Urbanismo e Habitação do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL**  
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.



**PORTARIA Nº 012/2024 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 012/2024 - SEMGOV.**

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

**RESOLVE:**

- NOMEAR** o (a) senhor (a) **CARLOS HENRIQUE MARTINS LOBATO**, portador (a) do **CPF: 437.678.003-06**, para o cargo de **FISCAL DE CONTRATO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
- A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL**  
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 8b56fea15ac87c0f1481d251072de80c*

**PORTARIA Nº 013/2024 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 013/2024 - SEMGOV.**

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

**RESOLVE:**

- NOMEAR** o (a) senhor (a) **NELSON DEY CORREA**, portador (a) do **CPF: 019.024.203-57**, para o cargo de **FISCAL DE CONTRATO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
- A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL**  
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 3ea8df959f5a4ba977c34bd5e949590c*

**PORTARIA Nº 014/2024 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 014/2024 - SEMGOV.**



**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSONADO  
MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

**RESOLVE:**

1. **NOMEAR** o (a) senhor (a) **TÁSSIA RAMONE MENDES LOPES**, portador (a) do **CPF: 034.272.923-39**, para o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL**  
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 9d191b881225c6a085e515a91772bf62*

**PORTARIA Nº 015/2024 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 015/2024 - SEMGOV.**

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSONADO  
MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

**RESOLVE:**

1. **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JOSE PEDRO CAMPOS AROUCHA**, portador (a) do **CPF: 255.904.643-15**, para o cargo de **SUPERINTENDENTE DE GUARDA DE TRÂNSITO**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL**  
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 51ba202a548046a421f28d7bf110ae6d*

**PORTARIA Nº 016/2024 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 016/2024 - SEMGOV.**

**NOMEIA SERVIDORES AOS CARGOS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe

confere a **Lei Orgânica do Município**,

**RESOLVE:**

- NOMEAR**, nos termos do quanto previsto no Decreto 029/2017, os membros titulares e suplentes da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, do Município de Pinheiro, para o exercício das seguintes funções e cargos pelo período de dois (02) anos, a partir desta data:
  - Presidente: **IAN SOUZA GUTERRES**, portador do CPF: **046.242.913-01**;
  - Suplente do Presidente: **JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA**, portador do CPF: **029.369.103-74**;
  - Membro Titular: **MARINA CASTRO PEREIRA**, portadora do CPF: **610.929.053-08**;
  - Membro Titular: **FERNANDA APARECIDA MOREIRA MARINHO**, portadora do CPF: **611.145.873-52**;
  - Membro Suplente: **GILCILENE ARAÚJO**, portador do CPF: **011.883.253-02**;
  - Membro Suplente: **ADALTO BASTOS ARAUJO**, portador do CPF: **006.050.123-50**.

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

**THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL**

Secretária Municipal de Governo  
**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: c7245273fc1bc7afe965d74a08db1653*

**PORTARIA Nº 017/2024 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 017/2024 - SEMGOV.**

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

**RESOLVE:**

- NOMEAR** o (a) senhor (a) **IOLANDA TEIXEIRA SERRA**, portador (a) do CPF: **148.685.203-34**, para o cargo de **COORDENADORA DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
- A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**

Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL**

Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 7b628f992034c40fd75c080bdb95f03*

**PORTARIA Nº 018/2024 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 018/2024 - SEMGOV.**

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

**RESOLVE:**

1. **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **HUGO FERNANDES SILVA**, portador (a) do **CPF: 801.811.123-53**, para o cargo de **COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS**, do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL**  
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: f03f1205a56b06af65a3a09a9414ef07*

**PORTARIA Nº 019/2024 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 019/2024 - SEMGOV.**

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

**RESOLVE:**

1. **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **LUCILENE COELHO SÁ**, portador (a) do **CPF: 642.812.643-53**, para o cargo de **GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL**  
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 5bd2ce0f636f48e94c49e87f541d998e*

**PORTARIA Nº 020/2024 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 020/2024 - SEMGOV.**

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**.

**RESOLVE:**

- NOMEAR**, o (a) senhor (a) **ALLAN VITOR CAMPOS ROLAND**, portador (a) do **CPF: 045.378.253-16**, para o cargo de **OUIDOR GERAL**, do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
- A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL**  
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: ccf67e2e38bfe5a0b34f381981d4995f

**PORTARIA Nº 021/2024 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 021/2024 - SEMGOV.**

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**.

**RESOLVE:**

- NOMEAR**, o (a) senhor (a) **RIANNY RAQUEL GOMES ROCHA**, portador (a) do **CPF: 606.326.493-05**, para o cargo de **ASSESSORA TÉCNICO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
- A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL**  
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: a278c04d07038e4ce46d6b2a68701f58

**PORTARIA Nº 024/2024 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 024/2024 - SEMGOV.**

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**.

**RESOLVE:**

1. **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **WELLIGTON SILVA LIMA**, portador (a) do **CPF: 798.085.143-91**, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL**  
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA*  
*Código identificador: f2f466137b76149b5bea9ad62bbd8ffa*

**PORTARIA Nº 025/2024 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 025/2024 - SEMGOV.**

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSONADO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**.

**RESOLVE:**

1. **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **WEMERSON NUNES SOARES**, portador (a) do **CPF: 610.413.283-97**, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL**  
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA*  
*Código identificador: adeade605d1980e9bc595ba5d254765d*

**PORTARIA Nº 026/2024 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 026/2024 - SEMGOV.**

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSONADO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**.

**RESOLVE:**

1. **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **MARLON DE JESUS SILVA AMARAL**, portador (a) do **CPF: 040.519.813-20**, para o cargo de **ASSESSOR**

**ESPECIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.

2. A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL**  
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA*  
*Código identificador: 8ce32a15756cf6b6b598cda6369ffbab*

**PORTARIA Nº 027/2024 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 027/2024 - SEMGOV.**

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

**RESOLVE:**

1. **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **GIZELE RIBEIRO MARTINS**, portador (a) do **CPF: 052.619.773-04**, para o cargo de **ASSESSORA JURÍDICA**, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL**  
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA*  
*Código identificador: 9471268f45831a868d0128e4671e9a1d*

**PORTARIA Nº 029/2024 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 029/2024 - SEMGOV.**

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

**RESOLVE:**

1. **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **LUANA CORREA RIBEIRO**, portador (a) do **CPF: 048.386.696-804**, para o cargo de **COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB** do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.

2. A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL**  
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 3b2bddce66707fb26bdb0ad8a70fdea4*

**PORTARIA Nº 030/2024 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 030/2024 - SEMGOV.**

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

**RESOLVE:**

1. **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **NAIANE CRISTINA SILVA PIMENTA**, portador (a) do **CPF: 602.707.233-40**, para o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, planejamento e Finanças do município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
1. A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL**  
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: fbc2ed585af5236b4afbc290a43f917d*

**PORTARIA Nº 031/2024 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 031/2024 - SEMGOV.**

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

**RESOLVE:**

1. **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **VALDILEIA FERREIRA CÂMARA**, portador (a) do **CPF: 616.250.003-91**, para o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**



**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL**  
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: eec6c971e286e1893901c82e8c6de14a

**PORTARIA Nº 032/2024 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 032/2024 - SEMGOV.**

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

**RESOLVE:**

- NOMEAR**, o (a) senhor (a) **JEAN CARLOS FERRAZ**, portador (a) do **CPF: 612.120.843-06**, para o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
- A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL**  
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 2a113d25bbcf595325fa2fbb3a96a3cb

**PORTARIA Nº 033/2024 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 033/2024 - SEMGOV.**

**DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS LASTREADOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelece as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

**RESOLVE:**

Designa-se o servidor efetivo do quadro permanente desta administração pública, o senhor **JOSÉ ANSELMO SANTOS PEREIRA**, **CPF: 995.304.493-72 Matrícula: 6363**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Santa Pinheiro-MA, tendo como suplente a senhora **MARIA EUGÊNIA ARAÚJO AMORIM**, **CPF: 252.695.853-91 Matrícula: 3530**, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Pinheiro-MA, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade Pregão Eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

**Art. 2º** Ficam designados para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO os seguintes servidores: **GILSIETE MORAES, CPF: 334.470.203-34, Matrícula: 340, PEDRO PAULO MORAES PINHEIRO, CPF: 012.248.693-20, Matrícula: 5765**, tendo como suplente o senhor **RUBIO CÉSAR PINHEIRO MARQUES, CPF: 280.230.643-04, Matrícula: 3055**.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão os Agentes de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§ 3º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições anteriormente em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

**THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL**  
Secretária Municipal de Governo

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA*  
*Código identificador: df7af5a6ff923781d1d6f177e42da354*

#### PORTARIA Nº 034/2024 - SEMGOV.

**PORTARIA Nº 034/2024 - SEMGOV.**

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,  
**RESOLVE:**

- NOMEAR**, o (a) senhor (a) **TALITA MARCELLE SOARES DE OLIVEIRA**, portador (a) do **CPF: 609.130.803-30**, para o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
- A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL**  
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA*  
*Código identificador: e9827c2eadf0bd9d5c01b5bdc066f09a*

**PORTARIA Nº 035/2024 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 035/2024 - SEMGOV.**

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSONADO  
MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,  
**RESOLVE:**

- NOMEAR**, o (a) senhor (a) **MARIANA DE KÁSSIA VALE SOARES**, portador (a) do **CPF: 044.880.143-48**, para o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
- A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL**  
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: a13d8871241a42b97798717ea81a39fc*

**PORTARIA Nº 056/2024 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 056/2024 - SEMGOV.**

**EXONERAR SERVIDOR DE CARGO COMISSONADO  
MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,  
**RESOLVE:**

- EXONERAR**, o (a) senhor (a) **FRANCISCO DE ASSIS SERRAO**, portador (a) do **CPF: 494.420.153-20**, do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA**, no Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 24 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL**  
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 54c00a7a18cb064f0fbcfcabb7303e16*

**PORTARIA Nº 080/2024 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 080/2024 - SEMGOV.**

**EXONERAR SERVIDOR DE CARGO COMISSONADO**



**MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

**RESOLVE:**

- EXONERAR**, o (a) senhor (a) **FREDERICO DE ARAÚJO LOBATO**, portador (a) do **CPF: 004.090.503-93**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 31 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA  
**THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL**  
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA*  
*Código identificador: fd1ea0f607b6dd858d17bbd5fd702e51*

**PORTARIA Nº 081/2024 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 081/2024 - SEMGOV.**

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

**RESOLVE:**

- NOMEAR**, o (a) senhor (a) **KAIO AGUIAR HORTEGAL**, portador (a) do **CPF: 017.601.943-01**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
- A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA  
**THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL**  
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA*  
*Código identificador: 2395986057289cc700995571f06cc16f*

**PORTARIA Nº 090/2024 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 090/2024 - SEMGOV.**

**EXONERAR SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

**RESOLVE:**

- EXONERAR**, o (a) senhor (a) **PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA**, portador (a) do **CPF: 035.910.463-02**, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 05 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL**  
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 1733e8f186c000f5505f6728f46c5317

**PORTARIA Nº 091/2024 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 091/2024 - SEMGOV.**

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSONADO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,  
**RESOLVE:**

- NOMEAR**, o (a) senhor (a) **FREDERICO DE ARAUJO LOBATO**, portador (a) do **CPF: 004.090.503-93**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS** do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
- A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 05 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL**  
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 0af487a8debc63d9a9947cc83fd86e92

**PORTARIA Nº 092/2024 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 092/2024 - SEMGOV.**

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSONADO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,  
**RESOLVE:**

- NOMEAR**, o (a) senhor (a) **PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA**, portador (a) do **CPF: 035.910.463-02**, para o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
- A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 05 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA



**THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL**  
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 6f55a30aa71a1ca3b5ac4960728bd7aa

#### PORTARIA Nº 175/2023 - SEMGOV.

**PORTARIA Nº 175/2023 - SEMGOV.**

**EXONERAR SERVIDOR DE CARGO COMISSONADO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,  
**RESOLVE:**

- EXONERAR**, o (a) senhor (a) **MARITONIA FERREIRA SÁ**, portador (a) do **CPF: 408.813.343-91**, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, no Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 31 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL**  
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 3765925b070e859b925469544b0cb2d5

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Riachão (MA) durante o Carnaval 2024 e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** as tradicionais festividades carnavalescas consignadas ao mês de fevereiro,

**CONSIDERANDO** que os serviços públicos considerados essenciais não serão interrompidos pela Administração Pública Municipal,

**CONSIDERANDO** que o Secretariado Municipal fica autorizado a convocar os servidores para o trabalho em suas respectivas Secretarias e Departamentos, tendo em vista o interesse e a discricionariedade do ente municipal, caso haja necessidade dessa convocação para a garantia do regular funcionamento da Administração Pública Municipal,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o ponto facultativo nas repartições públicas do âmbito do Poder Executivo do Município de Riachão (MA) durante o Carnaval 2024, especificamente nas seguintes datas:

- I - 12 de fevereiro (segunda-feira);
- II - 13 de fevereiro (terça-feira);
- III - 14 de fevereiro (quarta-feira).

**§1º** O atendimento dos serviços públicos considerados essenciais nas Secretarias e Departamentos deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Pública Municipal por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidas pelo Secretariado Municipal.

**§2º** O Secretariado Municipal fica autorizado a convocar os servidores para o trabalho em suas respectivas Secretarias e Departamentos, tendo em vista o interesse e a discricionariedade do ente municipal, caso haja necessidade dessa convocação para a garantia do regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.  
Registre-se. Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Riachão

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 1d6fc5a9bc307182d06f441b8f77fc13

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - Processo Administrativo nº 423.27.06/2023-PMR. UNIDADE GESTORA:** Prefeitura Municipal de Riachão/MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular a Sra. Elisângela da Silva Harres, nomeada pela Portaria nº 468/2021. **BENEFICIÁRIA: INDUSTRIA GAS NEW LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.626.638/0001-91, neste ato representada pelo Sr. Fernando Silva da Costa. **OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de recargas de gás oxigênio**, para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura de Riachão/MA. **DO VALOR: R\$ 1.614.840,00** (Um milhão e seiscentos e quatorze mil e oitocentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de janeiro de 2024.

Descrição itens registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT.REGISTRADO	V.TOTAL.REGISTRADO
1	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	GAS NEW	M <sup>3</sup>	150	R\$118,00	R\$17.700,00
2	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 02 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	GAS NEW	M <sup>3</sup>	100	R\$73,00	R\$7.300,00
3	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	GAS NEW	M <sup>3</sup>	280	R\$78,00	R\$21.840,00
4	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	GAS NEW	M <sup>3</sup>	6.375	R\$56,00	R\$357.000,00
5	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	GAS NEW	M <sup>3</sup>	2.125	R\$56,00	R\$119.000,00
6	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	GAS NEW	M <sup>3</sup>	14.625	R\$56,00	R\$819.000,00
7	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	GAS NEW	M <sup>3</sup>	4.875	R\$56,00	R\$273.000,00

Pela Administração:

**ELISANGELA DA SILVA HARRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE GESTORA**

Pela Fornecedora:

**FERNANDO SILVA DA COSTA**  
**Representante Legal**  
**INDUSTRIA GAS NEW LTDA**  
**CNPJ: 33.626.638/0001-91**  
**FORNECEDOR**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 83ecb9d73b735ff2bc30d90b4bb2274b

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024. REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421.07.06/2023-PMR**, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 01/2023 - Pregão nº 01/2023**, do município de **Formosa da Serra Negra-MA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - FUNDEB**, neste ato representado pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA**, nomeada pela Portaria nº 06/2021. **CNPJ da CONTRATANTE: 05.282.801/0001-00. CONTRATADA: CARVALHO E MODESTO LTDA**, neste ato representada pela Senhora **MIRIAN MOURA CARVALHO MODESTO**.

**CNPJ da CONTRATADA: 39.993.778/0001-84. OBJETO: Fornecimento de Pneus**, para atender as necessidades da frota de veículos e maquinários do município Riachão

#### FONTE DE RECURSO:

Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
Ação: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo

Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
Ação: 12.365.0401.2-076 - Manutenção da Educação Infantil creche 30%
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo

Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
Ação: 12.365.0401.2-073 - Manutenção da Educação Infantil pré-escola 30%
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo

**VALOR GLOBAL: R\$ 21.470,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e setenta reais). PRAZO DE VIGENCIA:** O prazo de vigência do contrato se dará até o dia **11 de julho de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: c34e1dd0ac3e37ba5e7f9a96ba6af42e

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024. REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421.07.06/2023-PMR**, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 01/2023 - Pregão nº 01/2023**, do município de **Formosa da Serra Negra-MA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Sr. **ROZIEL FRANCISCO DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 184.2022. **CNPJ da CONTRATANTE: 05.282.801/0001-00. CONTRATADA: CARVALHO E MODESTO LTDA**, neste ato representada pela Senhora **MIRIAN MOURA CARVALHO MODESTO**. **CNPJ da CONTRATADA: 39.993.778/0001-84. OBJETO: Fornecimento de Pneus**, para atender as necessidades da frota de veículos e maquinários do município Riachão

#### FONTE DE RECURSO:

Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA
Ação: 04.122.0052.2-009 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo

Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA
Ação: 26.782.1012.2-017 - Manutenção do Departamento de Transporte
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo

**VALOR GLOBAL: R\$ 242.020,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e vinte reais).** **PRAZO DE VIGENCIA:** O prazo de vigência do contrato se dará até o dia **11 de julho de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 8b5ed2a38056e06498e4b7b2426c9722

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024. REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421.07.06/2023-PMR,** decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 01/2023 - Pregão nº 01/2023,** do município de **Formosa da Serra Negra-MA. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** neste ato representado pelo Sr. **ELISANGELA DA SILVA HARRES,** nomeada pela Portaria nº 468/2021. **CNPJ da CONTRATANTE:** 05.282.801/0001-00. **CONTRATADA:** CARVALHO E MODESTO LTDA, neste ato representada pela Senhora MIRIAN MOURA CARVALHO MODESTO. **CNPJ da CONTRATADA:** 39.993.778/0001-84. **OBJETO:** Fornecimento de Pneus, para atender as necessidades da frota de veículos e maquinários do município Riachão

#### FONTE DE RECURSO:

Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.122.0052.2-047 - Secretaria Municipal de Saúde / FMS
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo

**VALOR GLOBAL: R\$ 120.680,00 (Cento e vinte mil, seiscentos e oitenta reais).** **PRAZO DE VIGENCIA:** O prazo de vigência do contrato se dará até o dia **11 de julho de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: ba089fdabf1bfe3b0e41255802b816cc

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

#### PORTARIA Nº 263/2023 - GAB LICENÇA PRÊMIO RAIMUNDO ÂNGELO

**PORTARIA Nº 263/2023 - GAB "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante,** Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Parecer Jurídico Nº **101/2024.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder Licença Prêmio** ao servidor público municipal; **RAIMUNDO ÂNGELO DA CONCEIÇÃO,** Professor Nível - II, Portaria Nº 057/2005, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º - A licença** de que trata o *caput* será pelo período de 90 (noventa) dias, conforme os artigos 64 e 65 da Lei Nº **148/2009** (PCCS), a mesma se iniciou no dia 18 de janeiro de 2024, e se encerrará no dia 18 de abril do corrente ano.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 18 de janeiro do ano em curso; revogam-se as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE - SE, REGISTRA - SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE,** Estado do Maranhão, aos cinco (05) dias do mês fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

#### COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: 52ce5e4acbcf063016dffe59d7fc4b5

#### PORTARIA Nº 264/2023 - GAB LICENÇA PRÊMIO JOSÉ ALGUSTO MENDES

**PORTARIA Nº 264/2023 - GAB "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante,** Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Parecer Jurídico Nº **102/2024.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder Licença Prêmio** ao servidor público municipal; **JOSÉ ALGUSTO MENDES DA SILVA,** Professor Nível - II, Portaria Nº 409/2004, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º - A licença** de que trata o *caput* será pelo período de 90 (noventa) dias, conforme os artigos 64 e 65 da Lei Nº **148/2009** (PCCS), a mesma se iniciou no dia 18 de janeiro de 2024, e se encerrará no dia 18 de abril do corrente ano.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 18 de janeiro do ano em curso; revogam-se as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE - SE, REGISTRA - SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE,** Estado do Maranhão, aos cinco (05) dias do mês fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

#### COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: 270af5a9a13b09fc191232f410c78e43

#### PORTARIA Nº 265/2023 - GAB LICENÇA PRÊMIO ANAPAIVA MORAIS

**PORTARIA Nº 265/2023 - GAB "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante,** Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Parecer Jurídico Nº **103/2024.**

#### RESOLVE:



**Art. 1º** - Conceder **Licença Prêmio** a servidora pública municipal; **ANAPAIVA MORAIS DE SOUSA OLIVEIRA**, Professora Nível - I, Portaria Nº 347/2011, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - A licença de que trata o *caput* será pelo período de 90 (noventa) dias, conforme os artigos 64 e 65 da Lei Nº **148/2009** (PCCS), a mesma se iniciou no dia 18 de janeiro de 2024, e se encerrará no dia 18 de abril do corrente ano.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 18 de janeiro do ano em curso; revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE - SE, REGISTRA - SE E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos cinco (05) dias do mês fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: 26a87a6da316e81fa6cbe547fd150f7f

**PORTARIA Nº 266/2023 - GAB LICENÇA PRÊMIO ERI LIMA DE ARAÚJO**

**PORTARIA Nº 266/2023 - GAB**

**“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, E DÁ OUTRAS**

**PROVIDÊNCIAS”**

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Parecer Jurídico Nº **104/2024**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Licença Prêmio** ao servidor público municipal; **ERI LIMA DE ARAÚJO**, Professor Nível - II, Portaria Nº 350/2011, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - A licença de que trata o *caput* será pelo período de 90 (noventa) dias, conforme os artigos 64 e 65 da Lei Nº **148/2009** (PCCS), a mesma se iniciou no dia 18 de janeiro de 2024, e se encerrará no dia 18 de abril do corrente ano.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 18 de janeiro do ano em curso; revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE - SE, REGISTRA - SE E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos cinco (05) dias do mês fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: a3f7539430449f8ab75ed5356de5fee0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024**

<b>EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024</b>	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rosário/MA
Responsável:	ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA, portador do CPF n.º 003.599.363-42- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Processo Administrativo nº	225/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 28/2023
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua publicação.
Objeto:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos do Município de Rosário -MA
Empresa Beneficiária/Valor:	<b>Razão social:</b> CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI <b>CNPJ/MF:</b> 15.195.222/0001-84 <b>Endereço:</b> Av. Santos Dumont, N 598, Centro, Caxias - MA, CEP nº 65.602-310 <b>Contatos:</b> (99) 98808-1963, <b>E-MAIL:</b> aguascaravelas@gmail.com <b>Representante:</b> Dougllas Albuquerque Gonçalves inscrito no CPF sob o nº 003.754.873-52 <b>ITENS REGISTRADOS:</b> 30 <b>VALOR TOTAL REGISTRADO:</b> R\$ 5.984,16 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).
Data de Publicação:	Dia 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO

Código identificador: 2c347b2c4c5ce64d8251e3c0cdea7044

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024**

<b>EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024</b>	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rosário/MA
Responsável:	ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA, portador do CPF n.º 003.599.363-42- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Processo Administrativo nº	225/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 28/2023
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua publicação.
Objeto:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos do Município de Rosário -MA

Empresa Beneficiária/Valor:	<b>Razão social:</b> COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA <b>CNPJ/MF:</b> 23.212.691/0001-92 <b>Endereço:</b> Av. Senador Vitorino Freire, nº 01, Edif. São Luís Offices, sala 1003, Areinha, São Luís/MA. CEP: 65.030-015 <b>Contatos:</b> (98) 98899-3343, <b>E-MAIL:</b> santoexpedito.ltda@gmail.com <b>Representante:</b> Raylson Moraes Costa Volf inscrito no CPF sob o nº 035.761.383-07 <b>ITENS REGISTRADOS:</b> 09,10,11,13,19,24,41,42,44,47,50,53,58,59, 60,61,62,63,67,68,69,70,71,79,80,81,82,83,84,86,87,88 e 89 <b>VALOR TOTAL REGISTRADO:</b> R\$ 856.248,12 (oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e doze centavos).
Data de Publicação:	Dia 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO  
Código identificador: bca9fab634454f8c095884b815991c03

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024**

<b>EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024</b>	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rosário/MA
Responsável:	ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA, portador do CPF n.º 003.599.363-42- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Processo Administrativo nº	225/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 28/2023
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua publicação.
Objeto:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos do Município de Rosário -MA
Empresa Beneficiária/Valor:	<b>Razão social:</b> DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA <b>CNPJ/MF:</b> 44.516.281/0001-05 <b>Endereço:</b> Rua Urbano Santos nº 38 - Centro, Vitoria Do Mearim <b>Contatos:</b> (98) 98236-2000/(98)98236-2000, <b>EMAIL:</b> darlan_slz@hotmail.com <b>Representante:</b> Darlan Chaves Nunes Filho inscrito no CPF sob o nº 018.285.293-89 <b>ITENS REGISTRADOS:</b> 01,02,03,04,05,06,07,08,12,15,17,18,20,21,22,23,25,26,27,28,29, 31,32, 33,34,35,36,37, 39,40 ,43,45,46, 48,49,51,52,54,56,57,63,64,65, 66,72,73, 74,75,76,77 e 78 <b>VALOR TOTAL REGISTRADO:</b> R\$ 1.041.092,60 (um milhão, quarenta um mil, noventa e dois reais e sessenta centavos).
Data de Publicação:	Dia 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO  
Código identificador: cdb8f620079ecd1033bb83dbcdcb14a3

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024**

<b>EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024</b>	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rosário/MA
Responsável:	ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA, portador do CPF n.º 003.599.363-42- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Processo Administrativo nº	225/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 28/2023
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua publicação.
Objeto:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos do Município de Rosário -MA
Empresa Beneficiária/Valor:	<b>Razão social:</b> IMPÉRIO DISTRIBUIDORA LTDA <b>CNPJ/MF:</b> 06.293.574-0001-81 <b>Endereço:</b> AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 11, QD 03, LOTE: 11, BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRAS, IMPERATRIZ - MA <b>Contatos:</b> (99) 3321-5634 <b>EMAIL:</b> imperiodistribuidoraltlda@outlook.com <b>Representante:</b> Vanuza Nunes Dos Santos inscrito no CPF sob o nº 966.558.283-68 <b>ITENS REGISTRADOS:</b> 38 e 55. <b>VALOR TOTAL REGISTRADO:</b> R\$ 22.793,40 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e três reais, quarenta centavos).
Data de Publicação:	Dia 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO  
Código identificador: 0faf6841bb4461d8007ad400ae8c63e0

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rosário/MA
Responsável:	ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA, portador do CPF n.º 003.599.363-42- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Processo Administrativo nº	225/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 28/2023
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua publicação.
Objeto:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos do Município de Rosário -MA
Empresa Beneficiária/Valor:	<b>Razão social:</b> D' LORD COMÉRCIO LTDA <b>CNPJ/MF:</b> 19.208.342/0001-20 <b>Endereço:</b> R. Presidente Geisel, S/N, Galpão 57 A - Chácara Brasil, São Luís - MA CEP: 65066-847 <b>Contatos:</b> (98) 98806-9670 <b>EMAIL:</b> dlordcomercio@hotmail.com <b>Representante:</b> Márcio Henrique Gusmão Ferreira inscrito no CPF sob o nº 007.392.613-20 <b>ITENS REGISTRADOS:</b> 16. <b>VALOR TOTAL REGISTRADO:</b> R\$ 17.136,00 (dezesete mil, cento e trinta e seis reais, quarenta centavos).
Data de Publicação:	Dia 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO  
Código identificador: 91abf994fb8bdf1f98105dc71b6b155d

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rosário/MA
Responsável:	ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA, portador do CPF n.º 003.599.363-42- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Processo Administrativo nº	225/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 28/2023
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua publicação.
Objeto:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos do Município de Rosário -MA
Empresa Beneficiária/Valor:	<b>Razão social:</b> DISTRIBUIDORA FENIX LTDA <b>CNPJ/MF:</b> 42.418.108/0001-10 <b>Endereço:</b> Av. Governador Antonio Dino, 285, Centro, Mirinzal-MA <b>Contatos:</b> (98) 98855-8183 <b>EMAIL:</b> distribuidorafenix@gmail.com <b>Representante:</b> Milton Cezar Miguens Oliveira inscrito no CPF sob o nº 735.056.502-00 <b>ITENS REGISTRADOS:</b> 14. <b>VALOR TOTAL REGISTRADO:</b> R\$ 873,60 (oitocentos e trinta e três reais, sessenta centavos).
Data de Publicação:	Dia 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO  
Código identificador: f22e0b6139d196a10b0ce7f7c51a7695

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO COM REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 116/2023-PMR/MA

**RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO COM REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 116/2023-PMR/MA. PROCESSO Nº 241/2023.** PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90** e o Sr. BENEDITO EVERTON MARINHO, inscrito no CPF sob o nº 126.046.403-25. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2022 - PMR, com início na data de **04/01/2024** e encerramento em **04/11/2024** atualizando, através de reajuste conforme cláusula segunda deste aditivo, o valor do contrato, passando o valor mensal ser a quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02 PODER EXECUTIVO 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Segunda e Terceira, do Contrato nº 116/2021 - PMR. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2024. **DÉBORAH MENDES CALVET. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/2021-PMR /MA**

**RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/2021-PMR /MA. PROCESSO Nº 242/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE ROSÁRIO-MA**, inscrita no CNPJ nº 41.479.569/0001-69. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. **PRAZO ADITIVO:** 04/01/2024 a 31/12/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02 PODER EXECUTIVO.02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.04 Administração.04 122 Administração Geral.10 122 3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM E RECURSOS HUMANOS.10 122 3009 2119 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS.3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.3.3.90.36.15 Locação de Imóveis. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda, do Contrato nº 029/2021 - PMR. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2024. **Isac de Jesus Serejo Pereira. Secretária Adjunta Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO  
Código identificador: 109a28532a2b08e36eb7fa0ec8023894

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**CARTA CONVITE Nº 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA  
**CONTRATADA:** ALIANÇA CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 10.585.259/0001-03  
**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar as **CLÁUSULAS: CLÁUSULA II - DO REGIME, DO ACOMPANHAMENTO, E DA FORMA DE EXECUÇÃO, CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO, CLÁUSULA VI - DO PREÇO e CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**  
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.  
**DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024.  
**ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR** (CONTRATANTE) E **MARIA RITA DA SILVA COSTA** (CONTRATADA).

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: Oed8bcafc6e4bd1923df2297aa3067f1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**

**LEI MUNICIPAL N.º 0592 E N.º 0593/20232023**

**LEI MUNICIPAL N.º 0592/2023**

"Institui no município de São Domingos do Maranhão/MA "A Semana Municipal de Conscientização do Autismo" e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de São Domingos do Maranhão/MA a "A Semana Municipal de Conscientização do Autismo" a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril.

**Art. 2º** - Para desenvolvimento e implementação das atividades da Semana Municipal de Conscientização do Autismo, o Poder Executivo poderá realizar convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e/ou Secretaria de Educação, em parcerias com entidades governamentais e sociais.

**Art. 3º** - A Semana de Conscientização do Autismo servirá de estímulo à realização de ações voltadas à reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município, tendo como objetivos, dentre outros:

- I - Promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas.
- II - Oportunizar promover estudos permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando o conhecimento.
- III - Desenvolver atividades na área da educação, saúde e assistência social.
- IV - Divulgação de experiência, reflexões sobre o autismo.

**Art. 4º** - Cabe ao poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 12, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUINTO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**Kleber Alves de Andrade**  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL N.º 0593/2023**

"Institui no âmbito do Município de São Domingos do Maranhão, políticas sociais para a saúde da mulher em situação de vulnerabilidade e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, faz saber que a Câmara

Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei institui políticas sociais para a saúde da mulher em situação de vulnerabilidade no Município de São Domingos do Maranhão/MA, a partir da distribuição gratuita de absorventes higiênicos descartáveis nas Unidades Básicas de Saúde do município.

**Art. 2º** Constituem objetivos dessa iniciativa de promoção de saúde:

**I** - Combater a vulnerabilidade menstrual e as suas consequências à saúde feminina, possibilitando a higiene íntima e a prevenção de doenças.

**II** - Reduzir as possibilidades de infecções ginecológicas e outros problemas de saúde decorrentes da utilização de materiais inadequados.

**III** - Atender mulheres com mais de 60 anos que tenham incontinência urinária, com o fornecimento de kit absorvente.

**Art. 3º** O fornecimento dos insumos deverá ser realizado pela Secretaria Municipal da Saúde às respectivas Unidades Básicas de Saúde, com a distribuição mensal de kits contendo absorventes, para mulheres devidamente cadastradas na Unidade de Saúde mais próxima de sua residência.

**Art. 4º** Os estoques dos insumos deverão ser atualizados periodicamente, bem como o Banco de Dados das Mulheres beneficiadas, com geração de relatório para controle e mensuração de informações, que serão divulgadas através do site oficial da Secretária da Saúde.

**Art. 5º** A Secretaria da Saúde poderá firmar parceria com a Secretaria da Educação para distribuição de itens de higiene menstrual para as adolescentes mulheres carentes, nas escolas da rede pública, a partir da distribuição de kits contendo absorventes higiênicos e orientações sobre a saúde da mulher, por meio da Coordenação Pedagógica de cada unidade escolar.

**Art. 6º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 12, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUINTO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

*Kleber Alves de Andrade*  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES*  
*Código identificador: 2be9cdac0b4b100982fb7f1185f34023*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024, ASSINADO EM 30/01/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024, assinado em 30/01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse da Secretaria de Governo e Planejamento do município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 173/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: HOUSE NET LTDA, CNPJ nº 09.203.570/0001-53. Valor Global: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 30 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Valdemar Alves de Sousa. São João do Paraíso - MA, 30 de Janeiro de 2024.

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA*  
*Código identificador: 0c2d1d10f11c76a4b9f74b77fa0933dd*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024, ASSINADO EM 30/01/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024, assinado em 30/01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse da Secretaria de Saúde do município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 173/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: HOUSE NET LTDA, CNPJ nº 09.203.570/0001-53. Valor Global: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 30 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 30 de Janeiro de 2024.

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA*  
*Código identificador: 5e050b55227a55f7463d39f479867e25*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024, ASSINADO EM 30/01/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024, assinado em 30/01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse da Secretaria de Educação do município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 173/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: HOUSE NET LTDA, CNPJ nº 09.203.570/0001-53. Valor Global: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 30 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 30 de Janeiro de 2024.

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA*  
*Código identificador: e72aa48f3a3629f76a26cdec20280171*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024, ASSINADO EM 30/01/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024, assinado em 30/01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do município de São João do Paraíso - MA..

Processo Administrativo nº 173/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: HOUSE NET LTDA, CNPJ nº 09.203.570/0001-53. Valor Global: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 30 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 30 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 9eefa1dcbd71bdb0009761780f36d7c2

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024, ASSINADO EM 31/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024, assinado em 31/01/2024. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R\$ 170.644,90 (cento e setenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos). Vigência Inicial: 31 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Valdemar Alves de Sousa. São João do Paraíso - MA, 31 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: ce899eeb4fade547423a40017795d11f

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2024, ASSINADO EM 31/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2024, assinado em 31/01/2024. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R\$ 170.563,90 (cento e setenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos). Vigência Inicial: 31 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 31 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 58e6eaaf6e61a6512d5bff85553fab2c

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024, ASSINADO EM 31/01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024, assinado em 31/01/2024. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO:

GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R\$ 170.563,90 (cento e setenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos). Vigência Inicial: 31 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 31 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 1cc6ea60a764a19df53d0c2cba3c4a78

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024, ASSINADO EM 31/01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024, assinado em 31/01/2024. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R\$ 170.563,90 (cento e setenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos). Vigência Inicial: 31 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 31 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 8c32f4a7f493eac7d9bd5be99c4a1279

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

##### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

##### CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria Municipal de Educação.

##### OBJETO

Contratação de uma consultoria pedagógica para organizar e executar a jornada pedagógica, com os professores, gestores, coordenadores e supervisores pedagógicos no Município de São João do Sóter

##### VALOR TOTAL PREVISTO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 57.050,00 (cinquenta e sete mil e cinquenta reais)

##### DATA DA SESSÃO

07/02/2024

##### HORÁRIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

Das 08h até 14h

##### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

##### FORMATO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

ELETRÔNICO através do e-mail: [cplsaoljaoadosoter@outlook.com](mailto:cplsaoljaoadosoter@outlook.com), para recebimento de propostas e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para julgamento das propostas.

**Critério de Julgamento:** menor preço

Secretária Municipal de Educação

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, 02 de fevereiro de 2024.

Rosanilde de Araújo Soares Rodrigues

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: f195f900d6f5a3edc28670598ada8d98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2023

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

**RAZÃO SOCIAL: SAYMONN C BRASIL LTDA**  
**CNPJ Nº 16.836.117/0001-40**  
**INSC. MUNICIPAL: 11029484-83**  
**INSC. ESTADUAL: 124482090**  
**END: AV PRESIDENTE MEDICI, Nº 8965, CENTRO**  
**CID: SAO JOAO DOS PATOS / MA - 65.665-000**  
**TEL: (99)98463-5606**  
**EMAIL: brasilpecas2483@hotmail.com**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2023 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com)

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com)

São João dos Patos/MA, em 05 de fevereiro de 2024.

**THUANY COSTA DE SÁ GOMES**

Secretária Municipal de Administração

**MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXEIRA**

Secretária Municipal de Educação

**KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA**

Secretário Municipal de Saúde

**GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: b129ffbe94ced8e56add3290c5cc690d

**EXTRATO. TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024.**

**EXTRATO. TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.089.668/0001-33, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 135, centro - CEP: 65.665-000 - São João dos Patos/MA, doravante denominada **Órgão Partícipe**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES** (eleito para o quadriênio 2021 a 2024) e **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PATOENSE - ASCULP**, Associação Privada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.162.149/0001-41, com sede na Rua Sá Sobrinho, s/n, Centro - CEP: 65.665-000 - São João dos Patos/MA, doravante denominada **Órgão Partícipe**, neste ato representada pela Presidente **EDINEA NASCIMENTO DA SILVA**. O presente termo tem como objeto

**"patrocínio de blocos carnavalescos (Carnaval 2024), conforme Projeto elaborado"**. VALOR DO FOMENTO R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) transferidos do **Órgão Partícipe (Município de São João dos Patos/MA)** em favor do **Órgão Partícipe (Associação Cultural Patoense - ASCULP)** mediante transferência eletrônica, em conta bancária de sua titularidade. São João dos Patos - MA, 05 de fevereiro de 2024. **Alexandre Magno Pereira Gomes, Prefeito.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 5cf82a18df2d6e3d70ad92cacbdedca0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

DECRETO Nº 008/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024



**“Regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de São Pedro dos Crentes - MA, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** que a Educação em Tempo Integral está prevista no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Meta 6) e no Plano Municipal de Educação (Lei nº 035/2015 e suas alterações - Meta 6);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

**CONSIDERANDO** os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a autonomia do ente federado acerca da organização da Rede Municipal de Ensino;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica implantado a Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino com o objetivo de contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, atendendo todos os alunos desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), priorizando as escolas e creches que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade social.

**Art. 2º.** As atividades de Educação em Tempo Integral e/ou Atividades Complementares poderão ser realizadas em todas as Escolas e Creches de acordo com os planejamentos elaborados, conforme áreas de conhecimento e seus componentes Curriculares.

**Art. 3º.** As despesas referentes à Educação em Tempo Integral serão custeadas por dotação orçamentária empenhadas para este fim, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observando o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

**Art. 4º.** Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número de vagas de Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento na Rede Municipal de Ensino nas escolas e Creches do município de São Pedro dos Crentes-MA, conforme disposto no Art. 1º.

**Art. 5º.** Quanto à infraestrutura para escolas onde serão ofertadas a ampliação de jornada em tempo integral, o Programa de Educação em Tempo Integral atenderá os dispositivos legais das Leis orçamentárias

municipais, disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do Regime de Colaboração com o Governo Estadual e Federal.

**Art. 6º.** As atividades curriculares serão organizadas prioritariamente conforme quadro de áreas do conhecimento/componentes curriculares, e/ou quadro de tipos de atividade complementar estabelecidas de acordo com as propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e as disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral.

**Art. 7º.** A execução das Atividades Curriculares e Complementares são de responsabilidade dos gestores e dos profissionais de educação das Unidades de Ensino.

**Art. 8º.** A seleção de profissionais (mediadores, facilitadores de aprendizagem), monitores, auxiliares se dará através do quadro efetivo e contratados de servidores, os quais exercerão suas atividades durante o ano letivo conforme estabelecido pelo Calendário Escolar.

**Art. 9º.** A Secretaria Municipal de Educação realizará anualmente o levantamento de Recursos Humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação em Tempo Integral.

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão para o cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

**Art. 11.** O Município, por meio da Secretaria de Educação, será responsável pela gestão dos insumos - como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da Educação em Tempo Integral, prezando sempre pela elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

**Art. 12.** O município designará a Equipe Técnica que será responsável pela realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico e logística para a execução do Programa de Educação em Tempo Integral, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.

**Art. 13.** A Secretaria Municipal de Educação expedirá bimestralmente às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta da Educação em Tempo Integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

**Art. 14.** O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas da Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento.

**Art. 15.** As orientações de elaboração do Projeto Pedagógico, Regimento Interno e as matrículas efetuadas para o Programa Escola em Tempo Integral serão acompanhadas pela Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação e registradas no Censo Escolar, assim como as atividades complementares desenvolvidas no âmbito do Programa.

**Art. 16.** O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, e demais órgãos de controle externos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**Art. 17.** O Conselho Municipal de Educação - CME deverá instituir normas complementares operacionais do Ensino em Tempo integral da Rede Municipal de Ensino, e demais instrumentos e documentos de



regulamentação para implantação e implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

**Art. 18.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro dos Crentes - MA, 02 de fevereiro de 2024.

Rômulo da Costa Arruda  
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA  
Código identificador: 1271d199e1d47cf907b7375d36941c5c

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO, ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, vem por meio deste, comunicar a todos os proponentes interessados no Pregão Eletrônico nº 004/2024, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada na locação de veículos pesados para o uso do município de São Pedro dos Crentes - MA**, que foi alterado a data da abertura da licitação que era dia 19 de fevereiro de 2024 às 14:00 hs, para o dia 21 de fevereiro de 2024 às 14:00 hs. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de fevereiro de 2024. Semaias da Silva Moraes, Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: e713d801196b128f53c2ea1909f604d3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

### DECRETO Nº03, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº03, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Institui o Comitê Municipal da Escuta Protegida de São Raimundo das Mangabeiras/MA, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, ESTADO DO MARANHÃO**, no exercício de suas funções e no emprego regular de suas prerrogativas legais;

**CONSIDERANDO**, o poder-dever da Administração Pública de promover os valores e princípios objetivados pela Constituição Federal de 1988, mediante a implementação de instâncias de controles da execução e auxílio na formulação das políticas públicas para Crianças e Adolescentes;

**CONSIDERANDO** o respeito a proteção da Criança e do adolescente, consagrado no artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que determina que é dever da Família, da Sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; E no artigo 1º da Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990-Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, bem como o direito à liberdade e a dignidade destas como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e a garantia de oferta de serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão conforme o disposto nos artigos 15 e 87 do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, a qual estabelece o Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, vítima ou testemunha de violência, posteriormente regulamentada pelo Decreto nº9. 603, de 10 dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** que a Escuta Especializada tem por finalidade promover a proteção integral das Crianças e dos Adolescentes, no ato de suas inquirições sobre a situação de violência, uma vez que a escuta repetitiva, em diferentes locais e/ou por diferentes profissionais, causa sofrimento em demasia para as vítimas e testemunhas em questão;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 10 da Lei nº13. 431/2017, o qual estabelece que a Escuta Especializada e o Depoimento Especial deverão ser realizados em local apropriado e acolhedor, com a implementação, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da Criança ou do Adolescente vítima ou testemunha de violência;

**CONSIDERANDO** o teor do documento "Parâmetros de Escuta de Crianças e Adolescentes em situação de Violência", elaborado em 2017 no âmbito da Comissão Intersetorial de Enfretamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos (SNDCA/MDH), instrumento que apresenta princípios norteadores e procedimentos para orientar a atuação de toda rede do o Sistema de Garantias de Direitos para a Escuta das Crianças e dos Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

**CONSIDERANDO** o Guia de Entrevista Infantil criado Infantil pela Justiça Criminal do estado de Washington e pelo Centro para Ataque Sexual e Estresse Traumático de Harborview, o qual apresenta estratégias sugeridas para entrevistadores ou investigadores que conduzem entrevistas investigativas (forenses) com das Crianças e Adolescentes;

**CONSIDERANDO** o disposto na Nota Técnica nº03/2017, elaborada pelo Grupo de Trabalho sobre "Escuta Especial de das Crianças e Adolescentes, do Ministério Público do Estado do MARANHÃO(MPMA), que trata a respeito da análise de diferentes formas da criança e do adolescente; e

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação Nº07/2017-GPGJ, expedida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, que dispõe sobre a necessidade do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente, CEDCA-MA, disciplinar as normas gerais, no Estado do Maranhão, sobre a Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas de violência, como também de uma política estadual de utilização do sistema semelhante ao do CRAI/RS nos hospitais habilitados no atendimento a clientes/ a vítima de violência.

**CONSIDERANDO** a necessidade da implantação do Comitê da Escuta Protegida, no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;

### DECRETA:

Artigo1º. Nomear os seguintes membros Titulares e respectivos Suplentes do Comitê Municipal da Escuta Protegida, conforme composição abaixo:

#### I- Representante Secretaria Municipal de Assistência Social:

**Titular:** Ana Cleide Frutuoso Carvalho  
**Suplente:** Carla Maria reis Assunção

#### II-Representante da Secretaria Municipal de Educação:

**Titular:** Marciane Gomes Batista  
**Suplente:** Eryna Darlla Gomes Macedo

#### III- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

**Titular:** Siomara da Silva Santos  
**Suplente:** Leandro de Oliveira

#### IV-Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

**Titular:** Samara Fonteles da Silva  
**Suplente:** Pedro Pereira da Silva

#### V-Representantes do Conselho Tutelar:

**Titular:** Maria de Jesus Brito Fernandes  
**Suplente:** Sergiano Sousa Leite

**VI- Representantes da Prelazia de Balsas-Projeto Vida Feliz:**

**Titular:** Antônio José Alves Martins  
**Suplente:** Domingas Alves de Souza

**VII- Representantes do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia - IFMA:**

**Titular:** Carlos Reis Ribeiro de Sousa  
**Suplente:** João Antônio Moreira França

**VIII- Representantes da Promotoria de Justiça:**

**Titular:** Maryllo Batista Carneiro de Miranda  
**Suplente:** Fábio da Silva Furtado

**IX- Representantes do 46º do Batalhão de Polícia Militar:**

**Titular:** 2º TEN QOPM Rogério dos Santos Silva  
**Suplente:** 3º SGT PM 484/01 Erivan Araújo Chaves

Artigo 2º. Poderão ainda ser convidados a participar como colaboradores do Comitê, os seguintes órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, atuantes da área objeto deste decreto, com a finalidade de contribuir na discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas:

- I - Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
- II - Ministério Público do Estado do Maranhão;
- III - Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

Artigo 3º. O mandato dos membros do conselho será de dois anos.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 30 de janeiro de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**  
**Prefeito.**

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: a3f06b08b45d2ee1005e7e4047b3e0b1*

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 172/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ Nº 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** N S LIDER LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.668.637/0001-93;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PROJEÇÃO DE IMAGEM, OAINEL DE LED E TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, CONTAINERS, SEGURANÇAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA.

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023;

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, DECRETO Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.507.306,7 (um milhão e quinhentos e sete mil e trezentos e seis mil e setenta centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou da ordem de fornecimento, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2023.

**ASSINATURA:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E FERNANDO PEREIRA DA SILVA (REPRESENTANTE LEGAL).

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: 980da891db4ac56d913c8579f9350536*

**PORTARIA Nº 07 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 07 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

**NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE ELEITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº109/2015, que dispõe sobre a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** o Resultado das Eleições estabelecido pela Resolução nº 05/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Comissão Especial Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear os Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes eleitos no Processo de Escolha do Conselho Tutelar, do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, Estado do Maranhão, para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

**Artigo 2º** - O presente **CONSELHO TUTELAR** é composto por 05 membros titulares para mandato de 04 (quatro) anos.

**Artigo 3º** - Ficam nomeados os seguintes Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes para o quadriênio 2024/2028.

**CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES:**

**I-SERGIANO SOUSA LEITE CPF: 650.300.953-49**

**II-DÉBORA GOMES DA SILVA CPF: 609.177.473-56**

**III-MARIA DE JESUS BRITO FERNANDES CPF: 781.056.923-68**

**IV-NEURANE FERREIRA CARVALHO CPF: 027.675.963-09**

**V-FRANCISCO XAVIER CONCEIÇÃO GUERRA CPF: 606.733.333-37**

**CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTE ESTABELECIDO PELA SEGUINTE ORDEM:**

**I- WALLISON BARROS GUIMARÃES CPF: 026.709.391-80**

**II- MÁRCIA RIBEIRO DA COSTA CPF: 552.796.681-15**

**III-GELSIVAN MESSIAS CPF: 010.093.173-18**  
**IV-DAIARA COSTA FERREIRA CPF: 621.596.603.70**  
**V-DAYANNY SOUSA AUZIER CPF: 022.044.143-01**

Publicado por: **MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO**  
Código identificador: **5ba09e309499c1d9b8dd84cd1f34ac94**

**Artigo 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 30 de janeiro de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**  
**Prefeito.**

Publicado por: **LEANDRA DA SILVA SANTOS**  
Código identificador: **b181f7f66d0717959956da8be4062d5f**

### **TORNA SEM EFEITO- PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO Nº 172/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023**

**TORNA SEM EFEITO**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS. TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO Nº 172/2023 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, NO DIA 07 de julho de 2023, EDÇÃO Nº 3139, NA PÁGINA 179.**

MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA: Na Comissão Permanente de Licitações - CPL, no seguinte endereço: Praça da Família, Nº 43, Centro, São Raimundo das Mangabeiras- MA, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas; E-mail da CPL: [cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br](mailto:cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br).

Publicado por: **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA**  
Código identificador: **a5a3a591ddd9c5c76b0278c87b8a714b**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER**

#### **ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 21/2024**

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 21/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, (CNPJ nº 14.741.691/0001-99). OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Organização de Eventos para suprir as necessidades das secretarias municipais de São Vicente Férrer/MA. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 927.959,07 (novecentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sete centavos). VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.LEIASE: R\$ 927.949,07 (novecentos e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e sete centavos). VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato. SÃO VICENTE FÉRRER/MA, 30 de JANEIRO DE 2024. ASSINATURA: ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito Municipal, MARCIO FLÁVIO DOS SANTOS ABREU - Representante Legal.

#### **RESENHA DO CONTRATO Nº 28/2024**

RESENHA. CONTRATO Nº 28/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AMANDA LAÍS CARVALHO BARBOSA - EPP. CNPJ nº 17.489.506/0001-09). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 303.369,53 (trezentos e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos). VIGÊNCIA: Até 31/12/2024. SÃO VICENTE FERRER/MA, 02 DE FEVEREIRO de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação; São Vicente Férrer-MA. AMANDA LAÍS CARVALHO BARBOSA - Representante Legal.

Publicado por: **MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO**  
Código identificador: **9532391dafa74b2ca02a08c7fa11b8d4**

#### **RESENHA DO CONTRATO Nº 29/2024**

RESENHA. CONTRATO Nº 29/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AMANDA LAÍS CARVALHO BARBOSA - EPP. CNPJ nº 17.489.506/0001-09). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 273.369,53 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos). VIGÊNCIA: Até 31/12/2024. SÃO VICENTE FERRER/MA, 02 DE FEVEREIRO de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação; São Vicente Férrer-MA. AMANDA LAÍS CARVALHO BARBOSA - Representante Legal.

Publicado por: **MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO**  
Código identificador: **812fc6dc7c687ac3e5de8148160c2ac6**

#### **RESENHA DO CONTRATO Nº 30/2024**

RESENHA. CONTRATO Nº 30/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AMANDA LAÍS CARVALHO BARBOSA - EPP. CNPJ nº 17.489.506/0001-09). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 112.917,90 (cento e doze mil, novecentos e dezessete reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: Até 31/12/2024. SÃO VICENTE FERRER/MA, 02 DE FEVEREIRO de 2024. ASSINATURAS: MARIA DO CARMO MACHADO FREITAS; Secretária Municipal de Assistência Social; São Vicente Férrer-MA. AMANDA LAÍS CARVALHO BARBOSA - Representante Legal.

Publicado por: **MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO**  
Código identificador: **fcabcd9c99df3b1ffc1f3b51635c73cbf**

#### **RESENHA DO CONTRATO Nº 31/2024**

RESENHA. CONTRATO Nº 31/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AMANDA LAÍS CARVALHO BARBOSA - EPP. CNPJ nº 17.489.506/0001-09). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 136.587,53 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos). VIGÊNCIA: Até 31/12/2024. SÃO VICENTE FERRER/MA, 02 DE FEVEREIRO de 2024. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Férrer-MA. AMANDA LAÍS CARVALHO BARBOSA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 899e18324985ad6bbe4bb7c71be25ee4

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 32/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 32/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AMANDA LAÍS CARVALHO BARBOSA - EPP. CNPJ nº 17.489.506/0001-09). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 268.506,38 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e seis reais e trinta e oito centavos). VIGÊNCIA: Até 31/12/2024. SÃO VICENTE FERRER/MA, 02 DE FEVEREIRO de 2024. ASSINATURAS: LEANDERSON SODRÉ FREITAS; Secretário Municipal de Saúde; São Vicente Férrer-MA. AMANDA LAÍS CARVALHO BARBOSA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 992fb67fb7d063ab8650a670ca30fa43

#### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA R FREIRE COSTA, CNPJ nº 02.023.413/0001-17). **DO PRAZO:** Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a vigência do Contrato nº 23/2023, objetivando o fornecimento de móveis planejados, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. **DO VALOR:** Acrescer o valor de R\$ 27.270,69 (vinte e sete mil, duzentos e setenta reais e sessenta e nove centavos) ao Contrato nº 23/2023, objetivando o fornecimento de móveis planejados, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, representando um acréscimo de 13,62%.. AMPARO LEGAL: aRT. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. SÃO VICENTE FERRER/MA, 01 DE FEVEREIRO de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação; São Vicente Férrer-MA. ROSÉLIO FREIRE COSTA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 007df92500c728c44e65c2861b73f307

#### RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2023

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA N G COSTA CONSTRUTORA

LTDA, CNPJ nº 17.654.667/0001-00.OBJETO: Prorrogrs por mais 03 (três) meses a vigência do Contrato nº 87/2023 objetivando a prestação de serviços de reforma e ampliação da Escola Rubens Figueiredo no Município de São Vicente Férrer-MA. AMPARO LEGAL: art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SÃO VICENTE FÉRRER/MA, 12 DE JANEIRO DE 2024. ASSINATURA: MARIA NILZE PINHEIRO, Secretária Municipal de Educação; NATANAEL GOMES COSTA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 03350704bebfcb864dec5a45e410e792

#### RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2023

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA N G COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 17.654.667/0001-00.OBJETO: Prorrogar por mais 03 (três) meses a vigência do Contrato nº 88/2023, objetivando a Cprestação de serviços de reforma e ampliação da Escola Educandário no Município de São Vicente Férrer-MA. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SÃO VICENTE FÉRRER/MA, 12 DE JANEIRO DE 2024. ASSINATURA: MARIA NILZE PINHEIRO, Secretária Municipal de Educação; NATANAEL GOMES COSTA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: a9b87586f2e25d3a89ba81dab33e0f9b

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 17/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 17/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA FRANCISCA M. B. DOS SANTOS - EPP (CNPJ n.º 35.446.472/0001-57). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 59.690,25 (cinquenta e nove mil e seiscentos e noventa reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 10 DE JANEIRO DE 2024. FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; FRANCISCA MARIA BATISTA DOS SANTOS- Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO  
Código identificador: ca30cc9d7e4f930e22110d241e6d038a

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 18/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 18/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA FRANCISCA M. B. DOS SANTOS - EPP (CNPJ n.º 35.446.472/0001-57). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 80.405,50 (oitenta mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIEL ALVES DE ANDRADE SILVA, Secretário Municipal de Assistência Social; FRANCISCA MARIA BATISTA DOS SANTOS- Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO  
Código identificador: 9d9ff8c5fd89d969add7281744d493c6

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO  
Código identificador: a5e0ae8abcd97e3f98a1f86c069e0f90

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 19/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 19/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J. HORLANDO D. DA SILVA (CNPJ n.º 08.919.356/0001-35). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 198.775,40 (cento e noventa e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 10 DE JANEIRO DE 2024. FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; JOSE HORLANDO DIAS SILVA- Representante Legal.

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 20/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 20/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J. HORLANDO D. DA SILVA (CNPJ n.º 08.919.356/0001-35). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 261.317,80 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e dezessete reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 10 DE JANEIRO DE 2024. WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; JOSE HORLANDO DIAS SILVA- Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO  
Código identificador: 5777cbffacaaa383731623eca7b63bf3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

#### DECRETO Nº. 005 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2016, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional do Concurso Público (art.37, II, CF);

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência encartados no art.37, *caput*, da Carta Magna;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam **CONVOCADOS**, os candidatos classificados no concurso público, citados e relacionados no **ANEXO I**, parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, para comparecerem, pessoalmente à **Comissão Especial de Coordenação, Acompanhamento e Continuidade do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2016**, nomeada através da Portaria 090/2023, na Sala da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, localizada no Centro Administrativo, Avenida Santos Dumont, s/n, Centro, Tasso Fragoso/MA, no **dia 16 de fevereiro de 2024, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, munidos das documentações citadas nos **ANEXOS II e III**, que também são partes integrantes desta convocação.

**Art. 2º** O candidato convocado deverá estar munido da documentação especificada no Anexo II para tomar posse no cargo.

§ 1º A declaração de acumulação de cargo público, elencada no Anexo III, deve ser apresentada preenchida na data de comparecimento do candidato convocado.

§ 2º Não serão admitidos os exames médicos, exigidos no Anexo II, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto.

**Art. 3º** O candidato convocado, caso não se apresente para fazer a entrega da documentação requerida, no prazo estabelecido pelo artigo 1º, **será considerado desistente do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado**.

**Art. 4º** Após a apresentação de toda a documentação, caso seja considerado apto, o candidato será nomeado no cargo respectivo.

**Art. 5º** A nomeação do candidato convocado e considerado apto está prevista para dia **20 de fevereiro de 2024** com a data da **posse** para **23 de fevereiro de 2024**.

**Art. 6º** Se o candidato não tomar posse no cargo, **ficará caracterizada sua desistência, com a consequente revogação do ato de nomeação**.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

**IGOR RIBEIRO SANTOS**

Secretário de Administração e Recursos Humanos de Tasso Fragoso/MA

Portaria do Gabinete n.º 001/2021

## ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. Original e cópia, ou cópia autenticada, do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
2. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Certidão de Nascimento ou Casamento;
3. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
4. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
5. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
6. Original e cópia, ou cópia autenticada, do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
7. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
8. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
9. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de endereço atualizado;
10. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br> - Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (<https://www.tjma.jus.br> - Certidão Negativa Criminal Estadual);
11. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
12. Declaração quanto ao exercício de cargo (s) ou emprego (s) público (s), se detentor de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa (Modelo no Anexo III);
13. Certidão de nascimento dos dependentes;
14. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
15. Laudo Médico emitido por médico atendente na atenção básica do município, comprovando hígidez física e mental do candidato, mediante apresentação, pelo candidato, dos seguintes exames:
  - a. Hemograma completo com plaquetas;
  - b. Coagulograma;
  - c. Uréia;
  - d. Glicemia de jejum;
  - e. Sumário de urina;
  - f. Raios-X do tórax em PA com laudo;
  - g. VDRL;
  - h. Eletrocardiograma com laudo;
  - i. Laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra.

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para devidos fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_ junto ao Município de Tasso Fragoso/MA, que:

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

- a) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é \_\_\_ h (de \_\_\_ h à \_\_\_ h)
- b) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é \_\_\_ h (de \_\_\_ h à \_\_\_ h)
- c) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é \_\_\_ h (de \_\_\_ h à \_\_\_ h)

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Tasso Fragoso/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

### DECRETO Nº 0212, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

#### DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS POR FOLIÕES E NÃO FOLIÕES DURANTE AS FESTIVIDADE DO CARNAVAL “A ALEGRIA VAI CONTINUAR”, BEM COMO AS RELACIONADAS À COMERCIALIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E TRAFÉGO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso I, da Constituição da República c.c. o artigo 92, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normas de condutas que devem ser observadas pelos vianenses e por todos aqueles que vierem prestigiar o carnaval “**A ALEGRIA VAI CONTINUAR**”, de forma a proporcionar um carnaval tranquilo, alegre e divertido a todos os foliões e não foliões;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar condutas e procedimentos relacionados à concessão de autorização para a exploração das atividades comerciais durante as festividades do carnaval “**A ALEGRIA VAI CONTINUAR**”, que se realizará no interstício de 07 a 13 de fevereiro do corrente ano, nos circuitos oficiais instalados na Avenida Luís de Almeida Couto e no Parque Dilú Mello;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de estabelecer regras visando disciplinar o trânsito durante o carnaval “**A ALEGRIA VAI CONTINUAR**”, no circuito oficial da Avenida Luis de Almeida Couto e no Parque Dilú Melo, de forma a prevenir eventuais situações de riscos aos pedestres que vão circular nesses logradouros;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de estabelecer condutas a serem observadas pelos demais estabelecimentos que comercializarão bebidas e/ou alimentos em geral, ainda que fora do Circuito Oficial do carnaval “**A ALEGRIA VAI CONTINUAR**”, bem como pelos consumidores, foliões e não foliões.

R E S O L V E

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** As condutas praticadas por comerciantes no âmbito dos estabelecimentos formais, informais ou eventuais, assim como por foliões ou não foliões e consumidores em geral, durante as festividades do Carnaval “**A ALEGRIA VAI CONTINUAR**”, obedecerão às disposições contidas neste regulamento, nos instrumentos contratuais que vierem a ser avençados e nas demais legislações que regem matérias que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas a comercialização e manipulação de alimentos, ao tráfego de veículos e às condutas de pessoas, foliões ou não foliões, durante o período momesco.

**Art. 2º.** As condutas relacionadas à proteção integral à criança e ao adolescente, no âmbito do município de Viana, a que alude a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, deverão ser observadas rigorosamente, portanto, de forma intolerante, pelo Conselho Tutelar, no exercício de seu poder de polícia, garantido a sua atuação pela Polícia Militar do Estado do Maranhão, pela Polícia Civil do Estado do Maranhão, pela Guarda Civil Municipal, por Agentes de Trânsito, pela Equipe de Segurança, a serviço do município de Viana e pela população em geral.

#### CAPÍTULO II DA AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO EVENTUAL

**Art. 3º.** A exploração das atividades relacionadas ao comércio eventual, a exemplo da venda de alimentos ou de bebidas em geral, visando atender ao Circuito Oficial instalado na Avenida Luis de Almeida Couto, ocorrerá na Vila Food, localizada na Praça Bíblia e dependerá de autorização da Comissão Organizadora do Carnaval “**A ALEGRIA VAI CONTINUAR**”.

**§ 1º.** A exploração de atividades relacionadas ao comércio eventual ou informal de bebidas em geral ocorrerá também dentro do Circuito Oficial da Avenida Luis de Almeida Couto, pelos comerciantes que estiverem regularmente autorizados pelo município de Viana, através da Comissão Organizadora do Carnaval “**A ALEGRIA VAI CONTINUAR**”;

**§ 2º.** A autorização a que alude o *caput* deste artigo se dará mediante cadastramento prévio, individual e intransferível, para um único espaço público por permissionário, de acordo com o local delimitado pelo município de Viana, através da Comissão Organizadora do Carnaval “**A ALEGRIA VAI CONTINUAR**” podendo ser revogada a qualquer tempo por infringência às normas estabelecidas neste regulamento, no respectivo instrumento contratual e pela legislação municipal em geral;

**§ 3º.** O cadastramento a que se refere o parágrafo anterior ocorrerá na Sala do Empreendedor, localizada na Rua Dom Pedro II, s/nº, na Barreirinha, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - requerimento para exploração de atividades relacionadas ao comércio eventual;

II - comprovante de pagamento da taxa pela utilização do espaço público e da Vigilância Sanitária do Município, recolhidas através do Documento

de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Coordenadoria Municipal de Receita;

III – cópia do cartão de inscrição no Registro Geral – RG e do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

IV – cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, se houver pessoa jurídica constituída;

V – certidão negativa de débitos municipais ou positiva com efeitos de negativa - CND;

VI – certidão negativa de inscrição na dívida ativa do município de Viana – CNDA;

**§ 4º.** Deferido o cadastramento pela Comissão Organizadora do Carnaval “**A ALEGRIA VAI CONTINUAR**”, a Coordenadoria Municipal de Receita expedirá o respectivo Alvará de Localização e Funcionamento e Alvará da Vigilância Sanitária, contendo a descrição dos principais produtos que serão comercializados pelo permissionário, que deverá expô-lo em local visível à fiscalização no estabelecimento;

**§ 5º.** A instalação de equipamentos que utilizem energia elétrica em sua produção e/ou comercialização obriga ao permissionário solicitar da Companhia de Eletricidade – Equatorial Maranhão a necessária ligação de ponto de energia elétrica, independentemente do pagamento da taxa de permissão pelo uso do espaço público;

**§ 6º.** É terminantemente vedado ao permissionário eventual a utilização de caixotes, tábuas, tapumes, lonas ou quaisquer outros meios destinados a ampliar a área que lhe foi destinada.

### **CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO INFORMAL**

**Art. 4º.** A exploração da atividade de comércio informal - ambulante, a exemplo da comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em isopores, venda de churrascos, carrinhos de lanches, tais como de cachorro quente, de hambúrguer, de pizzas, batatas fritas, pipocas, sorvetes e congêneres, bem como de brinquedos, no entorno do Circuito Oficial instalado na Avenida Luis de Almeida Couto e no Parque Dilú Melo, durante as festividades do Carnaval “**A ALEGRIA VAI CONTINUAR**”, dependerá de autorização do município de Viana, através da Comissão Organizadora.

**§ 1º.** A autorização a que alude o *caput* deste artigo se dará mediante cadastramento prévio, individual e intransferível, por permissionário, na Sala do Empreendedor, perante a Comissão Organizadora do Carnaval “**A ALEGRIA VAI CONTINUAR**”, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - requerimento para exploração de atividades relacionadas ao comércio informal;

II – comprovante de pagamento da taxa pela utilização do espaço público, da Vigilância Sanitária do Município, recolhidas através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Coordenadoria Municipal de Receita;

III – cópia do cartão de inscrição no Registro Geral – RG e do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

IV - certidão negativa de débitos municipais ou positiva com efeitos de negativa - CND;

V - certidão negativa de inscrição na dívida ativa do município de Viana – CNDA;

VI – comprovante de inscrição no cadastro econômico do município.

**§ 2º.** A autorização a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser revogada a qualquer tempo por infringência às normas estabelecidas neste regulamento, nos instrumentos contratuais avençados e na legislação municipal que, diretamente ou indiretamente, esteja relacionada às condutas estabelecidas para o Carnaval “**A ALEGRIA VAI CONTINUAR**”;

**§ 3º.** O município de Viana indicará previamente os locais para a exploração do comércio informal, de acordo com o planejamento elaborado pela Comissão Organizadora do Carnaval “**A ALEGRIA VAI CONTINUAR**”.

### **CAPÍTULO IV DAS VEDAÇÕES**

**Art. 5º.** Fica terminantemente proibido (a) a (o):

I - comercialização ou o fornecimento de bebidas alcoólicas ou não alcoólicas ou outros conteúdos em garrafas, copos ou quaisquer espécies de vasilhames de vidro, bem como a utilização de espetos pontiagudos na comercialização de churrascos e outros, no entorno e no Circuito Oficial da Avenida Luis Almeida Couto e no Parque Dilú Melo;

II - utilização, no entorno do Circuito Oficial da Avenida Luis de Almeida Couto, de aparelhos sonoros fixos, tipo paredão ou quaisquer outras fontes de propagação de som, instalados ou não em veículos, exceto blocos carnavalescos que tenham prévia autorização para uso de dispositivo sonoro móvel;

III – trânsito de veículos automotores para suporte de comercialização de produtos de qualquer natureza no entorno da área do Circuito Oficial da Avenida Luis de Almeida Couto, a partir do momento da interdição das vias de acesso, realizada pela Superintendência de Trânsito, durante todo o período em que estiverem se apresentando as atrações;



IV - utilização de cordões de isolamento, tapumes ou afins que configurem a constituição de área privilegiada em detrimento da passagem do espaço público;

V - descarte de resíduos nos fora dos pontos de coleta de lixo no Circuito Oficial e no Lago, no entorno do Parque Dilú Melo;

VI - fogos de artifícios, de qualquer natureza;

VII - eventos festivos próximos aos hospitais sediados no município de Viana;

**Parágrafo único.** O descumprimento das normas de condutas a que aludem os incisos deste artigo implicará na interdição do comércio formal e na revogação da autorização do comércio eventual ou informal, além da aplicação de multa prevista no artigo 4º, da Lei Ordinária nº 100, de 25 de abril de 2001.

**Art. 6º.** Fica proibida também a venda de bebidas alcoólicas às crianças e aos adolescentes, menores de 18 (dezoito) anos, bem como àquelas pessoas que se encontrem em visível estado de embriaguez, sob pena de recolhimento imediato de todo o produto, bem como na interdição do comércio formal e na revogação da autorização do comércio eventual ou informal, além da aplicação de multa prevista no artigo 1º da Lei Ordinária nº 100, de 21 de 25 de abril de 2001, sem prejuízo da representação ao Ministério Público do Estado do Maranhão, buscando a aplicação da sanção prevista no artigo 243, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

## **CAPÍTULO V**

### **DO FUNCIONAMENTO DO TRAFÉGO DE VEÍCULOS NO ENTORNO DO CIRCUITO OFICIAL DA AVENIDA LUIS DE ALMEIDA COUTO E NO PARQUE DILÚ MELO**

**Art. 7º.** O acesso de veículos à cidade e ao Circuito Oficial se dará pela Avenida Luis de Almeida Couto até a Rua 02 de Novembro e a saída ocorrerá pela Rua São Benedito, por detrás da Praça de Alimentação.

**Parágrafo único.** Ficará interditada, em toda a sua extensão, a Avenida Luis de Almeida Couto, no dia 07 (sete) de fevereiro do corrente ano, a partir das 14:00 hs (quatorze horas), até o final da apresentação das atrações **KIKO CHICABANA, NANABANDA, DJ CRISTIANO** e **RICK FARRADA**, no trio elétrico que percorrerá o perímetro.

**Art. 8º.** O acesso ao Circuito Oficial somente será permitido aos veículos de coleta de lixo e de emergência, a exemplo de ambulâncias, viaturas policiais, viaturas da Guarda Civil Municipal, da Superintendência de Trânsito, dentre outros.

**Parágrafo único.** Fica proibido o acesso de veículos de moradores no perímetro do Circuito Oficial da Avenida Luis de Almeida Couto, entre os dias 07 a 13 de fevereiro do corrente ano, durante o horário do evento.

**Art. 9º.** Fica terminantemente proibida a circulação de veículos no Parque Dilú Melo no período compreendido entre os dias 07 a 13 de fevereiro do corrente ano, em qualquer horário, a exceção dos veículos dos moradores e dos paredões devidamente credenciados, bem como os de coleta de lixo e de emergência.

**§ 1º.** Durante a passagem do bloco tradicional carnavalesco “As Catraias”, os paredões que se encontrarem no Parque Dilú Melo deverão obrigatoriamente permitir a sua livre circulação;

**§ 2º.** Os paredões deverão estacionar nas ruas contíguas à área convivência do Parque Dilú Melo – Quadra de Shows, de forma a preservar o patrimônio público, devendo funcionar de forma organizada, reservando, ainda, espaço razoável para a circulação de veículos de emergência;

**§ 3º.** A organização dos paredões, das barracas de lanches e o do comércio formal e informal observará as orientações da Comissão de Organizadora do Carnaval “**A ALEGRIA VAI COONTINUAR**”, apoiada pelas forças de segurança que estarão atuando nos festejos carnavalescos.

**Art. 10.** As famílias que residem no acesso e no entorno do Parque Dilú Melo e que necessitem se locomover com seus veículos, serão credenciadas e receberão um selo adesivo que dará acesso à sua residência, não podendo mais circular dentro do referido parque com seu automóvel no horário do evento.

**Art. 11.** Os estabelecimentos comerciais localizados no entorno e no acesso ao Parque Dilú Melo poderão realizar o abastecimento de seus comércios antes do início do evento, previsto para às 12:00 hs.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos comerciais que utilizam o sistema de entrega tipo *delivery*, poderão acessar no horário do evento o perímetro compreendido entre o bloqueio do trânsito e o portão, onde receberão as mercadorias para a regular entrega.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** O detentor de autorização de comércio formal, comércio eventual e comércio ambulante está obrigado a manter limpa a área ocupada por seu estabelecimento, com sacos de lixo acondicionados em lixeiras plásticas para posterior coleta pela Superintendência de Limpeza Pública, que ocorrerá às 6:00 hs e às 16:00 hs.

**Art. 13.** Todos os estabelecimentos formais, eventuais ou informais estarão sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária do Município, que aferirá as condições de limpeza do ambiente e de higiene na produção e na manipulação de alimentos, podendo, em caso de descumprimento das normas sanitárias, revogar a autorização do permissionário a qualquer tempo.

**Art. 14.** Somente será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas, não alcoólicas, lanches e alimentos em geral, dentre outros, pelos restaurantes, bares, lanchonetes e similares, localizados no entorno do Circuito Oficial da Avenida Luis de Almeida Couto e no Parque Dilú Melo que estiverem autorizados pelo município de Viana, através da Comissão Organizadora do Carnaval “**A ALEGRIA VAI CONTINUAR**”.

**Art. 15.** Eventuais casos omissos neste decreto serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Carnaval “**A ALEGRIA VAI CONTINUAR**”.

**Art. 16.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.*

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2024.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
*Código identificador: bc7b67730ee11652e0d6d6eae7919c36*

#### **PORTARIA Nº 0633, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

#### **DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JHONATAS LIMA SILVA DO CARGO COMISSONADO DE ACESSOR ESPECIAL DE APOIO INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** **EXONERAR** o servidor **JHONATAS LIMA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 035.068.203-89, do cargo comissionado de Assessor Especial de Apoio Institucional, vinculado ao Gabinete do Prefeito, órgão integrante da estrutura administrativa do

município de Viana.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.*

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2024.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
*Código identificador: 1fd79d6a2100107df49bfca4dabcbaf5*



**IVO REZENDE ARAGAO**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)

